



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 193

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	43	
Vice Governadoria.....		48	
Casa Civil.....			73
Secretaria de Estado de Governo.....	8	48	
Secretaria de Estado de Economia.....	9	49	73
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	54	74
Secretaria de Estado de Educação.....	13	63	79
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	14	66	80
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		68	82
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		69	82
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	15	70	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			83
Secretaria de Estado da Mulher.....		70	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	16	70	84
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		70	85
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		71	85
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			87
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	20	71	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	20	71	87
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		72	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	20		90
Secretaria de Estado de Trabalho.....		72	
Controladoria Geral.....		72	
Tribunal de Contas.....	23	72	
Ineditorial.....			91

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.240, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 (*)

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, do Decreto nº 40.950, de 06 de julho de 2020, e nos termos do Processo SEI 00040-00027712/2020-89, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de

março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de setembro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado na Edição Extra nº 127-A, de 25 de setembro de 2020, página 1.

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 41.240, de 25 de setembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - GABINETE DO GOVERNADOR - Secretário Adjunto de Gestão em Saúde, CPE-01, 01 (SIGRH 55004976); Chefe de Gabinete, CNE-02, 01 (SIGRH 55002802); Chefe, CNE-03, 02 (SIGRH 55002838, 55002839); Diretor Geral, CPE-04, 01 (SIGRH 55005383); Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 00001964); Diretor, CPE-07, 02 (SIGRH 55005850, 55005418); Gerente, CPC-08, 03 (SIGRH 00000751, 55005484, 00000821); Gerente, CC-05, 03 (SIGRH 55003748, 55003780, 55005073); Gerente, CPC-05, 02 (SIGRH 55004035, 55004050); Chefe, CC-01, 16 (SIGRH 55003348, 5003623, 55003855, 55003868, 55003869, 55003870, 55003871, 55003872, 55003873, 55003875, 55003876, 55003878, 55005072, 55005653, 55005758 e 55003529); Chefe, CPC-01, 12 (SIGRH 55003258, 55003333, 55003336, 55003345, 55005563, 55005601, 55003710, 55005050, 55003874, 55005740, 55005833, 55005798); Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, CC-01, 01 (SIGRH 55005585); Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, CPC-01, 01 (SIGRH 55005576); Supervisor de Unidade, CC-01, 04 (SIGRH 55005208, 55005074, 55005076, 55005076); Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGRH 55003134); Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 55004925); Assessor, CC-07, 01 (SIGRH 01400145); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH B0001982); Assessor Técnico, CPC-03, 01 (SIGRH 00001095); Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 05800276).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 41.240, de 25 de setembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-02, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-03, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-03, 01 - SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - Assessor, CPC-06, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO SECUNDARIA E INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDARIA E INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS - GERENCIA DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA - Gerente, CPC-08, 01 - GERENCIA DE SERVIÇOS DE TERAPIA INTENSIVA - Gerente, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - Assessor Técnico, CPC-04, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE AQUISIÇÕES ESPECIAIS - Diretor, CPE-07, 01 - GERENCIA DE AQUISIÇÕES ESPECIAIS - Gerente, CC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - Assessor, CC-06, 01 - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE - Secretário Adjunto de Gestão em Saúde, CPE-01, 01 - CONTROLADORIA SETORIAL DE SAÚDE - UNIDADE SETORIAL OUVIDORIA - GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OUVIDORIAS - Gerente, CPC-08, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA - Chefe, CPC-01, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNOSTICO - Gerente, CPC-05, 01 - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - Chefe, CPC-01, 01 - NÚCLEO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA - Chefe, CPC-01, 01 - GERENCIA INTERNA DE REGULAÇÃO - NÚCLEO DE GESTÃO DA INTERNAÇÃO - Chefe, CPC-01, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO - Chefe, CC-01, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDARIA - GERENCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS -

Chefe, CPC-01, 01 - HOSPITAL DIA - Supervisor de Serviços De Atenção Secundária, CPC-01, 01 - GERENCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDARIA 3 - Supervisor de Serviços De Atenção Secundária, CC-01, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDARIA - GERENCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS - Chefe, CPC-01, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARA - GERENCIA DE ASSISTENCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNOSTICO - NUCLEO DE SAUDE FUNCIONAL - Chefe, CC-01, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA - Chefe, CC-01, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA CEILÂNDIA - GERENCIA DE EMERGÊNCIA, Gerente, CPC-05, 01 - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNOSTICO - NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL - Chefe, CPC-01, 01 - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA CLINICA - Supervisor de Unidade, CC-01, 01 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - Chefe, CPC-01, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLANDIA - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNOSTICO - Gerente, CC-05, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - GERENCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA N 4 DA CEILÂNDIA - Gerente, CC-05, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERENCIA DE PESSOAS - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO EM SANTA MARIA - Chefe, CC-01, 01 - GERENCIA APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SANTA MARIA - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL - Chefe, CC-01, 01 - NÚCLEO DE HOTELARIA EM SAÚDE - Chefe, CC-01, 01 - NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR - Chefe, CC-01, 01 - NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA E FÍSICA MEDICA - Chefe, CC-01, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO - Chefe, CC-01, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, CC-01, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, CPC-01, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, CC-01, 01 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CC-01, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - Chefe, CC-01, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA - NÚCLEO DE PSICOLOGIA - Chefe, CC-01, 01 - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA CLINICA - Gerente, CC-05, 01 - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA CLINICA - Supervisor de Unidade, CC-01, 03 - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DO SUS - Chefe, CC-01, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - GERENCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA N 6 DO GAMA - Gerente, CPC-05, 01 - GERENCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA N 4 DE SANTA MARIA - Gerente, CPC-05, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - DIRETORIA DO HOSPITAL DA REGIÃO LESTE - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA CLINICA - NÚCLEO REGIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Chefe, CPC-01, 01 - GERENCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - NÚCLEO DE GESTÃO DE CUSTOS - Chefe, CPC-01, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA - NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA - Chefe, CC-01, 01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - GERENCIA DE APOIO DIAGNOSTICO - NÚCLEO DE ANATOMIA PATOLÓGICA - Chefe, CPC-01, 01 - COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - Diretor Geral, CPE-04, 01 - DIRETORIA DO SAMU 192 - Diretor, CPE-07, 01.

DECRETO Nº 41.309, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 13.900.000,00 (treze milhões e novecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00040-00023388/2020-20, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, crédito suplementar no valor de R\$ 13.900.000,00 (treze milhões e novecentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 261 - Recursos de Dividendos.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED	1322.00.11	261		13.900.000	13.900.000	
2020AC00440				TOTAL	13.900.000	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		SUPLEMENTAÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						13.900.000
09.272.0001-9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019087 0005 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	261	13.900.000	13.900.000
2020AC00440					TOTAL	13.900.000

DECRETO Nº 41.310, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.902.282,00 (quinze milhões, novecentos e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00060-00349938/2020-63 e 00014-00000663/2020-36, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 15.902.282,00 (quinze milhões, novecentos e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO AO DECRETO Nº							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
10010100001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL						110.000	
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018771 0081 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	110.000	110.000	
2020AC00384						TOTAL	110.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução
 ANEXO II DESPESA RS 1,00

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO AO DECRETO Nº							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
17090117901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						15.792.282	
10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA							
Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	138	6.891.014	6.891.014	
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0							
10.302.6202.2997 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI							
Ref. 019435 0001 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	138	5.809.836	5.809.836	
INTERNAÇÃO PRODUZIDA (UNIDADE) 0							
10.302.6202.4215 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA							
Ref. 000778 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	138	3.091.432	3.091.432	
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0							
2020AC00384						TOTAL	15.792.282

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução
 ANEXO III DESPESA RS 1,00

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO AO DECRETO Nº							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
10010100001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL						110.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							
Ref. 018842 0080 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	110.000	110.000	
2020AC00384						TOTAL	110.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução
 ANEXO IV DESPESA RS 1,00

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO AO DECRETO Nº							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
17090117901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						15.792.282	
10.302.6202.6016 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES							
Ref. 000738 4216 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES-CIRÚRGICAS - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	138	144.564	144.564	
ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA (UNIDADE) 0							
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Ref. 001279 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	138	13.792.282	13.792.282	
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0							
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Ref. 001281 0002 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	138	1.855.436	1.855.436	
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0							
2020AC00384						TOTAL	15.792.282

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 41.311, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00040-00023388/2020-20, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de outubro de 2020
 132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO AO DECRETO Nº							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	

320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						30.000.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 019088 0001 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	263	5.000.000	5.000.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 019086 0004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	278	20.000.000	20.000.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 019087 0005 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	266	5.000.000	5.000.000	
2020AC00441						TOTAL	30.000.000

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO AO DECRETO Nº							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	

320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						30.000.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 019078 0003 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS - FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	266	5.000.000	5.000.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 019087 0005 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	278	20.000.000	20.000.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 019084 0007 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA - FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	263	5.000.000	5.000.000	
2020AC00441						TOTAL	30.000.000

DECRETO Nº 41.312, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 35.135.602,00 (trinta e cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e dois reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00060-00042897/2020-87, 00060-00358917/2020-39, 00060-00342981/2020-06, 00060-00398985/2020-31, 0060-00397505/2020-14 e 00060-00379036/2020-51, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 35.135.602,00 (trinta e cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						35.135.602
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19						
Ref. 020594 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	500.000	500.000
10.122.6202.4165 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						
Ref. 000568 0001 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	338	1.436.487	1.436.487
PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0						
10.301.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019431 0035 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	138	290.207	290.207
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
10.302.6202.2060 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR (SAMU)						
Ref. 000769 0003 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU/192 SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	138	310.422	310.422
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
10.302.6202.2995 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS						
Ref. 019433 0001 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	138	600.629	600.629
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	838	5.589.383	5.589.383
10.302.6202.3141 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000650 0001 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES SES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	838	23.710.876	23.710.876
UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0						

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.302.6202.4009 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						23.710.876
Ref. 019402 0002 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	738	2.186.433	2.186.433
UNIDADE ADQUIRIDA (UNIDADE) 0						
10.305.6202.2605 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICAS						
Ref. 011148 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICAS-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	138	11.165	11.165
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
10.306.6202.4227 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						
Ref. 001954 0001 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	500.000	500.000
REFEIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) 0						
2020AC00422	TOTAL					35.135.602

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						35.135.602
10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref. 010842 5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	838	2.606.310	2.606.310
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
10.302.6202.2585 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA REDE DE ATENÇÃO AO USUÁRIO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS						
Ref. 013062 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA REDE DE ATENÇÃO AO USUÁRIO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	138	1.201.258	1.201.258
INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 000643 0002 MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.000.000	1.000.000
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	738	2.186.433	2.186.433
	99	33.90.39	0	838	5.589.383	5.589.383
10.302.6202.2961 DESENVOLVIMENTO DA RCPD						
Ref. 019648 0001 DESENVOLVIMENTO DA RCPD-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	338	1.436.487	1.436.487
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1.00				TOTAL
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
190112/00001 09112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RAX						707.000	
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018380 0077 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARA	10	31.90.11	0	100	423.000		
	10	31.90.13	0	100	17.000		
	10	31.90.16	0	100	4.000		
	10	31.91.13	0	100	263.000		
						707.000	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						57.000.000	
28.844.0001.9029 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA							
Ref. 000154 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	32.90.21	0	100	2.000.000		
	99	46.90.71	0	100	40.000.000		
						42.000.000	
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
Ref. 019299 0010 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	31.20.91	0	100	15.000.000		
						15.000.000	
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						2.000	
18.122.8210.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 018848 9572 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	2.000		
						2.000	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						150.000	
26.122.8216.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018150 0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DER-DF- PLANO PILOTO .	99	31.90.16	0	220	150.000		
						150.000	
2020AC00425					TOTAL	57.859.000	

DECRETO Nº 41.314, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00028430/2020-07, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º. do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de outubro de 2020
132ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.314, de 08 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE DO GOVERNADOR - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 02900695).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.314, 08 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE - SUBSECRETARIA DE TERMINAIS - Assessor, CC-06, 01.

DECRETO Nº 41.315, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00370-00002001/2020-51, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de outubro de 2020
132ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.315, de 08 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO – GABINETE DO GOVERNADOR - Assessor, CC-06, 02 (SIGRH 03100811 e 03100836); Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 08600170).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.315, de 08 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01.

DECRETO Nº 41.316, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00028791/2020-45, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de outubro de 2020
132ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.316, de 08 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - GABINETE DO GOVERNADOR - Chefe, CNE-04, 01 (SIGRH 11000006); Assessor Técnico, CC-05, 01 (SIGRH 00000282); Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGRH 65201915).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.316, de 06 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-02, 01.

DECRETO Nº 41.317, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00139-00000934/2020-00, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete a Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º. do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de outubro de 2020
132ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.317, de 08 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - GABINETE DO GOVERNADOR - Apoio ao Pregão, CC-06, 01 (SIGRH 00001803); Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGRH 21102417); Auditor, CPE-05, 01 (SIGRH 21200051).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.317, de 08 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Técnico, CC-04, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Coordenador, CPE-06, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAS - Gerente, CPC-08, 01.

DECRETO Nº 41.318, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a cessão de servidores da carreira de execução penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A cessão e a disposição de servidor da carreira de execução penal do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, observarão, excepcionalmente, o disposto neste Decreto.

Art. 2º A cessão do servidor de que trata o art. 1º desde Decreto para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal se dará, excepcionalmente, para o exercício de cargo público de natureza especial, cargo público em comissão ou função de confiança, independentemente de símbolo, com fundamento no § 3º do art. 152 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no art. 11, caput, da Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005.

Art. 3º O servidor de que trata o art. 1º deste Decreto poderá, excepcionalmente, ser colocado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, sem prejuízo da remuneração ou subsídio e dos demais direitos relativos ao cargo efetivo, com fundamento no § 3º do art. 157, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º A cessão e a disposição do servidor de que trata este Decreto para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal se darão por prazo indeterminado e deverão ser motivadas em cada caso concreto.

Art. 5º O servidor de que trata este Decreto que se encontrava lotado e no exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal na data de publicação do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, passa à condição de cedido, a contar da data da referida publicação.

Art. 6º O servidor de que trata este Decreto que se encontrava lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, sem nomeação para cargo em comissão ou função de confiança na data de publicação do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, passa à disposição desta Pasta, a contar da data da referida publicação.

Art. 7º Este Decreto não tem eficácia em relação ao servidor em estágio probatório, o qual somente pode ser cedido para ocupar cargo de natureza especial ou de equivalente nível hierárquico, nos termos previstos no art. 26, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 8º Os registros funcionais relativos às cessões e disposições autorizadas na forma dos artigos 5º e 6º deste Decreto, serão realizados pelos órgãos cedente e cessionário, no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, no prazo máximo de até quinze dias da publicação.

Art. 9º Fica autorizada a realização de Serviço Voluntário no âmbito das unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal pelos servidores da carreira de execução penal cedidos ou postos à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com fundamento na Lei nº 6.374/2019.

§ 1º Ficam convalidados os serviços voluntários realizados pelos servidores da carreira de execução penal do Distrito Federal cedidos ou à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir da entrada em vigor do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, e até a data de entrada em vigor deste Decreto.

§ 2º Os servidores de que trata o caput se sujeitarão às mesmas regras e obrigações relacionadas ao serviço voluntário aplicáveis aos demais servidores da carreira de execução penal lotados na Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 10 Aplica-se a este Decreto, no que couber, o disposto no Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de outubro de 2020
132ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.319, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre normas para o retorno ao trabalho presencial nos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno ao trabalho presencial nos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, a partir de 9 de outubro de 2020, mediante as diretrizes e orientações gerais definidas por meio deste Decreto.

§ 1º No que couber, as disposições deste Decreto aplicam-se às empresas estatais dependentes de recursos do tesouro do Distrito Federal.

§ 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos casos contidos no art. 1º, § 2º, do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º alcança o percentual inicial de até 50% dos servidores, empregados, estagiários e colaboradores alcançados pelo Decreto nº 40.546, de 2020, cabendo às chefias imediatas a sua organização.

Art. 3º São diretrizes gerais para retorno ao trabalho:

I – avaliação da pertinência para autorizar excepcionalmente o revezamento de servidores no ambiente presencial, alternando-se turnos ou dias, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades, em conjunto com as Subsecretarias de Administração Geral ou equivalentes tal deliberação, observada a carga horária legal;

II – mobilização das unidades administrativas de gestão predial no sentido da implementação das disposições deste decreto;

III – garantia de afastamento imediato do servidor que demonstrar sintomas compatíveis com a enfermidade, decorrente da Covid-19;

a) No caso de haver indicação médica assistencial, por constatação de incapacidade laborativa, o servidor deverá observar o disposto na Portaria SEEC nº 227, de 06 de junho de 2020;

b) No caso do servidor diagnosticado por COVID-19, por exame laboratorial ou exame médico, sem indicação médica assistencial de afastamento das atividades laborais ou quando o servidor estiver em coabitação com pessoa diagnosticada com COVID-19, este deverá exercer suas atividades em regime de teletrabalho, em caráter excepcional e temporário, por 14 dias.

IV – observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias.

§ 1º Os servidores do grupo a que se refere o art. 6º não poderão retornar ao trabalho presencial.

§ 2º Os servidores que não possuem equipamento ou meios para desempenhar suas atividades laborais na forma de teletrabalho poderão retornar ao trabalho presencial, respeitado o percentual máximo de que trata o art. 2º, desde que não se enquadrem nos casos previstos no art. 6º ou que exerçam atividades incompatíveis com o teletrabalho, nos termos do art. 5º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020.

§ 3º Os serviços de atendimento ao público, sempre que possível, deverão ser prestados mediante agendamento.

Art. 4º Todo serviço de atendimento ao público, será realizado mantendo-se o distanciamento mínimo de dois metros, com a utilização de elementos de proteção ou barreiras, não sendo permitida aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. Os dirigentes deverão observar as regras da OMS de higienização permanente de assentos e outros elementos que tenha frequente contato humano.

Art. 5º Os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias devem ser observados pelos órgãos e entidades, inclusive:

- I - limitar e organizar o uso de bibliotecas ou auditórios;
- II - priorizar reuniões virtuais, em detrimento das presenciais;
- III - garantir a distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- IV - utilização de máscaras de proteção facial conforme o disposto na Lei nº 6.559, de 23 de abril de 2020, e o Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020;
- V - disponibilizar álcool em gel 70%;
- VI - aferir a temperatura dos servidores, empregados, estagiários, colaboradores e visitantes na entrada do órgão ou entidade;
- VII - manter os banheiros e demais locais do órgão ou entidade higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal de seus usuários.

§ 1º Quando constatada febre ou estado gripal dos servidores, empregados, estagiários, colaboradores e visitantes, deverá ser impedida a sua entrada no órgão ou entidade, orientando-o a procurar o sistema de saúde.

§ 2º A febre de que trata o § 1º deste artigo é caracterizada pela temperatura igual ou superior a 37,8 °C.

Art. 6º Deverão permanecer em teletrabalho os servidores incluídos nos seguintes grupos:

- I – com sessenta anos ou mais;
- II – pessoas de qualquer idade que tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas;
- III – responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19 determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, desde que haja coabitação, enquanto acometido pela doença;
- IV – gestantes e lactantes;
- V – casos suspeitos enquadrados nas definições do Ministério da Saúde, enquanto persistir a suspeita; e
- VI – servidor que resida, em mesmo ambiente, com pessoa que se enquadre em qualquer das situações referidas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. Será disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, formulário padrão para que o servidor possa se autodeclarar pertencente aos grupos indicados neste artigo, não cabendo, em relação ao inciso II, qualquer forma de indicação da doença que o servidor for portador.

Art. 7º Os titulares dos órgãos e entidades poderão expedir atos complementares para o fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 41.319, de 08 de outubro de 2020

Eu, _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo efetivo de _____ e/ou comissionado de _____, lotação/órgão _____, declaro, que pertenço ao grupo a que se refere o artigo 6º do Decreto nº _____ de 2020.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) servidor(a)

DECRETO Nº 41.320, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 40.939, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único, do Decreto nº 40.939, de 02 de julho de 2020, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam revogados o número 2 do item “A” e o número 5 do item “E”, do Anexo Único, do Decreto nº 40.939, de 02 de julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

B) ...

2. Funcionamento das 10 às 22 horas.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 21, de 03/04/2020 (DODF Nº 69, 13/04/2020, página 19), que designou a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 00145-0000442/2019-48, a contar a partir da data da publicação;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I - RA-XVII, Ana Lúcia Pereira de Melo e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SODF), Luciano Carvalho de Oliveira, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 (DODF Suplemento nº 7 de 10/01/2020), que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, cujas diretrizes são objeto da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019, (DODF nº 149 de 08/08/2019) e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 09.119 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

UG: 190.119 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

PARA: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

I - OBJETO: Descentralização dos créditos orçamentários consignados no Programa de Trabalho –15.752.6209.1836.7011 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO RIACHO FUNDO I, oriundo de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Distrital Hermeto, para custear despesas pertinentes ao descritor da dotação, especificadas na solicitação de desbloqueio dos créditos em questão, mediante o Ofício Eletrônico de nº 7854 de 23/04/2020, emitido no âmbito do SISCONEP (Sistema de Controle de Emendas Parlamentares) - (45062532), relativas à parte dos custos para realizar melhorias nas instalações da QN 01 - Área Verde paralela à EPNB/DF-075 - Localizado na Região Administrativa do Riacho Fundo I – RA-XVII, conforme o processo administrativo nº 00148-00001759/2019-17, objeto da Carta n.º 208/2020 - CEB-H/DT/SIP/GPIP (46285645), vinculada ao Projeto Estimativo nº 20CEB2013 (46285408) e Planilha Orçamentária nº 20CEB213, (46285546).

II - VIGÊNCIA: data de início: A partir da publicação no DODF; data de término: 31/12/2020.

III – Programa de Trabalho: 15.752.6209.1836.7011 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO RIACHO FUNDO I

Fonte: 100

Natureza: 44.90.51

Valor: R\$ 279.973,34 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

Administradora Regional do RIACHO FUNDO I – RA-XVII

Titular da Unidade Gestora Concedente – UGC

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

Titular da Unidade Gestora Executante – UGE

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I - RA-XVII, Ana Lúcia Pereira de Melo e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SODF), Luciano Carvalho de Oliveira, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 (DODF Suplemento nº 7 de 10/01/2020), que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, cujas diretrizes são objeto da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019, (DODF nº 149 de 08/08/2019) e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 09.119 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

UG: 190.119 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

PARA: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

I - OBJETO: Descentralização dos créditos orçamentários consignados no Programa de Trabalho – 15.752.6209.8507-0026 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO RIACHO FUNDO I, oriundo de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Distrital Rodrigo Delmasso, para custear despesas pertinentes ao descritor da dotação, especificadas na solicitação de desbloqueio dos créditos em questão, mediante o Ofício Eletrônico de nº 8265 de 06/07/2020, emitido no âmbito do SISCONEP (Sistema de Controle de Emendas Parlamentares) - (46282859), relativas à parte dos custos para realizar a substituição de Luminária VS (Vapor de Sódio), por Luminária de LED - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública - Modernização e Eficientização, nas localidades QN 05, QN 07 e QS 10 do Riacho Fundo I, conforme o processo administrativo nº 00148-0000941/2020-94, objeto da Carta n.º 672/2020 - CEB-H/DT/SIP/GMIP - (45703105) vinculada ao Projeto Estimativo nº 20GMP223 (45702903) e Planilha Orçamentária nº 20GMP223, (45703009).

II - VIGÊNCIA: data de início: A partir da publicação no DODF

data de término: 31/12/2020

III – Programa de Trabalho: 15.752.6209.8507-0026 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública - Modernização e Eficientização de Iluminação Pública do Riacho Fundo I;

Fonte: 100

Natureza: 3.3.90.39

Valor: R\$ 999.775,34 (novecentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

Administradora Regional do RIACHO FUNDO I – RA-XVII

Titular da Unidade Gestora Concedente – UGC

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

Titular da Unidade Gestora Executante – UGE

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 333, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e o que consta dos processos nºs 00090-00029363/2020-53, 00302-00001169/2020-43 e 00197-00002390/2020-45, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 40.412, de 24 de janeiro de 2020, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA					RS 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
190124/00001 09124 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII							1.100
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							
Ref. 019138 0054 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL							
	22	31.90.96	0	100	1.100		1.100
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL							702
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							
Ref. 018888 7034 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADASA- DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.96	0	150	702		702
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL							4.300.000
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE							
Ref. 019655 0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.91.48	0	188	4.300.000		4.300.000
2020AC00442	TOTAL						4.301.802
ANEXO II		DESPESA					RS 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
190124/00001 09124 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII							1.100
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							
Ref. 019138 0054 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL							
	22	31.90.92	0	100	1.100		1.100
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL							702
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							
Ref. 018888 7034 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADASA- DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.92	0	150	702		702
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL							4.300.000
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE							
Ref. 019655 0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.48	0	188	4.300.000		4.300.000
2020AC00442	TOTAL						4.301.802

PORTARIA Nº 336, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no inciso V do §2º do artigo 1º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Disciplinar a reabertura das Agências de Atendimento da Receita para a realização de atendimento presencial.

Parágrafo único. As Agências de Atendimento da Receita do Distrito Federal retornarão ao atendimento presencial, a partir do dia 9 de outubro de 2020, com efetivo reduzido, garantido o atendimento de qualidade.

Art. 2º Serão adotadas as seguintes medidas para segurança de contribuintes, servidores e colaboradores:

I - Aferição da temperatura corporal;

II - Utilização de máscara de proteção facial;

III - Disponibilização de álcool em gel em local de fácil acesso;

IV - Distanciamento mínimo de um metro entre cadeiras na área de espera do contribuinte; e

V - Os guichês de atendimento serão dotados de dispositivo de vidro que permite a separação física entre o atendente e o atendido.

§1º Quando a temperatura corporal medida for superior a 37,8º C, a pessoa será orientada a procurar um serviço de saúde e não poderá adentrar nas dependências da Agência de Atendimento.

§2º Não será permitida a entrada de pessoa e nem a sua permanência no interior da Agência de Atendimento sem máscara de proteção facial.

§3º O número máximo de contribuintes no interior da Agência de Atendimento será limitado ao número de cadeiras disponíveis na área de espera.

Art. 3º As Agências de Atendimento da Receita, em caráter excepcional, funcionarão com o seu efetivo na proporção de 50% em trabalho presencial e 50% em teletrabalho, de acordo com escala de revezamento.

§1º Os servidores do grupo de risco para COVID-19 estão fora do revezamento e continuarão exclusivamente no teletrabalho.

§2º Nas Agências de Atendimento da Receita onde o efetivo de servidores em condição de retorno ao trabalho presencial não comportar o revezamento disciplinado no caput, fica determinado o retorno de todos os servidores fora do grupo de risco ao trabalho presencial.

Art. 4º A partir de 26 de outubro de 2020, os atendimentos nas Agências de Atendimento da Receita serão efetuados, exclusivamente, mediante agendamento por meio do site www.agenfa.df.gov.br.

Art. 5º O Coordenador de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita fica autorizado a movimentar, temporariamente, os servidores entre as Agências de Atendimento da Receita, com vistas a garantir atendimento de qualidade.

Art. 6º Casos omissos serão dirimidos pelo titular da Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva da Fazenda.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 79 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC,
DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Processo: 00390-00002888/2019-79; INTERESSADO: ROTARY CLUB DO GUARÁ; CNPJ: 26.446.724/0001-57; ASSUNTO: Imunidade ITBI – Instituição de Assistência Social. A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no artigo 150, VI, “c” da CF, artigo 9º da Lei 8.742/93 e artigo 1º, § 2º da LC 806/2009, decide: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do imposto de transmissão inter vivos sobre bens imóveis e direitos reais a eles relativos (ITBI), para regularização de área ocupada conforme definido na Lei Complementar nº 806/2009, na condição de Instituição de Assistência Social, conforme abaixo:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO
QE 38 ÁREA ESPECIAL LOTE 02 - GUARÁ/DF	46045929
FUNDAÇÃO	
O interessado não é Instituição de Assistência Social, não se enquadrando ao artigo 150, VI, “c” da CF quanto às entidades imunes de impostos. Não satisfaz ao disposto no artigo 1º, § 2º da LC 806/2009. Tudo conforme fundamentado no Parecer Nº 87/2020 – NUBEF.	

Deste Despacho de Indeferimento, poderá ser interposto recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br).

Este Despacho de indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GIOVANNA ANGÉLICA BRASILEIRO NOGUEIRA
Gerente, substituta

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 173, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista A CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20200903-144363, Maria Elena Sena Da Cunha, ***.654.005-**, 20200902-143058, Aline Santos Bruni, ***.476.201-**, 20200921-155060, Zeni Foppa De Queiroz, ***.181.580-**, 20200829-140498; Nilvado Vieira Miranda, ***.243.841-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 174, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Isenção de ICMS – Táxi

A CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200904-145902, Mauro Sergio Soares, ***.152.661-**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 175, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.

A CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996 e na Lei nº 6.466, de 30/12/2019, inciso V, art. 4º e inciso VII, art. 9º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200831-141578, Ciro Severiano Ramos, ***.735.911-**, 20200909-148253, Rosaria Vieira De Sousa Melo, ***.342.091-**, 20200914-150992, Vera Maria Azevedo Santana, ***.440.411-**, 20200921-154700, Maria Helena Ferreira, ***.062.121-**, 20200905-146040, Paulo Mendes De Araujo, ***.276.031-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 176, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro

A CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 17 da Lei nº 7.431, de 17/12/1985, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, a REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200908-147210, Ana Maria Marques Martins, ***,696.741-**, 20200715-109785, Marilda Bernardes De Oliveira Marinho, ***,742471-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 177, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

A CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200922-155868, Loanda Santos Campos, ***,536.071-**, 20200917-153561, Victor Hugo Souza De Lima, ***,610.011-**, 20200916-152671, Regina Elena Crespo Gualda, ***,046.791-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 178, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

A CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20200731-119930, Marciana Rocha da Silva, Vitoria Alves Rocha, 23/10/2014, SAMAMBAIA QR 111 CJ 3 LT 15, 46712305, saldo em conta judicial junto ao Banco do Brasil, 02 saldos em contas bancárias junto à Caixa Econômica Federal e saldo de benefício do INSS, 100%, Marciana Rocha Da Silva, José Francisco Da Silva Filho, Mariane Alves Da Rocha Costa, Wanderson Rocha Da Silva, Silas Henrique Alves Da Rocha, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200901-141757, Tatiana Siqueira Santos Gomes, Paulo Bastita Gomes, 02/03/2014, N/I, N/I, N/I, falta de previsão legal - não há isenção de ITCD para parcela autônoma de equivalência, lei 6858/80, tomada em isolado. A isenção é prevista para a transmissão “causa mortis” do patrimônio. Tendo o contribuinte peticionado o mesmo pedido em mais de uma ocasião (03 SIGACS) e, a cada nova solicitação, notificado a apresentar o processo judicial ou extrajudicial de inventário, o rol de herdeiros e demais documentação, não o fez. Não há previsão legal de concessão de isenção para um bem ou direito isolado, ou para um dos herdeiros, apenas. A isenção é possível sobre a transmissão causa mortis, essa é a única previsão legal de isenção. Há de se apurar todo o patrimônio do inventariado da transmissão causa mortis. Patrimônio em sua totalidade, tanto porque o patrimônio é uma universalidade de direito quanto porque a isenção é concedida a se observar um teto-limite de valor; 20200812-127487, Naidyane Cristina Rocha Soares, Maria José Rocha Da Silva, 26/12/2018, CD E M DARMAS I MD R LT 24, 4950083X, veículo placa JJI7625, Direito De Crédito referente ao contrato de permuta de aquisição de imóvel e Contas Bancárias, 50%, Naidyane Cristina Rocha Soares, Nadia Carolina Rocha, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200831-140970, Francisco

Ferreira Costa, Maria dos Reis Silva, 13/06/2006, QD 102 CJ 21 LT 08 – Recanto Das Emas, 46946896, 100%, Espólio de Maria Luisa Silva Martins, Francisco Ferreira Costa, Maria Nazaré da Costa Martins, Espólio de Vicente de Paulo Reis da Silva, Raimunda Ferreira Vila Nova, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200721-113420, Lídia Severino do Nascimento Santos, Antônio Manoel do Nascimento, 12/08/2014, QR 307 CJ O CS 15 – Santa Maria, 46631976, 100%, Lídia Severino do Nascimento Santos, Sueli Severino do Nascimento, Marcus Vinicius Rodrigues do Nascimento, Laydiane Rosângela Rodrigues do Nascimento, Solange Severino do Nascimento, Carlos Severino do Nascimento, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200903-144527, Gizele De Albuquerque Reis, Joao Alves Reis, 17/11/2011, Setor Leste QD 42 LT 104, 17509580, 100%, Gizele De Albuquerque Reis, Janaina De Albuquerque Reis E Gislaiane De Albuquerque Reis, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 179, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

A CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20200825-137000, Djanira Bezerra Da Silva, Dalva Bezerra Da Silva, 19/11/2017, Recanto Emas QD 311 CJ 11 LT 16, 47034297, 100%, 2/4, Djanira Bezerra Da Silva, Dilse Bezerra Da Silva, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20200823-134888, Edna Dos Santos Cardoso, Maria Francisca Do Carmo, 26/06/2020, S. Oeste AR 1 CJ 4 LT 10 – Sobradinho II, 47074566, 100%, 1/6, Luciano Do Carmo, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20200716-110571, Maria Helena Silva Ramos, Óbito de Antônio Gonçalves da Silva, 03/11/2006, QNP 17 CJ G LT 15 – Ceilândia, 30649935, 100%, 1/24, Osmar Gonçalves da Silva, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; Óbito de Benta Maria da Silva, 24/07/2017, QNP 17 CJ G LT 15 – Ceilândia, 30649935, 100%, 9/168, Osmar Gonçalves da Silva, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; Óbito de Valdemar Gonçalves da Silva, 18/09/2017, QNP 17 CJ G LT 15 – Ceilândia, 30649935, 100%, 8/147, Iolanda Bezerra da Silva, Vanilson Bezerra da Silva, Ananias Bezerra da Silva, Jeferson Bezerra da Silva, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00014258/2020-04 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 88/2020; Recorrente: DALVACI MARIA DA SILVA DE ASSIS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do julgamento: 30 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 148/2020

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. CONVÊNIO ICMS Nº 38/2012. CLÁUSULA PRIMEIRA, § 3º. DÍVIDA ATIVA INEXISTENTE. RJV. PROVIMENTO. Atendidos os demais requisitos que autorizam o reconhecimento do direito ao benefício, nos termos do Convênio ICMS nº 38/2012, há que ser reformada a decisão monocrática, fundamentada em dívida ativa, comprovadamente inexistente por força de decisão judicial. Recurso de Jurisdição Voluntária Provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 30 de setembro de 2020.

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**PORTARIA Nº 42, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

Estabelece data e define o órgão que será incluído na quarta etapa da assunção dos processos administrativos previdenciários relacionados à concessão, manutenção, revisão e cessação dos benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Distrito Federal.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL- IPREV, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, artigo 7º do Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º O Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, realizará a centralização das atividades de concessão, manutenção, revisão e cessação dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte dos servidores públicos efetivos do Distrito Federal e seus dependentes, do órgão constante no anexo único a esta Portaria.

Art. 2º O órgão indicado no anexo único deverá observar o procedimento administrativo descrito no Decreto n. 38.649, de 27 de novembro de 2017 e no Manual de Procedimentos Administrativos de Aposentadoria e Pensão Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF aprovado pela Portaria IPREV nº 69, de 28 de agosto de 2019, no que couber, para atuação e a instrução preliminar do processo administrativo previdenciário de aposentadoria e pensão, devendo o respectivo processo ser encaminhado diretamente à Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência do IPREV/DF.

Art. 3º Os processos de concessão e revisão de aposentadoria e pensão ainda em tramitação e cujo ato concessório ainda não tenha sido publicado deverá ser devidamente instruído conforme disposições do Decreto nº 38.649, de 2017 e do Manual de Procedimentos Administrativos de Aposentadoria e Pensão Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF e ser encaminhadas à Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência do IPREV/DF.

Art. 4º As diligências dos órgãos de controle interno ou externo em andamento deverão ser cumpridas pelo órgão de origem nos prazos estabelecidos, exceto quando se tratar de publicação de ato ou alteração no sistema SIGRH que deverão ser encaminhadas à Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência do IPREV/DF.

Art. 5º O IPREV-DF irá solicitar junto ao órgão gestor do SIRAC a transferência dos processos vinculados à Secretaria de Saúde cujo ato ainda não tenha sido homologado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

Parágrafo único. Os processos de aposentadoria e pensão cujos atos ainda não foram homologados pelo TCDF deverão ficar sob guarda da Secretaria de Estado de Saúde, caso haja necessidade, poderão ser solicitados pelo IPREV-DF, conforme disposto no art. 15 do Decreto nº 38.649, de 2017.

Art. 6º A partir da competência 11/2020 a inclusão, alteração e exclusão de dados cadastrais e financeiros dos aposentados e pensionistas vinculados à Secretaria de Saúde será de responsabilidade exclusiva do IPREV-DF.

Parágrafo único. Os atuais acessos dos operadores do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH serão transformados de acesso de manutenção para acesso de consulta.

Art. 7º As fichas de registro funcional dos aposentados e pensionistas, caso existam, deverão ser digitalizadas e encaminhadas para o IPREV-DF.

Parágrafo único. As fichas de que trata o caput referem-se ao período exclusivo de aposentadoria e pensão.

Art. 8º Os atos de aposentadoria serão publicados, preferencialmente, no 1º dia útil de cada mês.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de Novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 42, DE 07 DE SETEMBRO DE 2020

ORDEM	ÓRGÃO
1	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 763, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

Estabelece a implantação do Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018, e:

Considerando o cumprimento da Portaria nº 48 do Ministério da Saúde, de 28 de julho de 2004, que institui diretrizes para funcionamento dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais - CRIE, define as competências da Secretaria de Vigilância em Saúde, dos Estados, Distrito Federal e CRIE e dá outras providências;

Considerando que o Distrito Federal não possui CRIE de acordo com a portaria supracitada e que conta com seis serviços que ofertam imunobiológicos especiais; Considerando que nenhum desses serviços que ofertam imunobiológicos especiais, rotineiramente chamados de CRIE, constam no organograma da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a portaria nº 1.883, de novembro de 2018, que estabelece que os Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais devem ter seu registro no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais - CRIE no Distrito Federal, resolve:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º Instituir as diretrizes gerais de implantação do Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais - CRIE, que terá os seguintes objetivos:

§1º – Facilitar o acesso da população com condições especiais, a saber: portadores de imunodeficiência congênita ou adquirida e de outras condições especiais de morbidade ou exposição a situações de risco, aos imunobiológicos especiais para prevenção das doenças que são objeto do Programa Nacional de Imunizações - PNI;

§2º – Garantir os mecanismos necessários para investigação, acompanhamento e elucidação dos casos de eventos adversos graves e/ou inusitados associados temporariamente às aplicações de imunobiológicos; e

§3º – Apoiar tecnicamente a SES nos treinamentos regionais e locais relacionados a eventos adversos destinados às unidades básicas de saúde e unidades de serviços de emergência não especializados, bem como dos hospitais de referência.

CAPÍTULO II

Da Organização e Funcionamento

Art. 2º O Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais do Distrito Federal será localizado no Hospital Materno Infantil de Brasília, subordinado administrativamente à direção desse hospital e tecnicamente à Gerência de Vigilância Epidemiológica das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar/Diretoria de Vigilância Epidemiológica (GEVITHA/DIVEP), da Secretaria Estadual de Saúde do Distrito Federal – SES/DF;

Art. 3º Será de responsabilidade da Direção do hospital a locação de recursos humanos e estrutura física e da GEVITHA/DIVEP a normatização, os treinamentos e capacitações, além do fornecimento dos imunobiológicos e os insumos necessários à vacinação.

Parágrafo único - Em caso de mudança na gestão administrativa, o CRIE deverá permanecer no organograma do hospital, não alterando suas subordinações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor 30 dias após sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 776, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II" do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Técnico de Hemoglobinopatias Hereditárias do Distrito Federal - CTHH.

Art. 2º O CTHH é composto por:

I. Diretor Executivo da Fundação Hemocentro de Brasília, que é o presidente do CTHH;

II. Diretor Técnico do Hospital da Criança de Brasília;

III. Referência Técnica Distrital de Hematologia /CATES/SAIS;

IV. Gerente de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergência GASFURE/DUAEC/CATES/SAIS;

V. Gerente de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais GASPVP/DAEAP/COAPS/SAIS;

VI. Chefe da Unidade de Hematologia e Hemoterapia do HMIB;

VII. Representante da Associação Brasileira de Pessoas com Doença Falciforme - ABRADFAL;

VIII. Representante da Assessoria de Planejamento e Gestão da FHB;

IX. Representante da Assessoria da Hemorrede da FHB;

X. Representante do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN;

XI. Representante do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia do Hospital Regional de Ceilândia - HRC;

XII. Representante do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia do Hospital Regional de Taguatinga - HRT;

XIII. Representante do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia do Hospital Regional do Gama - HRG;

XIV. Representante do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia do Hospital Regional de Sobradinho - HRS;

XV. Representante do Serviço de Hematologia e Hemoterapia do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar o Art. 7º, da Portaria nº 1.310, de 04 de dezembro de 2018.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124, da Instrução Normativa nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA SHOPPING LTDA - ME, Licença Sanitária nº FAR-00169-18/2020, Autorização nº 1172/2020, Endereço QN 314 CONJUNTO 02 LOTE 10 SAMAMBAIA SUL; DROGARIA SHOPPING LTDA - ME, Licença Sanitária nº FAR-00126-14/2020, Autorização nº 1173/2020, Endereço CSE 1 LOTE 12 LOJA 01 - TAGUATINGA, BRASÍLIA / DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 15, Jonas Genuino dos Santos, 8945, 182; Diretor Wilson Alves Badaró Junior, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. nº 34625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INTED - INSTITUTO NT DE EDUCAÇÃO, credenciado pela Portaria nº 503, de 27/12/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO, Livro 05, Ana Lúcia Marinho de Oliveira, 1259, 09; Antônio Domingos Sousa da Silva, 1260, 09; Arcnauria Azevedo de Sousa, 1261, 09; Arthur Ferreira Marques, 1262, 09; Barbara do Carmo Nolasco, 1263, 10; Brendo Oliveira Rodrigues, 1264, 10; Bruno Alves da Silva, 1265, 10; Camila Dayane Martins de Almeida, 1266, 10; Carlos Alberto da Costa Pereira, 1267, 11; Christiane Carvalho Pinheiro, 1268, 11; Cícera Gomes de Sousa Martins, 1269, 11; Cindy Karol Viana Vidal, 1270, 11; Cleia Soares Brito, 1271, 12; Cristina Dias Monteiro, 1272, 12; Elizônia Moura Sampaio Dias, 1273, 12; Jaiyny Alves Santana, 1274, 12; Janaina Bejiamin Pascoal Ribeiro Araújo, 1275, 13; Jaqueline do Nascimento Andrade, 1276, 13; Jessica Pereira da Silva, 1277, 13; Juciara da Silva Pereira, 1278, 13; Márcio Adriano Silva Soares, 1279, 14; Maria Aparecida Timoteo Cardoso, 1280, 14; Patrícia dos Santos Carvalho, 1281, 14; Patrícia Santos de Carvalho, 1282, 14; Renato Miguel Teixeira da Silva, 1283, 15; Renilson da Silva Sousa, 1284, 15; Ruth Eclesiane Soares Araújo, 1285, 15; Diretor Márcio Cristiano Pontes Costa Cardoso, Reg. nº 9071244 - UNIVERSO; Secretária Escolar Valdineire Faria Marinho Borges, Reg. nº 2388 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 84, de 16/05/2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Adriana Cerqueira de Azevedo, 2019, 03; Adrian Ygor Muniz Cruz Martins, 2020, 03; Alex Jackson Santos Teixeira, 2021, 03; Alex Monteiro de Jesus, 2022, 04; Amanda Davi de Souza, 2023, 04; Ana Beatriz da Silva Matos, 2024, 04; Ana Patricia Ramos, 2025, 05; Antônio Marques Freires, 2026, 05; Cássia Ketlen das Dores Alves, 2027, 05; Danielle Xavier da Silva, 2028, 06; Edimilson Alves dos Santos, 2029, 06; Elaine Silva Neri, 2030, 06; Emely Fernanda da Silva, 2031, 07; Emily Batista Sales, 2032, 07; Felipe Medeiros Bizerra, 2033, 07; Franciene da Conceição dos Santos, 2034, 08; Gabriel Ailton Pereira da Silva, 2035, 08; Guilherme Henrique Magalhães de Souza, 2036, 08; Ivonete Pereira da Silva, 2037, 09; João Flávio Gomes de Sousa, 2038, 09; João Rodrigues dos Santos, 2039, 09; João Vitor de Souza Soares, 2040, 10; João Vitor Rodrigues dos Anjos, 2041, 10; José Francinaldo Lucas de Souza, 2042, 10; José Lindomar Carvalho Araújo, 2043, 11; Karla Rejane da Silva Braga, 2044, 11; Kely Silverio Gomes, 2045, 11; Maria da Conceição Lima da Silva, 2046, 12; Maria do Socorro Alves, 2047, 12; Maria dos Remédios Moreira Silva, 2048, 12; Maria Eduarda Ramos de Souza, 2049, 13; Matheus Nunes da Silva, 2050, 13; Milene Farias Lopes, 2051, 13; Moisés dos Anjos Lima, 2052, 14; Natália de Jesus Aguiar, 2053, 14; Pedro Henrique Ferreira de Oliveira, 2054, 14; Raíssa Andrade de Brito,

2055, 15; Rayssa Fagundes Chagas, 2056, 15; Rejane Luísa da Silva Rodrigues Lisboa, 2057, 15; Ryan Alves Barbosa, 2058, 16; Taiane da Silva Araujo, 2059, 16; Tiago Lopes Cardoso, 2060, 16; Diretora Alice Macera, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, credenciado pela Portaria nº 79, de 23/03/16 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 10, Adalberto Aquino Noletto Filho, 6067, 141; Alécia Erika Lopes da Silva, 6068, 141; Aline Souza de Paula, 6069, 141; Amanda Ingrid dos Santos Melo, 6070, 142; Amanda Silva Conceição, 6071, 142; Ana Carolina Moraes Seara, 6072, 142; Ana Clélia Lima Soares, 6073, 143; Ana Cristina Novais de Aquino, 6074, 143; Blenda Bezerra, 6075, 143; Bruna Ferreira Leite da Silva, 6076, 144; Danielle Santos da Mota, 6077, 144; Delmario Gil Viana, 6078, 144; Edlenilza Souza de Macedo, 6079, 145; Edilene de Seixas Pimentel, 6080, 145; Edmarcio da Fonseca de Oliveira, 6081, 145; Eluar Pereira Xavier, 6082, 146; Fernanda Bastos de Azevedo, 6083, 146; Francisco Leandro Ferreira de Alencar, 6084, 146; Géssika Cordeiro Soares Souza, 6085, 147; Ingrid Lopes de Jesus, 6086, 147; Janaina Maria da Conceição Querido, 6087, 147; João Vitor Ferreira Pereira Lopes, 6088, 148; Juliana Eichner dos Santos, 6089, 148; Kaio Eduardo Marques de Oliveira Mendonça, 6090, 148; Kaitty Emannuella Silva de Lima, 6091, 149; Karoline Pereira da Silva, 6092, 149; Lindomar Rodrigues Guimaraes Junior, 6093, 149; Luã Pedreira Bacelar, 6094, 150; Luíze Gabriela de Sousa, 6095, 150; Marcela Ferreira da Silva, 6096, 150; Marcos Aparecido Thasmo, 6097, 151; Maria Rita Ferreira de Oliveira, 6098, 151; Michelle da Silva Lopes, 6099, 151; Moisés Neves Lima, 6100, 152; Moisés Wellerson Moreira Chaves, 6101, 152; Nágela Berreth de Paula Freitas do Vale, 6102, 152; Nathália Rangel da Silva Bonifácio, 6103, 153; Nayara Pereira dos Santos, 6104, 153; Oberdan Mendonça Ferreira, 6105, 153; Patricia de Sousa Barcelos, 6106, 154; Rafael Araujo de Almeida, 6107, 154; Rafaela Ferreira dos Santos Pereira, 6108, 154; Sebastião Costa de Araujo, 6109, 155; Vanice de Sousa, 6110, 155; Veronica Aparecida Santana Oliveira, 6111, 155; Diretora Márcia Moura de Souza, Reg. nº 117 - CEUB; Secretária Escolar Sabrina Ferreira Carvalho dos Santos, Reg. nº 27448 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO INTEGRADO EXCELSUS, credenciado pela Portaria nº 273, de 22/12/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 04, Andrews Alves de Lima, 3495, 61; Artur Vinicius Santana Dantas, 3496, 61; Barbara Gabriela Correia Maia, 3497, 61; Daiane Pereira dos Santos, 3498, 62; Deiviane Eustáquio Santos, 3499, 62; Denilson Araujo Carvalho, 3500, 62; Edjane Meireles Pereira, 3501, 63; Edvaldo da Silva Borges, 3502, 63; Eraldo Ferreira de Jesus Junior, 3503, 63; Eron Emerson Marinho Nascimento, 3504, 64; Everaldo Silva dos Santos, 3505, 64; Fabiano Modesto Santos Santa Rita, 3506, 64; Gabriel da Silva Santos, 3507, 65; Gleidison Pinto de Jesus, 3508, 65; Hugo de Jesus Souza, 3509, 65; Iago de Barros Muniz, 3510, 66; Ingrid Tailane Couto Lopes da Silva, 3511, 66; Israel dos Santos Silvestre, 3512, 66; Jádison Souza de Jesus, 3513, 67; Jailton Aquino Santana, 3514, 67; Jaqueson Simoes Oliveira, 3515, 67; Jaquison Leite Cruz, 3516, 68; Jeferson de Oliveira Santos, 3517, 68; Jesse Magno Cardoso Vencimento, 3518, 68; José Gilney da Silva Severo, 3519, 69; José Ricardo dos Santos, 3520, 69; José Roberval da Silva, 3521, 69; Josemar Alves dos Santos, 3522, 70; Josenilton Lopes Bem, 3523, 70; Liliiane Nascimento dos Santos, 3524, 70; Marcos Vinicius dos Santos Moreira, 3525, 71; Maria Cristina Alves Barbosa, 3526, 71; Maria Rosa Lima Trinchão Silva, 3527, 71; Mauricio da Silva Sabino, 3528, 72; Paulo Roberto Rufino Souza, 3529, 72; Rafael Gustavo de Lemos Rocha, 3530, 72; Reinaldo Santos Alves, 3531, 73; Robison Santos Medrado, 3532, 73; Ruth Miranda Santos, 3533, 73; Thiago dos Santos Manoel, 3534, 74; Valter dos Santos Silva, 3535, 74; Wesley da Cruz Silva, 3536, 74; Adriano da Silva França de Souza, 3537, 75; Alianque Alves Soares, 3538, 75; Aline Alves Soares, 3539, 75; Ana Luíza da Silva Costa Alves, 3540, 76; Carlos Eduardo Alves Pinheiro, 3541, 76; Cleberson Francisco de Jesus, 3542, 76; Dionizio Jesus Santos Junior, 3543, 77; Eder Junior Martins dos Santos, 3544, 77; Gabriella Oliveira Alves, 3545, 77; Gustavo Pinto da Silva, 3546, 78; Jurandir Moraes de Oliveira, 3547, 78; Manuel João de Lira Júnior, 3548, 78; Nayara Araujo Rocha, 3549, 79; Paulo Lima da Silva, 3550, 79; Regiane Bispo de Souza, 3551, 79; Tiago Soares dos Santos, 3552, 80; Robson Francisco de Jesus, 3553, 80; Vanda Neres de Freitas, 3554, 80; Ana Carolina Oliveira Freitas, 3555, 81; Franciele Costa de Sá, 3556, 81; Lucrecia Gomes Florentino Borges, 3557, 81; Maria Celia Sardinha, 3558, 82; Marcia do Socorro Soares, 3559, 82; Samuel Roberto de Souza Silva, 3560, 82; Solange Rodrigues dos Santos, 3561, 83; Sunamita Eloide Fernandes Dias da Silva, 3562, 83; Tatiana Maia Rodrigues, 3563, 83; Vanda Oliveira Dias, 3564, 84; Jose Carlos Guimaraes Mesquita, 3565, 84; Amanda Fernandes dos Santos, 3566, 84; Weverton Cardoso Gramacho, 3567, 85; Fabiana Alves da Silva, 3568, 85; Carlos Henrique Pereira de Carvalho Oliveira, 3569, 85; Fabio Lemes, 3570, 86; Felipe Ribeiro de Sousa Borges, 3571, 86; Gabriela Araújo Sales, 3572, 86; Geredito de Alencar, 3573, 87; Herick Francisco de Araújo Silva, 3574, 87; Kamyla Vanyely da Costa Melo, 3575, 87; Letícia Louranna Macêdo dos Santos, 3576, 88; Luana Gabriela Amorim Castro Lopes, 3577, 88; Marcília Luíza da Silva Pereira de Melo, 3578, 88; Maycon Antonio de Andrade, 3579, 89; Mayra Ferreira Pires, 3580, 89; Miguel Rhabynner da Silva, 3581, 89; Renato Rodrigues dos Santos, 3582, 90; Taís Pereira da Silva, 3583, 90; Tássia dos Santos Ribeiro Costa, 3584, 90; Tatiele Bruna Pereira da Silva Souza, 3585, 91; Wayne Cristina Rodrigues Galvao, 3586, 91; Adinelson de Oliveira Lima, 3587, 91; Claudiane dos Santos Silva, 3588, 92; Jane Keila Silva de Araújo, 3589, 92; Joao Mauro Bastos Prestes, 3590, 92; Luis David Nogueira da Silva, 3591, 93; Mateus Araujo Lombardi, 3592, 93; Bruna Caroline dos Santos Fonseca, 3593, 93; Waldir Fernandes Carbonato, 3594, 94; Tiago Dias Ferreira Silva, 3595, 94; Carlos Inacio Vitor, 3596, 94; Carlos Patricio Correia, 3597, 95; Dalila Lucia dos Santos, 3598, 95; Debora Cristina Silva Carvalhais, 3599, 95; Douglas Mendes de Souza, 3600, 96; Emanuele Cardoso Leite, 3601, 96; Fidelis Rodrigues Figueiredo, 3602, 96; Joao Pedro Pereira Miranda, 3603, 97; Kariana Gabardo Lopes Ribeiro, 3604, 97; Kessio Sanderson da Silva, 3605, 97; Matias Domingos Faria Costa, 3606, 98; Rafael Mateus Muneron, 3607, 98; Rafaela Tanila Lara Leandro, 3608, 98; Sergio de Fatima Mendes, 3609, 99; Silvania Silva de Oliveira, 3610, 99; Sueli Vilaca de Souza, 3611, 99; Valter Almeida, 3612, 100; Lidiane Alves

Balbino, 3613, 100; Manuela Oliveira dos Santos, 3614, 100; Mario Henrique Araujo Picinato, 3615, 101; Valquiria Langraf, 3616, 101; Francisco da Silva Sena, 3617, 101; Geovane Henrique Ortiz Martins, 3618, 102; Maria Aline de Araújo Domingos, 3619, 102; Adriana Marques Amorim, 3620, 102; Ana Solidade do Carmo Sousa, 3621, 103; Bruna Vitória Campos Mendonça, 3622, 103; Carlos Daniel Gomes do Canto, 3623, 103; Carlos Peixoto dos Santos Junior, 3624, 104; Carlos Pereira Neves, 3625, 104; Cleidinei Rodrigues de Andrade, 3626, 104; Debora Alice Almeida Costa, 3627, 105; Denise Williane da Costa Moraes Lima, 3628, 105; Edilson Ferreira Pinto, 3629, 105; Edson Cosme da Silva, 3630, 106; Eduardo Felipe Rosa Santos, 3631, 106; Francinaldo da Costa Ferreira, 3632, 106; Izaura Cavalcante de Sousa, 3633, 107; Kaio Felipe de Barros Soares, 3634, 107; Kelvin Lucas de Sousa, 3635, 107; Leomar Carvalho Silva, 3636, 108; Lidiane Dias dos Santos, 3637, 108; Luana Maria dos Santos Trindade, 3638, 108; Lucas de Mello Faria, 3639, 109; Maiza Isthefany Dourado Figueiro, 3640, 109; Maria da Gloria Pereira de Jesus, 3641, 109; Obediel Mariano de Souza, 3642, 110; Paulo Coelho da Silva, 3643, 110; Paulo Junio de Oliveira Carvalho, 3644, 110; Solange Soares Martins, 3645, 111; Telvio Gonzaga da Costa, 3646, 111; Thiago da Silva Santos, 3647, 111; Angela da Silva Guedes, 3648, 112; Elisangela de Sousa Moreira Pereira, 3649, 112; Fabiano Rodrigues dos Santos, 3650, 112; Gabriel Alves Ribeiro, 3651, 113; Marcos Vinicius Evaristo de Araujo, 3652, 113; Valdemar Meneses Ferreira, 3653, 113; Regina Gonçalves da Costa, 3654, 114; Adair Camilo de Lima, 3655, 114; Adriane Martins da Silva, 3656, 114; Bruno Henrique Alves Araujo, 3657, 115; Claudia Alves de Souza, 3658, 115; Daniel Divino Vilela Oliveira, 3659, 115; Salmo dos Santos Oliveira, 3660, 116; Thiago Silva Oliveira, 3661, 116; Thiago Lucas Ribeiro Torres, 3662, 116; Antonio Carlos Alves de Souza, 3663, 117; Bernardino Alves de Sousa Neto, 3664, 117; Brenio Fernandes de Oliveira Cabral, 3665, 117; Dieice dos Santos Vieira, 3666, 118; Eliane Naves Felix, 3667, 118; Frederico Ancelmo de Lima, 3668, 118; Gabriela Leles de Souza, 3669, 119; Geovânio Ramalho da Silva, 3670, 119; Gregore Souza Martins, 3671, 119; Hedimila Silva Costa, 3672, 120; Ivanilson Ferreira Silva, 3673, 120; José Arnaldo Lacerda do Nascimento, 3674, 120; Juliane Maria Ferreira, 3675, 121; Leiliane Araujo de Souza, 3676, 121; Luciano Soares de Lima, 3677, 121; Nathalia Dias Rodrigues de Souza, 3678, 122; Nathyelle Dias Cipriano, 3679, 122; Nilton Antonio Alves Vieira, 3680, 122; Ruan Lucas Alves Costa, 3681, 123; Valdeir Alves de Freitas, 3682, 123; Valdeir Cabral Rodrigues, 3683, 123; Valmir de Albuquerque da Silva, 3684, 124; Vando Rosa do Nascimento, 3685, 124; Claudio Ribeiro dos Santos, 3686, 124; Iury Moraes Borges Dias, 3687, 125; Maria Rita Medeiros da Silva, 3688, 125; Thaís Amanda Pedro, 3689, 125; Erivan Silva dos Santos, 3690, 126; Valdecy Soares Santos, 3691, 126; Clayton Vida Leal, 3692, 126; Natália Nara Xavier Cândido, 3693, 127; Lourivaldo Dourado de Souza, 3694, 127; Márcia Nogueira de Souza Teixeira, 3695, 127; Paulo Henrique da Silva Lopes, 3696, 128; Sergivaldo Jose de Oliveira Santos, 3697, 128; Uiliani Lima Rios, 3698, 128; Brendon Gabriel Ribeiro dos Reis, 3699, 129; Anderson Junior Ribeiro, 3700, 129; Edna Perez dos Santos, 3701, 129; Deise Carolina dos Anjos, 3702, 130; Gabriel da Silva Santos, 3703, 130; Isis de Souza Silva, 3704, 130; João Mitrovini Neto, 3705, 131; Karine dos Santos Pereira, 3706, 131; Nicole Lopes El Madi, 3707, 131; Lucas Rafael Reis Muniz, 3708, 132; Luana Larissa dos Santos, 3709, 132; Maria de Fátima Chaves de Aragão, 3710, 132; Mateus Francisco dos Santos, 3711, 133; Nathan Gabriel Ambrosio Volpato, 3712, 133; Ingrid Thayane de Sena Pereira Lima, 3713, 133; Vitória Aparecida Miquelin, 3714, 134; Wesley Junatas dos Santos, 3715, 134; William da Silva Lima, 3716, 134; Henrique Alberto Fortunato de Oliveira Santos, 3717, 135; Lucas Conceição dos Santos, 3718, 135; Ariele dos Santos Rocha, 3719, 135; Daniel Santos Ribeiro, 3720, 136; Diego dos Santos Dias, 3721, 136; Elizandra do Espirito Santo Lopes, 3722, 136; Itamar Pinto Gonçalves, 3723, 137; Ive Manuela Santana Bonfim da Cruz, 3724, 137; Ismael Santos da Silva, 3725, 137; Ricardo Reis Bandeira, 3726, 138; Ednamar Rodrigues Marques Felipe, 3727, 138; Geraldo Teles dos Santos, 3728, 138; Weniscrey Modesto da Silva, 3729, 139; José Vanderlei Alves Anacleto, 3730, 139; Jheniffer Micaeli da Silva, 3731, 139; Maxsuel David de Oliveira Lopes, 3732, 140; Nayara Silva Monteiro, 3733, 140; Arianne Ueji Ribeiro Felix, 3734, 140; Alvino Garcia da Fonseca, 3735, 141; Alecssia Nicole Lopes Santos, 3736, 141; Jorge Edson Silva de Souza, 3737, 141; Raissa Alves Santos, 3738, 142; Danilo Macêdo Silva, 3739, 142; David Chaves, 3740, 142; José Francisco Xavier Mendes, 3741, 143; Eduardo Luis Borba, 3742, 143; Andre Vicente de Araujo, 3743, 143; Diretora Armesinda Pereira dos Santos, Reg. n.º 038 - UCB; Secretária Escolar Lucinéia Emerenciana Silva, Reg. n.º 2608 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Jorge Eduardo Soares, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, publicado no DODF nº 126, de 07/07/2020 e os nomes de Iraní Paranhos da Silva, Miguel Andrade dos Santos, Thaciel Henrique Roberto, constantes da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do CENTRO INTEGRADO EXCELSUS, publicados no DODF n.º 161, de 25/08/2020, indevidamente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO PENITENCIÁRIO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE FUNDOS

ATA (*)

29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de 2020, às dezesseis horas, na Sala de Reunião do COPEN, localizada no endereço S.I.A Trecho 03, Lotes 1370/1380 – Bairro Zona Industrial (Gará) – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE, reuniu-se o Conselho de Administração do Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. A Reunião contou com a presença dos seguintes membros do Conselho: o Senhor LEONARDO MELO MOREIRA, representante do Conselho Penitenciário do Distrito Federal – COPEN; a Senhora DEUSELITA PEREIRA DE MARTINS, Diretora Executiva da FUNAP; o Senhor IVANILDO CARLOS DE SOUZA e a Senhora RITA DE CÁSSIA GAIO SIQUEIRA, Diretores de Unidades Prisionais da SEAPE; o Senhor FERNANDO PEREIRA DA COSTA e o Senhor ELIANILDO DA SILVA NASCIMENTO, representantes do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, o Senhor PAULO ROGÉRIO DA SILVA e o Senhor GUSTAVO ALEXIM ARAÚJO, representantes de classe dos Agentes de Execução Penal do Distrito Federal; compareceu ainda como convidado JOSÉ FILHO SOARES ROCHA, Coordenador de Orçamento, Finanças e Fundos, da SUAG/SEGI/SSP. O novo Presidente apresentou-se e tomou posse como Presidente do Conselho de Administração do Fundo Penitenciário do Distrito Federal, em seguida Senhor LEONARDO MELO MOREIRA, representante do Conselho Penitenciário do Distrito Federal – COPEN, e ao Senhor IVANILDO CARLOS DE SOUZA, Diretor do CPP. JOSÉ FILHO SOARES ROCHA Nº 32.106, de 25 de agosto de 2010. Em seguida apresentou a prestação de contas da execução orçamentária e financeira referente aos recursos repassados na modalidade Fundo a Fundo pelo Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN-MJ, referente aos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019, explanando sobre os Projetos e seus estágios, fase de execução em que se encontra cada projeto financiado com recursos oriundos de repasse da União. Apresentou ainda, a proposta do Termo de Adesão e o Plano de Aplicação dos recursos relativos ao exercício de 2020; a saber: Cenário 1 – Aprovado pelo DEPEN – Aquisição de Equipamentos de Informática e Mobiliários no valor de R\$ 790.291,86 (setecentos e noventa mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos). Cenário 2 – Em análise pelo DEPEN - Aquisição de Equipamentos de Informática, Mobiliários e Locação de Impressoras no valor de R\$ 932.544,40 (novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); em seguida apresentou o estágio em que se encontra os projetos financiados com os recursos arrecadados das cantinas existentes nas Unidades Prisionais, aprovados na 28ª Reunião Ordinária e também informou que o cargo de conselheiro definido no Art.5º inciso II, da Lei de criação do FUNPDF, Subsecretário do Sistema Penitenciário, deixou de existir com a criação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, havendo a necessidade de alteração da Lei Complementar nº 761/2008 e a designação de novo Secretário Executivo, que exercerá o cargo de Ordenador de Despesas do FUNPDF. O Presidente concedeu a palavra ao Conselho, perguntando se havia alguma dúvida ou questionamento acerca da apresentação realizada. O Conselheiro Paulo Rogério da Silva mencionou a necessidade de que, além da compra da aeronave remotamente tripulada – Drone, também seja observada a capacitação de servidor para operá-lo. O Presidente informou que a Secretaria de Segurança Pública irá fornecer o curso de capacitação de operador de Drones. Também, como questão de ordem, o Conselheiro Paulo solicitou que o Presidente concedesse ao Sindicato a possibilidade de indicar um terceiro representante da entidade de classe para compor o Conselho de Administração. O Presidente afirmou que a questão será analisada e posteriormente repassada ao Conselho. O Conselheiro Leonardo, atual presidente do COPEN, precisou ausentar-se da reunião em virtude de outra reunião do Conselho Penitenciário agendada anteriormente. A prestação de contas foi aprovada por unanimidade pelo Conselho de Administração. Com a criação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE, ocorreu a extinção do cargo de Subsecretário do Sistema Penitenciário, que exercia a função de secretário executivo e ordenador de despesa do FUNPDF. Assim, o Presidente informou a necessidade de alteração da Lei Complementar nº 761 de 05 de maio de 2008 e do Decreto nº 32.106 de 25 de agosto de 2010 propondo que seja incluído como membro do Conselho de Administração em substituição ao cargo extinto de Subsecretário do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, o Coordenador do Sistema Prisional. O Coordenador do Sistema Prisional passará a ser o Secretário Executivo e, por consequência, o ordenador de despesas do FUNPDF. Para que não haja interrupção nos contratos pactuados, o Presidente acumulará a função de Secretário Executivo e ordenador de despesa até a alteração da lei, a partir desta data. A proposta foi aprovada por unanimidade pelo Conselho de Administração. Restou deliberado que os recursos de 2020 serão utilizados para a aquisição de Drones, fornos microondas, geladeiras, purificador de água e etc, conforme relação anexa. O Presidente colocou em votação e foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Fernando solicitou que nas próximas deliberações dessem prioridade para o ensino e apoio religioso aos presos. O Presidente informou que as cantinas existentes nas Unidades Prisionais foram auditadas pelos órgãos de controle interno e externo do Distrito Federal, os quais

identificaram que a comercialização de mercadorias deve ser feita por ente de personalidade jurídica de direito privado, ou seja, empresas ou fundações, por exemplo a FUNAP. A FUNAP manifestou-se interessada na administração das cantinas, entretanto a questão ainda está em fase de estudo e outras tratativas para deliberação em reuniões posteriores. O Presidente do Conselho propôs a próxima reunião para o início do mês de dezembro do presente ano, aprovada por unanimidade pelo Conselho. O Presidente ressaltou que a SEAPE irá assumir a administração do Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF e solicitou o auxílio do Coordenador de Orçamento e Finanças da SSP nesta transição e, ao final, apresentou a servidora Ana Carolina Costa Pereira Rodrigues como representante da SUAG da SEAPE. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 17 horas e 50 minutos, para constar na ATA que após lida, será assinada por todos os membros presentes. AGNALDO NOVATO CURADO FILHO-Presidente. DEUSELITA PEREIRA DE MARTINS-Presidente da FUNAP. IVANILDO CARLOS DE SOUZA-Representante dos Diretores Prisionais. RITA DE CÁSSIA GAIO SIQUEIRA-Representante dos Diretores Prisionais. FERNANDO PEREIRA DA COSTA-Representante do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. ELIANILDO DA SILVA NASCIMENTO-Representante do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. PAULO ROGÉRIO DA SILVA-Representante de classe dos Agentes de Execução Penal. GUSTAVO ALEXIM ARAÚJO-Representante de classe dos Agentes de Execução Penal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RETIFICADO

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, MATERIAIS E SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DRONE UTILIZAÇÃO COM CELULAR OU TABLET PARA CONTROLE/PILOTAGEM	10	R\$ 5.934,63	R\$ 59.346,30
FORNO MICROONDAS	25	R\$ 432,68	R\$ 10.817,00
GELADEIRA	22	2.953,00	R\$ 64.966,00
PURIFICADOR DE AGUA	110	2.740,00	R\$ 301.400,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT	500	R\$ 78,40	R\$ 39.200,00
MICROCOMPUTADOR	60	R\$ 4.450,00	R\$ 267.000,00
NOTEBOOK	10	R\$ 5.100,00	R\$ 51.000,00
CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA	6	R\$ 344,11	R\$ 2.064,66
ADICIONAIS MICROFONE INCORPORADO/FONE DE OUVIDO/BATERIA E CA B, TIPO PORTÁTIL DIGITAL	1	R\$ 337,19	R\$ 337,19
CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	3	R\$ 4.469,67	R\$ 13.409,01
CÂMARA DE VÍDEO	1	R\$ 1.596,63	R\$ 1.596,63
TELEFONE SEM FIO	3	R\$ 372,30	R\$ 1.116,90
TELEVISOR	12	R\$ 3.047,76	R\$ 36.573,12
SUPORTE DE VIDEOCASSETE / TELEVISAO	2	R\$ 120.7100	R\$ 214,42
PROJETOR MULTIMÍDIA	1	R\$ 2.513,03	R\$ 2.513,03
SUPORTE FIXAÇÃO PROJETOR	1	R\$ 148,08	R\$ 148,08
PEDESTAL MICROFONE	2	R\$ 351,50	R\$ 703,00
MICROFONE, TIPO LAPELA SEM FIO	2	R\$ 2.015,8500	R\$ 4.031,70
MICROFONE, RESPOSTA FREQUÊNCIA 50HZ A 15 KHZ	2	R\$ 261,23	R\$ 522,46
MICROFONE, TIPO PROFISSIONAL COM FIO	3	R\$ 230,2700	R\$ 690,81
MICROFONE, TIPO GOOSENECK	2	R\$ 429,8700	R\$ 859,74
TOTAL			R\$ 796.165,45

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção, publicado no DODF Nº 188, do dia 02 de outubro de 202, página 10.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 751, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020 e considerando o disposto na Resolução Contran nº 789, de 26 de junho de 2020, e ainda, o previsto na Instrução nº 583/2015, resolve:

Art. 1º Fica renovado por 2 (dois) anos, do período de 06 de agosto de 2020 a 06 agosto de 2022, o credenciamento do Instituto de Educação de Trânsito - IET IGETRAN, Instituto de Gestão e Educação de Trânsito LTDA, CNPJ Nº 15.490.164/0001-11, localizado no ST C 1, Lote 01/12, SLJ 11 - Edifício Trade Center, Taguatinga-DF, CEP: 72010-010, contido no processo SEI nº 00055.0000835/2020-02.

Parágrafo único. O funcionamento da credenciada está subordinado para todos os efeitos à disposições da Instrução nº 583/2015, sua atualização e demais legislações vigentes.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

**UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS
JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS**

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS, unidade colegiada da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública as atas de julgamento das Sessões Ordinária por Videoconferência da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de setembro de 2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO

1ª CÂMARA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA

Data: 30 de e 2020, quarta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 14:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. Recorrente: ARAUJO DOS REIS FILHO. Processo: nº: 00361-00061628/2017-57. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: HUDSON PEREIRA DE SOUZA. Processo: nº: 00361-00056246/2017-10. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO NÃO PROVIMENTO. Recorrente: ÉRICO VIEIRA CASSEB. Processo: nº: 00361-00000124/2018-41 (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO. Processo: nº: 00361-00061795/2017-06(Auto de Embargo). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR. PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: JOSÉ CARLOS SILVA. Processo: nº: 00361-00005699/2018-51(Auto de Notificação). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: DENISE DA SILVA MADANELO. Processo: nº: 04017-00000541/2019-18. (Auto de Notificação). PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ALEXANDRE ELIAS DE FIGUEIREDO. Processo: nº: 04017-00011492/2019-31(Auto de Notificação). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CONDOMÍNIO DA SQSW 102 BLOCO G. Processo: nº: 04017-00003409/2019-50(Auto de Notificação). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relator: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrente: JOSÉ BATISTA DA SILVA. Processo: nº: 00340-002545/2006. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, MANTENDO A DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA. Recorrente: ANA FRANCISCO DE OLIVEIRA. Processo: nº: 00452-001340/2013. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. MANTENDO A DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA. Recorrente: VERA CECÍLIA DANTAS MOTA. Processo: nº: 00452-000048/2011. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: LAVA JATO AUTO CAR BRILHANTE LTDA-ME. Processo: nº: 00455-001113/2014. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. CONHECER DO RECURSO E MANTENDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA PELO NÃO PROVIMENTO. Recorrente: LUKELI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA-ME. Processo: nº: 0453-001229/2014. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: COZINHA DAS MINAS RESTAURANTE EIRELI. Processo: nº: 00361-00012447/2018-88(Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: VIAÇÃO PIRACIBANA. Processo: nº: 00361-00009476/2018-62. (Auto de Intimação Demolitória). PELO PEDIDO PROVIDÊNCIAS. Recorrente: PANIFICADORA JULIPAN COMERCIO DE ALIMENTOS. Processo: nº: 00361-00002832/2018-17(Auto de Intimação Demolitória).

PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Recorrente: EMÍLIA MARIANO MARTINS. Processo: nº: 0451-000135/2014. (Auto de Embargo). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: EDUCACIONAL INFANTIL LTDA. Processo: nº: 00361-003311-2008. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: DEVOLVER PARA A PRIMEIRA INSTÂNCIA. Recorrente: HUDSON MOURÃO MESQUITA. Processo: nº: 00361-006377/2016. (Auto de Embargo). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ATACADÃO SA. PROCESSO: nº: 00361-002806/2017. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: Recorrido: DF LEGAL. Decisão: MANTENDO O VOTO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA. Recorrente: GONTIJO & MOREIRA LTDA. Processo: nº: 0454-001628/2015. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. PARA REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Recorrente: HIBISCO COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA-ME. Processo: nº: 0141-002031/2003. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00006039/2019-11. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. Processo: nº: 00361-00003257/2018-70. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relator: ÊNIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. Recorrente: LUCÉLIA ESTER BERTO. Processo: nº: 04017-00003843/2019-30. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: VALDIK RODRIGUES BRAGANÇA. Processo: nº: 0361-000761/2017. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: JOSÉ CAMAPUM DE CARVALHO. Processo: nº: 00361-00011873/2018-02. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: VERA SHIRLEY FERREIRA. Processo: nº: 00361-00013220/2018-50. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE.

2ª CÂMARA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA

Data: 30 de setembro de 2020, quarta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 09:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1555, sala 203, Brasília-DF. Relator: DANIEL BORGES GOMES. Recorrente: RAIMUNDO JOSÉ DE CARVALHO. Processo: nº: 00361-00003095/2018-70. (Auto de Embargo). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS. Processo: nº 00361-00015976/2018-33. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relatora: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. Recorrente: EDNEIA LINHARES AGUIAR. Processo: nº: 0135-001222/2007. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: EDNEIA LINHARES AGUIAR. Processo: nº: 0135-001223-2007. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: EDNEIA LINHARES AGUIAR. Processo: nº: 0135-001224/2007. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CAMPOS UNIVERSITÁRIO DARCY REBEIRO S/N. Processo: nº: 00450-00180/2012. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO VI. Processo: nº: 00361-00022561/2018-16. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CIRLENE GOMES SOARES. Processo: nº: 0452-000011/2014. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: FERNANDO GONÇALVES DE ARAÚJO. Processo: nº: 00361-00002838/2018-94. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF. Processo: nº: 00361-00009675/2018-71. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Relator: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA. Recorrente: FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA. Processo: nº: 00361-00006621/2019-34. (Auto de Notificação). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR

PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CAJSA STIN LENA JOHANSSON. Processo: nº: 00361-00003460/2018-46. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: MARIA ROSELY FERREIRA DE SOUSA. Processo: nº: 00361-00062373/2017-40. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CORINA DA SILVA PEREREIRA. Processo: nº: 00361-00063735/2017-10. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relator: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. Recorrente: DESIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME. Processo: nº: 0452-000058/2012. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA. Processo: nº: 00361-001797/2012. (Isenção de Taxa TFE). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: FORMATUS ENGENHARIA LTDA. Processo: 0141-002106/2002. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: BASE CULINÁRIA ATACADISTA E IND DE PROD INDUSTRIALIZADOS S/A. Processo: nº: 00361-003067/2017. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO J DA SQS 108. Processo: nº: 00361-002485/2017. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: HUDSON MOURÃO MESQUITA. Processo: nº: 00361-006760/2016. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: DAIRIA FESLISBERTA MARQUES. Processo: nº: 00361-00021703/2018-28. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ALVARES CARLOS TREGNAGO. Processo: nº: 00361-00051999/2017-21. (Auto de Intimação Demolatória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE REZENDE. Recorrente: CONDOMÍNIO CENTRO CLÍNICO SUDOESTE. Processo: nº: 00361-00064274/2017-01. (Auto de Notificação). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: LELIAN BARBALHO DE MELO. Processo: nº: 00361-00018392/2018-10. (Auto de Notificação). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: MANTENDO O VOTO DA 1ª INSTÂNCIA.

COMITÊ GESTOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 67, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no exercício de suas atribuições previstas na Portaria nº 33 de 06 de Setembro de 2019, com fundamento no artigo 2º do Decreto 37.574 de 29 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo concedido pela Portaria 26/2020, de 08 de abril de 2020, publicada no DODF de 14 de abril 2020 que instituiu a Comissão para aquisição de Ativos de Rede, de acordo com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, convalidando todos os atos praticados anteriormente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Administrativo e Gestor - CAG, do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 10, c/c o artigo 11, Inciso IV, da Lei Nº 6.606, de 28 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - CAG, na forma abaixo discriminada.

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 2º O CAG contará com uma Secretaria Executiva.

Parágrafo único - O Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, em atendimento a exigência do art. 3º, § 1º, da Lei nº 4.585/2011, designará um servidor de carreira lotado na SEAGRI/DF para coordenar as atividades da Secretaria Executiva.

Art. 3º O CAG contará com uma Câmara Técnica, composta de no mínimo três profissionais pertencentes aos quadros da SEAGRI/DF e suas vinculadas.

§ 1º O Governador do Distrito Federal designará os membros para compor a Câmara Técnica.

§ 2º O Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, designará dentre os membros, um servidor de carreira lotado na SEAGRI/DF para coordenar os trabalhos da Câmara Técnica.

Art. 4º As reuniões do CAG realizar-se-ão com:

I - o quórum mínimo de 50% do total de sua composição para abertura dos trabalhos e para deliberação, pelo voto da maioria simples, dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade;

II - o quórum de maioria absoluta do total de sua composição para aprovação ou alteração do seu regimento interno.

III - o quórum de maioria absoluta para as deliberações que definam alocação e dispêndio de recursos financeiros.

§ 1º O CAG reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente, por convocação do seu presidente ou extraordinariamente, mediante solicitação do presidente ou de um terço de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de dez dias para a realização da reunião.

§ 2º As pautas de reuniões devem ser disponibilizadas no sítio eletrônico da SEAGRI/DF, com antecedência mínima de 10 dias da data da realização da reunião.

§ 3º As reuniões serão presididas pelo Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, na qualidade de presidente do Conselho, podendo ser substituído em seus impedimentos ou ausência eventuais pelo seu substituto legal.

§ 4º A não realização de reunião ordinária de que trata o § 1º poderá ser objeto de deliberação dos membros do Conselho, respeitado o quórum da maioria simples para decidir.

§ 5º A critério do presidente às reuniões do CAG, poderão ser realizadas por teleconferência.

§ 6º O calendário de reuniões, quando houver, com data e local de realização, pautas, resoluções e quaisquer outras informações referentes às atividades do Conselho, devem ser disponibilizadas no sítio eletrônico da SEAGRI/DF e no Portal da Transparência.

§ 7º De cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual deve ser assinada pelos membros presentes e encaminhada no prazo de 5 dias após a realização da reunião para ser publicada no sítio da SEAGRI/DF, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Portal da Transparência da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 5º Ao Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - CAG, além das atribuições contidas no artigo 4º da Lei Complementar nº 292, de 02 de junho de 2020, compete:

I - administrar o Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR de modo a ensejar à continuidade de ações e programas que, iniciados em um governo, tenham condições de prosseguimento no subsequente;

II - manter o acompanhamento mensal dos recursos disponíveis e dos dados relativos ao desempenho do FDR, com a manutenção de arquivos com todas as informações das ações, dos programas e dos projetos desenvolvidos;

III - deliberar sobre a utilização de até 5% da arrecadação do exercício anterior, para aquisição de bens móveis, material de consumo, contratação de serviços, realização de pesquisas de satisfação e divulgação das atividades vinculadas ao Fundo;

IV - expedir resoluções e atos normativos complementares necessários à gestão do FDR;

V - indicar providência e, quando for o caso, deliberar sobre pleitos do FDR-Crédito; FDR-Social; FDR-Aval e FDR-Habitação Rural;

VI - estabelecer requisitos complementares para o enquadramento dos beneficiários do FDR, em suas respectivas modalidades;

VII - definir os critérios quanto à renegociação, repactuação e recuperação de valores inadimplentes oriundos de financiamentos ou avais concedidos com recursos do FDR;

VIII - deliberar sobre formalização de parcerias com instituições legalmente constituídas que disponham de linhas de créditos rurais e queiram operacionalizá-las utilizando o FDR;

IX - deliberar sobre os critérios para o credenciamento de instituições para elaborações de projetos do FDR-Crédito.

Art. 6º Ao Presidente CAG, compete:

I - convocar as reuniões do Conselho;

II - abrir a reunião e solicitar a leitura da Ata da sessão anterior;

III - submeter ao Conselho, os pleitos para análise e deliberação;

IV - ad referendo deliberar sobre os pleitos, estando sujeito à aceitação posterior do colegiado;

V - propor inclusão de assuntos extra pauta durante a reunião, sempre que for de interesse público;

VI - assinar as Atas e Resoluções aprovadas pelos membros do CAG;

VII - assumir outras atribuições inerentes à presidência do CAG;

Art. 7º Aos membros do CAG, titulares e suplentes, quando for o caso, compete:

I - apreciar, discutir e votar matérias incluídas na pauta das reuniões;

II - apreciar relatórios e pareceres;

III - na impossibilidade de comparecimento às reuniões do Conselho, o titular deve comunicar ao seu suplente para suprir sua falta;

IV - abster-se de apreciar pleitos que tenha vínculo de interesse pessoal direto ou indireto;

V - solicitar inclusão de assunto extrapauta durante a reunião;

VI - solicitar vista de processo;

VII - os processos sobrestados pelos Conselheiros deverão ser devolvidos ao CAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do Conselheiro relator.

VIII - acompanhar o registro e controle contábil do Fundo;

IX - exercer outras atribuições que o Presidente vier a designar.

Art. 8º A Secretaria Executiva, compete:

I - acolher os pleitos encaminhados ao FDR;

II - encaminhar os projetos acolhidos para análise da Câmara Técnica;

III - encaminhar os projetos aprovados pela Câmara Técnica para deliberação do Conselho;

IV - enviar os autos à Assessoria Jurídico-Legislativa da Seagri-DF, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos administrativos;

V - apresentar antecipadamente ao Presidente do Conselho as pautas das reuniões;

VI - convocar em consonância com o Presidente, as reuniões do Conselho;

VII - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para obter dados e informações necessárias às deliberações do Conselho;

VIII - dar prosseguimento aos trâmites de processos relativos ao FDR;

XI - formalizar os Instrumentos de Créditos e de Garantias (Cartas de Avais), os Termos Aditivos e demais expedientes, quanto for o caso;

X - acompanhar a efetivação dos créditos e das Garantias;

XI - providenciar a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, do edital de acolhimento dos projetos, das atas da Câmara Técnica e do Conselho e demais atos administrativos;

XII - solicitar à Instituição responsável pela elaboração do projeto, os relatórios de implantação e acompanhamento;

XIII - monitorar os recebimentos objeto dos financiamentos do FDR e providenciar as respectivas cobranças, inclusive mediante ação de cobrança judicial, quando for o caso;

XIV - encaminhar cartas e avisos de cobranças aos inadimplentes e providenciar a inscrições dos nomes dos devedores nos órgãos de proteção ao crédito.

XV - elaborar os relatórios anuais de atividades e de renúncia de receitas;

XVI - sempre que solicitado, prestar esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo;

XVII - exercer outras atribuições que o Presidente vier a designar.

Art. 9º A Câmara Técnica compete:

I - emitir parecer sobre a viabilidade técnica econômica e social, conforme o caso, dos projetos acolhidos pela Secretária Executiva do FDR;

II - coordenar os trabalhos da Câmara Técnica;

III - convocar a reunião da Câmara Técnica;

IV - distribuir os processos aos relatores, obedecendo as suas aptidões profissionais;

V - elaborar as Atas de reuniões da Câmara Técnica;

VI - encaminhar os pareceres e as Atas das reuniões à Secretaria Executiva do FDR.

Parágrafo único - A critério do Coordenador às reuniões da Câmara Técnica poderão ser realizadas por teleconferência.

DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 10. Será observada a seguinte ordem nos trabalhos das reuniões:

I - verificação de quórum;

II - leitura da pauta da reunião;

III - deliberação sobre os itens da pauta;

IV - encaminhamentos;

V - encerramento da reunião.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A participação dos membros efetivos, suplentes, Secretário Executivo e Coordenador da Câmara Técnica, nas reuniões do CAG serão considerados serviço público relevante, não remunerado.

Art. 12. Os casos omissos do presente Regimento serão objetos de deliberação do CAG.

Art. 13. Este Regimento só poderá ser alterado por meio de deliberações do CAG.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Administrativo e Gestor do FDR/SEAGRI-DF

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as Normas Operacionais do FDR na Modalidade Crédito.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CAG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, Inciso V, da Lei Nº 6.606, de 28 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar as NORMAS OPERACIONAIS DA MODALIDADE FDR-CRÉDITO, na forma abaixo discriminada.

DA FINALIDADE DO FDR-CRÉDITO

Art. 2º A modalidade FDR-Crédito foi instituída pelo artigo 5º de Lei Nº 6.606, de 28 de maio de 2020, que trata sobre o Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR, regulamentada pelo Decreto nº 41.163/2020, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e destina-se a financiar projetos de investimento e custeio da produção agropecuária, da infraestrutura, da prestação de serviços, da agroindustrialização, da comercialização de produtos agropecuários in natura ou processados dos produtores rurais ou suas organizações e do turismo rural no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride.

DO ACESSO AO FDR-CRÉDITO

Art. 3º São aceitos projetos elaborados pela Emater/DF ou por outras Instituições devidamente credenciadas pelo Conselho Administrativo e Gestor do FDR - CAG.

Art. 4º Para fazer jus ao financiamento com recursos do FDR-Crédito o pleito deve se enquadrar em uma das finalidades prevista no Art. 2º desta Resolução, acompanhado da seguinte documentação, quando for o caso:

I - requerimento assinado pelo interessado;

II - projeto técnico;

III - orçamentos válidos, dos bens móveis e imóveis que serviram de base para a elaboração do projeto;

- IV - garantia da operação;
- V - documentação fundiária;
- VI - documentação pessoal, do interessado, avalista(s) e cônjuge(s);
- VII - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VIII - Ata de constituição e Estatuto, registrados em cartório;
- IX - Ata da reunião, que autorizou o financiamento junto ao FDR-Crédito, contendo o objeto e o valor do projeto;
- X - comprovante de endereço;
- XI - autorização assinada para consulta cadastral, do beneficiário, avalista(s) e cônjuge(s);
- XII - Certidões Negativas de Débitos - CND junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; Receita Federal, FGTS; débitos trabalhistas,
- XIII - Declaração de Conformidade Ambiental – DCAA;
- XIV - Licença Ambiental;
- XV - Outorga de uso d'água.

Art. 5º Os projetos destinados à aquisição de veículos utilitários com capacidade de carga inferior a 1.500 kg. deverão estar acompanhado de Declaração da Emater-DF, sobre a sua funcionalidade para a transporte de produtos agropecuários.

Art. 6º Não será liberado financiamento à projeto iniciado antes de sua aprovação.

Art. 7º É vedada a alocação de recursos para:

- I – cobertura de encargos financeiros;
- II – realização de gastos gerais de administração, inclusive salários e encargos sociais;
- III – aquisição de imóvel;
- IV – aquisição de veículos de passageiros;
- V – recuperação de capital já investido;
- VI – empreendimentos destinados ao lazer próprio;
- VII – pagamento de dívidas;
- VIII – aquisição de máquinas, equipamentos, veículos utilitários e caminhões usados;
- IX - custeio de combustíveis e energia elétrica;
- X - outras despesas que possam caracterizar capital de giro.

DAS GARANTIAS

Art. 8º Como garantia da operação o beneficiário poderá ofertar, isolada ou conjuntamente:

- I - aval de terceiros, com renda superior a três vezes o valor da prestação;
 - II - Carta de Aval do FDR-Aval;
 - III - garantia real;
 - IV - Concessão de Direito de Uso - CDU, com anuência da SEAGRI/DF;
 - V - Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, com anuência da SEAGR/DF;
- § 1º Serão aceitos como Garantia Real o penhor de: tratores agrícolas, microtratores, implementos agrícolas e veículos utilitários, no percentual de até 70% (setenta por cento) e desde que façam parte do próprio financiamento.
- § 2º Os bens ofertados em garantia devem obrigatoriamente cobertos por seguro, durante a vigência do contrato, devendo anualmente ser apresentado o comprovante do seguro.
- § 3º Verificado, a qualquer tempo, que o bem ofertado em garantia esteja descoberto de seguro, o beneficiário terá o prazo de até 15 dias para regularizar a situação, sob pena do instrumento de crédito ser considerado vencido, podendo FDR exigir a liquidação imediata da dívida.
- § 4º O penhor de veículos utilitários deverá ser anotado no certificado de propriedade pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, sendo que à custa com a baixa do gravame correrá com conta do beneficiário.
- Art. 9º Sujeitam-se às sanções legais cabíveis o beneficiário que vender, gravar ou fizer declarações falsas ou inexatas sobre os bens oferecidos em garantia enquanto vigorar o financiamento.
- Art. 10. Todas as restrições inerentes às garantias ofertadas deverão constar do Instrumento de Crédito, assinados pelas partes.

DA DOCUMENTAÇÃO FUNDIÁRIA

Art.11. É condicionante a apresentação da documentação fundiária para aprovação do projeto com recursos do FDR-Crédito, sendo aceito como comprovante:

- I - escritura pública;
- II - contrato de arrendamento;
- III - contrato de parceria agrícola;
- IV - Concessão de Direito de Uso - CDU;
- V - Concessão de Direito Real de Uso - CDRU;

§ 1º Serão válidos os contratos de arrendamentos e de parcerias agrícolas, quando acompanhado de cópia do documento da terra que os originou.

§2º Em substituição à documentação constate dos incisos I ao V, a critério do FDR, poderá ser aceita declaração da Emater/DF, atestando que presta assistência técnica à propriedade.

Art. 12. Para projetos localizados em áreas da RIDE será aceito.

- I - escritura pública;
- II - contrato de parceria agrícola, desde que o prazo da parceria seja igual ou superior ao prazo do financiamento.

DOS ORÇAMENTOS

Art. 13. Os orçamentos previstos no inciso III, do Art. 4º, poderão ser substituídos.

- I - para custeio agropecuário - por planilha de custo elaborada pela Emater-DF;
- II - para investimento - destinado à aquisição de estufas agrícolas; construções rústicas incluindo cercas, piquetes e currais e para sistemas de irrigação, por planilha elaborada pela Emater-DF;
- III - para aquisição de máquinas, implementos agrícolas e veículos utilitários (caminhões e furgões) - por tabela de preços do Programa Mais Alimentos, constante site do Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA.

DO LIMITE DOS FINANCIAMENTOS E ENCARGOS FINANCEIROS

Art. 14. Os valores dos financiamentos ficam limitados, por CPF ou CNPJ, quanto for o caso, em:

- I – até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para produtor rural individualmente;
- II - até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para empresas rurais; e,
- III – até R\$ 300.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para associações e cooperativas.

§ 1º Poderá ser incluído no limite do financiamento até 2% para remuneração dos serviços prestados pela elaboração e acompanhamento do projeto.

§ 2º Quando a operação exigir seguro do bem, o custo do seguro, nos 3 primeiros anos, poderá ser incluído no limite do financiamento.

§ 3º Será permitida mais de uma operação, desde que a somatória dos financiamentos não ultrapasse os limites fixados neste Artigo.

§ 4º Os encargos financeiros dos financiamentos concedidos com recursos do FDR-Crédito são calculados com base na taxa de juros de 3% ao ano, sendo concedido bônus de adimplência de 25% na taxa de juros para cada parcela da dívida paga até a data do seu respectivo vencimento.

Art. 15. Os limites dos valores dos financiamentos poderão ser alterados por ato do Conselho Administrativo e Gestor do FDR.

Art. 16. A taxa de juros pode ser revista anualmente e modificada por meio de resolução do Conselho Administrativo e Gestor do FDR.

DOS PRAZOS PARA AMORTIZAÇÃO DOS FINANCIAMENTOS

Art. 17. Os prazos para amortização dos financiamentos aos produtores rurais ou suas organizações, concedidos com recursos do FDR-Crédito são de até:

- I – 10 (dez) anos, incluído o período de carência de até três anos, para investimento fixo;
- II – 8 (oito) anos, incluído o período de carência de até dois anos, para máquinas, veículos utilitários e equipamentos;
- III – 5 (cinco) anos, incluído o período de carência de até um ano, para os demais investimentos semifixos;
- IV – (3) três anos, incluído o período de carência de até um ano, para custeio agropecuário.

§ 1º Consideram-se operações de investimentos fixos a construção de galpões, a infraestrutura para implantação de agroindústria, a implantação de sistema de energia fotovoltaica e a implantação de poços tubulares profundos.

§ 2º O valor do seguro, quando financiado, será considerado com custeio.

§ 3º Quando o custeio esteja associado a projeto de investimento, em percentual de até 30%, é concedido o mesmo prazo do investimento.

DA REPACTUAÇÃO DA DÍVIDA

Art. 18. Poderão ser repactuas as dívidas vincendas, nas mesmas condições do instrumento de crédito, se o beneficiário comprovar incapacidade do pagamento em consequência de:

- I - dificuldade de comercialização dos produtos;
 - II - frustração de safra por fatores adversos;
 - III - eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das culturas.
- § 1º Para fazer jus a repactuação da dívida o beneficiário encaminhará proposta à Secretaria Executiva do FDR com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias do vencimento da prestação, acompanhadas de parecer favorável de Técnico da EMATER/DF.
- § 2º Será permitido até um ano de prorrogação, mantendo as demais condições pactuadas inicialmente, mediante Termo Aditivo.

DA INADIMPLÊNCIA

Art. 19. Serão considerados inadimplidos os instrumentos de créditos com parcelas vencidas e não pagas, em período superior à 30 dias.

Art. 20. Aos inadimplidos serão enviadas cartas sobre o inadimplemento.

Art. 21. Esgotadas as possibilidades administrativas para reaver o valor inadimplido, o nome do devedor será encaminhado para inscrição nos cadastros de proteção ao crédito.

Art. 22. Os contratos com parcelas inadimplidas à mais de 90 dias deverão ser encaminhados para promoção de ação de cobrança judicial.

DA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

Art. 23. Poderão ser renegociadas as dívidas vencidas, dos contratos em curso normal, a qualquer tempo, mediante justificativa da inadimplência, obedecendo aos critérios abaixo.

§ 1º Da(s) parcela(s) vencida(s), atualizadas nos termos da cláusula de inadimplência do contrato original, será exigido como entrada o pagamento de no mínimo, 10%, na primeira renegociação e 20% a partir da segunda renegociação.

§ 2º O saldo principal vincendo será atualizado pela Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgado pela Receita Federal, desde a data da contratação do financiamento até a data da renegociação da dívida.

§ 3º Para recalcular às novas parcelas, será utilizado como base de cálculo à soma dos valores atualizados nos termos dos parágrafos 2º e 3º, subtraindo o valor da entrada, obedecendo ao disposto na “cláusula dos encargos financeiros”, do contrato original, exceto o bônus de adimplência.

§ 4º Poderá ser concedido prazo igual ao estipulado para a concessão do crédito de acordo com o enquadramento do item financiado no FDR.

§ 5º A periodicidade das parcelas renegociadas poderá ser: mensal; trimestral; semestral ou anual e ser concedida carência de até 01 (um) ano para o reinício dos pagamentos.

§ 6º Em situações excepcionais o CAG autorizará diminuir ou dispensar o percentual da entrada, após análise da justificativa devidamente documentada apresentada pelo devedor, acompanhada de parecer técnico emitido pela Emater/DF, a respeito de sua situação econômico-financeira.

Art. 24. Poderão ser renegociadas as dívidas, dos contratos que estejam em execução judicial, considerando-os totalmente inadimplidos, obedecendo aos critérios abaixo.

§ 1º Os valores inadimplidos serão atualizados nos termos da cláusula de inadimplência do contrato original, devidos desde a data da liberação do crédito até a data da renegociação da dívida.

§ 2º Do valor do saldo devedor atualizado será exigido o pagamento de no mínimo, 20%, acrescido das custas processuais e de honorários advocatícios, quando for o caso.

§ 3º Sobre o saldo remanescente, incidirão juros à taxa efetiva de 2 (duas vezes) ao ano, do juro nominal do contrato original, calculados pelo Sistema Francês de Amortização (Tabela Price), mantida as demais condições da cláusula de inadimplência.

§ 4º O instrumento de acordo da renegociação da dívida será encaminhado ao judiciário para homologação.

§ 5º Em caso de descumprimento do acordo o processo retornará ao curso normal da execução judicial.

§ 6º O beneficiário ficará impedido de contratar novo financiamento até a liquidação do acordo.

Art. 25. Em todos os casos, será cobrada tarifa de R\$ XXXX, para a emissão do Termo Aditivo ao Contrato, mediante a comprovação do crédito na conta corrente do FDR mantida junto ao Banco de Brasília S.A.

Parágrafo único -Mediante Resolução o CAG poderá rever o valor da tarifa de que trata este Artigo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Excepcionalmente, em situações decorrentes de eventos climáticos extremos ou situação de calamidade pública ao beneficiário do FDR-Crédito poderá ser concedido redução da taxa de juros e descontos nos valores das prestações, por meio de resolução do CAG.

Art. 27. Tratando-se de cópias não autenticadas, o interessado deverá apresentar o original da documentação para que o servidor ateste sua autenticidade.

Art. 28. Fica a Secretaria Executiva do CAG juntamente com o Banco de Brasília S/A - BRB, autorizada a promover as repactuações e as renegociações de dívidas, que se darão mediante Termos Aditivos aos instrumentos de créditos que originou o financiamento.

Art. 29. Os casos omissos e excepcionais serão objetos de deliberação do CAG

Art. 30. Estas Normas Operacionais só poderão ser alteradas por meio de deliberações do CAG

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Administrativo e Gestor do FDR/SEAGRI-DF

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as Normas Operacionais na Modalidade FDR-Aval.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CAG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 11, Inciso IV, da Lei Nº 6.606, de 28 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar as NORMAS OPERACIONAIS DA MODALIDADE FDR-AVAL, na forma abaixo discriminada.

DA FINALIDADE DO FDR-Aval

Art. 2º A modalidade FDR-Aval foi instituída pelo artigo 7º de Lei Nº 6.606, de 28 de maio de 2020, que trata sobre o Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR, regulamentada pelo Decreto nº 41.163/2020, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, tem por finalidade conceder garantias complementares necessárias à contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e aos fundos governamentais, para operações custeio, investimento, comercialização e industrialização agropecuária.

DOS BENEFICIÁRIOS DO FDR-Aval.

Art. 3º Considera-se beneficiários do FDR-Aval:

I - os produtores rurais que:

- não detenha, a qualquer título, área superior a 100 hectares;
- administre sua propriedade com mão de obra predominantemente familiar;
- possua renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento, excluindo do cômputo total da renda os rendimentos de aposentadoria rural e de benefícios sociais;
- residir na propriedade rural ou comunidade rural próxima;

II - as Cooperativas que:

- apresentar Declaração de aptidão ao Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP jurídica;
- comprovar o regular funcionamento de suas atividades perante o governo do Distrito Federal;

III) os assentados da reforma agrária que: comprovarem sua condição de beneficiários do Programa de Reforma Agrária, por meio de documento emitido pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária - Incra.

DOS LIMITES DAS GARANTIAS

Art. 4º A garantia assegurada pelo FDR-Aval pode ser de até 100% do valor da operação do proponente.

§ 1º A garantia total das operações, incluindo investimento, custeio e comercialização de produtos agropecuários, fica limitada em até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por CPF e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por CNPJ.

§ 2º Consideram-se operações de investimentos agropecuários a aquisição de máquinas, tratores, veículos utilitários de carga, implementos agrícolas, sistemas de irrigação, sistema de energia fotovoltaica, estufas agrícolas, animais e construção.

§ 3º A garantia fica limitada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por CPF e R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) por CNPJ, nas operações de custeio e comercialização de produtos agropecuários.

§ 4º O proponente poderá contratar mais de uma operação, desde que o somatório das garantias complementares não ultrapasse os limites estipulados nos parágrafos 1º e 3º.

§ 5º O prazo da garantia não poderá ser superior ao contrato que originou a operação de crédito, salvo na renegociação ou prorrogação da dívida, cujo vencimento será o mesmo do Termo Aditivo.

Art. 5º O CAG, mediante resolução, poderá alterar os limites estipulados nos Parágrafos 1º e 3º.

Art. 6º As concessões de Garantias Complementares do FADF serão suspensas, sempre que a inadimplência atingir 10% do valor avalizado nos contratos ativos.

DA TAXA DE CONCESSÃO DE AVAL

Art. 7º A título de Taxa de concessão de Aval - TCA, será cobrado do beneficiário 0,2% *pro rata* ano sobre o valor da garantia concedida, devendo ser recolhida ao FDR.

§ 1º O CAG, mediante resolução, poderá alterar o percentual da TCA.

§ 2º Para liberação da Carta de Aval, o interessado deverá comprovar o recolhimento da TCA.

§ 3º A Carta de Aval não poderá, em nenhuma hipótese, ser utilizada para fins diferentes aos constantes no projeto.

§ 4º A validade da Carta de Aval, fica condicionada ao aceite da Instituição que concedeu o financiamento.

§ 5º Após a emissão da Carta Aval, em nenhuma hipótese a TCA será restituída.

DA SOLICITAÇÃO DO AVAL

Art. 8º A solicitação do Aval deverá ser formalizada pelo tomador do financiamento, em formulário próprio contendo:

I -a identificação completa do proponente, inclusive com endereço para correspondência; telefone para contato e endereço eletrônico.

II -a identificação completa da instituição do financiamento;

III -o objeto do projeto;

IV -o valor do projeto;

V -o valor da garantia pretendida; e,

VI -o valor e vencimento das parcelas;

Parágrafo único - O proponente deve estar em dia com as obrigações fiscais, parafiscais e sociais e com as atividades de acordo com as diretrizes ambientais vigentes no Distrito Federal.

DA ACEITAÇÃO DO AVAL

Art. 9º A instituição detentora da garantia, deverá dar aceite do aval e das condições a que se submete, com a aposição da assinatura do responsável, na Carta de Aval.

§ 1º O prazo para comunicação da aceitação da Carta de Aval será de 60 (sessenta dias) após a data de sua emissão, sendo ao final deste prazo a Carta de Aval, automaticamente cancelada.

§ 2º Serão publicados os extratos das Cartas de Avals emitidas e cancelas.

§ 3º No mesmo prazo da aceitação da Carta de Aval, a instituição detentora da garantia deverá enviar ao FDR, o contrato que originou o Aval.

Art. 10. A análise cadastral do proponente e sua aprovação serão de inteira responsabilidade da concedente do financiamento, ao qual se submete a garantia do FDR-Aval.

DA EMISSÃO DA CARTA DE AVAL

Art. 11. Somente serão emitidas Cartas de Aval aos proponentes que estejam em dias com as obrigações fiscais, parafiscais e sociais.

Art. 12. A formalização das garantias se dá mediante Cartas de Aval, assinadas pelo Subsecretário de Administração Geral da Seagri-DF.

Art. 13. Compete ao Conselho Administrativo e Gestor do FDR - CAG, deliberar sobre a concessão das garantias do FDR-Aval.

Parágrafo único -No caso do FDR-Crédito, quando o pedido de garantia se enquadrar nas normas do FDR-Aval, sendo o projeto aprovado, automaticamente será liberada a Carta de Aval que, após as formalidades de praxe, passará a ser parte integrante do instrumento de crédito.

DA HONRA DO AVAL

Art. 14. Para fazer jus ao ressarcimento da operação garantida, a instituição financeira deve formalizar o pleito junto a Secretaria Executiva do FDR, em formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

I – cópia do instrumento de crédito que rege a operação inadimplida e, quando houver, de seus aditivos;

II – cópia da Carta de Aval;

III – planilha com o valor da garantia inadimplida, proporcional às parcelas não quitadas;

IV - comprovante do registro do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 15. O credor do Aval poderá solicitar a honra do Aval:

I - das parcelas inadimplidas a mais de 90 dias, desde que o instrumento de crédito não esteja vencido à mais de 120 dias.

II - quando o contrato que originou a garantia for considerado vencido, cujo vencimento seja inferior a 120 dias;

Art. 16. Extingue-se o direito da Instituição que recebeu a garantia do FDR-Aval, quando não requerer a honra do aval nos prazos estipulados no art. 15.

Art. 17. O CAG terá o prazo de até 60 dias, contados a partir do recebimento do requerimento, para deliberar sobre o ressarcimento da operação mencionada no artigo 7º.

Art. 18. O ressarcimento de que trata o art. 7º, será efetuado mediante Ordem Bancária diretamente na Conta da Instituição que concedeu o financiamento.

Art. 19. No caso da Instituição detentora da garantia ingressar com medidas judiciais contra do devedor para reaver o valor, deverá incluir na ação o valor das parcelas honradas pelo FDR-Aval e adotar as providências necessárias ao ingresso do FDR no polo ativo da demanda.

Art. 20. Após o deferimento judicial do pedido de sub-rogação dos direitos do FDR com ingresso no polo ativo da ação, instituição detentora da garantia deve comunicar o deferimento ao FDR, juntando cópia da decisão.

Art. 21. A instituição detentora da garantia do FDR-Aval ficará responsável por eventuais perdas e danos causados ao FDR pela má, irregular, inadequada ou desidiosa atuação dos advogados que contratar ou constituir e ainda:

I - encaminhar ao FDR, mensalmente, relatório contendo informações sobre: a data e o valor das parcelas pagas e da inadimplidas, inclusive das dívidas em execução.

II - havendo recuperação de valores honrados pelo FDR-Aval, o mesmo deverá ser depositado na conta corrente do Fundo, com posterior comunicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As Cartas de Avais serão numeradas sequencialmente por ano de emissão.

Art. 23. Os casos omissos serão objetos de deliberação do CAG

Art. 24. Estas Normas Operacionais só poderão ser alteradas por meio de deliberações do CAG

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Administrativo e Gestor do FDR/SEAGRI-DF

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 61, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o indeferimento do Requerimento de Inscrição de Entidade ao INSTITUTO EU LIGO- IEL.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art.1º. Indeferir o Requerimento de Inscrição de Inscrição de Entidade ao INSTITUTO EU LIGO- IEL, inscrito no CNPJ sob o n. 05.917.191/0001-74, conforme deliberado na 8ª Reunião Extraordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 08 de outubro de 2020, devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº. 00431-00007631/2020-96.

Art.2º. A decisão que indeferiu o requerimento considerou que os Serviços apresentados estão incompatíveis com a Política de Assistência Social, em desacordo com a normativa em vigor no CAS/DF, Resolução CAS/DF nº 21, de 03 de abril de 2012 e suas alterações.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº. 62, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de Entidade de Assistência Social a VESP - VILA ESPERANÇA.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº. 21/2012 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art.1º. Conceder Inscrição de Entidade de Assistência Social, sob o nº. 211/2020, por prazo indeterminado, à VESP - VILA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ: 01.635.051/0001-52, com sede na QNN 29 Modulo C, Ceilândia/DF, para realização do Serviços de Acolhimento Institucional na Modalidade Residência Inclusiva no âmbito da Assistência Social, conforme deliberado na 8ª Reunião Plenária Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 08 de outubro de 2020, devidamente exarada no Processo SEI nº. 00431-00004935/2020-00.

Art.2º. A entidade deverá ser acompanhada para verificação do início das atividades, que deverá ocorrer no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de concessão da Inscrição junto ao CAS/DF.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Torna nulo o ato que CANCELOU a inscrição da entidade INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº. 21/2012 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição;

CONSIDERANDO a decisão da 8ª Reunião Plenária Extraordinária Virtual, realizada em 08 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO a Resolução nº 44, de 25 de junho de 2020, que Dispõe sobre o CANCELAMENTO de Inscrição de Entidades e Organização de Assistência Social e Serviço Socioassistencial junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Tornar nulo o ato que cancelou a inscrição da entidade INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO, processo SEI n. 0380-000887/2011;

Art. 2º. Fica mantida a Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social n. 021/2012 do INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO;

Art. 3º. Mantem o cancelamento das entidades relacionadas na Resolução nº 44, de 25 de junho de 2020, que Dispõe sobre o CANCELAMENTO de Inscrição de Entidades e Organização de Assistência Social e Serviço Socioassistencial junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, pelos mesmos fundamentos, conforme relação abaixo, onde consta nome da entidade, número do Processo, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tipo de inscrição, número da Inscrição no CAS/DF e exercício referente a não apresentação dos documentos, nessa ordem.

CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA/AÇÃO SOCIAL CRIANÇA FELIZ NOTRE DAME, processo SEI n. 0380-000242/2010, CNPJ n. 92.017.516/0001-67 e 92.017.516/0017-24 - Inscrição de Serviço Socioassistencial n. 006/2011 - exercícios 2017 e 2018;

CENTRO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL INTEGRAR, processo SEI n. 0380-001128/2014, CNPJ n. 04.461.458/0001-07, Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social n. 139/2014 - exercício 2018;

REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOACULTURAIS – RUAS, processo SEI n. 0380-001502/2015, CNPJ n. 05.834.872/0001-79, Inscrição de Serviço Socioassistencial n. 154/2016 - exercícios 2017 e 2018;

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE SOBRADINHO II – processo SEI n. 00431-00016390/2019-32, CNPJ n. 08.658.000/0001-95, Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social n. 159/2016 - exercício 2018;

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE BRASÍLIA, processo SEI n. 00431-00016514/2019-80, CNPJ n. 00.640.466/0001-51, Inscrição de Serviço Socioassistencial n. 122/2013 - exercício 2018;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 22/2020 e Ata da 74ª Reunião Extraordinária, publicada no DODF nº 172, e nº 179, de 10 e 21 de setembro de 2020, página 18/19 e página 12, respectivamente, o ato que aprovou o Projeto de Regularização denominado QC 01, 02, 03, 04, 05 e 06, localizado na Região Administrativa Riacho Fundo II - RA XXI, ONDE SE LÊ: "...c) O projeto apresenta baixo potencial poluidor, estando dispensado de Licença Ambiental, conforme declaração Ofício 604/2019 – IBRAM/PRESI/SULAM (26311442)...", LEIASE: "...c) O empreendimento possui a Licença de Instalação 07/2013 e, conforme Ofício 604/2019 IBRAM/PRESI/SULAM (26311442), esta licença encontra-se automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do órgão...".

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 237/2020

Processo nº 00391-00005734/2019-19. Autuado (a): FUNN ENTRETERIMENTO LTDA-ME Objeto: Auto de Infração nº 09052/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº. 344/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 99.413,57 (noventa e nove mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso II da Lei nº 41/89. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 238/2020

Processo: 00391-00009761/2019-52. Autuado (a): GERALDO MAGELA DE MENEZES. Objeto: Auto de Infração nº 08732/2019. Decisão: conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 95/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, alterar o valor da penalidade de multa para R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 25 do Decreto federal nº 6.514/2008. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 240/2020

Processo: 00391-00006463/2019-19. Autuado (a): EDVALDO ROMÃO DE JESUS Objeto: Auto de Infração nº 00392/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 380/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 1.584,28 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), e de advertência, pela transgressão do art. 54, inciso XXIII, da Lei distrital nº 41/89 c/c art. 55, inciso I, da Lei distrital nº 3.031/2002. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 241/2020

Processo: 00391-00008546/2019-34. Autuado (a): VANEIDE BATISTA RODRIGUES - MERCEARIA E PERFUMARIA ME (BAR DA NEIDE) Objeto: Auto de Infração nº 08939/2019. Decisão: conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 149/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de interdição das emissões sonoras acima do permitido legalmente e multa, alterando-se o valor desta para R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais). As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 16, incisos II e IV da Lei distrital nº 4.092/2008. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 244/2020

Processo: 00391-00011326/2019-98. Autuado (a): MARIA NEUMA MARINHO SOARES Objeto: Auto de Infração nº 05252/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 220/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 396,07 (trezentos e noventa e seis reais e sete centavos), e de advertência, pela transgressão do artigo 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 245/2020

Processo: 00391-00009078/2019-15. Autuado (a): ANA PAULA LEITE MAIA Objeto: Auto de Infração nº 08807/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 261/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multano valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), pela transgressão do artigo 90 do Decreto federal nº 6.514/2008. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 246/2020

Processo: 00391-00007915/2019-71. Autuado (a): AUCILENE BORGES ABREU Objeto: Auto de Infração nº 02514/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 418/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, pela transgressão do art. 54, inciso XX, da Lei Distrital nº 41/89. No entanto, tendo em vista o advento da Lei Complementar nº 961/2019, os efeitos da penalidade de advertência não mais subsistem. Logo, o cumprimento da obrigação atrelada à penalidade de advertência não é mais exigido. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 247/2020

Processo: 00391-00000929/2019-64. Autuado (a): CARLOS DE SANTANA SOUZA Objeto: Auto de Infração nº 1960/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 1198/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 396,07 (trezentos e noventa e seis reais e sete centavos), conforme o disposto no art. 45, incisos I e II da Lei Distrital nº 041/1989, em face da transgressão do art. 54, inciso XXIII, da Lei Distrital nº 41/1989 c/c inciso I do artigo 10 do Decreto Distrital nº 39.469/2018. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 251/2020

Processo: 00391-00007115/2019-51. Autuado (a): REV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (YURB) Objeto: Auto de Infração nº 08480/2019. Decisão: conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 1120/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para alterar o valor da penalidade de multa para R\$2.001,00 (dois mil e um reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II da Lei distrital nº 4.092/2008. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 252/2020

Processo: 00391-00008585/2019-31. Autuado (a): PREP COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME. (BAR FORA DO EIXO) Objeto: Auto de Infração nº 08464/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 169/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II da Lei distrital nº 4.092/2008. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 273/2020

Processo nº 00391-00007870/2019-35. Autuado (a): MARILENE MESQUITA ALCÂNTARA Objeto: Auto de Infração nº 00233/2019. Decisão: conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 119/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência a sanar as irregularidades ambientais relativas ao parcelamento irregular do solo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do AI, sob pena de sanções administrativas mais severas, multa no valor de R\$ 198.431,07 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e sete centavos) e embargo da área. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 274/2020

Processo: 00391-00001986/2018-80. Autuado (a): QUINTINO RODRIGUES DE LIMA Objeto: Auto de Infração nº 00368/2018. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 243/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 191.607,45 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos) e embargo da área conforme Termo de Embargo nº 00493/2018. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e VII do artigo 45, da Lei distrital nº 41/89. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 275/2020

Processo: 00391-00008834/2019-99. Autuado (a): AQUILES RAMOS PEREIRA. Objeto: Auto de Infração nº 02276/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 510/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e apreensão da espécie, conforme Termo de Apreensão nº 01339/2019. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 276/2020

Processo: 00391-00001416/2020-12. Autuado (a): JOSÉ FÁBIO BATISTA DE LIMA. Objeto: Auto de Infração nº 02582/2020. Decisão: conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 532/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para reduzir o valor da penalidade de multa para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e manter a penalidade de apreensão das anilhas dos espécimes de Tarim, conforme Termo de Apreensão nº 1778/2020. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e IV do artigo 3º do Decreto federal nº 6.514/2008. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTOS

PROCESSO Nº: 0391-001026/2016; INTERESSADA: VALÉRIA VASCONCELOS RODRIGUES DE MORAES; PROCURADOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8417/2016; RELATORA: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA – FAPE. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 33ª reunião ordinária, ocorrida em 24 de setembro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 10.000,00 e apreensão das aves encontradas, aplicadas em razão de utilização de espécimes da fauna sem autorização ambiental. Notifique-se. Publique-se.

PROCESSO Nº:0391-001236/2015; INTERESSADO: ALESSANDRO ABREU DOS SANTOS; PROCURADOR: O MESMO; ASSUNTO:AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6201/2015; RELATOR: MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA - CREA/DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 33ª reunião ordinária, ocorrida em 24 de setembro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, embargo da obra e obrigação de requerimento de licença, aplicadas em razão de supressão de vegetação em APP, sem autorização do órgão ambiental. Notifique-se. Publique-se.

PROCESSO: 0391-000301/2015. INTERESSADO: HILDIRVAR MIRANDA. PROCURADOR: O MESMO. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5458/2015. RELATOR: MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA - CREA/DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 33ª reunião ordinária, ocorrida em 24 de setembro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE parcial provimento, para reduzir em 50% do valor original da multa, de R\$ 5.000,00 para R\$ 2.500,00. Notifique-se. Publique-se.

PROCESSO: 0391-001661/2016. INTERESSADO: CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO V. PROCURADOR: GERSON FREIRE JÚNIOR - OAB/DF 8487. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6472/2016. RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 33ª reunião ordinária, ocorrida em 24 de setembro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 100.000,00, aplicadas em razão de descumprimento da Licença de Instalação e parcelamento do solo em desacordo com as normas ambientais. Notifique-se. Publique-se.

PROCESSO: 0391-001729/2016. INTERESSADO: JOSÉ PAULINO NETO. PROCURADOR: O MESMO. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7476/2016. RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 33ª reunião ordinária, ocorrida em 24 de setembro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 5.000,00 e apreensão da ave encontrada, aplicadas em razão de utilização de espécime da fauna sem autorização ambiental. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2020.
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Sessão

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o procedimento para acompanhamento da operacionalização do Hospital Veterinário Público – HVEP, nos termos parceria firmada pelo Brasília Ambiental com a Associação de Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais - ANCLIVEPA-SP e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e no uso das atribuições lhe conferidas pelo artigo 60, do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o objetivo global 3 – saúde e bem-estar – que ao promover a saúde dos animais domésticos promove-se a redução das doenças em seres humanos, transmitidas por cães e gatos;

Considerando o objetivo global 10 – redução das desigualdades – que o acesso gratuito aos serviços veterinários garante atendimento clínico aos animais domésticos de parte da população carente da sociedade;

Considerando o objetivo global 15 – vida terrestre – que o cuidado com cães e gatos promove a conservação das faunas doméstica e, também, silvestre, visto que diretamente afetada; resolve:

Art. 1º A gestão técnica do Termo de Colaboração celebrado entre Brasília Ambiental e a Associação de Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais - ANCLIVEPA-SP para implantação e a operacionalização do Hospital Veterinário Público – HVEP será realizada pela Secretaria-Geral - SEGER.

§1º A Comissão de Gestão da Parceria, instituída pelo Brasília Ambiental nos termos do Decreto nº 37.843/2016, acompanhará e fiscalizará a execução da parceria e apresentará os pareceres e relatórios técnicos de que trata o art. 52 do referido instrumento legal à Unidade de Gestão de Fauna - UFAU.

§2º À UFAU caberá avaliar e validar os instrumentos técnicos apresentados pela Comissão de Gestão da Parceria e submetê-los à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo Brasília Ambiental nos termos do Decreto nº 37.843/2016, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, bem como expedirá relatório para embasar a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, emitidos pela Comissão de Gestão da Parceria.

Art. 3º À Superintendência de Administração Geral – SUAG caberá a gestão administrativa, financeira e orçamentária do Termo de Colaboração entre o Brasília Ambiental e a ANCLIVEPA-SP.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa IBRAM nº 22, de 02 de julho de 2020.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 191, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferida na Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e considerando o disposto no Art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos internos que visam garantir prioridade quanto às análises das manifestações apresentadas pelo cidadão, no Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF, que observarão as seguintes diretrizes:

I - As manifestações e os pedidos de acesso à informação realizados pelos cidadãos/visitantes, por intermédio do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO-DF, serão encaminhados através do SEI e tratados com prioridade pelos servidores de todos os setores da FJZB.

Art. 2º As manifestações e os pedidos de acesso à informação serão tratados pela Ouvidoria da FJZB e seguirão as seguintes etapas:

I - As manifestações deverão ser recebidas pelos seguintes canais de atendimento: internet - por meio do Sistema do OUV-DF e do E-SIC; telefone - via canal 162; e presencialmente.

§ 1º Antes de enviar a resposta definitiva ao cidadão, a Ouvidoria deve avaliar a resposta elaborada, observando a utilização de uma linguagem cidadã, que consiste em uma linguagem simples, clara, breve e objetiva, evitando termos técnicos e siglas, de forma que facilite o entendimento pelos demandantes.

Art. 3º Todas as manifestações devem ser respondidas respeitando os prazos estabelecidos no Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015.

§ 1º A Ouvidoria da Fundação Jardim Zoológico, deverá realizar análise prévia das manifestações e verificar a existência dos requisitos mínimos para a sua admissibilidade.

§ 2º Será oferecida resposta preliminar, pela Ouvidoria, contendo as primeiras providências adotadas.

§ 3º Após o recebimento das manifestações pela Ouvidoria, estas, serão encaminhadas de forma imediata às áreas competentes para que promovam as devidas tratativas, ou seja, produção de resposta coerente com o pleito solicitado pelo cidadão, produzindo então, a devida resposta com as providências cabíveis, obedecendo o prazo de até 10 (dez) dias para retorno à Ouvidoria para mediação final com o solicitante.

§ 4º Caso a resolução ou encaminhamento definitivo da demanda ocorra após a resposta final, os servidores responsáveis deverão inserir uma resposta complementar no Sistema OUV-DF que será enviada ao cidadão.

§ 5º Caso a resposta final tenha retorno do cidadão de "Não Resolvida", cabe à Ouvidoria manter um controle de acompanhamento para solicitar às unidades internas responsáveis, uma resposta complementar.

§ 6º A manifestação classificada como denúncia, terá prazo de resposta final de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

Art. 4º O registro das denúncias será realizado pelos canais oficiais de atendimento, devendo, em todas as hipóteses, ser respeitado o sigilo das informações recebidas, bem como o sigilo dos dados do denunciante, nos termos do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, que aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 5º Todas as áreas da FJZB devem adotar os seguintes procedimentos afim de garantir a efetividade da prioridade quanto as demandas realizadas pelo cidadão do Sistema de Gestão da Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF:

I - tratar com prioridade as informações e os pedidos de acesso à informação recebidos através do SEI;

II - quando necessário, proceder à restrição de dados solicitados pelo Sistema e-SIC, após análise da razoabilidade da solicitação, considerando os recursos disponíveis na FJZB/DF.

III - manter atualizadas as informações e as estatísticas referentes às suas atividades, informando à Ouvidoria sobre qualquer alteração dos serviços prestados, assim como dos horários e locais de atendimento;

IV - atentar-se às respostas, mostrando interesse em prestar o melhor esclarecimento, a fim de não deixar dúvidas ou margem para respostas complementares futuras;

§ 1º Caso a resolução ou encaminhamento definitivo da demanda ocorra após a resposta final, os servidores responsáveis deverão inserir uma resposta complementar no Sistema OUV-DF que será enviada ao cidadão.

§ 2º Caso a resposta final tenha retorno do cidadão de "Não Resolvida", cabe à Ouvidoria manter um controle de acompanhamento para solicitar às unidades internas responsáveis, uma resposta complementar.

Art. 6º As áreas envolvidas devem se esforçar para atender todas as manifestações e os pedidos recebidos de acesso à informação, de maneira ágil e que a resposta atenda de fato a demanda do visitante/manifestante.

Art. 7º A Ouvidoria da FJZB enviará trimestralmente relatório ao Gabinete da Presidência sobre as manifestações dos usuários, para que se planeje ações corretivas, que serão acompanhadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, conforme Art. 2º do Decreto 39.723/2019.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 245, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo para curso de pós-graduação aos membros e servidores ativos do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, inciso LI do Regimento Interno, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 224679/19-e, e

Considerando a necessidade de regulamentar o disposto nos arts. 12 a 14 da Resolução nº 323/19;

Considerando, ainda, a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento de competências de servidores e membros, resolve:

Art. 1º Fica instituída a concessão de bolsa integral e parcial de estudo para curso de pós-graduação, com o objetivo de promover a especialização e o aperfeiçoamento de servidores, bem como a pesquisa, produção, aplicação e disseminação de conhecimentos em áreas do saber relacionadas aos interesses organizacionais.

Art. 2º As bolsas de estudo serão disponibilizadas mediante editais específicos, aprovados pela Presidência do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

Parágrafo único. As bolsas de estudo serão operacionalizadas pela Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas – Coosep, unidade integrante da Escola de Contas Públicas do TCDF – Escon.

DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins desta Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – bolsa de estudo: prestação pecuniária atribuída a um membro ou servidor pelo TCDF para coparticipação nos encargos relativos à frequência de um curso específico;

II – curso de pós-graduação: programa educacional regulamentado pelo poder público envolvendo atividades de formação e de pesquisa científica realizadas por intermédio de curso de especialização, também conhecido como pós-graduação lato sensu, ou em programa de mestrado e doutorado, correspondendo à pós-graduação stricto sensu.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 4º Podem requerer as bolsas de estudo os Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao TCDF, todos em atividade, os servidores ativos ocupantes de cargo efetivo, os cedidos ao TCDF e os ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública.

Art. 5º É vedada a concessão das bolsas de estudo objeto desta Portaria a interessado em fruição das seguintes licenças ou afastamentos:

I – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

II – para o serviço militar;

III – para atividade política;

IV – para tratar de interesses particulares;

V – para desempenho de mandato classista;

VI – para o exercício de mandato eletivo;

VII – para estudo ou missão no exterior;

VIII – para participar de programa de pós-graduação stricto sensu, exceto quando a bolsa de estudo corresponder ao objeto do afastamento;

IX – cedido, com ou sem ônus, para outros órgãos.

DOS CURSOS

Art. 6º As bolsas de estudos poderão ser concedidas para cursos de pós-graduação em áreas do conhecimento compatíveis com o inventário de competências institucionais do TCDF ou com seus objetivos estratégicos.

Art. 7º Para efeitos de concessão do incentivo previsto no artigo anterior, consideram-se:

I – cursos de pós-graduação lato sensu:

a) os oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas junto ao órgão próprio do Ministério da Educação – MEC, que atendam aos requisitos de funcionamento específicos dos cursos de especialização;

b) aqueles que tenham a duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e que incluam a elaboração individual de pesquisa, artigo científico ou monografia como requisito de conclusão de curso;

II – cursos de pós-graduação stricto sensu:

a) aqueles instituídos de acordo com as exigências de autorização, credenciamento e reconhecimento estabelecidas pelo MEC;

b) os que obtiveram conceito igual ou superior a "3" (três) na última avaliação realizada pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

§ 1º Os cursos de pós-graduação a distância deverão ser oferecidos por instituições de educação superior que tenham autorização ou credenciamento específico para este fim, observado o disposto nos incisos I e II do caput.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos I e II do caput, somente será admitido pedido de bolsa referente a curso oferecido por instituição de ensino que, além de preencher os requisitos estabelecidos pelo MEC, seja diretamente responsável pelo projeto pedagógico, pelo corpo docente e pela metodologia do curso, não sendo admitida a concessão de bolsa para curso ministrado por instituição terceirizada, cuja certificação seja apenas "chancelada" ou "validada" pela entidade que se diz promotora.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º A concessão da bolsa de estudo para curso de pós-graduação será precedida de processo seletivo realizado anualmente pela Coosep, mediante publicação de edital aprovado pela Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. As áreas de conhecimento dos cursos, os critérios de concorrência, classificação e habilitação à percepção do incentivo serão estabelecidos no edital.

Art. 9º Será critério para a concessão a aprovação prévia de anteprojeto de pesquisa em que fique demonstrada a contribuição da formação pretendida, da pesquisa científica e/ou do trabalho de conclusão do curso para o desenvolvimento e aprimoramento da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços do Tribunal.

§ 1º Comissão, devidamente designada para este fim, avaliará o anteprojeto de pesquisa apresentado pelo candidato em seu processo seletivo.

§ 2º Os critérios para a avaliação da comissão serão estabelecidos no edital do processo seletivo.

§ 3º O resultado da avaliação da comissão indicará a admissão do participante no incentivo e o percentual de reembolso devido.

§ 4º Em caso de mudança no projeto desenvolvido pelo beneficiário no decorrer do curso, esse deverá ser apresentado à Escola de Contas, com vistas a ser aprovado por comissão devidamente designada para este fim.

§ 5º Caso o beneficiário deseje alterar o projeto no decorrer do curso, deverá apresentar proposta à comissão, sob pena de perda da bolsa de estudos e devolução dos valores recebidos.

Art. 10. Sem prejuízo de outros documentos solicitados no edital, os participantes no processo seletivo deverão apresentar:

I – formulário de inscrição;

II – termo de compromisso;

III – valores e informações gerais fornecidas pela instituição de ensino;

V – comprovante de credenciamento junto ao MEC e, em caso de pós-graduação stricto sensu, comprovante de conceito obtido na avaliação realizada pela Capes;

V – comprovante de autorização obtido junto ao MEC, para cursos a distância;

VI – conteúdo programático ou ementa das disciplinas em que se verifiquem os requisitos de carga horária apresentados no inciso I do art. 7º;

VII – proposta de anteprojeto de pesquisa.

Parágrafo único. Caso o servidor aponte no formulário de inscrição previsto no inciso I do caput que a participação no curso stricto sensu selecionado não poderá ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, a admissão no processo seletivo ficará condicionada à prévia autorização do afastamento pela Presidência desta Corte, observado o art. 161 da Lei Complementar nº 840/11.

DA REALIZAÇÃO DO CURSO

Art. 11. O servidor selecionado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no curso, pelo prazo indicado no processo seletivo, frequentando-o regularmente e realizando os trabalhos nele exigidos, preferencialmente em horário oposto à jornada de trabalho ou mediante compensação de horário.

Art. 12. Não serão admitidas mudanças no curso ou na instituição de ensino referentes à bolsa concedida.

Art. 13. A bolsa de estudo para curso de pós-graduação será conferida pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, limitado ao prazo informado pelo bolsista em sua solicitação inicial.

§ 1º O beneficiário poderá realizar o trancamento do curso pelo prazo máximo de 2 (dois) semestres, consecutivos ou não, sob pena de cancelamento do benefício e restituição dos valores recebidos.

§ 2º O servidor que tenha concluído um curso com percepção de bolsa para estudo de pós-graduação poderá concorrer em novo processo seletivo. § 3º Em havendo restrição orçamentária, dar-se-á prioridade ao atendimento dos servidores que ainda não foram contemplados com o incentivo de bolsa para estudo de pós-graduação.

DO REEMBOLSO

Art. 14. O incentivo a que se refere esta Portaria será operacionalizado mediante a concessão de reembolso dos valores referentes à taxa de matrícula e mensalidades pagas à instituição de ensino.

§ 1º O percentual de reembolso a ser efetivado por aluno será definido no resultado final do processo seletivo previsto no art. 8º, podendo ser:

I – integral;

II – parcial, de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º A bolsa de estudo não será concedida com efeito retroativo, sendo vedado o custeio de módulos anteriores à data de início prevista no edital.

§ 3º A ajuda pecuniária decorrente da concessão de bolsa de estudo tem natureza transitória, não remuneratória, não se incorpora ao vencimento para qualquer efeito, e é vedado seu uso como base de cálculo para qualquer vantagem ou outra finalidade.

§ 4º Visando otimizar a aplicação dos recursos disponíveis, o edital poderá fixar valor máximo de limite de reembolso, diverso do previsto § 1º, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. O reembolso dos valores referentes à bolsa de estudo para curso de pós-graduação ficará condicionado à apresentação do comprovante de pagamento da mensalidade efetuada à instituição de ensino e ao atesto, pelo bolsista, da prestação do serviço objeto do respectivo pagamento.

§ 1º O bolsista deverá ressarcir o valor eventualmente recebido por disciplina na qual venha a ser reprovado.

§ 2º Serão excluídos do cálculo de reembolso: juros, multas, correção monetária ou qualquer outro acréscimo que porventura tenha sido pago, bem como gastos com material didático, taxas para transferência de curso e realização de provas.

DO ENCERRAMENTO

Art. 16. O servidor contemplado com bolsa de estudo para curso de pós-graduação deverá permanecer no serviço ativo do TCDF após o término do curso por período equivalente ao da sua duração, exceto nos casos:

I – de exoneração de ofício, quando não efetivo;

II – de aposentadoria involuntária.

Art. 17. Deverá ser apresentado à Coosep, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do curso, o relatório avaliativo sobre o curso; a cópia do trabalho final em meio eletrônico, após sua avaliação; a cópia do Certificado ou Declaração de Conclusão e Histórico Escolar.

DAS PENALIDADES

Art. 18. Perderá a bolsa de estudos para curso de pós-graduação o servidor que:

I – solicitar o cancelamento da bolsa;

II – deixar de apresentar comprovante de matrícula;

III – deixar de iniciar o curso no período informado;

IV – abandonar ou for excluído do curso;

V – deixar de comunicar ao Tribunal o trancamento total ou parcial do curso em até 30 (trinta) dias após sua solicitação à instituição de ensino superior;

VI – efetuar o trancamento total ou parcial do curso por período superior a 2 (dois) semestres, consecutivos ou não;

VII – iniciar fruição dos afastamentos e licenças elencados no art. 5º;

VIII – se tornar inativo no TCDF.

Art. 19. O servidor deverá ressarcir o Tribunal com as despesas incorridas, devidamente corrigidas, nas seguintes hipóteses:

I – desistência ou exclusão do curso;

II – insuficiência de desempenho ou frequência inferior à exigida na disciplina – hipótese

na qual deverá ser ressarcido o valor proporcional aos créditos da disciplina reprovada já reembolsado pelo TCDF;

III – exoneração, demissão, vacância ou aposentadoria voluntária, no caso de servidor efetivo, antes de transcorrido o prazo previsto no art. 16;

IV – exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública, antes de transcorrido o prazo previsto no art. 16;

V – retorno ao órgão de origem, no caso de servidor cedido ao Tribunal, antes de transcorrido o prazo previsto no art. 16, quando decorrer de vontade do servidor;

VI – exoneração ou recondução ao cargo de origem, no caso de reprovação no estágio probatório, antes de transcorrido o prazo previsto no art. 16.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos III a VI, o valor do ressarcimento será proporcional ao saldo remanescente do prazo devido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O interessado é responsável pela autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TCDF.

Art. 22. As disposições desta Portaria aplicam-se, no que couber, às bolsas vigentes, quando da sua publicação.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 246, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo para curso de graduação aos membros e servidores ativos do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, inciso LI do Regimento Interno, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 224687/19-e, e

Considerando a necessidade de regulamentar o disposto nos arts. 12 a 14 da Resolução nº 323/19;

Considerando, ainda, a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento de competências de servidores e membros, resolve:

Art. 1º Fica instituída a concessão de bolsa de estudo para curso de graduação, com o objetivo de estimular o servidor a complementar a sua formação, em nível de graduação.

Art. 2º As bolsas de estudo serão disponibilizadas mediante editais específicos, aprovados pela Presidência do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

Parágrafo único. As bolsas de estudo serão operacionalizadas pela Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas – Coosep, unidade integrante da Escola de Contas Públicas do TCDF – Escon.

DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins desta Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – bolsa de estudo: prestação pecuniária atribuída a um membro ou servidor pelo TCDF para coparticipação nos encargos relativos à frequência de um curso específico;

II – curso de graduação: também denominado de curso superior, o curso de graduação corresponde a um programa educacional regulamentado pelo poder público, visando a obtenção de uma titulação acadêmica de bacharel, licenciado ou tecnólogo.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 4º Podem requerer as bolsas de estudo os Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao TCDF, todos em atividade, os servidores ativos ocupantes de cargo efetivo, os cedidos ao TCDF e os ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública.

Art. 5º É vedada a concessão das bolsas de estudo objeto desta Portaria a interessado em fruição das seguintes licenças ou afastamentos:

I – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

II – para o serviço militar;

III – para atividade política;

IV – para tratar de interesses particulares;

V – para desempenho de mandato classista;

VI – para o exercício de mandato eletivo;

VII – para estudo ou missão no exterior;

VIII – para participar de programa de pós-graduação stricto sensu;

IX – cedido, com ou sem ônus, para outros órgãos.

DOS CURSOS

Art. 6º Bolsas de estudos parciais ou integrais poderão ser concedidas para cursos de graduação, em áreas do conhecimento compatíveis com os objetivos estratégicos ou o inventário de competências institucionais do TCDF.

Parágrafo único. Para efeitos de concessão do incentivo previsto no caput, consideram-se cursos de graduação:

I – os oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas junto ao órgão próprio do Ministério da Educação – MEC;

II – os reconhecidos junto ao órgão próprio do MEC;

III – os que tenham obtido conceito igual ou superior a “3” (três) no Índice Geral de Cursos – IGC ou “4” (quatro) no Conceito Institucional – CI na última avaliação realizada do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º A concessão da bolsa de que trata esta Portaria será precedida de processo seletivo realizado anualmente pela Coosep, mediante publicação de edital aprovado pela Presidência do Tribunal. Parágrafo único. As áreas de conhecimento dos cursos, os critérios de concorrência, classificação e habilitação à percepção do incentivo serão estabelecidos no edital.

Art. 8º Sem prejuízo de outros documentos solicitados no edital, os participantes no processo seletivo deverão apresentar:

- I – formulário de inscrição;
- II – termo de Compromisso;
- III – valores e informações gerais providas pela instituição de ensino;
- IV – comprovantes de credenciamento da instituição de ensino superior junto ao MEC; V – comprovante de reconhecimento do curso junto ao MEC;
- VI – comprovante de credenciamento da instituição de ensino superior junto ao MEC para este fim, em caso de curso à distância;
- VII – comprovante de avaliação dos índices IGC e CI, em que se verifiquem os requisitos previstos no inciso III do parágrafo único do art. 6º;
- VIII – grade curricular do curso.

DA REALIZAÇÃO DO CURSO

Art. 9º O servidor selecionado deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no curso, pelo prazo indicado no processo seletivo, frequentando-o regularmente e realizando os trabalhos nele exigidos, em horário oposto à jornada de trabalho ou mediante compensação de horário.

Art. 10. A bolsa de estudo para curso de graduação será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) semestres, limitado ao prazo informado pelo bolsista em sua solicitação inicial, permitindo o trancamento por até dois semestres.

§ 1º O trancamento por período superior a dois semestres, consecutivos ou não, ensejará o cancelamento da bolsa e a restituição dos valores recebidos.

§ 2º O servidor já contemplado com uma bolsa para estudo de graduação poderá concorrer em novo processo seletivo.

§ 3º Em havendo restrição orçamentária, dar-se-á prioridade ao atendimento dos servidores que ainda não foram contemplados com bolsas de estudo para cursos de graduação.

Art. 11. O bolsista deverá apresentar à Coosep ao término de cada semestre letivo:

- I – histórico escolar referente ao semestre cursado, contendo a nota ou menção em cada disciplina;
- II – comprovante de matrícula referente ao semestre a ser cursado contendo, as disciplinas, o valor das mensalidades e o valor total do semestre letivo.

Art. 12. É permitida a solicitação de mudança de instituição de ensino, desde que mantido o curso de educação superior que ensinou a concessão da bolsa

§ 1º Para solicitar mudança de instituição de ensino, o bolsista deverá apresentar requerimento específico dirigido ao titular da Escola de Contas Públicas para verificação dos requisitos previstos no art. 6º, respeitado o fim do semestre letivo em curso.

§ 2º No caso do requerimento previsto no § 1º, o prazo máximo de concessão da bolsa fica limitado ao concedido inicialmente, conforme previsto no art. 10.

DO REEMBOLSO

Art. 13. O incentivo a que se refere esta Portaria será operacionalizado mediante a concessão de reembolso de 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento) dos valores referentes à taxa de matrícula e mensalidades pagas à instituição de ensino.

§ 1º O edital disporá acerca do percentual de reembolso aplicável ao processo seletivo, definido conforme o interesse da Administração.

§ 2º A bolsa de estudo não será concedida com efeito retroativo, sendo vedado o custeio de módulos anteriores à data de início prevista no edital.

§ 3º A ajuda pecuniária decorrente da concessão de bolsa de estudo tem natureza transitória, não remuneratória, não se incorpora ao vencimento para qualquer efeito, e é vedado seu uso como base de cálculo para qualquer vantagem ou outra finalidade.

§ 4º Visando otimizar a aplicação dos recursos disponíveis, o edital poderá fixar valor máximo de limite de reembolso, diverso do previsto no caput, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 14. O reembolso dos valores referentes à bolsa de estudo para curso de graduação ficará condicionado à apresentação do comprovante de pagamento da mensalidade efetuado à instituição de ensino e ao atesto, pelo bolsista, da prestação do serviço objeto do respectivo pagamento.

§ 1º O bolsista deverá ressarcir o valor eventualmente recebido por disciplina na qual venha a ser reprovado.

§ 2º Serão excluídos do cálculo de reembolso: juros, multas, correção monetária ou qualquer outro acréscimo que porventura tenha sido pago, bem como gastos com material didático, taxas para transferência de curso e realização de provas.

DO ENCERRAMENTO

Art. 15. O servidor contemplado com bolsa de estudo para curso de graduação deverá permanecer no serviço ativo do TCDF após o término do curso por período equivalente ao da sua duração, exceto nos casos:

- I – de exoneração de ofício, quando não efetivo;
- II – de aposentadoria involuntária.

Art. 16. Deverão ser apresentados à Coosep, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do curso, o relatório avaliativo sobre o curso; a cópia do trabalho final em meio eletrônico, após sua avaliação; a cópia do Certificado ou Declaração de Conclusão e Histórico Escolar.

DAS PENALIDADES

Art. 17. Perderá a bolsa de estudo para curso de graduação o servidor que:

- I – solicitar o cancelamento da bolsa;
- II – deixar de apresentar comprovante de matrícula;
- III – deixar de iniciar o curso no período informado;
- IV – abandonar ou for excluído do curso;
- V – deixar de comunicar ao Tribunal o trancamento total ou parcial do curso em até 30 (trinta) dias após sua solicitação à instituição de ensino superior;

VI – efetuar o trancamento total ou parcial do curso por período superior a 2 (dois) semestres consecutivos ou não;

VII – deixar de apresentar, após o término do semestre letivo, o histórico escolar referente ao semestre cursado e o comprovante de matrícula referente ao semestre a ser cursado;

VIII – iniciar fruição das licenças elencadas no art. 5º;

IX – alterar o curso de graduação;

X – se tornar inativo no TCDF.

Art. 18. O servidor contemplado com bolsa para estudo de curso de graduação deverá ressarcir o Tribunal com as despesas incorridas, devidamente corrigidas, nas seguintes hipóteses:

I – desistência ou exclusão do curso;

II – insuficiência de desempenho ou frequência inferior à exigida na disciplina – hipótese na qual deverá ser ressarcido o valor proporcional aos créditos da disciplina reprovada já reembolsado pelo TCDF; I

II – exoneração, demissão, vacância ou aposentadoria voluntária, no caso de servidor efetivo, antes de transcorrido o prazo previsto no art. 15;

IV – exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública, antes de transcorrido o prazo previsto no art. 15;

V – retorno ao órgão de origem, no caso de servidor cedido ao Tribunal, antes de transcorrido o prazo previsto no art. 15, quando decorrer de vontade do servidor;

VI – exoneração ou recondução ao cargo de origem, no caso de reprovação no estágio probatório, antes de transcorrido o prazo previsto no art. 15.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos III a VI, o valor do ressarcimento será proporcional ao saldo remanescente do prazo devido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O interessado é responsável pela autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TCDF.

Art. 21. As disposições desta Portaria aplicam-se, no que couber, às bolsas vigentes, quando da sua publicação.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANILCÉIA MACHADO

INFORMAÇÃO Nº 100/2020 – SEGEDAM (AA)

Processo nº 00600-00006070/2020-55-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação – Contratação de Profissional qualificado para ministrar o curso in company “A Busca da Excelência no Atendimento ao Cliente Interno e Externo em Tempos de Home Office”.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, inciso VI, § 3º, do mesmo diploma legal, R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais, em favor da empresa COBUCCI DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, para ministrar o curso in company “A Busca da Excelência no Atendimento ao Cliente Interno e Externo em Tempos de Home Office”, para uma turma de no máximo 30 (trinta) participantes, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília/DF, 06 de outubro de 2020

ANILCÉIA MACHADO

Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 46

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2020(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5230

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 17722/2009-e, Tomada de Contas Especial, SES; 2) 19968/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FAPDF; 3) 38443/2018-e, Representação, MPJTCDF; 4) 914/2019-e, Edital de Concurso Público, Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal; 5) 8213/2019-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 6) 00600-0000208/2020-11-e, Representação, DIASPI-SEASP; 7) 00600-0000517/2020-82-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 8) 00600-00005267/2020-77-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 00600-00005314/2020-82-e, Pensão Civil, SIRAC; 10) 00600-00005491/2020-69-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00005763/2020-21-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 12) 00600-00006447/2020-76-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00006450/2020-90-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00006469/2020-36-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00006481/2020-41-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 16) 00600-00006484/2020-84-e, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 17) 00600-00006779/2020-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00006781/2020-20-e, Pensão Civil, SIRAC; 19) 00600-00006789/2020-96-e, Pensão Civil, SIRAC; 20) 00600-00007096/2020-11-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 14355/2013-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 2) 8798/2014-e, Representação, MPC/DF; 3) 21296/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XII; 4) 26670/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XVII; 5) 13055/2017-e, Estudos Especiais, TCDF; 6) 15732/2017-e, Monitoramento de Decisões, METRO-DF; 7) 35967/2018-e, Representação, MPJTCDF; 8) 3564/2019-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação do Distrito Federal; 9) 10942/2019-e, Representação, MPJTCDF; 10) 11574/2019-e, Inspeção, DIFO; 11) 18404/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas

Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 12) 24463/2019-e, Representação, MPJTCDF; 13) 00600-00001370/2020-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00001373/2020-81-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00001374/2020-26-e, Pensão Civil, SIRAC; 16) 00600-00001376/2020-15-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 00600-00001377/2020-60-e, Pensão Civil, SIRAC; 18) 00600-00001431/2020-77-e, Pensão Militar, SIRAC; 19) 00600-00001642/2020-18-e, Representação, Empresa Cálx Serviços de Publicidade EIRELI; 20) 3071/2020-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 21) 00600-00003593/2020-40-e, Tomada de Contas Especial, SEEC; 22) 00600-00004044/2020-92-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 23) 00600-00004158/2020-32-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 24) 00600-00005644/2020-78-e, Monitoramento de Decisões, João Hermeto de Oliveira Neto; 25) 00600-00006113/2020-01-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 00600-00006129/2020-13-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 00600-00006181/2020-61-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 28) 00600-00006271/2020-52-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 29) 00600-00006464/2020-11-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 30) 00600-00006617/2020-12-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 31) 00600-00006778/2020-14-e, Aposentadoria, SIRAC; 32) 00600-00006807/2020-30-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 33) 8804/2020-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 21233/2012-e, Licitação, SSP; 2) 35071/2014-e, Tomada de Contas Especial, CAESB; 3) 32930/2015-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 4) 1272/2018-e, Monitoramento de Decisões, Secretaria de Auditoria; 5) 25694/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 27950/2019-e, Licitação, Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB; 7) 00600-00000043/2020-79-e, Representação, TCDF; 8) 00600-00000891/2020-88-e, Tomada de Contas Especial, SEDES; 9) 00600-00000922/2020-09-e, Representação, Sindical - Afincos; 10) 1010/2020-e, Denúncia, TCDF; 11) 00600-00002183/2020-81-e, Limites de Aplicação em Saúde, TCDF; 12) 00600-00002289/2020-85-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00002835/2020-88-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 14) 00600-00002844/2020-79-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 15) 00600-00003364/2020-25-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, TCDF; 16) 00600-00003940/2020-34-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, FAP ; CGDF; DIASP2; 17) 00600-00004580/2020-98-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 18) 00600-00004582/2020-87-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 19) 00600-00004634/2020-15-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 20) 00600-00005552/2020-98-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 21) 00600-00005553/2020-32-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 22) 00600-00006448/2020-11-e, Pensão Militar, SIRAC; 23) 7620/2020-e, Licitação, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 3582/1994-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, CEASA; 2) 18932/2007-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SUCAR; 3) 27095/2007-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SES; 4) 7580/2016-e, Aposentadoria, FRANCISCO VIEIRA SANTIAGO; 5) 31169/2017-e, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE -SES; 6) 21354/2018-e, Tomada de Contas Especial, CGDF; 7) 12031/2019-e, Tomada de Contas Especial, SE; 8) 18935/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 9) 24978/2019-e, Consulta, Terracap; 10) 26563/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 11) 00600-00003267/2020-32-e, Representação, MPJTCDF; 12) 00600-00005490/2020-14-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 13) 00600-00005508/2020-88-e, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 14) 00600-00005874/2020-37-e, Representação, MPJTCDF; 15) 00600-00006135/2020-62-e, Pensão Militar, SIRAC; 16) 00600-00006461/2020-70-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 00600-00006471/2020-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00006787/2020-05-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 00600-00006940/2020-96-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 20) 00600-00007082/2020-05-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 00600-00007091/2020-98-e, Pensão Civil, SIRAC; 22) 00600-00007119/2020-97-e, Monitoramento de Decisões, Elias Fernando Miziara;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 16693/2011-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 2) 23716/2012-e, Tomada de Contas Especial, Transporte Urbano do Distrito Federal; 3) 11754/2015-e, Representação, MPJTCDF; 4) 28223/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FDDC; 5) 18168/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 27609/2017-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 7) 40451/2017-e, Tomada de Contas Especial, RA XXVI; 8) 6720/2018-e, Licitação, SLU - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal; 9) 15634/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00002280/2020-74-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00002298/2020-76-e, Pensão Civil, SIRAC; 12) 00600-00005375/2020-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00006108/2020-90-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 00600-00006121/2020-49-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00006137/2020-51-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 00600-00006138/2020-04-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00006547/2020-01-e, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 18) 00600-00006898/2020-11-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 19) 00600-00006937/2020-72-e, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 20) 00600-00007081/2020-52-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 00600-00007087/2020-20-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 00600-00007097/2020-65-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 32594/2009-e, Tomada de Contas Especial, SEPLAG; 2) 13320/2012-e, Representação, Secretaria de Saúde; 3) 22993/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DETRAN; 4) 1540/2018-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEAUD; 5) 10280/2018-e, Análise de Defesa, CARLOS NOGUEIRA DA COSTA; 6) 10808/2018-e, Representação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 7) 21281/2018-e, Tomada de Contas Especial, SE; 8) 36548/2018-e,

Tomada de Contas Especial, SEC; 9) 00600-00000205/2020-79-e, Representação, TCDF; 10) 2253/2020-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS; 11) 00600-00003478/2020-75-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00005213/2020-10-e, Licitação, Secretaria de Estado de Economia - SEEC; 13) 00600-00005291/2020-14-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00005312/2020-93-e, Pensão Militar, SIRAC; 15) 00600-00005587/2020-27-e, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 16) 00600-00005673/2020-30-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 17) 00600-00005701/2020-19-e, Representação, SBR SOLUÇÕES EM BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS E COMÉRCIO LTDA; 18) 00600-00006449/2020-65-e, Pensão Militar, SIRAC; 19) 00600-00006452/2020-89-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 00600-00006480/2020-04-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 21) 00600-00006786/2020-52-e, Pensão Civil, SIRAC; 22) 00600-00007072/2020-61-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 00600-00007075/2020-03-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 00600-00007085/2020-31-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1345

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 22942/2015-e, Tomada de Contas Especial, RA XXIII; 2) 00600-00006537/2020-67-e, Análise de Denúncia, CIDADÃO; 3) 00600-00006748/2020-08-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, Tribunal de Contas do DF;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 8340/2018-e, Inspeção, CIDADÃO;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 22967/2019-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital de Brasil - NOVACAP;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 25169/2017-e, Auditoria de Regularidade, TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5228

Aos 30 dias de setembro de 2020, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5227, Administrativa nº 1071 e Reservada nº 1342, todas de 23.09.2020.

A Presidente submeteu à apreciação dos demais membros do Plenário, em conformidade com o parágrafo único do art. 220 do RI/TCDF, o nome do Conselheiro PAULO TADEU para Relator das Contas, relativas ao exercício de 2021, a serem prestadas pelo Governador do Distrito Federal. - O Tribunal, por unanimidade, aprovou a indicação.

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 18/2020, do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando o cancelamento de suas férias, previstas para o período de 13.10 a 01.11.2020, as quais serão remarcadas em data oportuna.

- Ofício nº 443/2020, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando que o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE usufruirá férias no período de 03 a 13.11.2020; e que o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA exercerá, cumulativamente, as atividades da Procuradoria-Geral, no período de 03 a 13.11.2020, com as atribuições da 3ª e da 4ª Procuradoria.

- Ofícios nºs 33282/2020 e 33887/2020, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, dando ciência da decisão, favorável ao Distrito Federal, adotada na Apelação Cível manejada na ação anulatória proposta por Maria Bastos Martins em face da Decisão nº 5165/2017, proferida no Processo nº 631/2004.

- Ofícios nºs 33517/2020 e 34097/2020, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, informando sobre a decisão, favorável ao Distrito Federal, adotada no Mandado de Segurança impetrado por Francisco Honorato de Lima em face da Decisão nº 6975/2007, proferida no Processo nº 18.291/2005.

- Ofícios nºs 33330/2020 e 33909/2020, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, solicitando informações para atuar no Mandado de Segurança impetrado pela empresa Embrace Participações Ltda-EPP em face Decisão nº 3036/2020, proferida no Processo nº 00600-0002562/2020-71-e.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 18307/2019-e - Despacho Nº 264/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004168/2020-78-e - Despacho Nº 263/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 6040/2017-e - Despacho Nº 262/2020, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00007028/2020-51-e - Despacho Nº 261/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00006788/2020-41-e - Despacho Nº 260/2020, Pensão Militar: PROCESSO Nº 00600-00006789/2020-96-e - Despacho Nº 259/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00006790/2020-11-e - Despacho Nº 258/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003726/2020-88-e - Despacho Nº 257/2020.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 1469/2018-e - Despacho Nº 294/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4311/2011-e - Despacho Nº 293/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006183/2020-51-e - Despacho Nº 292/2020, Representação: PROCESSO Nº 11833/2019-e - Despacho Nº 614/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 18976/2005-e - Despacho Nº 228/2020, Representação: PROCESSO Nº 40427/2017-e - Despacho Nº 236/2020.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00002562/2020-71-e - Despacho Nº 240/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006858/2020-61-e - Despacho Nº 621/2020, Representação: PROCESSO Nº 14198/2014-e - Despacho Nº 619/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 19996/2018-e - Despacho Nº 618/2020, Representação: PROCESSO Nº 34194/2013-e - Despacho Nº 617/2020, Representação: PROCESSO Nº 22100/2019-e - Despacho Nº 616/2020, Representação: PROCESSO Nº 14174/2019-e - Despacho Nº 615/2020, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 9207/2020-e - Despacho Nº 613/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2008/2020-e - Despacho Nº 610/2020, Licitação: PROCESSO Nº 30221/2018-e - Despacho Nº 609/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00006791/2020-65-e - Despacho Nº 608/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 31531/2010-e - Despacho Nº 607/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36627/2011-e - Despacho Nº 606/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002455/2020-43-e - Despacho Nº 602/2020, Denúncia: PROCESSO Nº 1010/2020-e - Despacho Nº 605/2020, Representação: PROCESSO Nº 12202/2017-e - Despacho Nº 603/2020, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 1329/2018-e - Despacho Nº 604/2020, Representação: PROCESSO Nº 124/2019-e - Despacho Nº 371/2020.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002947/2020-39-e - Despacho Nº 379/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004051/2020-94-e - Despacho Nº 378/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002944/2020-03-e - Despacho Nº 377/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004277/2020-95-e - Despacho Nº 376/2020, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00004782/2020-30-e - Despacho Nº 375/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00006787/2020-05-e - Despacho Nº 374/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00006785/2020-16-e - Despacho Nº 373/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 6514/2012-e - Despacho Nº 372/2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 29491/2015-e - Despacho Nº 295/2020, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00006004/2020-85-e - Despacho Nº 293/2020.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 13031/2011-e - Despacho Nº 241/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002660/2020-17-e - Despacho Nº 230/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00003346/2020-43-e - Despacho Nº 239/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31534/2015-e - Despacho Nº 229/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 24080/2019-e - Despacho Nº 238/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 21351/2013-e - Despacho Nº 235/2020, Representação: PROCESSO Nº 24701/2018-e - Despacho Nº 234/2020, Representação: PROCESSO Nº 27854/2017-e - Despacho Nº 237/2020.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 27193/2012-e - Reforma de JOÃO LUIZ DOS SANTOS MATIAS - PMDF, DECISÃO Nº 4253/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 1026/2020, vazada nos seguintes termos: “em reiteração ao comando constante na alínea “b” do item III da Decisão nº 2973/2019, garantidos previamente o contraditório e a ampla defesa ao nominado militar reformado, providencie a publicação de ato de revisão dos proventos da reforma, alterando-os de integrais para proporcionais ao tempo de serviço do interessado, com fundamento nos artigos 94, inciso II, e 96, inciso VI, da Lei nº 7.289/84, c/c os artigos 20, §§ 1º, inciso II, e 4º, 24, § 2º, e 25 da Lei nº 10.486/02, de forma a corresponder ao efeito prospectivo de que se reveste o laudo pericial citado no item IV anterior, cuja data de emissão (13.12.2019) equivale à de vigência da revisão exigida, atentando para as demais providências formais e materiais relacionadas a esse ajuste”; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 23480/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal (atual Casa Civil do Distrito Federal), em razão da duplicidade de pagamento, por erro da Administração, de contribuições previdenciárias incidentes sobre o 13º salário de agentes públicos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), no período de 2005 a 2008. DECISÃO Nº 4338/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 193/2020 – NUREC; b) do recurso de reconsideração protocolado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conferindo efeito suspensivo ao item III, “a”, da Decisão nº 3132/2020; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 23999/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da então Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão nº 2.212/17, com o objetivo de apurar possível prejuízo causado ao erário distrital em virtude de irregularidades no Contrato nº 17/2010, firmado com a empresa TCI-BPO Tecnologia,

Conhecimentos e Informação S.A., para a aquisição de serviços de gerenciamento integrado de documentos, informações, fornecimento e desenvolvimento de sistemas, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 8/2009 - Imprensa Oficial – IMESP. DECISÃO Nº 4254/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Documento Particular (peça 58, e-DOC DE675C8F), oriundo da TCI-BPO – TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S.A.; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, à TCI-BPO – TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S.A., para apresentação de alegações de defesa em face da Decisão nº 3411/2020; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 28907/2017-e - Monitoramento do Plano de Ação apresentado pela então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF, atual Secretaria de Economia do Distrito Federal, em cumprimento à determinação exarada no âmbito do autos da Auditoria nº 7332/2012, que examina a sistemática de arrecadação e controle de renúncia de receitas. DECISÃO Nº 4255/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Monitoramento (Peça 30); b) da documentação carreada aos autos (e-DOCs CEC4FF55-c, 0EE395AD-c, 3EA2461F, B2ECAF8-c, 8920D2E3-c, F60E5ACA-c, D0425C04 e A9E010DD); II – considerar: a) atendidas as determinações constantes do item III, alíneas “a” e “b”, da Decisão nº 166/18; b) parcialmente cumpridas as determinações constantes do item VIII, alíneas “c” e “e”, da Decisão nº 1118/15; c) parcialmente atendidas as deliberações constantes do item IV, alíneas “a” e “b”, da Decisão nº 166/2018; III – determinar à Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC que: a) quando da realização de monitoramento da utilização de benefícios fiscais concedidos, exija dos beneficiários a comprovação de regularidade fiscal junto à Previdência Social e à dívida ativa distrital; b) em relação ao Plano de Ação apresentado ao Tribunal, informe a conclusão das medidas ainda pendentes no prazo assinalado na alínea “c” do Despacho – SEEC/SEF/SUREC (e-OC0425C04); IV – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório de Monitoramento (Peça 30), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF, para subsidiar o atendimento das diligências ora determinadas; b) o retorno dos autos à SEAP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 26798/2018-e - Aposentadoria de FRANCISCA GISELDA COUTINHO DE SOUSA - SES/DF, DECISÃO Nº 4256/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 3867/2020 - SES/GAB, de 22/06/2020 (e-doc 0C562ADD-c, Peça nº 29 do Processo nº 26.798/2018) e do Ofício nº 4730/2020 - SES/AB, de 17/07/2020 (e-doc 0AB52C04-c, Peça nº 35 do Processo nº 26.798/2018); 2) considerar não cumprida a determinação constante da parte final do item III, da Decisão nº 1376/2020; 3) com base no art. 260, § 1º, do RI/TCDF, considerar ilegal a concessão em exame, com recusa de registro, devendo a Jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF); 4) determinar a jurisdicionada que, em 30 (trinta) dias, esclareça à Senhora Francisca Giselda Coutinho de Sousa, que ela poderá requerer nova aposentadoria desde que faça opção por um dos proventos ou pela redução de um deles a valores correspondentes a 20 (vinte) horas semanais, conforme parte final do item III da Decisão nº 1376/2020; 5) dar conhecimento desta decisão à Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, onde a interessada encontra-se aposentada no cargo de Professor de Educação Básica, Matrícula nº 41.565-0 (Ato SIRAC nº 021174-4, que está sendo analisado no Processo nº 26.801/2018); 6) autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 26801/2018-e - Aposentadoria de FRANCISCA GISELDA COUTINHO DE SOUSA - SEE/DF, DECISÃO Nº 4257/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 2522/2020 – SEE/GAB/AESP, de 04/08/2020, (e-doc 1D291765-c – peça 50, do Processo nº 26.798/2018); 2) considerar não cumprida a determinação constante da parte final do item III, da Decisão nº 1377/2020; 3) com base no art. 260, § 1º, do RI/TCDF, considerar ilegal a concessão em apelo, com recusa de registro, devendo a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF); 4) determinar à jurisdicionada que, em 30 (trinta) dias, esclareça à Senhora Francisca Giselda Coutinho de Sousa que ela poderá requerer nova aposentadoria, desde que faça opção por um dos proventos ou pela redução de um deles a valores correspondentes a 20 horas semanais, conforme parte final do item III da Decisão nº 1377/2020; 5) dar conhecimento desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, onde a interessada encontra-se aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Matrícula nº 1115480 (Ato SIRAC nº 7454-5, o qual está sendo analisado no Processo nº 26.798/2018); 6) autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37170/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 12/2007, DECISÃO Nº 4258/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 3526/2020-SES/GAB e anexos (Peça 33), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, e considerar cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão nº 174/2020; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a admissão de Kátia Francisca dos Santos, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em decorrência de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5354/2019-e - Representação do Deputado Distrital LEANDRO ANTÔNIO GRASS PEIXOTO sobre possível ilegalidade envolvendo a percepção de recursos públicos por parte de integrante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF, DECISÃO Nº 4225/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 6495/2020 – SES/GAB (peça 67), oriundo da Secretaria

de Estado de Saúde do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 15 (quinze) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento integral da Decisão nº 3300/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 13305/2019-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da DF Gestão de Ativos S.A., referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 4233/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da prestação de contas anual dos gestores da DF Gestão de Ativos S.A., referente ao exercício financeiro de 2016; II – julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas, relativas ao exercício de 2016, do Sr. Pedro Meneguetti (Diretor-Presidente – 01.01.2016 a 31.12.2016), das Sras. Andrea Moreira Lopes (Diretora de Gestão Corporativa e de Relação com os Investidores – 01.01.2016 a 21.03.2016) e Maria Edwiges Pereira Garcia (Diretora de Gestão Corporativa e de Relação com os Investidores – 22.03.2016 a 31.12.2016), bem como dos Srs. Marlon Tomazette (Presidente do Conselho – 01.01.2016 a 31.12.2016), Hormino de Almeida Júnior (Conselheiro Efetivo – 01.01.2016 a 31.12.2016) e Estevão Caputo e Oliveira (3º Conselheiro de Administração – 01.01.2016 a 31.12.2016) e da Sra. Lucyane Fraim de Lima (em substituição ao 3º Conselheiro – 01.01.2016 a 31.12.2016); III – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com o art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis nominados no item II retro, no que tange ao objeto da prestação de contas anual em exame; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 18242/2019-e - Verificação da regularidade dos repasses de recursos realizados pelo Governo do Distrito Federal, para o pagamento de precatórios judiciais e de requisições de pequeno valor – RPV, referentes ao exercício de 2019. DECISÃO Nº 4259/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 5.946/20 – SEEC/GAB, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF (peça 85), e do anexo que o acompanha (peça 86); b) da Informação nº 29/20-DIAGF (peça 87); II – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – Semag, para os devidos registros e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000217/2020-01-e - Tomada de contas anual – TCA dos responsáveis do Fundo de Saúde do Distrito Federal – FSDF, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 4241/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da prestação de contas anual dos responsáveis pelo FSDF, concernente ao exercício de 2015; II – determinar, nos termos do art. 13, III, da LC nº 1/1994, a audiência dos Srs. João Batista de Sousa, CPF nº ***.241.096-** (Secretário de Estado, período de 01.01 a 23.07.15), Fábio Gondim Pereira Costa, CPF nº ***.773.111-** (Secretário de Estado, período de 24.07 a 31.12.15) e Ricardo Cardoso dos Santos, CPF nº ***.690.761-** (Diretor Executivo, período de 24.03 a 31.12.15) e da Sra. Fernanda Borges Oliveira, CPF nº ***.384.401-** (Diretora Executiva, período de 08.01 a 24.03.2015) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de justificativa, em face das impropriedades apontadas nos subitens 1 - (Contratação sem dotação orçamentária e falta de emissão prévia das notas de empenho), 3 - (Valores relevantes de despesas de exercícios anteriores que parte deles não foram empenhados e contabilizados dentro do exercício de competência), 5 - (Contratação verbal sem a realização de publicidade e de nomeação de executor ou comissão de contrato), 7 - (Comparativos entre os valores licitados e os contratos sem licitação para os serviços de vigilância e limpeza), 9 - (Contratação de empresas prestadoras de serviços e de fornecimento de bens sem a formalização de contratos - consulta SIGGO) e 10- (Despesas de exercícios anteriores não contabilizadas dentro do próprio exercício de competência e nos exercícios seguintes até a data de efetivação dos pagamentos), do Relatório de Inspeção nº 05/2018 – DINSUP/USCI/CONT/SES (e-DOC E7A62791, Peça nº 21), conforme Matriz de Responsabilização (e-DOC 9248AD17), ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares e a aplicação da multa objeto do art. 57, I, da LC nº 1/1994; III – determinar ao FSDF que faça constar nas próximas TCAs as informações e os cadastros dos gestores de forma completa, nos termos dos arts. 3º e 4º da Instrução Normativa TCDF nº 2/2020, bem como o demonstrativo de tomadas de contas especiais, nos termos do art. 14 da Resolução TCDF nº 102/1998, e ainda, que reavalie o processo de planejamento orçamentário, com vistas à escolha e à qualificação dos programas de trabalho que ensejem uma melhor aplicação dos recursos; IV – autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000552/2020-00-e - Revisão da pensão civil instituída por JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA – SSP/DF. DECISÃO Nº 4260/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar por cumprida a Decisão nº 1.685/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001148/2020-45-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Jorge Vianna, versando sobre a falta de gestão organizacional do processo de esterilização de materiais de uso médico no Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF. DECISÃO Nº 4222/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1733/2020 – IGESDF/IGES/DP/GAPRE (peça 51), e-DOC 29211C96, e anexos (peças 49 e 50); II – conceder um novo prazo, de 5 (cinco) dias, ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, para apresentação dos esclarecimentos pertinentes, conforme determinado na Decisão nº 157/2020, a contar da ciência deste decism; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 1982/2020-e - Tomada de contas anual – TCA dos responsáveis pelo Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 4234/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual – TCA dos responsáveis pelo Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR, referente ao exercício financeiro de 2015; II – julgar, com esteio no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/1994 e no art. 204 do RI/TCDF, regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. José Guilherme Tollstadius Leal, CPF nº ***.317.376-** (Secretário de Estado, período de 01.01 a 31.12.2015), e Roberto Gomes, CPF nº ***.688.101-** (Ordenador de despesa, período de 01.01 a 31.12.2015), em face das impropriedades apontadas no subitem 2.1 (Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução), do Relatório de Contas nº 02/2019-DIESP/COICA/SUBCI/CGDF (e-DOC 27AE6C94), bem como as inconsistências (Ativo e Resultado – Saldos a regularizar) apontadas no Relatório Contábil Anual – Exercício de 2015 (e-DOC 64F82E3E); III – considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24, inciso II, da LC nº 1/1994, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis nominados no item II; IV – determinar ao FDR que faça constar nas próximas TCAs as informações e os cadastros dos gestores, de forma completa, nos termos dos arts. 3º e 4º da Instrução Normativa TCDF nº 2/2020, bem como o demonstrativo de tomadas de contas especiais, nos termos do art. 14 da Resolução TCDF nº 102/1998; V – nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, determinar aos atuais administradores do FDR que adotem, caso ainda não o tenham feito, as medidas necessárias ao saneamento das impropriedades e falhas apontadas, de modo a evitar que se repitam nas próximas tomadas de contas anuais; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002665/2020-31-e - Aposentadoria de TOMAS AIZA ALVAREZ - SES/DF. DECISÃO Nº 4261/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 6501/2020 – SES/GAB, peça 12, e-DOC E09DB6A2, oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para cumprimento integral da Decisão 2643/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00003663/2020-60-e - Pensão militar instituída por MANOEL ARAÚJO SOUZA e revisão do benefício – PMDF. DECISÃO Nº 4262/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o Ato de Pensão Militar nº 002983-7, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar a devolução do Ato de Revisão de Pensão Militar nº 010715-0 à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: 1) retificar a Portaria DIPC nº 527, de 18.02.14, publicada no DODF de 17.04.14, no sentido de considerar a revisão da pensão militar em análise fundamentada no art. 52 da Lei nº 10.486/02, mantendo inalterados os demais termos daquele ato; 2) no Sirac- Concessões: a) na aba “Dados da Concessão”, registrar os dados alusivos ao ato de retificação de que trata o item I anterior; b) na aba “Dados dos Beneficiários”, no tocante à figura da companheira do instituidor, Srª Suzana Thaira Gonçalves da Silva, consignar os dados correspondentes à ação judicial sob cuja sentença teria se habilitado ao benefício, conforme denota o campo “Comprovação”, assinalando, inclusive, se transitou em julgado (e em qual data); c) na aba “Histórico”, excluir registro alusivo à pensão militar, porquanto ainda não julgada pelo Tribunal, e promover as seguintes alterações relacionadas à reforma do instituidor da pensão: campo “Modalidade do Ato”: “Reforma anterior ao atual estatuto”; campo “Paridade”: “Sim”; e campo “Data de Publicação”: “14/04/1982”; d) na aba “Anexos e Observações”, acostar os elementos comprobatórios da habilitação judicial da pensionista nominada na alínea “b” anterior; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003969/2020-16-e - Edital da Concorrência nº 009/2020 - ASCAL/PRES, lançada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, para execução de obras de infraestrutura urbana no Setor Habitacional Vicente Pires, incluindo pavimentação asfáltica, rotatórias, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e implantação de uma galeria subterrânea. DECISÃO Nº 4240/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Processo nº 00110-00002152/2020155 e do Processo nº 00600-00004999/2020-40, apensados aos autos em atendimento à Decisão nº 3147/2020; II – considerar: a) superada a diligência veiculada no item “II.a” da Decisão nº 3147/2020; b) não superada a diligência veiculada no item “II.b” da Decisão nº 3147/2017; c) no mérito, improcedente a representação formulada pela Associação de Moradores de Vicente Pires e Região – AMOVIPE; III – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, no tocante ao item “II.b” da Decisão nº 3147/2017, que adote no novo edital a ser lançado a redação proposta pela Divisão de Projetos/Seção de Projetos e Orçamentos (Documento SEI nº 45387919); IV – autorizar: a) a continuidade da Concorrência nº 009/2020 - ASCAL/PRES, reabrindo o prazo inicialmente previsto nos termos da legislação vigente, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Novacap e à SODF; c) o encaminhamento de cópia das peças processuais à Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – DIFO, deste Tribunal, para subsidiar o acompanhamento da

execução das obras, objeto do Processo nº 35.717/2020; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para arquivamento, após verificação do atendimento do item III.

PROCESSO Nº 00600-00004447/2020-31-e - Aposentadoria de EUNICE DE OLIVEIRA SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 4263/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que corrija, no SIGRH, a data de aposentadoria da servidora para 05.10.16, data de publicação e vigência do ato concessório, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004529/2020-86-e - Pregão Eletrônico nº 317/2020, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para a contratação de empresa prestadora de serviços relativos à Operação Logística da Cadeia de Suprimentos e da Cadeia de Frio da contratante, abrangendo atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, fracionamento, expedição, rastreabilidade, transporte, distribuição e logística reserva de medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais, materiais médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de expediente, imunobiológicos, dentre outros produtos, incluindo recursos humanos, tecnológicos e operacionais. DECISÃO Nº 4219/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5818/2020-SES/GAB (Peça nº 19, e-Doc. 4A742E18-e), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em atenção à Decisão nº 3146/20; II – considerar: a) não cumpridas as diligências contidas no item II, alíneas “a” e “b”, da Decisão nº 3146/20; b) cumprida a diligência de que trata o item II, alínea “c”, da referida decisão; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a inclusão, no procedimento licitatório referente ao edital do PE nº 317/2020 – SES/DF, dos elementos indicados no item II, alíneas “a” e “b”, da Decisão nº 3146/20, mantendo a suspensão do certame até ulterior manifestação do Tribunal; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004793/2020-10-e - Aposentadoria de MARIA LUCIA ARAUJO RODRIGUES - SES/DF. DECISÃO Nº 4264/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do Ato Eletrônico nº 2514-2 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) providencie a anexação do parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos da servidora, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos (na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e no Ministério da Defesa), nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão nº 6.069/17, anexando, também, as folhas de ponto dos dois cargos correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; b) esclareça se houve cômputo em duplicidade (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Ministério da Defesa) do tempo de serviço averbado presentemente, providenciando as correções que se fizerem necessárias; c) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, notifique a servidora, para que, se for do seu interesse, apresente as alegações que tiver neste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, em face do disposto nas letras anteriores; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004888/2020-33-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2020, promovido pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri/DF, visando a aquisição de tubos de PEAD corrugado e materiais hidráulicos. DECISÃO Nº 4216/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Despacho-SEAGRI/GAB, e documentos anexos (e-doc 155D0DD9-e, peça 20), encaminhados pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri/DF, em atendimento à Decisão nº 3.387/20; II – considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3.387/20; III – autorizar: a) o prosseguimento do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2020; b) a ciência desta decisão à Seagri/DF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada/TCDF – Sespe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005283/2020-60-e - Pensão militar instituída por LUIZ CARLOS DE SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 4229/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das medidas administrativas adotadas para o cancelamento definitivo do pagamento do benefício pensional ilegalmente legado pelo ex-1º Sargento PM Luiz Carlos de Souza, excluído do serviço ativo da Corporação a bem da disciplina, consubstanciadas na Portaria DIPC nº 748, de 20/07/2012, publicada no DODF de 23/07/2012, editada em observância ao entendimento constante das Decisões TCDF nºs 3.046/2007 e 4.091/2010; II – considerar ilegal a concessão em exame, com recusa de registro, visto que a pretensão deduzida na Ação de Conhecimento nº 2012.01.1.084198-9, de concessão de pensão em razão de exclusão de militar a bem da disciplina, impetrada em desfavor do Distrito Federal pelas filhas do ex-policia militar, Anna Clara de Souza e Anna Luíza de Souza, foi julgada improcedente, no mérito, tendo dessa forma transitado em julgado em 14/12/2015; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), entre elas: a) torne sem efeito as Portarias DIPC nº 828, de 25/07/2012, e nº 522, de 03/02/2020, publicadas, respectivamente, nos DODF de 20/08/2012 e de 05/02/2020, cujos efeitos jurídicos tornaram-se insubsistentes com a decisão judicial passada em julgado, referida

no item II; b) anule, no SIRAC, o ato eletrônico de que se trata (de nº 02921- 3); c) suste de imediato o pagamento do benefício pensional em questão, em cumprimento ao decidido na Ação de Conhecimento nº 2012.01.1.084198-9; d) apure, com vistas ao ressarcimento ao erário, as quantias pagas às pensionistas Anna Clara de Souza e Anna Luíza de Souza por força de decisão precária proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2012.00.2.014411-0, em razão do trânsito em julgado desfavorável às beneficiárias na Ação de Conhecimento nº 2012.01.1.084198-9, bem como aquelas percebidas, posteriormente, sem amparo judicial, tendo em vista o entendimento consubstanciado na Decisão TCDF nº 661/2015; e) identifique as interessadas das razões do cancelamento do benefício e das providências destinadas à repetição do indébito; f) indique, providenciando sua notificação, o responsável pela manutenção do pagamento do benefício pensional em desacordo com a decisão judicial transitada em julgado na Ação de Conhecimento nº 2012.01.1.084198-9, bem como notifique o Diretor de Inativos, Pensionistas e Civis da PMDF, subscritor da Portaria DIP nº 522, de 03/02/2020 (publicada no DODF de 05/02/2020), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados das respectivas notificações, apresentem ao Tribunal razões de justificativa que julgarem pertinentes em face dos atos praticados, ante a possibilidade de aplicação de multa, com fundamento no artigo 57, III, da LC nº 01/94 (LOTCDF) e no artigo 272, III, do Regimento Interno deste Tribunal.

PROCESSO Nº 00600-00005790/2020-01-e - Aposentadoria de WANDERLEY MACEDO DE ALMEIDA – SES/DF. DECISÃO Nº 4265/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) providencie a anexação de parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos e ausência de cômputo em duplicidade dos tempos averbados, considerando os termos da Decisão nº 6069/2017; b) informe o servidor sobre o teor desta decisão do Tribunal, para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; c) esclareça a divergência no total de tempo averbado registrado no SIRAC (551 dias) e no sistema de pessoal (362 dias), fazendo eventuais ajustes necessários.

PROCESSO Nº 00600-00006260/2020-72-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – PCDF/Agente. DECISÃO Nº 4266/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões no cargo de Agente de Polícia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – PCDF/Agente, publicado no DODF de 02.08.13: Emanuel Pimentel Costa, Fernando Barboza Simões Coelho, Fernando Koibuchi Sakane, Flávia de Oliveira Barreto, Marcelo Elísio Fernandes Zaccarini, Marciano Cordeiro de Souza, Marília do Rêgo Borges, Rogério Jacobina Santos, Thiago Galvão de Mesquita e Victor da Silva Nascimento; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006460/2020-25-e - Aposentadoria de SYLENE MESQUITA DE SOUZA E ALMEIDA - SES/DF. DECISÃO Nº 4267/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006462/2020-14-e - Aposentadoria de ROSA MARIA DE FÁTIMA VIANA - SES/DF. DECISÃO Nº 4268/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006584/2020-19-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pela Deputada Júlia Lucy Marques de Araújo, em face de possível irregularidade na iminente realização da prova para o ingresso nos cargos de Escrivão e Agente, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, em momento de pandemia pelo qual passa o Distrito Federal, em face do Novo Coronavírus – COVID-19. DECISÃO Nº 4228/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação (e-DOC C155D39A-c), aditada pelo e-DOC 2F603063-c, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF, sem prejuízo do reconhecimento da perda do objeto dos autos, em face da publicação dos Editais nºs 4 e 10 – PCDF, de 11.9.2020, no DODF nº 175, de 15.9.2020, tornando pública a suspensão da aplicação das provas objetivas e discursivas para os cargos de Escrivão de Polícia e Agente de Polícia da PCDF, previstas, respectivamente, para os dias 17 e 18 de outubro de 2020; II – dar conhecimento deste decisum à Deputada Distrital Júlia Lucy, signatária da exordial; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 18020/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por possível prejuízo causado ao erário, em decorrência da irregularidade no Programa “Cheque Moradia”, verificadas nas contas anuais da extinta Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – Sedhab/DF (atual Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – Segeth/DF), referentes ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 4271/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pela Sra. Eliana Maria Passos Pedrosa e pelos Srs. Paulo Roberto Roriz, Túlio Roriz

Fernandes e Astroneel Costa Ribeiro (fls. 78/111 da peça 129, e-DOC 5FC20D08-e; fls. 11/109 da peça 130, e-DOC 739249BB-c; fls. 65/77 da peça 129, e-DOC 5FC20D08-e; 1/109 da peça 131, e-DOC C48F88BF-c), por intermédio de representantes legais, em atendimento ao item III da Decisão n.º 2.424/2019; b) das Informações n.ºs 058/2020 e 195/2020 – SECONT/3ºDICONTE e 30/2020-SECONT/GAB (e-DOCs E3B3EF02-e, B88202BC-e e 941FB1FD-e, respectivamente); c) do Parecer n.º 585/2020-G1P (e-DOC 81B68B4C-e); d) dos memoriais de e-DOCs AF93E3E6-c, 1DDE65FC-c e A8A7B316-c; II – determinar o sobrestamento do exame de mérito das alegações de defesa a que alude o item I.a retro, até o deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – considerar revel o Sr. Ruither Jacques Sanfilippo, nos termos do § 3º do artigo 13 da Lei Complementar n.º 01/1994; IV – dar ciência desta decisão aos representantes legais da Sra. Eliana Maria Passos Pedrosa e dos Srs. Paulo Roberto Roriz, Túlio Roriz Fernandes e Astroneel Costa Ribeiro, bem como ao Sr. Ruither Jacques Sanfilippo; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO N.º 22764/2015-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal – FAC/DF, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO N.º 4249/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelo representante legal do Sr. Hamilton Pereira da Silva (e-DOC 81A8DEE7), em atenção ao deliberado no item II da Decisão n.º 770/2018, para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes, estendendo seus efeitos ao Sr. Miguel Batista Ribeiro Neto; b) do Relatório de Auditoria de Monitoramento n.º 09/2019- COMOT/SUBCI/CGDF (fls. 175/185 do e-DOC D225D95F-e), encaminhado a esta Corte de Contas por intermédio do Ofício SEI-GDF n.º 904/2019 – CGDF/SUBCI (fl. 174 do referido e-DOC); c) da Informação n.º 281/2019- SECONT/2ºDICONTE (e-DOC EF02DC70-e); d) do Parecer n.º 371/2020-G4P (e-DOC 38031A48-e); e) do memorial de e-DOC ACCE022C-c, apresentado pela representante legal do Sr. Hamilton Pereira da Silva; II – considerar revel o Sr. Miguel Batista Ribeiro Neto, nos termos do § 3º do artigo 13 da Lei Complementar n.º 01/1994; III – julgar as contas referentes ao exercício financeiro de 2014 do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal em: a) regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994, as contas de Nôga Maria Santis Ribeiro, Ademir Rodrigues Borges, Andreza da Silva Ferreira, Valéria de Oliveira, Cleri Fichberg, Lívia Márcia Faria Bandeira Vilhalva, Aníbal Araújo Perea, Iraci Pereira e Romário César Schettino, membros do Conselho de Administração do FAC/DF pelo período de 01.01.2014 a 31.12.2014; b) regulares, com ressalvas, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, as contas do Sr. Hamilton Pereira da Silva (Secretário de Estado, período de 01.01.2014 a 31.12.2014), e do Sr. Miguel Batista Ribeiro Neto (Secretário Adjunto/Ordenador de despesas, período de 01.01.2014 a 31.12.2014), em face das impropriedades identificadas nos subitens 1.2 - Ausência de fiscalização in loco da realização dos projetos apoiados, 1.3 - Falha na fiscalização da realização das contrapartidas, 1.4 - Atraso na análise das prestações de contas, 1.8 - Ausência ou intempestividade na apresentação de relatórios pela comissão de acompanhamento da execução dos projetos; 1.9 - Ausência dos relatórios dos beneficiários de recursos do FAC; 1.10 - Ausência ou morosidade na análise da prestação de contas; 1.11 - Não execução do objeto e da contrapartida; 1.15 - Descumprimento da determinação de aplicação do recurso e 1.16 - Terceirização de funções do projeto em descumprimento ao edital, advindas do Relatório de Auditoria n.º 26/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI-CGDF; IV – considerar quite com o erário distrital os responsáveis elencados no item III supra, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar n.º 01/1994; V – nos termos do art. 19 da Lei Complementar n.º 01/1994, determinar aos atuais gestores do FAC/DF que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas no Relatório de Auditoria n.º 26/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI-CGDF; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO N.º 237/2017-e - Aposentadoria de JOSÉ JÚLIO DA SILVA - SE/DF. DECISÃO N.º 4272/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das providências adotadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal em atenção ao deliberado na Decisão n.º 4.276/2019, consistentes no cancelamento da aposentadoria do servidor José Júlio da Silva sob a Matrícula n.º 12.584-9, conforme ato publicado no DODF de 04.02.2020, e na consequente suspensão dos respectivos pagamentos, bem como na emissão de certidão relativa ao tempo de serviço utilizado nessa aposentadoria, para efeito de sua eventual averbação e subsequente cômputo na aposentadoria concedida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; II – considerar legal, para fins de registro, o ato concessório de aposentadoria do nominado servidor no cargo de Auxiliar de Educação/SEE (atual Agente de Gestão Educacional), ressalvando que a regularidade do aspecto financeiro dessa concessão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar que seja dada ciência ao servidor inativo e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal desta decisão, alertando a pasta de que estariam pendentes de efetivo cumprimento as providências preconizadas nos subitens III.a.2 e III.d da Decisão n.º 4.276/2019, de sua responsabilidade, cujo prazo para atendimento fora prorrogado por 60 (sessenta) dias, nos termos do Despacho Singular n.º 275/2020-GCIM (e-DOC 74FC2C0Ce), contados do conhecimento dessa deliberação monocrática.

PROCESSO N.º 17403/2018-e - Autos constituídos em cumprimento ao item "II.a" da Decisão n.º 1.967/2018, prolatada no âmbito do Processo n.º 35.950/2014-e, para cuidar da tomada de contas especial – TCE convertida por meio do item IV da Decisão Reservada n.º 13/2018, alusiva à contratação da empresa Skala Construtora Eireli - ME, mediante o Convite n.º 14/2012, pela Administração Regional do Cruzeiro – RA XI, para a construção de playground e urbanização de área. DECISÃO N.º 4242/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto (e-DOC 35533C12-c), pela Sra. Lauremar Dantas Barbosa (e-DOC 4165F6A8-c) e pela empresa Skala Construtora Eireli - ME e seu representante legal (e-DOC F6245950-c); b) da Nota Técnica n.º 02/2020 – DIFO (e-DOC 3FAA6BA9-e); c) das Informações n.ºs 170/2020 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 6DA74D65-e) e 194/2020 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 586601E2-e); d) do Parecer n.º 636/2020 – G4P (e-DOC D0A8B74B-e); II – levantar o sobrestamento do exame da TCE em apreço, determinado por meio do item II da Decisão n.º 2.306/2019 (proferida no bojo do Processo n.º 17.039/2018-e); III – considerar parcialmente procedentes as alegações de defesa encaminhadas pelo Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto e pela Sra. Lauremar Dantas Barbosa, de modo a descaracterizar a responsabilidade solidária pelo débito imputado, mas sendo insuficiente para afastar a aplicação da sanção prevista no inciso III do art. 57 da Lei Complementar n.º 1/1992, cuja dosimetria da pena será feita ao final da apuração de eventual prejuízo; IV – promover nova citação da empresa Skala Construtora Eireli - ME e seu representante legal, para apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do dano ajustado na Nota Técnica n.º 02/2020 – DIFO, para o "Serviço 7", sobrestando o exame de mérito das alegações de defesa já encaminhadas em atenção à Decisão Reservada n.º 13/2018; V – dar ciência desta decisão ao Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto e à Sra. Lauremar Dantas Barbosa; VI – autorizar: a) o envio de cópia da Nota Técnica n.º 02/2020 – DIFO, do relatório/voto do Relator e desta decisão à empresa Skala Construtora Eireli - ME e seu representante legal, a fim de auxiliar no cumprimento da diligência constante do item IV; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO N.º 24922/2018-e - Reforma de JONAS JOSÉ MONIZ - PMDF. DECISÃO N.º 4273/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência consubstanciada na Decisão n.º 2.045/2019, reiterada pela Decisão de n.º 3.677/2019, exaradas no Processo n.º 24.922/2018-e; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em análise, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito citado no item I supra.

PROCESSO N.º 35681/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2007. DECISÃO N.º 4274/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF n.ºs 2882/2019 – SES/GAB e anexos (peça 10), 4474/2019 – SES/GAB e anexos (peça 16) e 1993/2020 – SES/GAB e anexos (peça 22), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, complementados com as informações encaminhadas de forma avulsa pelo Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos da SES (NUAAC) e juntadas às peças 27, 28 e 29, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão n.º 1.436/2019; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, as admissões de Ademilde Maria da Costa, Ana Cláudia Nunes de Carvalho, Cleber Gomes de Farias, Helena Alves Santana, Maria Aparecida de Lima, Neusa Borges da Silva e Silvana Negrão dos Santos, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12, publicado no DODF de 16.07.2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO N.º 37854/2018-e - Pensão civil instituída por MIGUEL DOS REIS MODESTO - SEGETH/DF. DECISÃO N.º 4275/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a diligência contida na Decisão TCDF n.º 1.572/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO N.º 11930/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Banco de Brasília S.A., em decorrência da operação Hot Money concedida à entidade empresária Viação Pioneira Ltda., mediante o Contrato n.º 48334758. DECISÃO N.º 4339/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 105/2020-NUREC (e-DOC 2B93AE69-e); b) do Parecer n.º 665/2020-G1P (e-DOC 209C1C38-e); II – no mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público junto à Corte (e-DOC 364FF8B6-e), contra os termos da Decisão n.º 4.347/2019; III – em consequência, manter hígidos os termos da Decisão n.º 4.347/2019, restaurando os efeitos dos itens II e III do referido decisum; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão aos Srs. Alair José Martins Vargas, Humberto Augusto Coelho e Sérgio Ricardo Miranda Nazaré, por intermédio de seu representante legal, bem como ao Ministério Público junto à Corte; b) o envio ao Nurec de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para os fins escoimados no item III da Decisão n.º 4.347/2019. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 19214/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 4276/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelo representante legal do Sr. Neres Pereira de Oliveira (e-DOC 0C697C86-c), em atendimento ao item II da Decisão n.º 510/2020; b) da Informação n.º 205/2019 - SECONT/3ºDICONT (e-DOC 179849C7-e); c) do Parecer n.º 689/2020 - G2P (e-DOC 8A8599E3-e); II - sobrestar o exame de mérito das alegações de defesa a que alude o item I.a retro até o deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III - dar ciência desta decisão ao representante legal do Sr. Neres Pereira de Oliveira; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 19834/2019-e - aTomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 4243/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de dilação de prazo formulado pelo Sr. Divino Menezes de Queiroz (e-DOC 349568E1-c), autorizando-se o desentranhamento da peça de e-DOC 349568E1-c do feito em exame e a sua juntada ao Processo n.º 2.105/2020, para conferir a devida jurisdição à demanda do Sr. Divino Menezes de Queiroz; II - retificar o item II da Decisão n.º 2.924/2020, tendo em conta erro material constatado na indicação do nome do militar responsabilizado, para conferir-lhe a seguinte redação: "II - determinar com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. George Felipe de Lima Dantas para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolla, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 120.884,14 (atualizado até 03.12.2019), quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 4535735F-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida"; III - em consequência do item II retro, tornar sem efeito a Citação n.º 231/2020 - SECONT (e-DOC A5730282-e); IV - dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão ao subscritor do peticionamento de e-DOC 349568E1-c; V - determinar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências decorrentes dos itens I e II, retro.

PROCESSO Nº 23351/2019-e - Representação conjunta apresentada por Brasília Empresa de Segurança S.A. e Ipanema Segurança Ltda. sobre possíveis irregularidades relativas ao não pagamento de reajuste resultante da Convenção Coletiva de Trabalho 2016 e a não efetivação de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de reajuste de custos de vale-transporte, relacionados a serviços de vigilância prestados, sem amparo contratual, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, entre os exercícios de 2015 e 2017. DECISÃO Nº 4248/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 5.660/2020-SES/GAB, 5.735/2020-SES/GAB e 5.867/2020-SES/GAB (e-DOCs E6553791-c, 2061ECDC-c e ID8A6D1A-c, respectivamente), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) da Informação n.º 73/2020-DIASP1 (e-DOC 4E3BF54D-e); c) do Parecer n.º 742/2020-DA (e-DOC 57EC01BB-e); II - considerar: a) satisfatoriamente cumprida pela SES/DF a diligência constante do item II da Decisão n.º 3.154/2020; b) no mérito, parcialmente procedente a representação de e-DOC 30A1A382-c; III - em decorrência do item II.b, determinar à SES/DF que apure, em processo administrativo próprio, eventuais discordâncias em relação aos valores requeridos pelas empresas representantes, levando-se em conta a demonstração dos custos efetivamente suportados pelas requerentes e os valores de mercado à época dos fatos, observando, no que couber, o disposto no Parecer n.º 409/2019-PGCONS/PGDF, devendo a jurisdicionada, caso a análise indique valores a receber por parte das empresas, gerir as demandas e definir o momento e a ordem dos pagamentos, com base na legislação aplicável; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e às empresas Brasília Empresa de Segurança S.A. e Ipanema Segurança Ltda., por intermédio dos seus representantes legais; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 26270/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 4244/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.000.960/2011; b) da Informação n.º 150/2020 - SECONT/2ºDICONT (e-DOC CBF6F3AC-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC B8074FCA-e; d) do Parecer n.º 818/2020 - G1P (e-DOC 26C7FF95-e); II - determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994, a citação do Sr. Antônio Cícero Evangelista para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolla, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 150.791,34 (atualizado em 30.06.2020), quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização

objeto do e-DOC B8074FCA-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000142/2020-51-e - Representação da Associação dos Servidores do Sistema CAU e CONFEA da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal - ASSICCADI, com pedido liminar, diante de possível irregularidade em eventual supressão de pagamento de parcelas indenizatórias a servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, que estejam em exercício em outros órgãos públicos. DECISÃO Nº 4277/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos em desfavor da Decisão n.º 3.088/2020, pelo representante legal da Associação dos Servidores do Sistema CAU e CONFEA da Administração direta e indireta do Governo do Distrito Federal - ASSICCADI, ante o atendimento dos pressupostos legais constantes do art. 35 da Lei Complementar n.º 01/1994 e do art. 287 do RI/TCDF; II - no mérito, negar provimento aos embargos declaratórios manejados; III - autorizar: a) o envio desta decisão ao representante legal da embargante; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000214/2020-60-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, e demais responsáveis pela Administração Regional do Itapuã - RA XXVIII, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 4235/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Administração Regional do Itapuã - RA XXVIII, referente ao exercício financeiro de 2015; b) da Informação n.º 144/2020 - SECONT/1ºDICONT (e-DOC A2669A0D-e); c) do Parecer n.º 0665/2020-G2P (e-DOC 706E8066-e); II - julgar regulares, com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, as contas anuais alusivas ao exercício de 2015 da Administração Regional do Itapuã - RA XXVIII, em relação ao Sr. Eduardo Rodrigues da Silva (Administrador Regional, período de 05.01.2015 a 31.12.2015) e à Sra. Cristia Corrêa de Lima (Coordenadora de Administração Geral, período de 04.02.2015 a 31.12.2015 e Administradora Regional Respondendo, período de 03.08.2015 a 12.08.2015) diante das falhas contidas nos subitens "1.2 - Projeto básico insuficiente para caracterização da obra" do Relatórios de Inspeção n.º 21/2018 - DINOE/COLES/COGEL/SUBCI/CGDF (e-DOC n.º 9DC60D65-e); "1. Ativo - Saldo a regularizar", "2. Passivo - Obrigações pendentes de regularização", "3. Atos potenciais diversos - Contratos/convenções com prazo de vigência expirado com saldo a regularizar" e "4. Resultado - Saldo a regularizar" do Relatório Contábil Anual - Exercício 2015 (e-DOC F9842713-e); "1.1 Bens não localizados - Código 079.96.00.00.00 SISGEPAT", "2. Bens com plaquetas do GDF que não constam na carga da unidade", "3. Bens sem plaqueta de tombamento/plaqueta extraviada", "4. Bens em uso na unidade administrativa com tombamento de outros órgãos", "5. Bens do extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS que não possuem cessão formalizada", "6. Bens de particulares sendo utilizados na unidade administrativa", "7. Bens inservíveis e/ou em mau estado de conservação", "8. Bens baixados e não recolhidos e ainda em uso na unidade administrativa", "9. Termo de guarda e responsabilidade desatualizados", "10. Bens com tombamento em duplicidade" e "11. Bens sem tombamento e informação e sem origem" do Relatório de Bens Móveis n.º 78/2016-SEF (e-DOC F6ADC872-e); "1.1.1 Edificações/Obras que não foram encontradas, registradas em Bens imóveis incorporados", "2.1.1 Edificações/Obras que não foram encontradas, registradas em Imóveis a regularizar/código 90.", "2.1.2 Edificações/obras que não foram encontradas, registradas em Imóveis a regularizar/código 90." e "2.1.3 Imóveis que se encontram ocupados por terceiros" do Relatório de Bens Imóveis n.º 78/2016-SEF (e-DOC F6ADC872-e); todos referenciados no Relatório de Contas n.º 50/2019-DICIG/COICA/SUBCI/CGDF (e-DOC F3FD8F6C-e); bem como pelas falhas contidas nos Itens 5, 6 e 7 Relatório da Comissão de Inventário de Almoarifado (e-DOC n.º 25453EC1-e) relativas a inconsistências na movimentação, guarda, conservação, segurança, controle dos bens e confiabilidade do sistema de controle; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998, com o art. 24, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis indicados no item II retro, quites com o Erário Distrital, no que tange a TCA em exame; IV - com base no art. 19 da LC n.º 01/1994, determinar aos atuais gestores da Administração Regional do Itapuã, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades e falhas elencadas no item II retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000439/2020-16-e - Representação n.º 12/2020-CF, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, versando sobre dispensa de licitação para contratação de serviços de central telefônica, contemplando agendamento e entrega de medicamento em domicílio de usuários cadastrados nos núcleos do Componente Especializado (Farmácias de Alto Custo) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4226/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 1960/2020 - SES/GAB

(e-DOC D3613A3E-c), que encaminhou cópia do Processo SEI n.º 00060-00109204/2020-43, alusivo à Dispensa de Licitação n.º 03/2020 – SES/DF e ao Contrato n.º 63/2020 – SES/DF; b) do Ofício n.º 195/2020-G2P (e-DOC D00A0DE9-e), por meio do qual a Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira noticiou o recebimento de denúncia na Ouvidoria do Ministério Público junto à Corte e solicitou “que o presente ofício faça parte integrante da Representação 12/20”; c) do Ofício SEI-GDF n.º 2980/2020 – SES/GAB e documentos anexos (e-DOC 4F8982E9-c), contendo manifestação da Pasta de Saúde acerca dos fatos representados, relevando-se o atraso observado; d) da Informação n.º 70/2020 – DIASP3 (e-DOC 02CE96A2-e) e demais documentos “associados” ao feito; e) do Parecer n.º 842/2020-G2P (e-DOC A68556D5-e); II – considerar cumprida a diligência contida no item “III-a” do Despacho Singular n.º 207/2020 – GCIM, referendado por meio da Decisão n.º 1.114/2020; III – com fulcro no art. 277, “caput”, do RI/TCDF, deferir medida cautelar mitigada, determinando à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que observe, quando do pagamento de qualquer quantia à empresa BRB Serviços S.A., com fulcro no Contrato n.º 063/2020, o valor máximo mensal de R\$ 1.498.389,62, devendo ajustar os percentuais adotados pela Contratada aos valores máximos admitidos por esta Casa para encargos sociais e BDI (72,91% e 30,00%, respectivamente), conforme detalhado nos parágrafos 74/79 da Informação n.º 70/2020 – DIASP3, no PT 2 – Planilha de Formação de Preços e no relatório/voto do Relator; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) conceda, na forma prevista no item 10.4 do Manual do Usuário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, permissão para acesso externo ao Processo SEI n.º 00060-00107460/2020-04 à Terceira Divisão de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública (e-mail diasp3@tc.df.gov.br), pelo período (validade) de 730 dias; b) encaminhe as memórias de cálculo utilizadas para definição dos quantitativos de entrega em domicílio por mês e das ligações com agendamento efetivado para os usuários do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Distrito Federal – CEAF-DF, indicados no Documento de Oficialização da Demanda – DOD SES/SAIS/CATES/DIASF 37291643 e no Projeto Básico SES/SUAG/CEIC 37293085, ambos constantes no Processo SEI n.º 00060-00109204/2020-43; c) disponibilize, para todos os meses da contratação (de abril a setembro/2020): 1. os relatórios de produção (item 6.6.2, do Projeto Básico) elaborados para fins de acompanhamento do volume diário de ligações; 2. os relatórios de medição dos serviços executados em cada mês (item 7.9, do Projeto Básico); 3. os relatórios de apuração dos serviços executados (item 8.1, do Projeto Básico); 4. os relatórios da eficiência nos atendimentos telefônicos emitidos pelo sistema existente na central telefônica e os relatórios de conformidade nos padrões de qualidade (item 8.8, do Projeto Básico); 5. os relatórios de entregas realizadas (documento de medição inserido na Tabela n.º 2 – Entrega de Medicamentos em Domicílio do Apêndice III – Instrumento de Medição de Resultado – IMR – do Projeto Básico); d) manifeste-se sobre a ausência de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários (tópico V.2.2.1 da Informação n.º 70/2020 – DIASP3), uma vez que a “Planilha DETALHADA de Estimativa de Preços” juntada ao Processo SEI n.º 00060-00109204/2020-43 não atende à legislação; e) em relação à Planilha de Formação de Preços elaborada pela sociedade empresária BRB Serviços S.A., constante nas páginas 98/99 do Processo SEI n.º 00060-00109204/2020-43: 1. apresente a memória de cálculo dos percentuais referentes a cada uma de suas rubricas; 2. encaminhe a composição detalhada de todos os custos unitários dos seguintes itens inseridos no GRUPO 5 - CUSTO DE CONTRATAÇÃO LOGÍSTICA: A - INSTALAÇÃO CALL CENTER, B - TELEFONIA e C - ENTREGA MEDICAMENTOS EM CASA, juntamente com a(s) cópia(s) do(s) Acordo(s) ou da(s) Convenção(ões) Coletiva(s) ao(s) qual(ais) o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra; f) apresente esclarecimentos sobre a ausência de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados (tópico V.2.2.3 da Informação n.º 70/2020 – DIASP3); g) informe ao Tribunal sobre a realização de termo aditivo ao Contrato n.º 063/2020 – SES/DF (38082098), para inclusão de serviços da entrega dos medicamentos do Núcleo de Farmácia de Ações Judiciais – NUFJA, noticiada no Memorando n.º 105/2020 – SES/SAIS/CATES/DIASF (40884012); h) esclarecer se parte da execução dos serviços do objeto do Contrato n.º 063/2020 – SES/DF (38082098) foi subcontratada e, em caso afirmativo, encaminhe cópia: 1. do contrato celebrado entre a sociedade empresária BRB Serviços S.A. e a subcontratada; 2. da justificativa formal, devidamente fundamentada, demonstrando a necessidade e a viabilidade de se adotar a subcontratação no âmbito do objeto contratado; 3. da autorização prévia emitida pela SES/DF, para fins da subcontratação parcial dos serviços pela BRB Serviços S.A.; 4. da avaliação efetuada pela SES/DF quanto ao cumprimento, pela subcontratada, dos requisitos da qualificação técnica necessários para a execução dos serviços subcontratados; i) disponibilize cópia da documentação relativa à demonstração da ausência das circunstâncias previstas no art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, consoante estabelece o item 1, da subalínea “a.2”, da Decisão Normativa TCDF n.º 2/2012, tendo em conta o não parcelamento do objeto da Dispensa de Licitação n.º 03/2020; V – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, doravante: a) instrua, nos termos do art. 9º da Portaria PGDF n.º 115/2020, os autos de contratação direta relativos à aquisição de bens, serviços e insumos para enfrentamento da COVID 19, realizadas com fundamento na Lei Federal n.º 13.979/2020, com a declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 002/2020 – PGDF/PGCONS, conforme modelo

anexo à Portaria PGDF n.º 115/2020; b) indique a correta fundamentação legal para a vigência contratual, de modo a observar a legislação pertinente (Lei n.º 8.666/1993 ou Lei n.º 13.979/2020), tendo em conta as falhas apontadas no tópico V.5 da Informação n.º 70/2020 – DIASP3; c) no caso de deflagrar nova dispensa de licitação para o mesmo serviço objeto do Contrato 063/2020, afaste as irregularidades apontadas na Informação n.º 70/2020 – DIASP3, encaminhando ao Tribunal, tão logo publique o aviso do certame no DODF, cópia da documentação que comprove o efetivo atendimento das diligências em análise; VI – fixar o prazo de 15 (quinze) dias para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a sociedade empresária BRB Serviços S.A., caso queiram, apresentem suas considerações acerca do sobrepreço apontado nos parágrafos 74/79 da Informação n.º 70/2020 – DIASP3, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; VII – dar ciência desta decisão à representante; VIII – autorizar: a) o envio de cópia do PT 2 – Planilha de Formação de Preços (associado aos autos), da Informação n.º 70/2020 – DIASP3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à empresa BRB Serviços S.A., a fim de subsidiar o atendimento das referidas diligências; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO N.º 955/2020-e - Representação n.º 47/2019 – CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, sobre possível irregularidade no pagamento de indenização de transporte para Agentes de Vigilância Ambiental – AVA e Agentes Comunitários de Saúde – ACS, que não desenvolvem atividades de vistoria. DECISÃO N.º 4224/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por não cumprida a Decisão n.º 2.134/2020; II - determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que encaminhe ao Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas efetivamente adotadas a fim de editar o ato regulamentador a que se refere o artigo 22 da Lei n.º 5.237/2013, em cumprimento ao item IV da Decisão n.º 5.975/2018, bem como cronograma para a formação do grupo de trabalho que realizará os estudos e para a conclusão das atividades, com a consequente regulamentação da matéria.

PROCESSO N.º 00600-00001442/2020-57-e - Aposentadoria de ANTÔNIO GERALDO FILHO – SEE/DF. DECISÃO N.º 4278/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 2.141/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do Processo n.º 00600-00001442/2020-57-e e do Processo correlacionado n.º 00080-00149481/2020-14-e.

PROCESSO N.º 00600-00003655/2020-13-e - Pensão militar instituída por ALCÍSIO FIDELIS e revisão do benefício - PMDF. DECISÃO N.º 4279/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a devolução dos atos em diligência, para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – em relação ao Ato de Pensão Militar n.º 005179-5: a) na aba Histórico, campo Paridade, corrija para “Sim”, bem como preencha o campo Processo-Órgão (54000929/1994); b) na aba Tempos, registre 365 dias de licença especial e 120 dias de férias; II – em relação ao Ato de Revisão de Pensão Militar n.º 007346-8: a) torne sem efeito a Portaria n.º 603, de 29 de abril de 2013, publicada no DODF de 03.06.2013; b) publique ato de revisão do ato concessório de pensão militar publicado no DODF de 01.03.2013, a fim de incluir a beneficiária Francisca Dantas de Sousa, na qualidade de companheira, a contar de 11.04.2013, data de seu requerimento, bem como considere o benefício distribuído integralmente para a citada pensionista, na forma dos artigos 37, inciso I, e 52 da Lei n.º 10.486/2002; c) na aba “Dados da Concessão”, altere a data de publicação do ato de revisão de acordo com o item anterior; d) na aba “Dados dos Beneficiários”, inclua a filha maior, atentando para a correta distribuição do benefício na aba “Proventos” (100% para a companheira); e) na aba “Tempos”, inclua 365 dias de licença especial e 120 dias de férias; f) na aba “Histórico”, campo Paridade, corrija para “Sim”, bem como preencha o campo Processo-Órgão (54000929/1994).

PROCESSO N.º 00600-00003656/2020-68-e - Pensão militar instituída por ALECSON ROBERTO DE NOVAIS PIMENTA e revisão do benefício - PMDF. DECISÃO N.º 4280/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu devolver os atos em diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – em relação ao Ato de Pensão Militar n.º 001083-8: a) corrija o ano do processo para 2010; b) na aba Histórico: b.I – corrija o tipo de ato do primeiro registro (Decisão n.º 4.311/2010) para revisão de reforma, bem como o campo Paridade para Sim e o campo Data de Vigência para 10.06.2009; b.II – no segundo registro, referente à reforma, corrija o campo Paridade para Sim e o campo Data de Publicação e Data de Vigência para 30.10.2002; c) na aba Dados dos Beneficiários, corrija o fundamento legal da pensionista Lorena Gomes Pimenta para artigo 37, inciso I, da Lei n.º 10.486/2002 - Filho(a) menor de 21 anos, tendo em vista sua condição na data de vigência da concessão em exame; II – em relação ao Ato de Revisão de Pensão Militar n.º 011162-9: a) retificar o ato de revisão publicado no DODF de 16.05.2014 para incluir em sua fundamentação legal o artigo 52 da Lei n.º 10.486/2002; b) registrar o ato mencionado no item anterior na aba “Dados da Concessão”; c) juntar, na aba Anexos e Observações, a decisão judicial referente à união estável da companheira; d) na aba Histórico: d.I – incluir o ato de revisão de reforma (Decisão n.º 4311/2010), atentando para o campo Paridade (Sim) e para o campo Data de Vigência (10.06.2009); d.II – referente ao ato de reforma, corrigir o campo Paridade para Sim, o campo Cálculo para proporcional, o campo Data de Publicação e Data

de Vigência para 30.10.2002 e Decisão para 6.226/2006 (S.O. 4049 de 14.11.2006); e) registrar o fundamento legal da reforma na aba Tempos; f) na aba Dados dos Beneficiários, registrar a pensionista Lorena Gomes Pimenta, atentando para a correta distribuição do benefício na aba "Proventos (0% para a citada pensionista).

PROCESSO Nº 00600-00004139/2020-14-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 4281/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.119/2011; b) da Informação n.º 202/2020 – SECONT/1ªDICONTE (e-DOC 444DFD28-e); c) do Parecer n.º 733/2020-G3P (e-DOC 9DCAD16A-e); II – considerar encerrada a TCE em exame, com fulcro no artigo 13, inciso I, da Resolução n.º 102/1998-TCDF, tendo em vista que o militar beneficiário da indenização de transporte, Sr. Cícero Oliveira Filho, autorizou, de forma espontânea, o desconto parcelado em sua folha de pagamento; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no âmbito do demonstrativo de que trata o artigo 14 da Resolução n.º 102/1998-TCDF, informe à Corte, anualmente, acerca do andamento dos descontos levados à efeito nos vencimentos do nominado servidor até a completa extinção do débito; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para as demais providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005306/2020-36-e - Reforma de ALCIR DA SILVA FAULHABER - PMDF. DECISÃO Nº 4282/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou ao jurisdicionado que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – retifique o ato concessório de reforma publicado no DODF de 12.07.2013 para considerá-lo fundamentado nos "artigos 87, inciso II, e 94, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 7.289/1984, na redação do artigo 64 da Lei n.º 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§1º, inciso I, e 4º, da Lei n.º 10.486/2002", além do fundamento referente à gratificação de representação militar (artigo 1º da Lei n.º 186/1991, combinado com o artigo 3º da Lei n.º 213/1991), caso o interessado faça jus a tal vantagem; II – corrija o fundamento legal constante da aba "Dados da Concessão" para o ID 45, considerando que o Ato SIRAC n.º 000887-0 deve refletir os dados da reforma pelo atingimento da idade limite na reserva remunerada; III – na aba "Dados da Concessão", exclua os registros referentes ao laudo médico; IV – na aba "Proventos", registre os períodos de exercício de cargo em comissão bem como a rubrica referente à gratificação de representação militar, caso o militar faça jus a tal vantagem e aplique o teto remuneratório, além de registrar os percentuais das parcelas constantes dessa aba; V – na aba "Anexos e Observações", junte a documentação comprobatória referente ao direito à gratificação de representação militar; VI – na aba "Dados do Servidor", corrija o campo Órgão Expedidor para SSP/DF e retifique o campo Declaração de Bens para Folha n.º 146.

PROCESSO Nº 00600-00005307/2020-81-e - Pensão militar instituída por ALCIR DA SILVA FAULHABER - PMDF. DECISÃO Nº 4283/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou ao jurisdicionado que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – na aba "Dados da Concessão", registrar o ato de retificação publicado no DODF de 01.10.2015; II – na aba "Proventos", aplicar o teto remuneratório.

PROCESSO Nº 00600-00005310/2020-02-e - Pensão civil instituída por SEVERINO MANOEL DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 4284/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou em diligência plenária para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o que se segue: I – torne sem efeito o ato de retificação publicado no DODF de 14.08.2013; II – retifique o ato concessório publicado no DODF de 11.07.2013 a fim de incluir em sua fundamentação legal o §8º do artigo 40 da CRFB; III – na aba "Dados da Concessão", exclua o ato de retificação publicado no DODF de 14.08.2013 e inclua o mencionado no item anterior; IV – na aba "Dados dos Beneficiários", registre os documentos comprobatórios da percepção de pensão alimentícia pela ex-cônjuge TEREZA PEREIRA DA SILVA, juntando a correspondente documentação na aba "Anexos e Observações"; V – esclareça a ausência de tempos averbados do ato em exame e o registro da vantagem do artigo 192, inciso II, da Lei n.º 8.112/1990 na aba "Histórico" do ato de revisão de Pensão civil n.º 007615-0, ausente no ato em análise, adotando as medidas necessárias para a correção de eventual impropriedade; VI – na aba "Histórico", registre os dados referentes à aposentadoria do instituidor.

PROCESSO Nº 00600-00005311/2020-49-e - Pensão civil instituída por SEVERINO MANOEL DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 4285/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência plenária para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie: I – na aba "Histórico", registrar os dados referentes à aposentadoria inicial do instituidor; II – esclarecer a ausência de tempos averbados no ato em exame e o registro da vantagem do artigo 192, inciso II, da Lei n.º 8.112/1990 na aba "Histórico", adotando as medidas necessárias para a correção de eventual impropriedade.

PROCESSO Nº 00600-00005629/2020-20-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1 - PCDF/AGENTE. DECISÃO Nº 4286/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões no cargo de Agente de Polícia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1 - PCDF/AGENTE, publicado no DODF de 02.08.2013: Fernanda Alves Silva, Fernanda Trevizolo de Souza, Guilherme Naves de Almeida, Julia Messias Palace, Pâmella Katty de Lima Rodrigues, Rayssa Santos Calvet, Renata Amorim Meira, Ricardo Vieira da Silva, Thiago Chagas da Costa e Vanessa Góis Adelman Dias; III – tomar conhecimento, para fins de registro, da admissão de Tássio Corrêa Ferreira, no cargo de Agente de Polícia, realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1 - PCDF/AGENTE, publicado no DODF de 02.08.2013, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005642/2020-89-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1 - PCDF/AGENTE, objeto de acompanhamento no âmbito do Processo n.º 27.058/2013. DECISÃO Nº 4287/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões no cargo de Agente de Polícia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1 - PCDF/AGENTE, publicado no DODF de 02.08.2013: Adriano Azevedo do Nascimento, Ademair de Medeiros Filho, Camila de Sousa Fernandes Sobral, Diego Marcel de Macedo Monteiro, Diego Parma, Ighor Nogueira Sales Santiago, Jader Samuel da Silva Crisóstomo, Paulo Victor Moraes Areba, Rafael Oliveira de Moraes e Ulisses Gomes da Silva; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005846/2020-10-e - Pensão civil instituída por HUDSON DELFINO MOURA - CBMDF. DECISÃO Nº 4288/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005848/2020-17-e - Pensão civil instituída por ALBERTO PEREIRA DE NAZARÉ - PCDF. DECISÃO Nº 4289/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005856/2020-55-e - Aposentadoria de DAGMAR DANTAS ROCHA CÂNDIDO - SES/DF. DECISÃO Nº 4290/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade da parcela do abono provisório poderá ser verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005857/2020-08-e - Aposentadoria de ANGELA RUBINGER TOLENTINO DE SOUSA - SEE/DF. DECISÃO Nº 4291/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006116/2020-36-e - Aposentadoria de MIRNA DIAS GONTIJO - SES/DF. DECISÃO Nº 4292/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006189/2020-28-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 4293/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.192/2011 (e-DOC A3BC0720-e); b) da Informação n.º 231/2020 – SECONT/1ªDICONTE (e-DOC 778D1CA2-e); c) do Parecer n.º 769/2020 – G3P (e-DOC 7E6A0FCA-e); II – determinar à PMDF, em relação à TCE objeto do Processo n.º 480.001.192/2011, que, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em conta a divergência verificada na apuração do débito imputado ao Sr. Luzinam Dias Pereira, objeto de acordo na fase interna da TCE, no âmbito do Termo Circunstanciado de Regularização TCR SEI-GDF n.º 36326792/2020, que informe ao militar que remanesce diferença no valor original de R\$ 17.513,80, a ser restituída ao erário distrital, montante a ser atualizado, para fins de verificar o interesse do militar responsabilizado

em realizar eventual aditamento ao aludido TCR; III – alertar a PMDF e a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF de que, quando da celebração de acordos de regularização de débito na fase interna de TCE, observem as disposições legais/regimentais aplicáveis à espécie, não eximindo de responsabilidade aqueles que derem causa à apuração de montantes de prejuízo em valor inferior ao dano ao erário originalmente reportado em sede de TCE; IV – autorizar: a) o encaminhamento da Informação n.º 231/2020 – SECONT/1ªDICONTE, do Parecer n.º 769/2020 – G3P e do relatório/voto do Relator à PMDF e à CGDF, em face do alerta constante do item III retro; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para acompanhamento do deslinde da diligência objeto do item II retro.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 13791/2011-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 4294/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da notificação de pág. 131 do e-DOC 25E90FCD-e e das Peças nº 66 a 72 do Processo nº 13.791/11, no sistema e-TCDF; b) da Informação nº 198/2020/SECONT/2ªDICONTE (Peça nº 73); c) do Parecer nº 784/2020-G2P (Peça nº 75); II – autorizar: a) o encaminhamento de cópia das Decisões nºs 1192/2013 e 2482/2015, do Acórdão nº 55/2013 e desta deliberação à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 16978/2013-e - Análise de contratos para prestação de serviços de Unidades Móveis de Saúde da Mulher – UMSM, programa conhecido como “Carreta da Mulher”, firmados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF com as empresas Truckvan Indústria e Comércio e Gebramed Comércio e Representações Ltda., respectivamente (Contratos nºs 26/12 e 30/12 e Contratos nºs 30/2012 e 31/2013). DECISÃO Nº 4250/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa e anexos apresentadas pelo Sr. Rafael de Aguiar Barbosa (fls. 314/334-v, Vol. II, Peça 104); b) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Vicente de Paulo Silva de Assis (fls. 343/344, Vol. II, Peça nº 104); c) do Ofício SEI-GDF nº 1296/2019 – SES/GAB e anexos (fls. 397/420, Vol. II, Peça nº 104), relevando a sua intempetividade; d) da Informação nº 39/2019 - 3ª Diasp (fls. 423/444, vol. III, Peça nº 105); e) da Informação nº 29/2019 – Seasp (fls. 448/450 – vol. III, Peça nº 105); f) do Parecer nº 634/2019-CF (fls. 454/465 – vol. III, Peça nº 105); II – considerar: a) procedentes as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Rafael de Aguiar Barbosa e Vicente de Paulo Silva de Assis; b) revêlas a Sra. Rosalina Aratani Sudo e o Sr. André Albernaz Ferreira, por deixarem de apresentar suas razões de justificativa, em face da determinação contida no item III da Decisão nº 4.147/2018, aplicando-lhes, individualmente, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a multa de R\$ 1.739,12 (mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos), fixando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprovem perante o Tribunal o recolhimento do valor aos cofres do Distrito Federal; c) cumprida a diligência contida no item II, da Decisão nº 4.147/2008, reiterada pelo item II Decisão nº 5.503/2018; III – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que instaure tomada de contas especial para identificar os responsáveis e quantificar o dano decorrente da ausência de comprovação da execução dos serviços objeto dos Contratos nºs 26/2012 e 30/2013, firmados entre o Distrito Federal e a empresa Truckvan Indústria e Comércio Ltda., e dos Contratos nºs 30/2012 e 31/2013, celebrados entre o Distrito Federal e a empresa Gebramed Comércio e Representações Ltda., informando a este Tribunal as providências adotadas; V – autorizar: a) caso não atendida a notificação a que se refere o item II, alínea “b”, a adoção das providências previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94; b) o encaminhamento de cópia desta decisão aos responsáveis apontados no item II, bem como à SES/DF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 11814/2014-e - Auditoria de regularidade realizada em 2014 na área de pessoal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF. DECISÃO Nº 4295/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pela Defensoria Pública do Distrito Federal (Peça nº 280) contra a Decisão nº 3839/2020, para, no mérito, rejeitá-los, por ausência de omissão e/ou obscuridade no voto condutor do mencionado decisum; II – autorizar: 1) a ciência desta decisão à recorrente; 2) o retorno dos autos à Seffpe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 15046/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, em cumprimento à Decisão nº 2044/2014, para a apuração de prejuízo decorrente da locação de equipamentos de fiscalização, acima da capacidade operacional da entidade. DECISÃO Nº 4245/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração (peça nº 190), opostos pelo Sr. Jair Tedeschi, em face da Decisão nº 3343/2020 (peça nº181) e do Acórdão nº 340/2020 (peça 182), para, no mérito, rejeitá-los, mantendo inalterados os termos da decisão; II – dar ciência desta decisão ao interessado e ao seu representante legal; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22438/2015-e - Tomada de contas anual – TCA dos administradores e demais responsáveis da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 4296/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual – TCA dos administradores e demais responsáveis da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, referente ao exercício financeiro de 2014, apresentada no Processo nº 040.001.587/2015 (e-DOCs EF80B597, FC4C97E5, 98D79BD0 e 0807144B); b) da Informação nº 30/2019 – SECONT/2ªDICONTE (peça 14, p. 20/36); c) do Parecer nº 22/2020 – DA (peça 14, p. 38/45); II – considerar regularmente encerradas as seguintes tomadas de contas especiais – TCEs, de valor abaixo do valor de alçada, com fulcro nos seguintes fundamentos: a) art. 13, inciso II, da Resolução TCDF nº 102/1998, as TCEs autuadas nos Processos nºs 054.000.680/2011, 054.001.875/2008 e 054.001.725/2009; b) Decisão nº 4.423/2004, as TCEs relativas aos Processos nºs 054.001.145/2010, 054.000.135/2011 e 054.001.583/2008; c) Decisão nº 3.983/2004, as TCEs autuadas nos Processos nºs 054.000.512/2011, 054.000.466/2011 e 054.000.646/2013; d) em razão das medidas adotadas com vistas ao ressarcimento integral do dano, as TCEs relativas aos Processos nºs 054.000.468/2011, 054.002.051/2010, 054.000.362/2011 e 054.000.593/2011; III – determinar o sobrestamento do exame dos autos até o deslinde do Processo nº 26.700/2017-e; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 14404/2018-e - Representação nº 5/2018-ML, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades em locações, por dispensa de licitação, de imóveis para instalação e funcionamento de unidades da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora. DECISÃO Nº 4297/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 34/2020-SEJUS/ASSESP (peça 66, e-DOC 5626F2FB) e do Ofício nº 1165/2020-SEJUS/ASSESP (peça 68, e-DOC E8FCA285), encaminhados pela SEJUS/DF em atenção à Decisão nº 4202/2019, considerando cumprida a diligência; II – determinar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe informações acerca do estágio das ações voltadas para a regularização da ocupação de área localizada na Rodoviária de Brasília pelo posto da Unidade do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à SEJUS/DF e à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – SEGOV/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 28596/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando apurar irregularidades na execução do Contrato nº 18/2014-SES/DF, firmado entre a jurisdicionada e a empresa ITMS do Brasil Telemedicina EIRELI, para a contratação emergencial de serviços de telemedicina, realização de exames de ECG, Holter, Mapa e segunda opinião médica em cardiologia. DECISÃO Nº 4246/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00060-00111244/2018-31; b) da Informação nº 82/2020 – DICONTE (e-DOC 7472B354- e); c) da Informação nº 48/2020 – SECONT (e-DOC F07CFA0Ce); d) do Parecer nº 789/2020 – G2P (e-DOC EA1A189C-e); II - ordenar, nos termos do art. 13, inciso II, da LC nº 1/94, a citação dos Srs. Elias Fernando Miziara, Rafael de Aguiar Barbosa, Túlio Roriz Fernandes e Lucimir Henrique Pessoa Maia, das Sras. Suellen Silva de Amorim e Edna Maria Marques de Oliveira, bem como da empresa ITMS do Brasil Telemedicina EIRELI, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem alegações de defesa ou recolherem solidariamente o débito de R\$ 4.534.693,57, atualizado em 14/05/2020, quanto ao prejuízo em decorrência de irregularidades na contratação emergencial que permitiram que a Administração Pública pagasse por serviços acima do preço de mercado, o que poderá ensejar, também, o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da citada norma; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00001847/2020-95-e - Aposentadoria de ANTONIVAL LIMA ALBUQUERQUE - SEE/DF. DECISÃO Nº 4298/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 74/2020 - SE/GAB/ASTEC (Peça nº 12), por meio do qual o Secretário Executivo de Educação do Distrito Federal, por força de delegação de competência, solicita prorrogação de prazo para cumprimento da Decisão nº 2689/2020; II – conceder mais 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, contados a partir do conhecimento desta decisão, para o cumprimento integral da Decisão nº 2689/2020; III – autorizar a devolução do feito em exame à Seffpe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001859/2020-10-e - Aposentadoria de NEUSA CERQUEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 4299/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 6343/2020 - SES/GAB (Peça nº 12), por meio do qual o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF solicita prorrogação de prazo para cumprimento da Decisão nº 2690/2020; II – conceder mais 60 (sessenta) dias à SES/DF, contados a partir do conhecimento desta decisão, para o cumprimento integral da Decisão nº 2690/2020; III – autorizar a devolução do feito em exame à Seffpe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001859/2020-10-e - Aposentadoria de NEUSA CERQUEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 4300/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 6343/2020 - SES/GAB (Peça nº 12), por meio do qual o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal solicita

prorrogação de prazo para cumprimento da Decisão nº 2690/2020; II – conceder mais 60 dias à SES/DF, contados a partir do conhecimento desta decisão, para o cumprimento integral da Decisão nº 2690/2020; III – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002295/2020-32-e - Aposentadoria de VALDIM NERES BARBOSA - CLDF. DECISÃO Nº 4301/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2696/2020; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 031920-9), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002662/2020-06-e - Aposentadoria de LENEIDE RODRIGUES FORTE - SES/DF. DECISÃO Nº 4302/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 6438/2020 - SES/GAB (Peça nº 12), por meio do qual o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF solicita prorrogação de prazo para cumprimento da Decisão nº 2819/2020; II – conceder mais 60 (sessenta) dias à SES/DF, contados a partir do conhecimento desta decisão, para o cumprimento integral da Decisão nº 2819/2020; III – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002716/2020-25-e - Ofício nº 956/2020 - SECEC/GAB, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, arguindo possíveis irregularidades na aplicação do Parecer Jurídico nº 234/2020 - PGCONS/PGDF, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, que, em especial, pugnou pela supressão e devolução de eventuais valores percebidos a título de Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos - GARE a servidores em gozo de licenças e afastamentos que, por força do Decreto nº 21.067/2000, seriam considerados de efetivo exercício. DECISÃO Nº 4303/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 956/2020 - SECEC/GAB (e-doc D98F50F4- e, Peça nº 11) como se fosse representação, tendo por atendidos, para tanto, os pressupostos de admissibilidade previsto no art. 230 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão ao interessado, o Sr. Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, alertando-o de que ainda pende de apreciação o exame de mérito da demanda; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a análise de mérito da representação de que trata o item I.

PROCESSO Nº 00600-00002816/2020-51-e - Edital da Licitação Eletrônica – RDC nº 03/2020, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, destinado à contratação de empresa para construção da edificação do Anexo II do Quartel do Comando Geral da Corporação. DECISÃO Nº 4220/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Processo nº 00053-00064661/2020-54, que se encontra no campo “Processo(s) Correlacionado(s)”, do processo eletrônico em epígrafe, juntado aos autos em atendimento à Decisão nº 2.603/2020; b) do Papel de Trabalho que compõe a Peça nº 17, e-doc EF4D72EB-e; c) da Informação nº 181/2020 – DIFLI (Peça nº 18); II – considerar: a) não cumprida a diligência veiculada no item “II.b” da Decisão nº 2.603/2020; b) cumpridas as demais; III – reiterar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF a determinação constante no subitem “II.b” da Decisão nº 2.603/2020, encaminhando ao Tribunal a comprovação das medidas adotadas na ocasião de reabertura do certame; IV – autorizar: a) a continuidade da Licitação Eletrônica – RDC nº 03/2020 – CBMDF, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos da legislação vigente, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao CMBDF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para arquivamento, após verificação do cumprimento das medidas indicadas nos itens III e IV.a acima, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00003078/2020-60-e - Aposentadoria de ANTONIO GERALDO DE AVILA - SES/DF. DECISÃO Nº 4304/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 6463/2020 - SES/GAB (Peça nº 12), por meio do qual o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF solicita prorrogação de prazo para cumprimento da Decisão nº 2821/2020; II – conceder mais 60 (sessenta) dias à SES/DF, contados a partir do conhecimento desta decisão, para o cumprimento integral da Decisão nº 2821/2020; III – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003359/2020-12-e - Aposentadoria de MARCO ANTONIO DE SOUSA - SE/DF. DECISÃO Nº 4305/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 109/2020 - SEE/GAB/ASTEC (Peça nº 12), por meio do qual o Secretário Executivo de Educação do Distrito Federal, por força de delegação de competência, solicita prorrogação de prazo para cumprimento da Decisão nº 2825/2020; II – conceder mais 60 dias à SE/DF, contados a partir do conhecimento desta decisão, para o cumprimento integral da Decisão nº 2825/2020; III – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003457/2020-50-e - Aposentadoria de ORLANDO FERRACCIOLLI FILHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 4306/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos juntados aos autos (Peças 13 a 20), dando por cumprida a diligência constante da Decisão nº 3109/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 032007-1), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005264/2020-33-e - Aposentadoria de ANDRÉA MESQUITA DOS SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 4307/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas a seguir arroladas: 1) preste esclarecimentos para o fato de o processo de aposentadoria de interesse de Andréa Mesquita dos Santos contar com dois laudos médicos (conforme informação do Controle Interno) com vistas à constatação da invalidez da servidora, além da grande demora entre a data de emissão desses laudos e a da publicação do respectivo ato de aposentadoria, o que teria proporcionado injustificado aumento dos proventos a ela devidos, conforme bem destacou a Sefipe; 2) notifique a servidora ou o seu representante legal, se for o caso, para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias desta notificação, apresente a esta Corte a defesa que julgar cabível para evitar eventual descenso no benefício que vem percebendo, o que ocorrerá caso se desconsiderar como tempo de efetivo exercício aquele decorrido entre a constatação de sua invalidez e a publicação de sua aposentadoria, haja vista a imperativa lógica de que a indevida concessão de licença médica não pode servir de pretexto para incremento dos proventos; 3) junte à Aba “Anexos e Observações” cópia digitalizada do Processo nº 080.002366/2011, bem como da documentação que comprove o cumprimento dos subitens anteriores; II – autorizar o retorno do feito à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005290/2020-61-e - Aposentadoria de MOIZES ALEXANDRE DE FREITAS - SES/DF. DECISÃO Nº 4308/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Ação Declaratória nº 2012.01.1.092183-2, na qual fora reconhecido o direito do servidor Moizes Alexandre de Freitas, Matrícula nº 1220160, à aposentadoria especial prevista no §4º do artigo 40 da Constituição Federal, na redação dada pela EC nº 20/1998 e pela EC nº 47/2005; II – determinar à SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) esclareça os motivos pelos quais concedeu ao servidor Moizes Alexandre de Freitas, Matrícula nº 122016-0, aposentadoria com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, haja vista que, em princípio, o interessado faria jus à aposentadoria especial de que trata o art. 40, §4º, da Constituição Federal (Processo/TJDFT nº 2012.01.1.092183-2); 2) colha parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) sobre a licitude da acumulação, pelo interessado, do Cargo de Médico da SES/DF e do Posto/Graduação das Forças Armadas; 3) notifique o servidor, para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdição no cumprimento dos subitens anteriores; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresente defesa a esta Corte com vistas a: i) comprovar a regularidade da acumulação aludida no subitem II.2, acima; ii) manter sua aposentadoria com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, em vez de art. 40, §4º, da Constituição Federal, conforme decisão judicial (Processo TJDFT nº 2012.01.1.092183-2), o que poderia implicar mudança na fixação inicial dos proventos (pela média aritmética) e na forma de reajuste (sem o instituto da paridade com os ativos); 3) cadastre, na Aba “Dados da Concessão” do SIRAC, a acumulação aludida no subitem “II.2”; 4) junte, na Aba “Anexos e Observações”: a) os documentos que comprovam o cumprimento dos subitens “II.1”, “II.2” e “II.3”, notadamente o parecer conclusivo da CPAC; b) cópia das principais peças que instruíram o processo físico de aposentadoria do servidor, em especial o seu requerimento; III – autorizar: 1) o encaminhamento do relatório/voto do Relator ao interessado e à SES/DF, para subsidiar o atendimento dos itens anteriores; 2) a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005391/2020-32-e - Pensão civil instituída por LUCIA MOREIRA DE JESUS - SEE/DF. DECISÃO Nº 4309/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) inclua, na aba “Dados da Concessão”, do módulo Concessões do SIRAC, o ato retificador publicado no DODF de 5.9.2017; 2) insira, na aba “Tempos”, as informações relativas aos afastamentos da ex-servidora; 3) junte, na aba “Anexos e Observações”, do módulo Concessões do Sirac: a) o parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC quanto à licitude da acumulação dos cargos então exercidos pela instituidora da pensão (cargo de Professor de Educação Básica da SEE/DF e cargo de Professor na Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Goiás), com pronunciamento específico sobre a compatibilidade horária em relação ao período de 2/2013 a 2/2017, por força da Decisão nº 6069/2017; b) as folhas de ponto da instituidora relativamente aos dois vínculos, com vistas a comprovar a conclusão do parecer aludido na alínea “a”; c) cópia digitalizada do título então apresentado pela instituidora da pensão para sua progressão horizontal (Etapa V);

4) preste esclarecimentos acerca da divergência encontrada na vantagem ATS, calculada no percentual de 3% na aba "Tempos" e registrada na aba "Proventos" como 4%; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005566/2020-10-e - Consulta formulada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF acerca da possibilidade de demonstração de interesse público nos eventos de caráter religiosos, bem como da possibilidade de patrocínio das empresas públicas a eventos dessa natureza. DECISÃO Nº 4310/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da consulta formulada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, com fundamento no art. 265 do RI/TCDF, ante a ausência do parecer técnico-jurídico da Administração previsto no art. 264, § 1º, do referido normativo; II – em atenção ao art. 265 do Regimento Interno do TCDF: a) dar ciência desta decisão ao consulente, encaminhando a íntegra do relatório/voto do Relator; b) autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006111/2020-11-e - Aposentadoria de DIONES BALZANI - SEE/DF. DECISÃO Nº 4311/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: 1) registre, na aba "Dados da Concessão" do módulo Concessões do SIRAC, a acumulação de cargos em que incorreu o servidor; 2) colha parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, acerca da licitude da acumulação de cargos aqui detectada (Cargo de Professor de Educação Básica da SES/DF com o Cargo de Especialista em Assistência Social da SEDES/DF), com pronunciamento específico sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão nº 6069/2017; 3) notifique o servidor, para que: a) se for necessário, auxiliar a própria jurisdicionada no cumprimento do subitem anterior; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresentar defesa a esta Corte com vistas a comprovar a regularidade da acumulação dos cargos, especialmente no que se refere à compatibilidade de horários; 4) junte, na aba "Anexos e Observações" do Sirac, os documentos que comprovam o cumprimento dos subitens "I.2" e "I.3", notadamente o parecer conclusivo da CPAC e o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das respectivas folhas de ponto do servidor); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00006120/2020-02-e - Aposentadoria de SWEDENBURG DO NASCIMENTO BARBOSA - SES/DF. DECISÃO Nº 4312/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 002479-8), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00006130/2020-30-e - Pensão militar instituída por FRANCISCO DE ASSIS VASSALO LEITE - PMDF. DECISÃO Nº 4313/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento, para fins de registro, da concessão de pensão militar a DANIEL MELLO VASSALO, filho do ex-Soldado PM FRANCISCO DE ASSIS VASSALO LEITE, excluído das fileiras da Corporação a bem da disciplina, a contar de 29/05/2000, consubstanciada na Portaria DIP/PMDF de 06/07/2000, publicada no DODF de 13/02/2012, cuja validade jurídica fora restaurada por força da Portaria DIP/PMDF de 07/04/2004, igualmente publicada no DODF de 13/02/2012, por guardar conformidade com decisão judicial passada em julgado, ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00006131/2020-84-e - Aposentadoria de AFONSO HENRIQUES PINTO DE ALMEIDA FERNANDES – SES/DF. DECISÃO Nº 4314/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 028243-4), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF a adoção das seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: 1) observe a divergência entre o percentual do ATS apurado na aba "Tempos" (34%) e na aba "Proventos" (35%), efetuando os ajustes cabíveis, inclusive nos proventos do interessado, não sem antes a ele oportunizar o exercício do contraditório e da ampla defesa, acaso verificada a possibilidade de decréscimo em seus estipêndios; 2) corrija no SIGRH a data de aposentadoria, passando de 27.8.2015 para 25.9.2015; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006485/2020-29-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ano de 2019, decorrentes do Edital Normativo nº 40/2018. DECISÃO Nº 4315/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações

temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, Especialidade Educação Física: Alessandra Paula Lume Gomes, Aline Franklin da Silveira, Arthur Rodrigues Nascimento, Ayres Tovar Bicudo de Castro Filho, Bruno Aparecido Ribeiro Teodorico, Claudio Roberto de Oliveira, Dayane de Oliveira Coelho, Dayane de Oliveira Viana, Fabiany Calixto de Sousa, Fabio Xavier de Oliveira, Fabricia Nogueira de Almeida Mesquita, Fernando Henrique Terezo de Jesus, Francisco Cleber Ferreira de Araujo, Greicielly Pereira de Abreu, Helen Maressa Rodrigues Vieira, Hélio Monteiro de Oliveira Arcebispo, Jaina Gonçalves Martins, Joyce Bomfim Vicente, Kissyla Caroline de Souza Pereira, Lucas Oliveira Paiva, Lucas Salustiano de Souza, Luciano Magalhães Santos, Luciano Terra Feliciano, Marco Antonio Amaral Melo, Mariana Ismael Mariz, Mariana Lemos Siqueira, Marta Sara Rodrigues Vieira, Matheus Afonso Silva Nogueira, Matheus Santos de Souza, Matheus Teofilo Elias, Mauricio Figueiredo da Silva Junior, Mirian Dias Rodrigues, Murilo Henrique Oliveira dos Santos, Rafael Silva de Sousa, Rainah Ramos Rabelo, Renan Reis da Silva Vasco, Rita Cabral Falqueiro, Rodrigo da Silva Lima, Roger Renzede da Costa, Sara Gonçalves Vitorino Campos de Miranda, Severino Leao de Albuquerque Neto, Sidney Adelino Rodrigues, Simone Gomes de Sa Teles, Tatiane de Lima Pires, Thiago Almeida Rodrigues, Thiago de Oliveira Santana e Silva, Thiago Gonçalves Valadão, Thiago Mateus Gonçalves Carneiro, Willian Basilio de Araujo Neto e Yan Lucas Martins Rodrigues; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006718/2020-93-e - Representações nºs 66/2020 e 67/2020-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de supostas irregularidades na locação de imóveis para instalação de unidades administrativas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF. DECISÃO Nº 4223/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das Representações nºs 66/2020 e 67/2020-G2P, formuladas pelo Ministério Público junto à Corte (MPJTCDF) (Peças nºs 02 e 05, respectivamente); b) da Informação nº 100/2020-DIASP3 (Peça nº 8); II – determinar, com fulcro no art. 123, § 3º, do RI/TCDF, ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) que, no prazo de 10 (dez) dias, disponibilize a este Tribunal o inteiro teor dos Processos SEI 04016- 00019997/2019-71 e 04016-00024157/2019-02; III – dar ciência desta decisão à ilustre representante do Ministério Público junto à Corte, subscritora das representações (Peças nºs 02 e 05); IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº 8561/2020-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional de Sobradinho – RA V, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 4251/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 101/2020 – SECONT/3ºDICON (Peça nº 23); b) do Parecer nº 0579/2020 – GPCF (Peça nº 26); c) da TCA da Administração Regional de Sobradinho – RA V, relativa ao exercício financeiro de 2016; II – julgar: a) regulares as contas dos Srs. Flávio da Costa Lopes (Coordenador de Administração Geral substituto e CPF ***.430.131-**) e Eudes de Sousa Vieira Filho (Coordenador de Administração Geral substituto e CPF ***.689.781-**), na forma do art. 17, I, da Lei Orgânica do TCDF; b) regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Divino de Oliveira Sales (Administrador Regional e CPF ***.671.071-**), Militão Dias Correia (Coordenador de Administração Geral e CPF ***.388.281-**) e Fernando Cesar Lima de Souza (Coordenador de Administração Geral respondendo e CPF ***.072.901-**) e da Sra. Jane Klebia do Nascimento Silva Reis (Administradora Regional e CPF ***.089.071-**), na forma do art. 17, II, da Lei Orgânica do TCDF, em face do Subitem 3.1 - elevada quantidade de programas de trabalho sem execução, do Relatório de Contas nº 35/2019-DICIG/COICA/SUBCL/CGDF; impropriedades contábeis no Relatório Contábil Anual; e impropriedades patrimoniais nos Relatórios de Bens Móveis e Imóveis nº 26/2017; III – considerar quites com o Erário distrital, no tocante ao objeto da TCA em exame, os gestores indicados no Item II anterior, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o art. 24, I, da Lei Orgânica do TCDF; IV – determinar: a) à Administração Regional de Sobradinho – RA V que adote, se ainda não o fez, as medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas no Item II.b anterior, na forma do art. 19 da Lei Orgânica do TCDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes e posterior arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
PROCESSO Nº 871/2002-e - Prestação de contas anual - PCA dos dirigentes do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, referente ao exercício de 2001. DECISÃO Nº 4236/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado por meio do inciso III da Decisão nº 5.182/05 e mantido pela Decisão nº 5.990/07; II – julgar, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Brasil Américo Louly Campos (Diretor-Geral, período de 20.3 a 31.12.2001) e Genésio Anacleto Tolentino (Diretor-Geral, período de 01.1 a

19.3.2001), em face das seguintes impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 051/2002-SUAUD (fls. 373/396 do e-doc 81FE4008): a) subitem 1.1.1 (ausência de apresentação da conciliação bancária, bem como dos extratos da conta corrente 1.1.1.1.2.01.01 - Conta Única do Tesouro - Banco de Brasília S.A.); b) subitem 1.2 (Outros créditos a receber); c) subitem 1.5 (Adiantamentos concedidos - Férias); d) subitem 1.9 (Direitos e obrigações contratuais); e) subitem 2.1.1 (Pagamento indevido de despesas em contrato de publicidade); f) subitem 2.1.2 (Ausência de formalização de demanda); g) subitem 2.2 (Obrigações a pagar); h) subitem 3.2 (Ausência de caracterização de necessidade inadiável do serviço e falha na instrução processual); III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/98 e com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o Revisor, Conselheiro PAULO TADEU, que manteve o seu voto (peça 30).

PROCESSO Nº 993/2004-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por irregularidades verificadas na execução do Contrato de Gestão nº 1/02, celebrado entre a extinta Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 4316/2020 -

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu aos ajustes contidos no voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 130.000.307/03; II - considerar regular o encerramento das contas especiais em exame, tendo em conta o teor da sentença judicial proferida pelo TJDF na Ação de Improbidade Administrativa nº 2005.01.1.131995-9; III - autorizar: a) o desapensamento dos Processos nºs 2.536/04 e 18.940/07 e posterior arquivamento dos referidos autos; b) a devolução à jurisdicionada do Processo apenas nº 130.000.284/06; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 20707/2009-e - Tomada de contas especial instaurada em atendimento ao disposto no item III da Decisão nº 2.239/2009, para apurar os responsáveis e eventuais prejuízos em face da ausência de prestação de contas na execução do Convênio nº 001/2007, firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e o Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal - IRTDPJ/DF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Raquel de Souza Moraes Oliveira, OAB/DF 61.248, Procuradora do Sr. Délio Cardoso Cezar da Silva; e pelo Dr. Walter José Faiad de Moura, OAB/DF 17.390, Procurador do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF. O Defendente, Dr. Jorge César de Araújo Caldas Filho, OAB/DF 35.303, Procurador do Sr. Jorge César de Araújo Caldas, não compareceu, nesta assentada, para proceder a sustentação oral de defesa, deferida por meio do Despacho Singular nº 264/2020-GCPM, e comunicada pelo Ofício-GP nº 6829/2020-GP, de 14/08/2020. DECISÃO Nº 4232/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 2366/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 74/14, exarada no Processo nº 4.129/08, para apurar a ocorrência de possível prejuízo decorrente de suposto pagamento a maior de diárias de unidades de terapia intensiva - UTI, aos hospitais HOME e ITI. DECISÃO Nº 4227/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame, encaminhada à Corte pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal - SES/DF, objeto do Processo GDF nº 480.000.053/14; II - considerar regular o encerramento das contas em análise, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/98, ante a ausência de prejuízo; III - recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que adote, se ainda não o fez, as providências administrativas de controle necessárias, de modo que o pagamento de diárias de UTI contratadas com os hospitais da rede privada só ocorra posteriormente à compilação e registro das informações administrativas e financeiras dos atendimentos prestados ao sistema do Ministério da Saúde, sob pena de responsabilização do agente negligente; IV - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 25696/2014-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Guará - RA X, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 4237/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - deixar de acolher as preliminares suscitadas no Recurso de Reconsideração interposto pelos Srs. Carlos Nogueira da Costa e João Carlos Alves Oliveira, em face da Decisão nº 720/19 (e-doc 6ED930DF-e, fls. 14/31), com fundamento nas análises tecidas pela Unidade

Instrutória e pelo Ministério Público junto à Corte; II - dar provimento parcial ao apelo para afastar do rol de responsabilização os subitens 3.9, 3.10 e 3.13 do Relatório de Auditoria nº 18/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF; III - dar nova redação ao inciso II, alínea "b" da Decisão nº 720/19 para julgar: "IRREGULARES, consoante o previsto no art. 17, inciso III, "b", aplicando-lhes a multa do art. 20, parágrafo único, c/c o art. 57, inciso I, todos da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Srs. CARLOS NOGUEIRA DA COSTA (Administrador Regional de 01.01 a 31.12.2013) e JOÃO CARLOS ALVES OLIVEIRA (Diretor de Administração Geral de 01.01 a 31.12.2013), em face das irregularidades descritas nos subitens 3.1 - Projetos básicos com descrições incompletas/imprecisas dos locais onde os serviços/obras foram realizados e sem projetos arquitetônicos e 3.7 - Restrição à competitividade das licitações devido à ausência de divulgação dos certames, do Relatório de Auditoria nº 18/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, do Processo nº 010.001.466/2014, assim como nos subitens 2.2 - Liquidação de despesa antecipadamente e sem atestado de execução das etapas da obra e 3.1 - Recebimento indevido de indenização de transporte, do Relatório de Auditoria nº 15/2015 - DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF, do Processo nº 040.000.818/2013"; IV - tornar insubsistente o Acórdão nº 40/19; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator, nos quais devem constar tão somente as irregularidades contidas no inciso III e o novo valor da multa individual de R\$ 4.000,00; VI - notificar os responsáveis para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham o valor da multa, autorizando, desde logo, em caso de inadimplemento, a adoção das medidas previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94; VII - dar ciência desta decisão aos recorrentes, por meio do representante legal designado; VIII - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos - NUREC, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 21458/2015-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 4238/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos comprovantes de recolhimento constante do e-doc 27770D8F-c; II - considerar o Sr. José Rubens Cabral Filho quite em relação à multa aplicada mediante Decisão nº 2.445/18 e Acórdão nº 159/18; III - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que restitua ao servidor indicado no inciso anterior eventual desconto realizado nos seus vencimentos em razão da Decisão nº 2.445/18 e do Acórdão nº 159/18; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - dar ciência desta decisão ao interessado; V - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 5129/2016-e - Auditoria operacional realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e na Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, no exercício de 2016, com o objetivo de verificar a atenção integral concedida, no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal - SUS/DF, aos pacientes portadores de coagulopatias hereditárias. DECISÃO Nº 4317/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 337/2018-SES/SAA (e-doc BAAA48FE-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; b) do Ofício nº 458/2018-FHB/PR (e-doc 84E5E8B3-c), encaminhado pela Fundação Hemocentro de Brasília; c) das medidas informadas para fins de cumprimento dos incisos III, alínea "f" e IV, alínea "a", da Decisão nº 1.936/18 e do inciso II da Decisão nº 2.663/18, cuja avaliação conclusiva quanto ao efetivo cumprimento ocorrerá em sede de monitoramento; II - considerar, em relação à Decisão nº 1.936/18: a) cumpridas as determinações constantes do inciso II, alíneas "b", "c", "d", e as recomendações constantes do inciso III, alíneas "a", "c", "d" e "g"; b) parcialmente cumpridas as determinações constantes do inciso II, alíneas "a" e "e", e as recomendações constantes dos incisos III, alíneas "b" e "e"; c) não cumpridas as determinações constantes do inciso II, alíneas "f" e "g"; III - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e à Fundação Hemocentro de Brasília o cumprimento dos seguintes incisos da Decisão nº 1.936/18, os quais serão verificados em sede de monitoramento: a) inciso II, alínea "a", no que concerne à comprovação de realização de capacitações para os servidores que atuam no atendimento a pacientes com coagulopatias hereditárias; b) inciso II, alínea "e", relativo aos registros que constam no sistema de atendimento aos pacientes com coagulopatias hereditárias, indicando, inclusive, quais os profissionais de saúde têm acesso às informações dos atendimentos realizados pela Fundação Hemocentro de Brasília e pelas unidades de saúde da rede pública; c) inciso II, alínea "f", no que tange ao cumprimento integral dos normativos que estabelecem a forma e o fluxo de assistência aos pacientes com coagulopatias, inclusive quanto à regularização do atendimento realizado pelo Hospital Regional da Asa Norte; d) inciso II, alínea "g", no que se refere à inclusão de psicólogo na equipe multiprofissional de assistência aos pacientes portadores de coagulopatias; e) inciso III, alínea "b", no que concerne ao controle das dispensações de medicamentos e exigência da devolução dos frascos anteriormente distribuídos; f) inciso III, alínea "e", no que tange à adequada defesa e instrução de processos judiciais; IV - alertar os titulares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e da Fundação Hemocentro de Brasília de que o integral cumprimento das Decisões nºs 1.936/18 e

2.663/18 é de sua responsabilidade, ressaltando que a efetividade das medidas adotadas será avaliada em oportuno monitoramento; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 01/2020-DIASP2 (e-doc 205EF816-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e ao Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para as providências pertinentes, bem como oportuno monitoramento.

PROCESSO Nº 26578/2016-e - Aposentadoria de IVANDIRA ARAGÃO GUERRA - SES/DF. DECISÃO Nº 4318/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 6.349/16, reiterada pelas Decisões nºs 1.975/17 e 430/18; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 18995/2017-e - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, referente ao exercício de 2015. DECISÃO Nº 4239/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da prestação de contas anual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, referente ao exercício de 2015, objeto do Processo nº 113.004.578/16; II – julgar: a) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Júlio César Mota (Procurador Jurídico, no período de 01.1 a 31.12.2015), Roberto Léda Saldanha (Superintendente de Trânsito, no período de 29.1 a 11.2.2015), Cristiano Alves Cavalcante (Superintendente de Trânsito, no período de 13.3 a 31.12.2015, e Superintendente de Obras, no período de 13.1 a 31.12.2015), Elcy Ozório dos Santos (Superintendente de Engenharia, no período de 29.1 a 31.12.2015) e Murilo de Melo Santos (Superintendente de Operações, no período de 29.1 a 31.12.2015); b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva, as contas dos Srs. Henrique Leite Ludovice (Diretor-Geral, no período de 13.1 a 31.12.2015) e Maurício Theodósio Mattos Marques (Superintendente Administrativo e Financeiro, no período de 13.1 a 31.12.2015) em face da falha registrada no subitem 1.1.2 (prejuízo em decorrência de multa por atrasos nos pagamentos em favor do Consórcio BRT-Norte) do Relatório de Inspeção nº 5/2016 – DIAOS/COLES/SUBCI/CGDF (e-doc D303D87A, fls. 165/182); III – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis indicados no inciso II quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em exame; IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V – determinar: a) na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos atuais dirigentes do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal que adotem as medidas necessárias a fim de evitar a repetição da falha apontada no inciso II; b) ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que proceda, se ainda não o fez, no prazo de 60 (sessenta) dias, à regularização das impropriedades descritas nos subitens 1.8 (servidores com acumulação indevida de cargos), 1.12 (falha de procedimento na concessão de pensão, acarretando pagamento indevido de proventos do instituidor) e 1.14 (concessão de pensão civil a filho maior inválido sem laudo da perícia médica oficial do Distrito Federal) do Relatório de Auditoria nº 2/2016 – DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (e-doc D303D87A, fls. 218/229), inclusive à apuração de responsabilização e ressarcimento ao erário, caso aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa; VI – considerar regular o encerramento das tomadas de contas especiais indicadas no item 3.4.2 da Informação nº 70/2020-SECONT/2ºDICON, objeto dos Processos nºs 113.009.806/12, 113.007.058/14, 113.005.920/09, 113.005.150/14, 113.013.884/13 e 113.004.457/13; VII – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão aos responsáveis nominados no inciso II e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 28960/2018-e - Aposentadoria de ALESSANDRA PRADO DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 4319/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 5.422/18; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23149/2019-e - Tomada de contas especial conduzida pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, em cumprimento à Decisão nº 6.721/09, para apurar responsabilidades por suposto prejuízo causado ao erário distrital em virtude de cálculo incorreto da contagem de serviços em pontos de função, referente a contrato emergencial firmado com a empresa Prodata Tecnologia e Serviços Avançados Ltda., envolvendo demandas de serviços de desenvolvimento/manutenção dos sistemas SIGE, DATASIGE e RENDA MINHA. DECISÃO Nº 4320/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame, considerando insatisfatórios os trabalhos desenvolvidos no Processo nº 480.001.844/09; II – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que: a) em 90 (noventa) dias, realize nova instrução da tomada de contas especial em exame, utilizando-se dos meios necessários à obtenção, junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, dos elementos imprescindíveis à

quantificação do possível débito referente aos pagamentos efetuados à empresa Prodata Tecnologia e Serviços Avançados Ltda. relativos aos períodos de novembro de 2007 a dezembro de 2008 e de janeiro a abril de 2010; b) observe a orientação contida no inciso III, alínea “b” da Decisão nº 1.297/16, no sentido de que, no caso de eventual restrição de acesso a documentos e/ou processos, deve o controle interno adotar as medidas administrativas de que dispõe para a solução do problema; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23530/2019-e - Aposentadoria de ELVIRA KRUPP FREIRE DE CARVALHO - DPDF. DECISÃO Nº 4321/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4.217/19; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000899/2020-44-e - Contrato de Locação BRB nº 39/2020, firmado entre o Banco de Brasília S.A. e a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, com dispensa de licitação, cujo objeto é a locação das Torres “B” e “C” do Edifício Centro Empresarial CNC, situado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote “C”, Asa Norte, Brasília-DF, para instalação de unidades administrativas de empresas do conglomerado BRB. DECISÃO Nº 4322/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Contrato de Locação BRB nº 039/2020, celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a Confederação Nacional do Comércio de Bens e Serviços e Turismo – CNC, objetivando a locação de imóvel para funcionamento de sede administrativa de empresas do conglomerado BRB (e-doc BAA622A5-e, fls. 385/403); b) do Ofício nº 145/2020-G2P, da lavra da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA (e-doc 89905223-e); c) da Ação Popular nº 0702592-52.20.20.8.07.0018 (e-doc 32DA24D3-e); d) da cópia digital do Processo nº 041.001.076/2019 (e-docs 16605C3F-e, 72FB500A-e, 16B97A7C-e, C0D8ED92-e e BAA622A5-e); II – determinar ao Banco de Brasília S.A. que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente esclarecimentos quanto: a) à destinação dos imóveis desocupados por ocasião da mudança das empresas do conglomerado para o Ed. CNC, em especial o Edifício Brasília, tendo em vista o incremento nas despesas operacionais do Banco gerado pela celebração do Contrato de Locação BRB nº 039/2020 em detrimento da utilização de imóvel próprio, bem como em face da deliberação da 550ª Reunião da Diretoria Colegiada do Banco que determinou a constituição de Grupo de Trabalho para esse fim; b) aos motivos técnicos para fixação da vigência inicial do Contrato de Locação BRB nº 039/2020 em 120 (cento e vinte meses), tendo em vista que as avaliações de impacto orçamentário e financeiro da despesa com a locação, constantes do Processo nº 1.076/19-BRB, se limitam ao quinquênio 2020/2024; c) ao teor da denúncia recebida pelo Ministério Público junto à Corte e transcrita no parágrafo 9º do relatório/voto do Relator, de forma a afastar eventual violação ao princípio da impessoalidade; III – alertar o Banco de Brasília S.A. sobre o que dispõe o art. 2º do Decreto nº 33.788/12 previamente aos contratos de locação de imóveis, relevando a falha observada quando da celebração do Contrato BRB nº 039/2020; IV – autorizar: a) o envio do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdição para subsidiar o cumprimento das diligências; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003607/2020-25-e - Aposentadoria de ADELMAR BARROS DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 4323/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) junte o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude e a compatibilidade horária dos cargos exercidos pelo servidor, bem como a ausência de cômputo em duplicidade do tempo averbado, com base nas folhas de ponto dos dois cargos, as quais deverão ser anexadas à aba “Anexos e Observações” (anos de 2013, 2012, 2011, 2010, 2009 e 2008), considerando os termos da Decisão nº 6.069/17; b) notifique, por todos os meios admitidos em lei, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, o servidor Ademar Barros de Souza desta decisão, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se for do seu interesse, apresente razões de defesa; c) anexe ao módulo SIRAC a documentação que comprove a notificação do servidor, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003608/2020-70-e - Aposentadoria de SIMONE MOREIRA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 4324/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) junte o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude e a compatibilidade horária dos cargos exercidos pela servidora, bem como a ausência de cômputo em duplicidade do tempo averbado, com base nas folhas de ponto dos dois cargos, as quais deverão ser anexadas à aba “Anexos e Observações” (anos de 2013, 2012, 2011, 2010, 2009 e 2008), considerando os termos da Decisão nº 6.069/17; b) notifique, por todos os meios admitidos em lei, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, a servidora Simone Moreira da Silva

desta decisão para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se for do seu interesse, apresente razões de defesa; c) anexe ao módulo SIRAC a documentação que comprova a notificação da servidora, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004191/2020-62-e - Aposentadoria de SUZANA FERREIRA PEREIRA – SES/DF. DECISÃO Nº 4325/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) na aba "Dados da Concessão", preencha os campos "Acumulação Lícita" e "Processo" das "Acumulações Informadas"; b) na aba "Anexos e Observações", junte: 1) o parecer da comissão sobre as acumulações; 2) a análise da compatibilidade horária dos cargos exercidos nos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos do inciso III da Decisão nº 6.069/17; c) notifique, por todos os meios admitidos em lei, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, a servidora Suzana Ferreira Pereira desta decisão, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se for do seu interesse, apresente razões de defesa; d) anexe ao módulo SIRAC a documentação que comprove a notificação da servidora, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004206/2020-92-e - Aposentadoria de NILO SILVA FEITOSA - SES/DF. DECISÃO Nº 4326/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) na aba "Dados da Concessão", registre a doença especificada em lei que ensejou a aposentadoria por invalidez do servidor; b) na aba "Anexos e Observações": 1) junte cópia digitalizada do respectivo laudo médico; 2) esclareça a divergência entre o ATS apurado na aba "Tempos" e o registrado na aba "Proventos", juntando a documentação comprobatória e adotando as medidas necessárias para correção de eventual impropriedade; 3) caso o atendimento do item anterior venha a reduzir os proventos, notifique os pensionistas, por todos os meios admitidos em lei, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se for do interesse, apresentem razões de defesa; 4) anexe a documentação que comprova a referida notificação, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins. PROCESSO Nº 00600-00004879/2020-42-e - Aposentadoria de RAULE DE ALMEIDA - SES/DF. DECISÃO Nº 4327/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar o sobrestamento dos autos até o deslinde do Recurso Extraordinário nº 1.014.286, em tramitação no Supremo Tribunal Federal; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins. PROCESSO Nº 00600-00004882/2020-66-e - Aposentadoria de ERSIVAL PEREIRA ARTIAGA - SES/DF. DECISÃO Nº 4328/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar o sobrestamento dos autos até o deslinde do Recurso Extraordinário nº 1.014.286, em tramitação no Supremo Tribunal Federal; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004883/2020-19-e - Aposentadoria de SHARLENNE RODRIGUES DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 4329/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) na aba "Dados da Concessão", substitua o fundamento então selecionado (ID 520) para ID 516; b) na aba "Dados da Concessão", altere a data de publicação de 13.12.2012 para 13.11.2012; c) apure o exercício de atividade remunerada para o Hospital PRONTONORTE S.A. de 14.9.2015 a 8.10.2015 e para APECE Serviços Gerais Ltda. a partir de 22.6.2015, em concomitância com a aposentadoria por invalidez, anexando os documentos pertinentes à aba "Anexos e Observações"; d) providencie nova avaliação médica, caso se confirmem os vínculos empregatícios posteriores à inativação; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005380/2020-52-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 4330/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes concessões de pensões civis, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 011659-5, Antonio Tadeu de Sousa Gontijo, Professor de Educação Básica; Ato nº 016046-8, André Conceição do Canto, Professor de Educação Básica; Ato nº 008637-0, Robson Araújo de Lima, Professor de Educação Básica; Ato nº 014902-5, Regina Celia Hypolito Netto, Professor de Educação Básica; Ato nº 018329-8, Deraldo Bahia de Souza, Professor de Educação Básica; Ato nº 009202-3, Marcos Antonio Vidal de Oliveira, Professor de Educação Básica; Ato nº 008790-2, Teresa de Sousa Felix, Professor de Educação Básica; Ato nº 022707-1, Ivonete Araujo Espindola, Professor de Educação Básica; Ato nº 018769-6, Marly da Silva Lanna da Costa, Professor de Educação Básica; Ato nº 008634-5, Hadba Japur Chalub Néta, Professor; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005845/2020-75-e - Aposentadoria de WILDES DE FARIA PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 4331/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005854/2020-66-e - Aposentadoria de DJANIRA COSTA DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 4332/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005858/2020-44-e - Aposentadoria de REINALDO OLIVEIRA DA SILVA – SES/DF. DECISÃO Nº 4333/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005861/2020-68-e - Aposentadoria de LIDIA RIBEIRO DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 4334/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005918/2020-29-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013-PCDF/AGENTE. DECISÃO Nº 4335/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Agente de Polícia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/13-PCDF/AGENTE, publicado no DODF de 2.8.2013: Anielen de Oliveira Magalhães, Érico de Barros Palazzo, Felipe Vaz de Vilhena Coêlho, Jonatas Silva Nascimento, Júlia Aguiar Coutinho, Leonardo Araújo Pinheiro, Naiara Christina Magalhães Feitosa, Ubiramar Lopes de Sousa Filho, Uilliane Barbosa de Oliveira Saboia Lima e Wany Magalhães Chaves Vieira; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006004/2020-85-e - Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 10/2020, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza de áreas hospitalares e assemelhadas com fornecimento de insumos e mão de obra, das unidades de saúde integrantes do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal – DSAP-PMDF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 293/2020-GCPM, emitido no dia 27.09.2020 para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 4230/2020 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 10/2020, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF (e-doc E4EA519De) e do respectivo processo administrativo (Processo 00600- 00006081/2020-35, apenso); II. determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e ao Pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 10/2020 que: a) se abstenham de adjudicar e homologar o resultado do certame em referência até ulterior verificação por este Tribunal da compatibilidade dos preços ofertados pelo licitante vencedor; b) encaminhem, tão logo disponível, a ata de realização do pregão eletrônico e demais documentos que suportem o resultado do procedimento licitatório com vistas à realização da verificação de que trata a alínea anterior; III. autorizar: a) o envio de cópia deste despacho e da decisão que vier a ser proferida à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e ao Pregoeiro responsável pelo certame, de modo a subsidiar o cumprimento do inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para os devidos fins, com a urgência que o caso requer."

PROCESSO Nº 00600-00006125/2020-27-e - Pensão militar instituída por GABRIEL ARCANJO RODRIGUES FERNANDES - PMDF. DECISÃO Nº 4336/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007094/2020-21-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada pela empresa Wasion da Amazônia Indústria de Instrumentos Eletrônicos S.A., versando sobre supostas irregularidades cometidas pela Companhia Energética de Brasília - CEB Distribuição S.A., no bojo da licitação para aquisição de medidores eletrônicos, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, "LIC Aquisição CEB-DIS Nº 001-P01299/2020 – Eletrônico". DECISÃO Nº 4218/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação formulada pela empresa Wasion da Amazônia Indústria de Instrumentos Eletrônicos S.A. (e-doc 2C37A283-c), por estarem preenchidos os requisitos previstos no art. 230, § 2º, do Regimento Interno desta Casa; II – determinar à CEB Distribuição S.A. que: a) com fulcro no art. 277 do Regimento Interno do TCDF, abstenha-se de adquirir o Lote 9 da Ata de Registro de Preços nº 001-P01299/2020, até ulterior deliberação desta Corte; b) com fulcro no art. 230, § 7º, do Regimento Interno do TCDF, manifeste-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos fatos narrados na representação; III – conceder à empresa Nansen S.A. Instrumentos de Precisão, licitante declarada vencedora do Lote 9 do certame, o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, apresentar esclarecimentos sobre o teor da representação; IV – dar ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as

futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastro no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão – acompanhamento por email); V – autorizar: a) o envio de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à CEB Distribuição S.A. e à empresa Nansen S.A. Instrumentos de Precisão, em subsídio ao atendimento dos incisos II e III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00007142/2020-81-e - Representação formulada pela empresa Bahia Bit Soluções em Comunicação Ltda., com pedido de medida cautelar, acerca de supostas irregularidades no edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020, lançado pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô/DF, visando a formação de ata de registro de preços para eventual contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Sistema de Monitoramento Térmico Humano, à distância, por câmeras e vídeo, de usuários do Sistema Metroviário. DECISÃO Nº 4217/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação formulada pela empresa Bahia Bit Soluções em Comunicação Ltda. (e-doc 1E839E08-c), por estarem preenchidos os requisitos previstos no art. 230, § 2º, do Regimento Interno desta Casa; II – determinar, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô/DF que: a) suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico nº 18/2020, até ulterior deliberação deste Tribunal; b) apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecimentos quanto ao teor da representação; c) encaminhe cópia integral, em meio eletrônico, do processo administrativo que alberga o Pregão Eletrônico nº 18/2020 e demais documentos atinentes ao certame; III – dar ciência desta decisão ao representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal e ao pregoeiro responsável, em subsídio ao atendimento do inciso II, com a urgência que o caso requer; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para o exame da manifestação da jurisdicionada, com a necessária celeridade processual, tendo em vista que o certame cuida de aquisição de solução para monitoramento e prevenção da propagação de coronavírus, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução TCDF nº 333/20, com as alterações introduzidas pela Resolução TCDF nº 338/20.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 482/2004-e - Tomada de contas especial –TCE instaurada em cumprimento ao item III da Decisão nº 4.117/2003, exarada no Processo nº 890/2003, em face da omissão do dever de prestar contas dos Contratos de Gestão nºs 001 e 002/2001, celebrados entre a então Fundação Polo Ecológico de Brasília – FunPEB e o extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS . Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dr. TERESA AMARO CAMPELO BEZERRA Representante legal de ADILSON DE QUEIROZ CAMPOS. DECISÃO Nº 4269/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 20849/2005-e - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para levantamento de informações acerca de empregados cedidos pelo extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS àquela Secretaria, convertida em tomada de contas especial, por força do item III da Decisão nº 3895/2010. DECISÃO Nº 4247/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – negar provimento ao recurso de reconsideração interposto por Liliâne Carvalho dos Santos contra a Decisão nº 2444/2018 e o Acórdão nº 152/2018, restaurando seus efeitos, naquilo afeto à recorrente; II – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão à recorrente; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes, incluindo a análise dos pedidos de parcelamento de débito de Welson Daniel Araújo Souza e Marques Célio Rodrigues de Almeida (peças 150 e 152). Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO, por força do art. 152, I, do RI/TCDF, e PAULO TADEU, nos termos do art. 152, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7939/2007-e - Prestação de contas do Contrato de Gestão nº 11/2005, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 4252/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos Recursos de Reconsideração interpostos pelas Sras. Dirlene Fiel dos Santos de Souza e Mariana Trindade Altoé, respectivamente às peças 290 e 300, bem como pelo Sr. Ricardo Lima Espíndola (peça 301), conferindo, nos termos do art. 285 do Regimento Interno do TCDF, efeito suspensivo aos itens I e II da Decisão nº 1.944/2020, bem como ao Acórdão nº 154/2020; II – dar ciência desta decisão aos recorrentes, na figura de seus representantes legais, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhes que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para instrução de mérito e adoção das medidas cabíveis. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 35841/2011-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal para apurar responsabilidade por possível prejuízo causado ao erário, em razão de irregularidades apontadas no Relatório de Demandas Especiais nº 00190.001706/2010-891, relativas à realização de despesas

pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – SEDEST/DF, com aquisição e instalação de 8.000 metros lineares de alambrados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e Centros de Orientação Socioeducativa – COSE. DECISÃO Nº 4337/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pela: a) Sra. Mauren Iara Nascimento de Almeida (fls. 133/140 e anexos de fls. 141/217 da peça 75) e pelo Sr. Mauro Abreo Riera Filho (fls. 229/256 e anexos de fls. 257/260 da peça 75), para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; b) empresa Reifasa Comercial Eireli (fls. 23/53 da peça 76), tendo-a como improcedente; II – cientificar a empresa responsável retro nominada para que, no prazo de 30 dias, recolha aos cofres distritais, na forma do demonstrativo de p. 59, do e-DOC 39F8699B, o valor de R\$ 718.805,44 (atualizados em 22.10.19), referente ao recebimento por serviços não executados, montante que deverá ser corrigido na data da quitação, nos termos da LC nº 435/2001, sob pena de ter suas contas julgadas irregulares, em conformidade com o art. 17, III, “c”, da LC nº 1/1994; III – com fundamento no art. 17, II, da LC nº 1/1994, julgar regular, com ressalvas, as contas da Sra. Mauren Iara Nascimento de Almeida e do Sr. Mauro Abreo Riera Filho; IV – com fundamento no art. 57, III, da Lei Complementar nº 1/1994, aplicar à Sra. Mauren Iara Nascimento de Almeida e ao Sr. Mauro Abreo Riera Filho multa individual no valor de R\$ 1.739,13 (um mil setecentos e trinta e nove reais e treze centavos), calculada consoante o estabelecido no art. 272, III, do RI/TCDF, c/c Portaria nº 399/2016, em virtude de falhas identificadas na fiscalização de contrato de prestação de serviços firmado entre a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST e a empresa Reifasa Comercial Eireli; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar: a) a adoção das medidas previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso não ocorra o recolhimento das multas no prazo fixado; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 7057/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar eventuais danos causados ao erário, decorrentes da execução dos Contratos Emergenciais nºs 84/2008, 38/2009, 131/2009, e respectivos períodos intercalados de execução sem cobertura contratual, tendo como signatários a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a empresa Prodata – Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda., nos exercícios de 2008 a 2010. DECISÃO Nº 4270/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer como recurso de reconsideração o documento de peça 84, interposto pelo Sr. Romildo Félix Correa contra o item III da Decisão nº 271/2020, tendo em conta o não cabimento dessa espécie recursal contra decisão que ordena a realização de citação, a teor do que prescreve o caput do art. 280 do RI/TCDF; II – nos termos do § 1º do art. 280 do RI/TCDF, aproveitar o documento de peça 84, no que for possível, como defesa em face da Decisão nº 271/2020; III – dar ciência desta deliberação ao interessado, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, esclarecendo-lhe que o exercício do contraditório e da ampla defesa no presente momento processual deve se dar por meio da apresentação de alegações de defesa, e que a não apresentação de tais alegações fará com que tão somente o recurso ora analisado seja aproveitado como defesa, conforme prevê o § 1º do art. 280 do RI/TCDF; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao NUREC, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 19194/2015-e - Tomada de contas especial instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal para apurar possíveis irregularidades em contrato de prestação de serviço de hospedagem e café da manhã, alusivo ao 43º Festival de Cinema de Brasília. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 77/2020-GPML, constante dos autos (peça 68).Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. Alexandre Pereira Rangel. DECISÃO Nº 4231/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 15200/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – Segeth, para apurar possível prejuízo concernente a atos, decisões e procedimentos administrativos adotados pelos então dirigentes da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab, efetuados com recursos da própria Codhab, provenientes da alienação de imóveis, mediante operação bancária de Transferência Eletrônica Direta – TED, em quitação de acordo extrajudicial. DECISÃO Nº 4340/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do requerimento protocolado nesta Corte de Contas em 18/09/2020 (e-doc D355DA5B), por meio do qual o Senhor RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, de forma excepcional, para que o Senhor RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA atenda o disposto na Decisão nº 1104/2020, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 20115/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo decorrente de sucessivos contratos emergenciais celebrados sem pesquisa de preços, no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal -

DETRAN/DF. DECISÃO Nº 4341/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Embargos de Declaração (peça 33) opostos pelo Sr. José Eustáquio da Silva contra a Decisão nº 3.672/2019 para, no mérito, dar-lhes provimento, conferindo-lhes efeitos infringentes no sentido de reformar o item III do decísium supra, de modo a acrescer determinação de arquivamento do Processo Físico nº 18.533/2014; II – dar ciência desta decisão ao embargante; III – autorizar a devolução dos autos à Secont, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 31494/2019-e - Representação, com pedido cautelar, da empresa Pentag Engenharia Ltda., em face de possíveis irregularidades no edital da Tomada de Preços nº 003/2019-ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de revitalização da Praça do Povo, localizada na Quadra 3, do Setor Comercial Sul - SCS. DECISÃO Nº 4221/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1.790/2020 – NOVACAP/PRES (peça 51) e das manifestações das empresas C.Q.O (peça 52) e Pentag Engenharia (peça 52); II – reiterar à NOVACAP os termos do item II, “a”, da Decisão 3.700/20, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com o alerta de que o descumprimento de decisões do Tribunal sujeita os responsáveis à penalidade prevista no art. 57, VII, da LC nº 1/94; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, bem como desta decisão à jurisdição, para auxiliar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à Segem, para os fins pertinentes, em caráter prioritário.

PROCESSO Nº 00600-0000183/2020-47-e - Aposentadoria de JAIR FONTENELLE PECANHA - SEE/DF. DECISÃO Nº 4342/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 110/2020 - SEE/GAB/ASTEC (e-DOC 59408FBE), protocolado nesta Corte de Contas em 21/09/2020, por meio do qual a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a SEE/DF atenda o disposto na Decisão nº 3363/20, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001058/2020-54-e - Aposentadoria de ANTONIETE FERREIRA NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO - SEE/DF. DECISÃO Nº 4343/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 1803/2020; II – determinar à SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) ante a possibilidade da acumulação de proventos ser considerada ilegal, por incompatibilidade de horários, no que tange à acumulação do cargo de Professor na SEDF (Matrícula n.º 200.569-7), ora em análise, com o cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de enfermagem exercido na SES/DF (Matrícula n.º 1.259.639-1), notifique novamente a servidora para apresentar defesa ou optar por um dos cargos, atentando que, alternativamente, a servidora poderá escolher pela redução da carga horária em um dos vínculos, acostando a correspondente documentação na aba “Anexos e Observações”; b) caso a interessada não apresente nenhuma das opções mencionadas na alínea anterior, suspenda o pagamento da remuneração da servidora na matrícula da SEE/DF, atentando para as demais medidas que se fizerem necessárias; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2512/2020-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 4344/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2628/2020 - SES/GAB e anexos (peça 10), o qual foi complementado pelo Ofício nº 5694/2020 - SES/GAB e anexos (peça 11), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 729/2020; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as admissões de Flavia Pereira Muniz da Silva, Luciana Pereira Mota e Marlene Maria Patriarca dos Santos, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.07.2007; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a adoção das seguintes providências: a) observe, doravante, ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação lícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde; b) notifique a servidora Maria Izabel Ferreira Farias, a qual acumula o cargo de Técnico de Enfermagem do Hospital das Forças Armadas - HFA, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando as orientações delineadas no item precedente, relativamente aos parâmetros de jornada máxima na SES/DF e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018, apresente informações acerca dos necessários ajustes nas atuais escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, uma vez que, de acordo com os dados encaminhados por meio do Ofício nº 5694/2020 - SES/GAB, verificou-se a ausência do necessário intervalo para descanso e deslocamento entre os dois postos de trabalho da servidora, com jornadas de trabalho consecutivas de 12h em cada um dos vínculos; c) no mesmo prazo acima

referido, encaminhe ao Tribunal as informações mencionadas anteriormente, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o 37, inciso XVI, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002950/2020-52-e - Aposentadoria de ELIANE RODRIGUES DE LIMA - SEE/DF. DECISÃO Nº 4345/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 121/2020 - SEE/GAB/ASTEC (e-DOC 84688115), protocolado nesta Corte de Contas em 21/09/2020, por meio do qual a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a SEE/DF atenda o disposto na Decisão nº 2720/20, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004482/2020-51-e - Representação nº 49/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades, conforme matéria publicada na imprensa, acerca do exercício de cargo comissionado no Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal - IGES/DF, sem vínculo efetivo com a Administração Pública, com possível ofensa aos princípios da moralidade e da impessoalidade, em face de vínculo familiar (cônjuge) com o Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4346/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.610/2020; II – considerar prejudicada, por perda de objeto, a Representação nº 49/2020 - CF, seguindo o posicionamento deste Tribunal esposado nas Decisões nºs 1.592/2020, 86/2018, 91/2017, 119/2016 e 985/2014; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004875/2020-64-e - Aposentadoria de MARCOS ALVES DE PADUA - SES/DF. DECISÃO Nº 4347/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar o sobrestamento da análise da concessão em exame até o trânsito em julgado do RE 1.014.286, conforme determinação contida no item VII da Decisão nº 5.879/18; II – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00005793/2020-37-e - Aposentadoria de ANTONIO CARLOS DA SILVA MATNI - SEE/DF. DECISÃO Nº 4348/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar o sobrestamento da análise da concessão em exame até o trânsito em julgado do RE 1.014.286, conforme determinação contida no item VII da Decisão nº 5.879/18; II – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00006002/2020-96-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 18/2011. DECISÃO Nº 4349/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Everton Vieira da Silva, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Motorista, em decorrência de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 18, publicado no DODF de 10.5.2011, e do posterior desligamento do ex-servidor; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 18, publicado no DODF de 10.5.2011, Técnico em Saúde, especialidade Motorista: Antônio Ernandes da Silva, Bruno Marcelo Rodrigues dos Santos, Demício Maciel Pinto, Edson Eneas Oliveira dos Santos, Eduardo Bruno dos Santos, Fabrício Raul Ferreira Alves, Gilberto Salviano Batista de Azevedo, Laert da Silva Lamounier, Lucas Chagas José Pereira e Thiago de Oliveira Paiva; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006122/2020-93-e - Aposentadoria de NEUZA APARECIDA DUARTE - SES/DF. DECISÃO Nº 4350/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006128/2020-61-e - Aposentadoria de CINTIA ARAUJO DA SILVA DE FREITAS - SES/DF. DECISÃO Nº 4351/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006182/2020-14-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018-SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 4352/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Educação Física: Alane Magalhães de Oliveira Cruz, Antonio Vital Gonçalves, Aroldo Silva Carvalho Junior, Bruno da Silva Anselmo, Caroline dos Santos Lopes, Ciro Thomé Queiroz Torres, Daniel Baima Pinto, Daniela Justina Marques de Jesus, Deivid Araujo Chagas, Diego Ferreira Damasceno,

Eduardo Fernandes da Fonseca, Erica Juliana Carvalho Moreira, Gerson Fagundes da Trindade, Graciany Marcelle dos Reis Sabino, Iara Tavares de Melo, Ivonei Ferreira Lima, João Carlos Saraiva Fontenele, Jonathan Gomes de Almeida, Juliana Souza Bonfim, Karoline Cantanhede Sande, Kenia Catilene Pereira Viana, Kessia Moreira Silva Vilarinho, Lays Rodrigues Moreira, Liliane Cristina Barbosa, Lorrane Vieira de Souza Noronha, Luan Carvalho Rocha, Luca Lameira Santos, Lucilene Martins de Souza, Marcos Antonio Barbosa, Nathalia Marques Antunes, Nayara Ferreira Santana, Nilva Maria de Araujo Amancio, Raquel Portela da Silva, Renata Raquel Aguiar da Silva, Rodolfo Santos Alves Almeida, Rogerio Pereira Torres, Selma Lucia de Souza, Thais Medeiros da Silva, Thiago Martins Silva, Tiago da Silva Magalhães, Ualisson Silva dos Santos, Victor Augusto de Lima Alves, Victor Henrique Santana de Souza, Viviane Pereira de Figueredo, Wagner Pereira da Silva e Wanderson Pereira Vasconcelos; Professor Substituto, especialidade Telecomunicações: Adriano Ferreira de Moura, Jair Jose da Silva, Jussara Costa de Oliveira e Solange Alves de Oliveira França; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006443/2020-98-e - Aposentadoria de ALESSANDRA LEPESQUEUR BROCHADO - SEE/DF. DECISÃO Nº 4353/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar o retorno do ato, em diligência plenária, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF: I – informe se as atividades desenvolvidas pela servidora no Centro de Educação Física e Desporto Escolar/Sede, no período de 20/03/2000 a 31/07/2000 (134 dias); no Núcleo de Tec. Desportivas/Sede, de 01/08/2000 a 31/05/2002 (669 dias); no NIEC/Sobradinho, de 01/06/2002 a 09/03/2006 (1.378 dias); e no Convênio Secretaria de Esportes e Lazer, de 23/05/2006 a 12/03/2013 (2.486 dias) foram de efetivo magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, justificando o seu cômputo para aposentadoria especial de magistério; II – junte à aba “Anexos e Observações” eventuais documentos que comprovem a situação acima, considerando que a concessão em análise se deu com base no artigo 40, § 5º, da Constituição Federal; III – dê ciência desta decisão à interessada, para que esta possa, se julgar necessário, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar razões de defesa, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006445/2020-87-e - Aposentadoria de DÉBORA BIANCA XAVIER CARREIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 4354/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determine o retorno do ato em diligência plenária para que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I – informe se as atividades desenvolvidas pela servidora nos períodos de 13/09/1987 a 31/12/1988 (476 dias), 01/01/1989 a 28/02/1990 (424 dias), 01/04/1999 a 09/02/2000 (315 dias), 02/03/2005 a 10/07/2007 (861 dias) e 07/01/2008 a 25/05/2009 (505 dias), num total de 2.581 dias, foram de efetivo magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, justificando o seu cômputo para aposentadoria especial de magistério; II – junte à aba “Anexos e Observações” eventuais documentos que comprovem a situação acima, considerando que a concessão em análise se deu com base no artigo 40, §5º, da Constituição Federal; III – dê ciência desta decisão à interessada, para que esta possa, se julgar necessário, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de defesa, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006782/2020-74-e - Pensão civil instituída por CARLOS ALBERTO BARBOSA ALVES - SEE/DF. DECISÃO Nº 4355/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar a devolução do ato em diligência, para que, em 30 (trinta) dias, a jurisdicionada: I) retifique o ato concessório da pensão, para considerar o seguinte fundamento legal: “Artigo 40, §7º, inciso II, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e artigos 29, inciso II, 30, e 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/08”; II) inclua, na aba “Dados da Concessão” do SIRAC, a data de publicação do ato que vier a ser editado em cumprimento ao item I”; 2 - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006784/2020-63-e - Aposentadoria de AILTON DE SOUSA LEMOS - SEDES/DF. DECISÃO Nº 4356/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a devolução do ato em diligência para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I – junte à aba “Anexos e Observações” do parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a licitude da acumulação de que incorreu o servidor, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; II – manifeste-se sobre a ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados; III – em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar o servidor para que, se for de seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto nos subitens anteriores; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 8286/2020-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ano letivo de 2018, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEEDF. DECISÃO Nº 4357/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 – SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Adriana do Nascimento Araujo, Alessandra da Silva Fonseca, Aline dos Santos Rabelo Nedes, Alyne Ailva Valério de Sousa, Amanda Santos, Andrea Mara Siero Oliveira, Cynara Ribeiro Tavares, Cynthia Helena Guimares de Souza, Daniel de Sousa Toledo Bidu, Elaine Cristina Campos Rodrigues, Elma Francisca Lopes Costa, Emiliano Marat Ferreira Aquino, Flaviana Souza Silva, Gabriela Bonfim Silva, Gleyderson Moura Mendes dos Santos, Helen Paula de Oliveira, Helena da Silva Carmo, Isis de Oliveira, Izadora Maria Candido, Jeane Maria da Silva Xavier, Jefferson Raphael Caetano Lira, Josiana da Rocha Carvalho, Kelvin Júnio Pereira dos Reis, Kerolyne Menezes Rodrigues, Leticia Lucas Martins, Livia Lopes de Souza, Lucieder Martins de Melo, Lucinea de Oliveira Bernardino, Luiz Carlos de Alencar Ribeiro, Marcia Brito dos Santos, Márcia Rodrigues Galeno, Mariana Guimarães Santos, Miriam Duarte de Lima, Miriam Camara Costa, Natanio Ramos de Oliveira, Paulo Sergio Rodrigues Roriz, Pedro Henrique Oliveira de Araujo, Rayane Melo Oliveira, Renata Braga Neto, Rodrigo Vieira da Silva, Samerson Santos, Silvano Rodrigues da Silva, Simone Alves de Oliveira, Simone Pereira Maia de Sousa, Taiza Cerqueira Reis, Thais Alves de Castro Lacerda, Valci Martins da Silva, Valtel Lucio do Carmo Junior, Wanda Moreira da Luz e Wander Alves Viana; II – autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 44/2020, publicado no DODF de 28.09.2020, páginas 44/45, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Foram retirados da pauta da sessão, os seguintes Processos: 24582/2018, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO; 28223/2015, relator, Conselheiro PAIVA MARTINS; e 482/2004, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Nada mais havendo a tratar, às 17h11, a Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 140 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1343

Aos 30 dias de setembro de 2020, às 17h16, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de “quorum” (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente o Conselheiro ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 197/2020, adotada no Processo nº 00600-00004074/2020-07-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 198/2020, adotada no Processo nº 34419/2017-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

Nada mais havendo a tratar, às 17h20, a Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 2 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 3903/2020, proferida no Processo nº 00600-0000219/2020-92-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, apreciado na Sessão Ordinária nº 5225, de 09 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 179, edição de 21 de setembro de 2020, página 30, na parte onde se lê: “; IV – determinar à RA XIII”, leia-se “IV – determinar à RA IX”.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, página 68, o ato que nomeou LANA BORGES E SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05002794, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Inovação, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE GERALDO ROSA JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05002794, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Inovação, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, **EVERALDO DE MELO SANTOS**, matrícula 277.241-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Taguatinga, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00701907, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2020.

NOMEAR THAIS REGIS COSTA, Auditor de Controle Interno, matrícula 272.451-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00701907, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, **THAIS REGIS COSTA**, Auditor de Controle Interno, matrícula 272.451-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00701412, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Orçamento de Mobilidade, da Coordenação de Mobilidade, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO SOUZA MARQUES, Auditor de Controle Interno, matrícula 194.679-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00701412, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Orçamento de Mobilidade, da Coordenação de Mobilidade, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR SOFIA LEITE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIMAR FERREIRA DE MESQUITA, Técnico Administrativo, matrícula 189180-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005602, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD Guará, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NAYANDERSON RODRIGO DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 1435504-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005602, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD Guará, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GISELLE GERÔNIMO DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 188888-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005603, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD Guará, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANNA CAROLINA FERREIRA COSTA COELHO, Enfermeiro, matrícula 171545-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005603, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD Guará, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR EDILANE MARIA DOS SANTOS, Enfermeiro, matrícula 139828-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003523, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IARA CAROLINE SOARES MARTYNOWICZ, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 198621-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003523, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, **MORGANA TAYNAN FERREIRA MARQUES**, Farmacêutico Bioquímico Laboratório, matrícula 1675198-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003525, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA ROBÉRIA FERREIRA DE SOUZA, Farmacêutico Bioquímico Laboratório, matrícula 1434745-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003525, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANNE OLIVEIRA PEREIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula 1676595-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003740, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ISAAC DA COSTA SOUSA, Enfermeiro - Obstetra, matrícula 1697056-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003740, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, **PERCY HELIOGÁBALO SOUZA DE MELO**, Técnico Administrativo, matrícula 196525-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 55005619, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIA CARITAS MENDONCA GONDIM DO NASCIMENTO, Técnico Administrativo, matrícula 188755-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 55005619, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, **VANIUZA ALVES DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula 1686529-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005748, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD Paranoá, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CIBELE SILVA DE QUEIROZ, Técnico em Enfermagem, matrícula 1671417-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005748, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD Paranoá, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, **JAHILA DE SOUSA ANSELMO**, Técnico Administrativo, matrícula 1686429-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55003012, de Diretor, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 21 de setembro de 2020.

NOMEAR EDGAR RODRIGUES DE SOUZA, Agente de Saúde Pública, matrícula 1676844-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55003012, de Diretor, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, **JOÃO CARLOS FERNANDES AMARAL**, Auditor de Atividades Urbanas - Especialidade Vigilância Sanitária, matrícula 1400823-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 55002987, de Chefe, do Núcleo de Inspeção de Sobradinho, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VINÍCIUS GOMES MOREIRA GOMES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1430924-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 55002987, de Chefe, do Núcleo de Inspeção de Sobradinho, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, **VALDEMAR GOMES CHAVES NETO**, Técnico Administrativo, matrícula 0135403-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004350, de Chefe, do Núcleo de Almoarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Planaltina, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TANIA MARTINS DOS SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula 0134927-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004350, de Chefe, do Núcleo de Almoarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Planaltina, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, **LAYS REIS RIBEIRO**, Terapeuta Ocupacional, matrícula 1683991-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55003622, de Assessor, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CINNDY JHESSY FARIAS WANZELLER, Nutricionista, matrícula 1688871-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55003622, de Assessor, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, REBECA CARVALHO SARAFIM, matrícula 1698253-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 55005615, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GISLENE DE OLIVEIRA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 55005615, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIEL AUGUSTO ALBERTO TEIXEIRA ALBERTO, matrícula 1697089-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 55005616, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THAYNA KAROLINE SOUSA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 55005616, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR AMANDA COSTA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1684367-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005630, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANE DE SOUZA BRITO, Técnico em Contabilidade, matrícula 1693902-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005630, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ELIEL DE CARVALHO, matrícula 1690184-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 55005196, de Chefe, da Unidade Setorial de Transparência e Controle Social, da Controladoria Setorial de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA LIMA DE SALES, Enfermeiro, matrícula 1659666-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 55005196, de Chefe, da Unidade Setorial de Transparência e Controle Social, da Controladoria Setorial de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DANILO SILVEIRA AGUILAR, matrícula 1691032-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 55005198, de Diretor, da Diretoria de Transparência Ativa e Passiva, da Unidade Setorial de Transparência e Controle Social, da Controladoria Setorial de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO DA SILVA LIMA, Técnico Administrativo, matrícula 1434387-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55005184, de Assessor, da Controladoria Setorial de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO DA SILVA LIMA, Técnico Administrativo, matrícula 1434387-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 55005198, de Diretor, da Diretoria de Transparência Ativa e Passiva, da Unidade Setorial de Transparência e Controle Social, da Controladoria Setorial de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NELSON CELESTINO DA CRUZ JUNIOR, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 138870-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55005184, de Assessor, da Controladoria Setorial de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MEYRE HELLEN RIBEIRO E SILVA BATISTA, Enfermeiro, matrícula 172167-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55003005, de Gerente, da Gerência de Epidemiologia de Campo, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILLEYNE OUVENEY REIS, Enfermeiro, matrícula 1436696-7, para exercer o Cargo Público em Comissão Símbolo CPC-08, SIGRH 55003005, de Gerente, da Gerência de Epidemiologia de Campo, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SEGISMUNDO JOSE SEVERINO BORGES, Médico Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 0132552-3, do Cargo Público em Comissão Símbolo CPC-01, SIGRH 55004135, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ RICARDO MOTA DO NASCIMENTO, Técnico em Enfermagem, matrícula 1662121-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004135, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DENISE DE FATIMA NUNES BRAGA, Técnico em Radiologia, matrícula 1440610-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004163, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SUELY VIEIRA DE MELO, Técnico Administrativo, matrícula 147182-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004163, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GISELE TOSCANO ALVES LEMOS, Técnico Administrativo, matrícula 1442465-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005689, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Samambaia II, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KÊNIA LOPES RODRIGUES, Técnico em Enfermagem, matrícula 1658030-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005689, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Samambaia II, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ROSANA DE SOUZA CUNHA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1671385-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005098, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELIO DE AGUIAR, Médico Cirurgia Geral, matrícula 171079-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005098, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR EDILSON FAUSTINO DE ALMEIDA, Técnico Administrativo, matrícula 151577-2, do Cargo Público em Comissão de Gerente, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004243, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 06 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KEILA SOARES DE LIMA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 183759-1, para exercer o Cargo Público em Comissão de Gerente, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004243, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 06 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, KEILA SOARES DE LIMA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 183759-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005326, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 06 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA CALIXTO SARAIVA, Fisioterapeuta, matrícula 1674013-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005326, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 06 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUANA CALIXTO SARAIVA, Fisioterapeuta, matrícula 1674013-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005698, de Gerente, do Centro Especializado em Reabilitação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA CRUZ DE MOURA CAMPOS, Fisioterapeuta, matrícula 1443854-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005698, de Gerente, do Centro Especializado em Reabilitação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR REJANE APARECIDA DA SILVA MELO, Enfermeiro, matrícula 1684788-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005672, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDISON COSME DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 125971-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005672, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREZA SENA CALDAS, Técnico em Enfermagem, matrícula 1680099-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004171, de Chefe, do Núcleo de Recepção de Emergência, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SÍNDIA IDAIANA BORGES AYRES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 146895-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004171, de Chefe, do Núcleo de Recepção de Emergência, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO COSTA DO NASCIMENTO, Técnico em Radiologia, matrícula 138588-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005694, de Gerente, da Central de Radiologia de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA CARDOSO CAMPOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 154339-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005694, de Gerente, da Central de Radiologia de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR BRENDA DE LUCENA COSTA DAMASCENA, AOSD-Farmácia, matrícula 1686650-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005336, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 06 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUDMILA DIAS EVANGELISTA, Fonoaudiólogo, matrícula 1666995-9, para exercer o Cargo Público em Comissão Símbolo CPC-01, SIGRH 55005336, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 06 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANA PAULA DE OLIVEIRA, matrícula 146.700-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55002859, de Assessor, da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais, do Gabinete, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA PEREIRA ALVES VIANA, matrícula 1.443.184-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55002859, de Assessor, da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais, do Gabinete, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANA KAROLINA RODRIGUES ALBUQUERQUE FERREIRA, Enfermeiro, matrícula 1685971-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003925, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA ALVES DE SOUSA, Técnico em enfermagem, matrícula 1675220-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003925, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ELCY COSTA TAVARES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1401436-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003914, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VERÔNICA PRADO MIRANDA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 199337-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003914, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIO HENRIQUE BERNARDO DE OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula 1436493-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003930, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JESANA ADORNO SOARES COSTA, Enfermeiro, matrícula 0137326-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003930, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JOANA EVANGELISTA CORREA BATISTA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1685433-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003911, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA DA SILVA MORAIS DE ASSIS, AOSD - Patologia Clínica, matrícula 1686401-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003911, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCELA CARVALHO LANER, Nutricionista, matrícula 1659947-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004413, de Chefe, do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA BERNARDON, Nutricionista, matrícula 1684961-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004413, de Chefe, do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KENIA CARVALHEDO FERREIRA DA ROCHA, AOSD - Lavandeira Hospitalar, matrícula 139122-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004093, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional Das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANA ALMEIDA DE SOUSA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1672901-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004093, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional Das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR COSME DA ROCHA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 130274-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003274, de Chefe, do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA CLÁUDIA MARTINS, Técnico Administrativo, matrícula 1443016-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003274, de Chefe, do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR HELENA ALMEIDA DE JESUS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 139809-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003346, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LILLIAN BARROS DE SOUSA MOREIRA REIS, Nutricionista, matrícula 144066-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003346, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR HELEN DOURADO ALVES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 139894-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005581, de Supervisor de Serviço de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA DE SOUZA VIVES, Técnico Administrativo, matrícula 146602-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005581, de Supervisor de Serviço de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR REJANE DA SILVEIRA SANTOS FONTINELE, Nutricionista, matrícula 171146-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003338, de Chefe, do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LISIANE CONCEIÇÃO SOARES VILELA, Nutricionista, matrícula 1665839-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003338, de Chefe, do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SIRLEI ANTUNES MARTINS, AOSD de Enfermagem, matrícula 123622-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003312, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO LAILSON RIBEIRO LIMA, Técnico de Enfermagem, matrícula 1662187-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003312, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLAUDIANA JACOBINO LIMA SESANA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1432430-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005727, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR UELES MONTEIRO SANTOS, Enfermeiro, matrícula 1686917-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005727, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DÉBORA FERREIRA REIS, Farmacêutico Bioquímico Farmácia, matrícula 1664410-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005179, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALLINY DO NASCIMENTO MARTINS, Farmacêutico Bioquímico Laboratório, matrícula 1657861-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005179, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GABRIELA FREITAS SIQUEIRA BATISTA, matrícula 1693857-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55004412, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINE FERNANDES BELARMINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55004412, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELISABETE MESQUITA PERES DE CARVALHO, Enfermeiro, matrícula 0140152-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004474, de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELE AMARO ARAUJO, Técnico em Enfermagem, matrícula 1682233-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004477, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELE AMARO ARAUJO, Técnico em Enfermagem, matrícula 1682233-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004474, de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLÉDINA AGUIAR COSTA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1659089-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004477, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR VANUSA BARBOSA DA CAMARA DE CASTRO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 171198-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004527, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE MEDEIROS RODRIGUES FALCÃO, Enfermeiro, matrícula 182800-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004527, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR HILÁRIO DE LIMA SANTOS, Enfermeiro, matrícula 1685531-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004401, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCIONE DOS REIS, Técnico em Enfermagem, matrícula 1681877-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004401, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DANIELA MARTINS MACHADO, Enfermeiro, matrícula 0136525-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005605, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS Riacho Fundo, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOAO LUIZ DE PAULA RIBEIRO, Enfermeiro, matrícula 0154580-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005605, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS Riacho Fundo, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ALMIR RODRIGUES TORRES, Médico - Ortopedia e Traumatologia, matrícula 133740-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005613, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA FÉLIX BORGES, Enfermeiro, matrícula 1687503-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005613, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO, Administrador, matrícula 1439454-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005594, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CINTHYA SCHULER MORAES, Técnico Administrativo, matrícula 1677763-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005594, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR KLEYTON AGUIAR ROCHA, Técnico Administrativo, matrícula 1440637-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003420, de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA MELO DE OLIVEIRA RICARDO, Técnico Administrativo, matrícula 1440634-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003420, de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JONAS NUNES DO NASCIMENTO, matrícula 1698060-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003439, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANE FÁTIMA TESTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003439, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JOSE ABILIO PEIXOTO FAGUNDES, Farmacêutico-Bioquímico Farmácia, matrícula 1664077-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005575, de Gerente, do Hospital Dia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE ARAKAKI-SANCHEZ, Médico Infectologista, matrícula 1440385-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005575, de Gerente, do Hospital Dia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de julho de 2020, publicado no DODF nº 142, de 29 de julho de 2020, página 39, o ato que nomeou LEIDIJANY COSTA PAZ, Enfermeiro, matrícula 171465-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005576, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, do Hospital Dia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KATIA REGINA PEREIRA PALHANO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 138759-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005576, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, do Hospital Dia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GILMAR DECARIA DOS SANTOS, Cirurgião Dentista, matrícula 1434525-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005577, de Chefe, do Núcleo de Testagem e Aconselhamento, do Hospital Dia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LEIDIJANY COSTA PAZ, Enfermeiro, matrícula 171465-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005577, de Chefe, do Núcleo de Testagem e Aconselhamento, do Hospital Dia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de julho de 2020, publicado no DODF nº 124, de 03 de julho de 2020, página 19, o ato que nomeou RAFAEL NUNES PENA, Médico Anatomia Patológica, matrícula 1677714-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003336, de Chefe, do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL NUNES PENA, Médico Anatomia Patológica, matrícula 1677714-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003336, de Chefe, do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR NATÁLIA COSME FRANCO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000041, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR DYEGO VINÍCIUS MARIZ MEDEIROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000041, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR RAYAN RIBEIRO DA COSTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01000015, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR FILLIPE PESSANHA CORDEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000015, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR PEDRO HENRIQUE FERREIRA BORGES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000140, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR UELBER SOUZA MOREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000140, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2020, o ato que nomeou PAULA ZAGATO BARBOSA ALQUIMIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR CLEITON CORDEIRO DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sem nomeada para outro cargo, VERA LUCIA DA SILVA OLIMPIO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.273-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 07500122, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

EXONERAR MIRIAM RODRIGUES DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 31.325-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 07500086, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

NOMEAR SAMUEL BARBOSA CRUZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.401.177-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 07500122, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

NOMEAR VERA LUCIA DA SILVA OLIMPIO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.273-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 07500086, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, página 15, o ato que nomeou PAULO JORGE GOMES CARVALHO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 08200088, de Coordenador, da Coordenação da Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO JORGE GOMES CARVALHO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação da Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, página 16, o ato que nomeou ANA LUCIA NUNES PAIXÃO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 08200102, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação da Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LUCIA NUNES PAIXÃO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação da Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, página 15, o ato que nomeou EDSON FERREIRA DE MIRANDA FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08200082, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR EDSON FERREIRA DE MIRANDA FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR JOHNNY PEREIRA TRAJANO DA SILVA, matrícula 1.689.862-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 07700114, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUILHERME DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 1.691.964-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 07700133, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 1.691.964-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 07700114, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR OSCAR DE SOUSA LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 07700133, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

SUSPENDER as férias do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, a contar de 07 de outubro a 12 de outubro, assegurando-lhe o direito a fruição em período a ser marcado oportunamente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no §2º do artigo 13 da Lei nº 840/2011 e §5º do artigo 17, bem como, a instrução contida no Processo SEI-GDF 00063-00001392/2020-88, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, em decorrência do não comparecimento para posse em tempo hábil, conforme Processo SEI-GDF 00063-00001392/2020-88, a nomeação dos candidatos abaixo, publicado no DODF nº 161, de 25/08/2020, referente ao concurso público objeto do Edital Normativo nº 01 - SEPLAG/FHB, de 10/11/2016, publicado no DODF nº 214, de 14/11/2016 e Edital de Resultado Final nº 18 - SEPLAG/FHB, de 04/09/2017, publicado no DODF nº 177, de 14/09/2017, para exercerem o cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, da Carreira Atividades do Hemocentro do Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

ADMINISTRATIVO: CLARISSA ANDRADE PARREIRA, 52º; LUIZ RODRIGO PAES LEME, 53º; THAYNARA DE CASTRO COSTA, 54º; JOSE LADISLAU DE SOUSA JUNIOR, 58º.

INFORMÁTICA: VINICIUS ORRU REIS SILVEIRA, 10º.

TORNAR PÚBLICA a declaração de desistência definitiva de vaga do candidato abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01 - SEPLAG/FHB, de 10/11/2016, publicado no DODF nº 214, de 14/11/2016 e Edital de Resultado Final nº 18 - SEPLAG/FHB, de 04/09/2017, publicado no DODF nº 177, de 14/09/2017, para exercerem o cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, da Carreira Atividades do Hemocentro do Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

ADMINISTRATIVO: MARIANA BULAT, 60º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 14 da Lei nº 840/2011, bem como, a instrução do Processo SEI-GDF 00063-00001392/2020-88, resolve:

NOMEAR, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01 - SEPLAG/FHB, de 10/11/2016, publicado no DODF nº 214, de 14/11/2016 e Edital de Resultado Final nº 18 - SEPLAG/FHB, de 04/09/2017, publicado no DODF nº 177, de 14/09/2017, para exercerem o cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, da Carreira Atividades do Hemocentro do Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

ADMINISTRATIVO: TAMISA CORREA DA COSTA ROCHA, 61º, em vaga decorrente da aposentadoria da servidora LUZINETE MARIA LUCENA ROSA, matrícula 100460-3; JOHANTAN OLIVEIRA SOBREIRA, 62º, em vaga decorrente da aposentadoria do servidor LUIS LEOCADIO FERNANDES, matrícula 100329-1; LUIZ TADAYUKI ONO, 63º, em vaga decorrente da aposentadoria da servidora ELIS MARINA MENDES TORRES, matrícula 1402061-0; OLAVIO PEEIRA GOMES, 64º, em vaga decorrente da aposentadoria da servidora LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 100675-4.

INFORMÁTICA: ALEX AMORIM DUTRA, 11º, em vaga decorrente da aposentadoria da servidora MARCIA MARIA LEITAO DE SOUSA, matrícula 100710-6.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 08 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 67, de 08 de maio de 2020, página 06, o ato que exonerou BRUNO SOARES DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "EXONERAR BRUNO SOARES DOS SANTOS...", "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, BRUNO SOARES DOS SANTOS...", "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2020..".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 08 de outubro de 2020

Processo: SEI 00010-00001046/2020-61. Interessada: COMISSÃO INSTAURADA PARA "APURAR E IDENTIFICAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DA ÁREA ESPECIAL SAIA VELHA, LOTES 1 E 2, EM SANTA MARIA/DF, E PARA PROPOR SOLUÇÕES JURÍDICAS VISANDO À CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES EVENTUALMENTE ENCONTRADAS, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS LICITAÇÕES REALIZADAS". Assunto: APROVAÇÃO DE RELATÓRIO E CONVALIDAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

1. APROVO integralmente o Relatório nº 01/2020 (44181676), da Comissão instaurada pelo Despacho de 28 de fevereiro do ano em curso, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, Edição Extra nº 21, da mesma data, para "apurar e identificar eventuais irregularidades na concessão da Área Especial Saia Velha, Lotes 1 e 2, em Santa Maria/DF, e para propor soluções jurídicas visando à correção das irregularidades eventualmente encontradas, inclusive no tocante às licitações realizadas".

2. CONVALIDO o Despacho nº 1017/2020-DAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal (44224375), bem como as Notas Técnicas nº 334/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC/DISPE (46500745) e nº 65/2020 - CGDF/SUCOR/COTCE/DICOD (48379692), da Controladoria-Geral do Distrito Federal, e o Despacho (46040785), da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado do Empreendedorismo do Distrito Federal, praticados em decorrência do Relatório nº 01/20, aprovado no item 1.

3. Publique-se. Após, remetam-se os autos para a Controladoria-Geral do Distrito Federal e para a Secretaria do Empreendedorismo para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

VICE GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 13, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com base no Art. 128, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER as férias do servidor MAJ QOPM EYMARD VIEIRA GONÇALVES, matrícula/GDF 1.690.278-5, Chefe, da Unidade de Inovação e Gestão, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 07/10/2020 a 10/10/2020, por necessidade de serviço, ficando assegurada a fruição das férias em período a ser marcado posteriormente.

MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 32, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro nos artigos 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconstituir EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6, RENATE COSTA DA SILVA, matrícula nº 175.198-0 e DANIEL SABOIA DE MENEZES, matrícula nº 174.627-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00394-00009481/2018-89, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 37, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Institui Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal em obediência à Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas no artigo 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no art. 2º, parágrafo segundo, do Decreto distrital nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, GLAYCE HELENA BARBOSA ALVES ALMEIDA, matrícula nº 174.513-1, para compor e presidir a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores, JAILTON LACERDA DE SOUSA NASCIMENTO, matrícula nº 169.0555-5-9, MARCELINO MILAGRES GUIMARÃES, matrícula nº 168.9406-5, PAULO ALEXANDRE RODRIGUES, matrícula nº 169.3022-3, e RENATA COSTA DESOUSA, matrícula nº 1.689.620-3, para compor, como equipe técnica, a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONVERTER em Pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 07 (sete) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computadas para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus à servidora LUCIENE RODRIGUES ALMEIDA, matrícula 32.227-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, página 25. Processo SEI nº 00135-00001816/2020-13. Processo da Conversão da Licença Prêmio em Pecúnia SEI nº 00135-00002234/2020-54.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve: DESIGNAR EDGAR SANTANA DE SIQUEIRA, matrícula 1691155-5, Diretor de Licenciamento, para substituir o Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR FABRICIO ANDERSON PEREIRA BATISTA, matrícula 1690848-1, Assessor Técnico, do Gabinete, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, MARCIA RAYANNE DA GRAÇA OLAVO DE MIRANDA, matrícula 1691891-6, Gerente da Gerência de Administração, da Administração Regional do Recanto das Emas, do Distrito Federal, no período de 05/10/2020 a 14/10/2020, por motivo de férias do titular.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402 de 13 de junho de 2016 e diante do contido no Processo SEI nº 00147-0000011/2020-69, resolve: DESIGNAR FRANCISCO DE ASSIS DE FRANÇA, matrícula nº 1.689.762-5, Assessor Gabinete, para substituir, HELDON EMILIO DE ARAUJO, matrícula nº 1.689.635-1, Diretor de Articulação, símbolo CNE-07, da Diretoria de Articulação da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 01/10/2020 a 10/10/2020, em função de férias regulamentar do titular.

JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE
INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, inc. XI do Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Designar ELISON XAVIER COELHO, Gerente de Pessoas, Matrícula nº 1.694.536-0 e EMILY RAYANE ANDRADE PEIXOTO, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, Matrícula nº 1691861-4, para ambos atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente a contar da data de emissão da Nota de Empenho nº 2020NE00178, conforme Processo nº 00306-00001946/2019-11.

Art. 2º O Executor ou o Suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de acordo com o disposto nos §§1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993; inciso II e no §3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes, bem como atestar as Faturas/Notas Fiscais, anexar as Certidões negativas de Débito, Emitir Atestado de Execução e Relatório Circunstanciado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CUNHA DE SOUZA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E
ABASTECIMENTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 21 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDO FERNANDEZ DIAS, matrícula nº 1.696.371-7, para atuar como Executor Titular e ALCINEIDE MUNIZ SILVA BARROS, matrícula nº 1.689.699-8, para atuar como Suplente no Contrato nº 11/2020, referente ao Processo nº 00390-00001177/2019-87.

Art. 2º O Executor ou suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, tudo de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993; inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI, XII e XXXVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Coleta Seletiva Solidária da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, instituída através da Ordem de Serviço Nº 25, de 11 de março de 2019, publicada no DODF Nº 48, de 13 de março de 2019, pag. 19,

designando os Servidores VIVIANE DA COSTA FORTES, Matr. Nº 1697847-1 e MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ANSELMO, Matr. Nº 1697251-1, respectivamente, como presidente e membro da comissão supracitada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e com fundamento no artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO SOARES DE SANTANA, matrícula 91435-5; FELIPPE SEYFFARTH DE ANDRADE, matrícula 1697470-0 e LUIZ GUSTAVO DA COSTA, matrícula 1694721-5, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Sindicância, visando apurar os responsáveis pela prescrição punitiva relativa ao Processo Nº 0137-001.213/2003, apontada no Relatório Final da Comissão de Sindicância Nº 00309-00000913/2019-61.

Art. 2º Designar GILMAR VILELA DA SILVA, matrícula 1688047-1, para substituir os membros da Comissão de Sindicância em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão supracitada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e com fundamento no artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ GUSTAVO DA COSTA, matrícula 1694721-5; GILMAR VILELA DA SILVA, matrícula 1688047-1 e MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 1688616-X, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Sindicância, visando apurar os responsáveis pela prescrição punitiva relativa ao Processo Nº 309-000335/2011, apontada no Relatório Final da Comissão de Sindicância Nº 00309-00000923/2019-05.

Art. 2º Designar FELIPPE SEYFFARTH DE ANDRADE, matrícula 1697470-0, para substituir os membros da Comissão de Sindicância em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão supracitada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e com fundamento no artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DOUGLAS XAVIER RODRIGUES, matrícula 1694721-5; FELIPPE SEYFFARTH DE ANDRADE, matrícula 1697470-0 e LEONARDO SOARES DE SANTANA, matrícula 91435-5, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Sindicância, visando apurar os responsáveis pela prescrição punitiva relativa ao Processo Nº 0309-000045/2013, apontada no Relatório Final da Comissão de Sindicância Nº 00309-00000241/2019-94.

Art. 2º Designar LUIZ GUSTAVO DA COSTA, matrícula 1694721-5, para substituir os membros da Comissão de Sindicância em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão supracitada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00000469/2020-51, resolve: DESIGNAR CESAR LOPES COELHO FILHO, matrícula 172.466-5, para substituir LAURINEA ARAUJO

SILVEIRA, matrícula 273.483-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Pagamento, da Coordenação de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de novembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00026260/2020-18, resolve: DESIGNAR MÁRCIA FERRAIS DA SILVA, matrícula 41.643-6, para substituir ROBERTO MARTINS DE MELO, matrícula 25.856-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Administrações Regionais, da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 20 de outubro a 03 de novembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00027547/2020-65, resolve: DESIGNAR ALINE GONÇALVES DE OLIVEIRA VALENTIM, matrícula 274.946-7, para substituir FÁBIO DE ALENCAR MACHADO, matrícula 274.926-2, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 347, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00028120/2020-84, resolve: DESIGNAR MARIANA PEREIRA RÊGO QUINTANS, matrícula 271.989-4, para substituir SILVIO GARCIA MARTINS FILHO, matrícula 271.926-6, Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 30 de setembro a 09 de outubro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00032852/2019-35, resolve: DESIGNAR JOÃO URBANO DIAS, matrícula 110.865-4, para substituir TÚLIO FLAVO SIQUEIRA, matrícula 108.937-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização do ISS, da Coordenação do ISS, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13 a 27 de outubro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00028603/2020-89, resolve: DESIGNAR ANA CRISTINA DA CONCEICAO LEAO, matrícula 1.430.550-X, para substituir DANIEL LEITE ALVARENGA, matrícula 1.430.756-1, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Registro Financeiro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 350, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00000663/2020-79, resolve: DESIGNAR ANDERSON FABRICIO DE ALCANTARA, matrícula 127.076-1, para substituir FLAVIA MARIA GONZAGA, matrícula 175.481-5, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13 a 30 de outubro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00022671/2020-34, resolve: DESIGNAR LOURIVAL OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 25.114-3, para substituir DIEGO AUGUSTO ALVES LOPES, matrícula 174.603-0, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Pagamento, da Gerência de Programação e Pagamento, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13/10/2020 a 27/10/2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 352, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00028556/2020-73, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, GERALDO MARCELO SOUSA, matrícula 109.188-3, para substituir ANTONIO BARBOSA JUNIOR, matrícula 46.181-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Esclarecimento de Normas, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 30 de setembro a 09 de outubro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 353, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00028086/2020-48, resolve: DESIGNAR EDIMARA LISBOA DAS CHAGAS, matrícula 43.234-2, para substituir GILSON RICARDO DA SILVA, matrícula 42.880-9, Supervisor Na Hora, Símbolo CPC-04, da Agência de Atendimento da Receita – Taguatinga, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13/10/2020 a 01/11/2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 355, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00008991/2020-81, resolve: DESIGNAR PAULO ROBERTO MAGALHÃES CORDEIRO, matrícula 127.114-8, para substituir SADI PERES MARTINS, matrícula 79.206-3, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Captação de Recursos Transferências Voluntárias, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 05 a 15 de outubro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 356, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do

contido no Processo SEI nº 00040-00029221/2020-72, resolve: DESIGNAR GILDETE INACIO DOS SANTOS, matrícula 114.934-2, para substituir LUCIO AMERICO CORDEIRO, matrícula 172.446-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Patrimônio Mobiliário, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 03 a 22 de novembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 357, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00027976/2020-32, resolve: DESIGNAR MARIA TEREZINHA DE MOURA, matrícula 109.469-6, para substituir ANDERSON BORGES ROEPKE, matrícula 109.021-6, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Modernização da Administração Fazendária, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 09 a 23 de novembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 358, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00026268/2020-84, resolve: DESIGNAR UYARA NERY PEREIRA DE MELLO, matrícula 273.507-5, para substituir GERCINA DE SOUZA SANTOS, matrícula 41.618-5, Chefe, Símbolo CPE-04, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13 de outubro a 01 de novembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 359, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00029096/2020-09, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, MARCELLO DOS SANTOS LEITE VIEIRA, matrícula nº 109.081-X, para substituir EDUARDO LOPES FRANCO, matrícula nº 110.830-1, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 05 a 07 de outubro de 2020, por motivo de abono de ponto anual.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00035914/2019-61, resolve: DESIGNAR WAGNER PINHEIRO PASCHOAL, matrícula 46.248-9, para substituir MARCO ANTONIO LIMA LINCOLN, matrícula 46.341-8, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Acompanhamento da Política Fiscal, da Secretaria Executiva de Assuntos Econômicos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de outubro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 361, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00028823/2020-11, resolve: DESIGNAR MONICA CAROLINE DOS SANTOS MACIEL ANTUNES, matrícula 274.319-1, para substituir MARIA ALVES DE SOUZA MITO, matrícula 30.577-4, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos dias 13, 14, 15, 16 e 19 de outubro de 2020, por motivo de abono de ponto.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 362, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00029190/2020-50, resolve: DESIGNAR RICARDO DERZIÊ DE SANTANNA, matrícula 92.097-5, para substituir ZILMA APARECIDA SILVA MIRANDA LIMA, matrícula 42.483-8, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Liquidação de Precatórios e Ressarcimentos, da Gerência Financeira de Precatórios e Ressarcimentos, da Diretoria de Pagamentos de Precatórios e Ressarcimentos, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13 a 26 de outubro de 2020 e nos dias 08, 09, 27, 29 e 30 de outubro de 2020, por motivo de férias regulamentares e abono de ponto anual, respectivamente.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00028188/2020-63, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, KARLA DE MEDEIROS PAIVA, matrícula 41.806-4, para substituir GILSON RICARDO DA SILVA, matrícula 42.880-9, Supervisor Na Hora, Símbolo CPC-04, da Agência de Atendimento da Receita – Taguatinga, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 24 de agosto a 02 de setembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 364, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00027790/2019-40, resolve: DESIGNAR ANGÊNILDA DOS REIS GONCALVES, matrícula 175.444-0, para substituir FABIANA DOS SANTOS SILVA, matrícula 39.814-4, Gerente, Símbolo CPC-08, Gerência da Folha de Pagamento de Pessoal Estatutário, da Diretoria de Registro Financeiro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 10/11/2020 a 27/11/2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 365, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00029515/2020-02, resolve: DESIGNAR JOÃO CARVALHO LEAL, matrícula 272.088-4, para substituir DIOGO PORTELA ROCHA MARTINS, matrícula 271.982-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão Pública, Segurança e Educação, da Coordenação de Gestão Pública e Social, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de outubro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00028241/2020-26, resolve: DESIGNAR ANA PAULA DE CASTRO DIAS, matrícula 43.451-5, para substituir HELBER ROCHA WOLNEY, matrícula 44.527-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Análise das Operações Patrimoniais de Bens Imóveis, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, de no período de 29/10/2020 a 17/11/2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 367, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00029206/2020-24, resolve: DESIGNAR ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA, matrícula 271.929-0, para substituir THIAGO ROGÉRIO CONDE, matrícula 187.361-X, Subsecretário, símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 08 de outubro de 2020

Processo: 00002-00006654/2019-17. Interessada: GISELLE SILVA DOS SANTOS. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição de GISELLE SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 218.029-4, Técnica em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 26/11/2020 a 12/11/2021. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 19ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, nos arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º e 22, §2º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, na Lei nº 6.999, de 07/06/1982 e na Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00010-00002598/2020-96. Interessado: RAINER FRANCO MARQUES Pereira. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição do servidor RAINER FRANCO MARQUES PEREIRA, matrícula nº 42.925-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Casa Civil do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 31/12/2020 a 03/07/2021. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 15ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, nos arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º e 22, §2º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, na Lei nº 6.999, de 07/06/1982e na Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00020-00021901/2017-17. Interessado: FLAMARION FERREIRA E SILVA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição de FLAMARION FERREIRA E SILVA, matrícula nº 263.943-2, Técnico de Transporte Urbano, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para exercer suas atividades na Procuradoria-Geral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: de 1º/01/2021 a 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Apoio Administrativo da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, incisos I e II, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00026649/2020-63. Interessado: ALBERTO PAULINO JUNIOR. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor ALBERTO PAULINO JUNIOR, matrícula nº 209.331-6, Técnico de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento Médico Pericial. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00028417/2020-40. INTERESSADO: MARCO ANTONIO TOCCOLINI. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor MARCO ANTONIO TOCCOLINI, matrícula nº 208.535-6, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito

Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 1 (um) ano. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Gestão de Pessoas. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, no art. 36, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013 e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00064-00003166/2020-11. INTERESSADA: LILIA PIMENTEL ROCHA MELLO. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição da servidora LILIA PIMENTEL ROCHA MELLO, matrícula 223.962-0, Analista de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 03 (três) anos. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Escola Técnica de Saúde de Brasília. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00113-00007484/2018-97. INTERESSADA: GRACIELY OLIMPIA DA SILVA CARDOSO. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação da disposição da servidora GRACIELY OLIMPIA DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 263.951-3, Analista de Transportes Urbano, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: de 1º/01/2021 a 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: exercer atividades administrativas no Primeiro Distrito Rodoviário. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, incisos I e II, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00220-00001965/2020-12. Interessada: ALANE SERPA AMARAL. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ALANE SERPA AMARAL, matrícula nº 240.803-1, Analista de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretora, da Diretoria de Cerimonial, da Coordenação de Cerimonial e Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 26, II, art. 27, I, art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00302-00001084/2020-65. Interessada: MARINA SOARES BARBOSA DE CARVALHO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora MARINA SOARES BARBOSA DE CARVALHO, matrícula nº 213.197-8, Técnica de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00431-00015483/2020-83. Interessada: RENATA COSTA ANES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora RENATA COSTA ANES, matrícula nº 264.213-1, Analista de Transportes Urbanos, da Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenadora, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão

cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, no art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00431-00016073/2020-50. Interessada: SUZANA MAHMUD SAID ARAR. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora SUZANA MAHMUD SAID ARAR, matrícula nº 181.139-8, Professora da Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Registro Financeiro, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, no art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, art. 36 da Lei nº 5.105, de 03/02/2013 e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 0080-003672/2011. INTERESSADA: KEILA CRISTINA ISIDRO RODRIGUES DANTAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação da disposição da servidora KEILA CRISTINA ISIDRO RODRIGUES DANTAS, matrícula nº 20.244-4, Técnica de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2021 a 03/07/2021. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da Zona Eleitoral do Exterior. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, nos arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º e 22, §2º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, na Lei nº 6.999, de 07/06/1982 e na Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a DENISE PACHECO SANDIM, matrícula nº 109.836-5, Auditor-fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 04 de outubro de 2020. Processo SEI-GDF nº 00040-00027564/2020-01.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a MAGVONE VALÉRIO DE JESUS ALBUQUERQUE, matrícula nº 1.431.248-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialidade Administrador, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 29 de agosto de 2020. Processo SEI-GDF nº 00040-00026408/2020-14.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 41, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme Processo SEI nº 00413-00003326/2020-43, resolve: DESIGNAR PAULO RICARDO ANDRADE MOITA, matrícula 277.880-7, ocupante do cargo de Diretor, para substituir o Diretor-Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LIBERIA FRANCISCA MARREIRO, cônjuge do ex-servidor BERTO FRANCISCO MARREIRO, matrícula nº 50.006-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de agosto de 2020. Processos SEI nº 00413-00003542/2020-99.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VALDECI AFONSO DE OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor DUSTAN CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 00.207-0, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15 de setembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00003540/2020-08.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a FRANCISCA HELENA MARTINS DE SOUSA, cônjuge e temporária a LARISSA ESTEFANI FERNANDES DE SOUSA, filha do ex-servidor ALDENOR FERNANDES DE SOUSA, matrícula nº 16.101-2, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de agosto de 2020. Processos SEI nº 00413-00003384/2020-77.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GENEROSA GOMES DE PAULA, cônjuge do ex-servidor PAULINO PEREIRA DE PAULA, matrícula nº 91.812-1, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 14 de setembro de 2020. Processos SEI nº 00413-00003597/2020-07.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA CAROLINA FERRÃO, cônjuge do ex-servidor ANTÔNIO FELIX FERRÃO, matrícula nº 14.271-9, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe L, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04 de setembro de 2020. Processos SEI nº 00413-00003667/2020-19.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ADALGIZA NOLETO SOARES, cônjuge do ex-servidor AFRANIO AMANCIO DA SILVA, matrícula nº 16.532-8, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14 de agosto de 2020. Processos SEI nº 00413-00003670/2020-32.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a EULALIA EVARISTO DE SOUZA, cônjuge do ex-servidor SANTINO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 10.984-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2020. Processos SEI nº 00413-00003583/2020-85.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República

Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a TEREZINHA MALTA COSTA, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor ANTONIO OLIVEIRA MAGALHAES, matrícula nº 81.943-3, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 08 de setembro de 2020. Processos SEI nº 00413-00003669/2020-16.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GERUZA ALVES DA SILVA VASCONCELOS, cônjuge do ex-servidor HOMERO ARÊDA VASCONCELOS, matrícula nº 182.433-3, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão IX, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 28 de agosto de 2020. Processo SEI nº 00413-00003594/2020-65.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA ALICE LOPES MENDONÇA, cônjuge do ex-servidor ADONIAS ARAUJO PRADO, matrícula nº 65.021-8, Subprocurador Geral, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 29 de agosto de 2020. Processo SEI nº 00413-00003541/2020-44.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a CARLOS ALESSANDRO DE JESUS SANTOS, filho do ex-servidor ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 103.142-2, Agente Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de agosto de 2020. Processo SEI nº 00400-00039802/2020-86.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ISABEL ROSA DOS REIS PEREIRA, cônjuge do ex-servidor VICENTE ELIAS PEREIRA, matrícula nº 60.287-6, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana Distrito Federal, a contar de 07 de setembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00003676/2020-18.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA MADALENA DO NASCIMENTO MACIEL, cônjuge e temporária a DAVI DO NASCIMENTO MACIEL, filho do ex-servidor DIVINO DIAS MACIEL, matrícula nº 803.480, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito, a contar de 09 de setembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00003544/2020-88.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a NASARINA PEREIRA DO NASCIMENTO, cônjuge do ex-servidor ANTONIO FERNANDES DO NASCIMENTO, matrícula nº 14.138-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23 de agosto de 2020. Processo SEI nº 00413-00003666/2020-74.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a RÔMULO JOSÉ MENDES, cônjuge da ex-servidora GENESI SILVA MENDES, matrícula nº 07.292-3, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00003718/2020-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ELENI GONÇALVES DE FREITAS SOUZA, cônjuge e temporária a JHENNIFER FREITAS SOUZA, filha do ex-servidor IVAN SOUZA COSTA, matrícula nº 81.038-X, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito, a contar de 07 de setembro de 2020. Processo SEI nº 00094-00005629/2020-60.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SONIA MARIA CAVALCANTE RIBEIRO PACHECO, cônjuge do ex-servidor HAILTON PACHÉCO CAVALCANTE, matrícula nº 52.014-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de setembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00003723/2020-15.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA, companheira do ex-servidor ALDERICO DIAS DE ALMEIDA, matrícula nº 10.662-3, Analista em Políticas Públicas, Classe III, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de julho de 2020. Processo SEI nº 00413-00003479/2020-91.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 80, de 12/08/2020, publicada no DODF nº 153, de 13/08/2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a APARECIDA MOREIRA DE GODOI, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor RONALD CAMPOS LIMA, matrícula nº 101.855-8, Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão temporária, LEILIANE MOREIRA CAMPOS LIMA, filha inválida do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00413-00003007/2020-38.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 96, de 28/09/2020, publicada no DODF nº 185, de 29/09/2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a HEIZA FRANÇA DE ARAUJO, cônjuge do ex-servidor ANTONIO BATISTA DE ARAUJO, matrícula nº 12.358-4, Subprocurador Geral, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiário de pensão temporária, MARCOS FRANÇA DE ARAÚJO, filho inválido do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00413-00003370/2020-53.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva nº 83, de 02/10/2019, publicada no DODF nº 190, de 04/10/2019, o ato que concedeu pensão temporária a ALEXANDRE DANTAS OLIVEIRA SOUZA, filho do ex-servidor PEDRO OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 81.901-8, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, NAILDA DANTAS DE SOUZA FILHA, na qualidade de companheira do ex-servidor, de acordo com o artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 26 de julho de 2020. Processo SEI nº 00094-00005511/2020-31.

REVER na Portaria Coletiva de 15/08/1994, publicada no DODF nº 159, de 16/08/1994, retificada pela Portaria Coletiva nº 464 de 22/08/2001, publicada no DODF nº 163 de 23/08/2001, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS, viúva do ex-servidor VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 14.069-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir como beneficiário de pensão temporária, MARLON FERREIRA DOS SANTOS, na qualidade de filho inválido do ex-servidor, nos termos do artigo 217, item II, alínea "a" e 219 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, a contar de 28 de dezembro de 2019. Processo SEI nº 00413-00002877/2020-90.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 05, de 15/01/2020, publicada no DODF nº 11, de 16/01/2020, retificada pela Ordem de Serviço nº 78, de 10/08/2020, ato que concedeu pensão vitalícia a ROSMARI DA PAZ SANTOS, companheira do ex-servidor MIGUEL TOKARSKI, matrícula nº 100.015-2, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, DORALICE DOS SANTOS, na condição de pessoa cuja união estável foi legalmente dissolvida, com percepção de pensão alimentícia, de acordo com o artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 01 de setembro de 2020. Processo SEI nº 00413-00003359/2020-93.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: APOSENTAR JOSE EDMILSON DE AGUIAR, matrícula nº 91.601-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, § 5º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00025512/2020-91.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 751, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018.

Considerando a Portaria nº 350 GAB/SES/DF, de 11 de julho de 2017, publicada no DODF nº 72, de 16/04/2019, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece a obrigatoriedade de implantação do Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) nas unidades de alta complexidade em oncologia no SUS habilitadas em assistência oncológica;

Considerando a Lei nº 12.732/12, que estabelece o primeiro tratamento oncológico no Sistema Único de Saúde (SUS) deve se iniciar no prazo máximo de 60 dias a partir da assinatura do laudo patológico ou em prazo menor conforme necessidade terapêutica do caso registrada no prontuário do paciente;

Considerando a Portaria nº 3.394/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui o Sistema de Informação de Câncer (SISCAN) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando o Plano Oncológico do Distrito Federal 2016-2019 e a necessidade de se dispor de informações sobre a incidência de câncer e atenção hospitalar ao paciente com câncer; resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissões Regionais de Sistemas e Informação do Câncer (CRSINC) nas Superintendências Regionais de Saúde do Distrito Federal que trata a Portaria nº 350, de 11 de julho de 2019, publicada no DODF nº 72, em 16/04/2019, sendo 2 titulares e 2 suplentes, sob a supervisão de profissional da saúde com graduação em nível superior:

SRSNO: indicados como titulares, como presidente KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA, Técnica de Enfermagem, matrícula 1682320-6; e como 1º membro IZA FURTADO DE SOUZA, Enfermeira, matrícula 180513-4;

SRSLE: indicados como titulares ANGELES MARY CORREA CESAR ARAÚJO, matrícula 142214-6; e ANDRÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 142684-2; e como suplentes ANA PAULA ALVES ARBOÉS, matrícula 159487-9; e MARIA CLAUDIA PEREIRA VALVERDE, matrícula 147858-3;

SRSCS: indicado como titular ALINE SILVA DOS SANTOS, matrícula 143.528-7, GENF/DIRAPS/SRSCS; e ANA LUÍSA LIMA HELLER, 1.406.16-7, GSAS2/SRSCS; e como suplente TAÍSSA AURELIANO MARCELINO, matrícula 1.439.925-3, GSAP1-RFI/DIRAPS/SRSCS; e SARA TOLENTINO FERREIRA TAVARES, matrícula 184.239-0, GERCS/DIRAPS/SRSCS;

SRSCSE: indicados como titulares KELEN FABIANA RODRIGUES FERREIRA, técnica em enfermagem, matrícula 146.881-2; e EDUARDO ANDRÉ VIANA ALVES, Médico, matrícula 172.695-1 e como suplentes CLEUCIA GRIGATI FRIMINO, técnico em enfermagem, matrícula 1662.020-8; e NICODEMOS LOURENÇO QUERINO, AOSD-Anatomia Patológica, matrícula 126.746-9;

SRSOE: indicados como titulares 1º membro NÚBIA FERNANDES DE ANDRADE, matrícula 185.555-7; e 2º membro ADRIANA DOS SANTOS, matrícula 171.505-4; e suplente LUIZA HELENA GOMES DE SOUZA, matrícula 1434071-2; e indicada a servidora MARIA JOSÉ LOURENÇO DE ABREU CUNHA, matrícula 1.671.372-9, para o cargo de Supervisora da Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer (CRSINC) da Superintendência de Saúde Oeste;

SRSSO: indicados como titular LAURENE PASSOS DE SOUSA SILVA, Técnica em enfermagem, matrícula 137.6411; e suplentes MILEIA LIMA MESQUITA, Técnica em enfermagem, matrícula 138.197-0; e KARINE MARTINS VIEIRA, técnica em enfermagem, matrícula 143.260-5; e como membro ICARO ARAGÃO DE BARROS, matrícula 136.577-0;

SRSSU: indicados como titulares SÔNIA DA SILVA MACHADO, Mat. 1432493-8; e MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE PONTE, matrícula 139.909-8; e como suplentes DARLENE FERREIRA DE MELO, matrícula 1.435.401-2; Adair Fernandes da Cruz, matrícula 130.305-8; e Silvana da Silva Lara, matrícula 1.433.958-7;

HBDF: indicados como titulares sendo a 1ª Titular ANA LUIZA BRITO REZENDE, Enfermeira, matrícula 001347; e 2ª Titular CÍCERA PEREIRA DE SANTANA, Técnica de enfermagem, matrícula 006692; e como 1ª Suplente ELITA LOPES DE ARAÚJO SANTOS, Enfermeira, matrícula 462;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 752, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00412819/2020-54, resolve: DESIGNAR RAFAEL FERNANDES CARVALHO, matrícula 1699497-3, ocupante do cargo de Chefe, da Unidade Setorial de Controle Interno, para substituir o Controlador Setorial, símbolo CPE-02, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 756, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e considerando a Lei complementar nº 173/2020 e Parecer PGDF nº 08/2020, uma vez que o presente ato não gera impacto financeiro resolve: TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, a contar da publicação, com a finalidade de substituir a redução de carga horária das retratações efetivadas em 2020. (servidores descritos por nome, matrícula, cargo e lotação). Processo SEI: 00060-00427596/2020-20

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Cleire Daliana Langkammer Rodrigues Barbosa	157.443-4	Enfermeira	CGCSS/SES
Renata Helena Coelho Sousa	156.489-7	Enfermeira	CGCSS/SES

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 757, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00306359/2020-26, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria Nº573, de 11 de julho de 2019, ato que designou ELIENE FERREIRA DE SOUSA, matrícula 214.740-8, nutricionista, ocupante do cargo de Coordenadora da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços - COASIS, para substituir oSubsecretário, símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR KAROLINA CHAGAS FLORÊNCIO, enfermeira, matrícula nº 183.622-6, para substituir oSubsecretário da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 758, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TECNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por SILVIO ALVES DA SILVA, Matrícula nº 01803867, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - UNIDADES DE CLÍNICAS CIRURGICAS, a contar de 11 de setembro de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00416838/2020-50.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 759, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, GUILHERME MAGALHÃES VINHAL, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de AUXILIAR EM SAUDE - AOSD - PAT. CLINICA, AS-10, Matrícula

nº. 0198978-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - GERENCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA Nº 1 DA ASA NORTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 27 de agosto de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00366137/2020-62.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 760, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, BEATRIZ MARINS CARNEIRO, da Carreira de MÉDICO, cargo de MEDICO - PEDIATRIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16868714, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 05 de agosto de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00332800/2019-91.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 761, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TECNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ZILENA LUCIA LOPES, Matrícula nº 0135235-0, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE NEONATOLOGIA, a contar de 31 de agosto de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00388793/2020-16.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 762, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, KELSIA DIAS DE CARVALHO AQUINO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 01738194, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERENCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 6 DE TAGUATINGA, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de agosto de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00361378/2020-15.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 764, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LEANDRO DE JESUS SOUZA, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 3ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº. 16767586, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - UPA CEILANDIA SOL NASCENTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 29 de abril de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 04016-00036366/2020-51.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 765, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TECNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por KATHARYNE DOS SANTOS AGUIAR, Matrícula nº 1433973-0, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, a contar de 04 de maio de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00323498/2020-14.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 766, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ELAINE PORTO DA SILVEIRA, Matrícula nº. 01984497, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE CLINICAS CIRURGICAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 15 de abril de 2020, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme processo nº. 00060-00123902/2020-51.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 767, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TECNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por HIRAN RODRIGUES LIMA, Matrícula nº 01887238, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, a contar de 01 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00420742/2020-96.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 768, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TECNICO EM SAÚDE - TÉCNICO LABORATÓRIO PATOLOGIA CLÍNICA, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por TANIA CRISTINA SILVA ARAUJO, Matrícula nº 1657785X, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL - LABORATÓRIO REGIONAL DO GUARÁ, a contar de 03 de agosto de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00417672/2020-99.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 769, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, FERNANDA BENQUERER COSTA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 01559559, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE, declarando vago o referido cargo, a contar de 13 de abril de 2012, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 0278-000051/2014.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 770, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RONY AUGUSTO SILVA FARIA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CARDIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1697412-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERENCIA DE ASSISTENCIA CLINICA, declarando vago o referido cargo, a contar de 23 de setembro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00402800/2020-08.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 771, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RAONI MACHADO COUTINHO, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - TERAPIA INTENSIVA ADULTO, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1685999-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, declarando vago o referido cargo, a contar de 04 de agosto de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 04016-00068315/2020-98.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 772, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, MARCUS VINICIUS SERRA DE OLIVEIRA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CIRURGIA GERAL, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 1671245-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 17 de setembro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00396143/2020-44.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 773, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA FONSECA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 1659092-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE CLINICAS CIRURGICAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 02 de setembro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00375170/2020-83.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 775, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Atualiza a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 001/2017 - SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, juntamente com a Fundação Universidade de Brasília - FUB/UnB e o Hospital Universitário de Brasília - HUB/UnB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria SES/DF nº 163, de 3 de abril de 2017, que instituiu a Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 01/2017 - SES/DF, CAC-HUB, republicada no DODF nº 209, de 01 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Portaria SES/DF nº 811, de 02 de outubro de 2019, que altera a composição da Comissão de Acompanhamento e disciplina os procedimentos atinentes ao acompanhamento do Contrato nº 001/2017 - SES/DF, publicada no DODF nº 190, de 4 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar TARSIS PEREIRA RIBEIRO DANTAS, matrícula nº 1.441.002-8, consoante indicação da respectiva localidade - processo SEI-GDF nº 00060-00579592/2018-10 - para o cargo vago de Membro Titular representante da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLAN/SES, na Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 001/2017 - SES/DF, CAC-HUB, conforme art. 2º, II, da Portaria SES/DF nº 163/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 777, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II" do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os Membros a seguir relacionados para compor o CTHH/DF, sob a coordenação do primeiro:

1- Representantes da Fundação Hemocentro de Brasília-FHB

Presidente: ALEXANDRE NONINO, matrícula 1.692.636-6, Diretor Executivo da Fundação Hemocentro de Brasília-FHB;

Suplente: FRANCIELE MORAES AMARAL, matrícula 1.401.868-3

2- Representantes do Hospital da Criança de Brasília - HCB:

Titular: ISIS MARIA QUESADO SOARES MAGALHÃES, matrícula 118326-5; e

Suplente: JOSÉ CARLOS MARTINS CÓRDOBA, matrícula 128105-4.

3- Representantes da Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF:

3.1- Referência Técnica Distrital de Hematologia /CATES/SAIS:

Titular: MARCELO JORGE CARNEIRO DE FREITAS, matrícula 154929-4; e

Suplente: VANESSA VASCONCELOS CARVALHO, matrícula 1436730-0.

3.2- Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergência-GASFURE/DUAEC / C A T E S / S A I S:

Titular: LUCAS VALENTE DE BRITO OLIVEIRA, matrícula 1.671.323-0; e

Suplente: MARJAN MARIA DE MEDEIROS RAULINO, matrícula 131.475-0.

3.3- Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais GASPVP/DAAEP/COAPS/SAIS:

Titular: ALINE COUTO CESAR, matrícula 137229-7; e

Suplente: CHRISTIANE VIANA SILVA, matrícula 1.681.854-7.

3.4- Unidade de Hematologia e Hemoterapia do Hospital Materno Infantil - HMIB:

Titular: ROBERTA GAVA TEDESCO HORTA, matrícula 01549162; e

Suplente: MELINA BELINTANI SWAIN, matrícula 173739-2.

4- Representantes da Associação Brasileira de Pessoas com Doença Falciforme - ABRAFAL:

Titular: LUANA CAROLINA MARTINS; e

Suplente: ELVIS SILVA MAGALHÃES.

5- Representantes da Assessoria de Planejamento e Gestão da FHB;

Titular: ÉRICKA MARIA DE ARAUJO REDONDO, matrícula 1.690.724-8

Suplente: PRISCILA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 1.401.932-9

6- Representantes da Assessoria da Hemorrede da FHB;

Titular: BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, matrícula 353.235-6

Suplente: CAMILA BARBOSA DE CARVALHO, matrícula 1.691.097-4

7- Representantes do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN;

Titular: MARGARETE BARBOSA DALDEGAN, matrícula 0.135.278-4

Suplente: HUMBERTO LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA, matrícula 0.168.379-9

8- Representantes do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia do Hospital Regional de Ceilândia - HRC;

Titular: LUCIANA DA COSTA FERREIRA, matrícula 153.149-2

Suplente: CAIO VINÍCIUS DE MOURA NERY, matrícula 1.401.953-1

9- Representantes do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia do Hospital Regional de Taguatinga - HRT;

Titular: AVELINE DA COSTA AZEVEDO, matrícula: 0.190.489-2

Suplente: NINA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, matrícula: 1.697.279-1

10- Representantes do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia do Hospital Regional do Gama - HRG;

Titular: ELLEN DE LIMA ROCHA, matrícula 189.362-9

Suplente: ADAILTON PINHO ROCHA, matrícula 1.440.065-0

11- Representantes do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia do Hospital Regional de Sobradinho - HRS;

Titular: FERNANDA QUEIROZ BASTOS, matrícula 1.442.663-3

Suplente: RAFAEL FERNANDES PESSOA MENDES, matrícula 1.694.902-1,

12 - Representantes do Serviço de Hematologia e Hemoterapia do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Titular: MARIA CATARINA CALS DE VASCONCELOS, matrícula 154.914-6

Suplente: SANNY MARCELE DA COSTA LIRA, matrícula 4248-IHB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogar o Art. 2º da Portaria nº 477, de 03 de julho de 2019.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 778 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e, considerando o estabelecido no Edital de Credenciamento 01/2020, resolve:

Art. 1º Designar ELAINE MONTEIRO DE SOUSA - Matrícula 1442993-4, representante da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SES/SAIS das atribuições de componente da Banca Examinadora que analisará os documentos referentes ao Edital de Credenciamento 001/2020, instaurada por meio da PORTARIA Nº 584, DE 04 DE AGOSTO DE 2020, publicado no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2020, páginas 19 e 20.

Art. 2º Designar LIZANDRA CAROLINE BARBOSA CARVALHO, matrícula 1677293-8, para exercer as referidas atribuições.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 779, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e Instrução Normativa nº 1 de, 14 maio de 2014, publicada no DODF nº 97, de 16 de maio de 2014, resolve: SUSPENDER, a partir do dia 08/10/2020, por necessidade do serviço, as férias do servidor PEDRO CRISTIANO DE CASTRO CHICHERCHIO, matrícula 198.484-5, conforme processo 00060-00432005/2020-36.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00007080/2020-62 (46140482), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 228/2020A-SES/DF, celebrado com a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR

LTDA, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 20MG/ML AMPOLA e outros, conforme processo nº 00060-00007080/2020-62, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 228/2020 - SES/DF (43571675) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 451, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00007080/2020-62 (46140482), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 228/2020B-SES/DF, celebrado com a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 20MG/ML AMPOLA e outros, conforme processo nº 00060-00007080/2020-62, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 228/2020 - SES/DF (43571675) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00007080/2020-62 (46140482), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 228/2020C-SES/DF, celebrado com a empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 20MG/ML AMPOLA e outros, conforme processo nº 00060-00007080/2020-62, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 228/2020 - SES/DF (43571675) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 453, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00007080/2020-62 (46140482), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 228/2020D-SES/DF, celebrado com a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 20MG/ML AMPOLA e outros, conforme processo nº 00060-00007080/2020-62, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 228/2020 - SES/DF (43571675) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 454, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00007080/2020-62 (46140482), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 228/2020E-SES/DF, celebrado com a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 20MG/ML AMPOLA e outros, conforme processo nº 00060-00007080/2020-62, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 228/2020 - SES/DF (43571675) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 455, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00007080/2020-62 (46140482), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 228/2020F-SES/DF, celebrado com a empresa PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 20MG/ML AMPOLA e outros, conforme processo nº 00060-00007080/2020-62, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 228/2020 - SES/DF (43571675) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 456, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00007080/2020-62 (46140482), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 228/2020G-SES/DF, celebrado com a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 20MG/ML AMPOLA e outros, conforme processo nº 00060-00007080/2020-62, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 228/2020 - SES/DF (43571675) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 457, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00007080/2020-62 (46140482), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 228/2020H-SES/DF, celebrado com a empresa TOPNUTRI & MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III

SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 20MG/ML AMPOLA e outros, conforme processo nº 00060-00007080/2020-62, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 228/2020 - SES/DF (43571675) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 471, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00067141/2020-41 (45347466), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 214/2020A-SES/DF, celebrado com a empresa BOTANIC DO BRASIL COSMETICOS EIRELI, quem tem por objeto a eventual aquisição regular dos itens ALCOOL GEL e outros, conforme processo nº 00060-00067141/2020-41, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 214/2020 - SES/DF (41966768) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 472, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00067141/2020-41 (45347466), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 214/2020B-SES/DF, celebrado com a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA quem tem por objeto a eventual aquisição regular dos itens ALCOOL GEL e outros, conforme processo nº 00060-00067141/2020-41, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 214/2020 - SES/DF (41966768) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 473, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00067141/2020-41 (45347466), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 214/2020C-SES/DF, celebrado com a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA quem tem por objeto a eventual aquisição regular dos itens ALCOOL GEL e outros, conforme processo nº 00060-00067141/2020-41, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 214/2020 - SES/DF (41966768) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 474, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00067141/2020-41 (45347466), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 214/2020D-SES/DF, celebrado com a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA quem tem por objeto a eventual aquisição regular dos itens ALCOOL GEL e outros, conforme processo nº 00060-00067141/2020-41, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 214/2020 - SES/DF (41966768) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 475, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00067141/2020-41 (45347466), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 214/2020E-SES/DF, celebrado com a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, quem tem por objeto a eventual aquisição regular dos itens ALCOOL GEL e outros, conforme processo nº 00060-00067141/2020-41, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 214/2020 - SES/DF (41966768) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 476, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00067141/2020-41 (45347466), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 214/2020F-SES/DF, celebrado com a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, quem tem por objeto a eventual aquisição regular dos itens ALCOOL GEL e outros, conforme processo nº 00060-00067141/2020-41, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 214/2020 - SES/DF (41966768) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 477, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00067141/2020-41 (45347466), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 214/2020G-SES/DF, celebrado com a empresa PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, quem tem por objeto a eventual aquisição regular dos itens ALCOOL GEL e outros, conforme processo nº 00060-00067141/2020-41, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 214/2020 - SES/DF (41966768) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 478, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00067141/2020-41 (45347466), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 214/2020G-SES/DF, celebrado com a empresa TOPNUTRI & MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto a eventual aquisição regular dos itens ALCOOL GEL e outros, conforme processo nº 00060-00067141/2020-41, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 214/2020 - SES/DF (41966768) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 479, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00042865/2020-81 (46629800), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 279/2020A-SES/DF, celebrado com a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto a eventual aquisição do medicamento DOXAZOSINA e outros, conforme processo nº 00060-00042865/2020-81, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO) como Executor(es) titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 279/2020 - SES/DF (43348309) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 480, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00042865/2020-81 (46629800), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 279/2020B-SES/DF, celebrado com a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, que tem por objeto a eventual aquisição do medicamento DOXAZOSINA e outros, conforme processo nº 00060-00042865/2020-81, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO) como Executor(es) titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 279/2020 - SES/DF (43348309) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 481, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00042865/2020-81 (46629800), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 279/2020C-SES/DF, celebrado com a empresa COMERCIAL MOSTAERT LTDA, que

tem por objeto a eventual aquisição do medicamento DOXAZOSINA e outros, conforme processo nº 00060-00042865/2020-81, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO) como Executor(es) titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 279/2020 - SES/DF (43348309) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 482, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00042865/2020-81 (46629800), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 279/2020D-SES/DF, celebrado com a empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELI, que tem por objeto a eventual aquisição do medicamento DOXAZOSINA e outros, conforme processo nº 00060-00042865/2020-81, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO) como Executor(es) titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 279/2020 - SES/DF (43348309) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 483, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00042865/2020-81 (46629800), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 279/2020E-SES/DF, celebrado com a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, que tem por objeto a eventual aquisição do medicamento DOXAZOSINA e outros, conforme processo nº 00060-00042865/2020-81, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO) como Executor(es) titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 279/2020 - SES/DF (43348309) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 484, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00042865/2020-81 (46629800), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 279/2020F-SES/DF, celebrado com a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, que tem por objeto a eventual aquisição do medicamento DOXAZOSINA e outros, conforme processo nº 00060-00042865/2020-81, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO) como Executor(es) titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 279/2020 - SES/DF (43348309) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 485, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00042865/2020-81 (46629800), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 279/2020G-SES/DF, celebrado com a empresa PROFARMA SPECIALTY S.A, que tem por objeto a eventual aquisição do medicamento DOXAZOSINA e outros, conforme processo nº 00060-00042865/2020-81, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO) como Executor(es) titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 279/2020 - SES/DF (43348309) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 486, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00042865/2020-81 (46629800), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 279/2020H-SES/DF, celebrado com a empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, que tem por objeto a eventual aquisição do medicamento DOXAZOSINA e outros, conforme processo nº 00060-00042865/2020-81, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO) como Executor(es) titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 279/2020 - SES/DF (43348309) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 487, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00042865/2020-81 (46629800), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 279/2020I-SES/DF, celebrado com a empresa TOPNUTRI & MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto a eventual aquisição do medicamento DOXAZOSINA e outros, conforme processo nº 00060-00042865/2020-81, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (GEPROLAB/DIPRO) como Executor(es) titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 279/2020 - SES/DF (43348309) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 264, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 199, de 24 de julho de 2020, publicada no DODF nº 142, de 29 de julho de 2020, página 46, o ato que designou LUISA SILVA DUTRA, matrícula nº 01662207-3, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Planejamento, Seleção e Provisão, símbolo CPC-08, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 27/07/2020. Processo SEI nº. 00060-00251625/2020-76.

DESIGNAR BRUNO GUEDES AIRES DA SILVA, matrícula nº 1443396-6, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir, a Gerente da Gerência de Planejamento, Seleção e Provisão, símbolo CPC-08, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 25/09/2020. Processo SEI nº. 00060-00409454/2020-81.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge à servidora MARINA V. DE LIMA FULLIN SALDANHA, matrícula 01819186, Odontólogo, a contar da data da publicação, a licença é por prazo de até cinco anos e sem remuneração ou subsídio devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00060-00051993/2017-11.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 832, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: HOMOLOGAR a concessão de Afastamento para Serviço Militar do servidor DAVID ARCOVERDE SANTOS, matrícula 1672977-3, médico - cirurgia geral, lotado na Gerência de Emergência do Hospital Regional de Planaltina, que serviu na "Operação Xavante", no Estado do Mato Grosso, do período de 04 a 17 de agosto de 2020. Processo SEI nº 00060-00335018/25020-68.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 833, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c" e "d", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 93, de 05 de maio de 2015, publicada no DODF nº 088, de 08 de maio de 2005, o ato que concedeu aposentadoria a ANNETE ARAUJO DE SOUZA, matrícula 117.736-2, para INCLUIR em sua fundamentação legal o "artigo 5º da Lei nº 4.584/2011", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Decisão nº 3376/2020 – TCDF. Processo/SES nº 271-000069/2015. RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 236, de 18 de julho de 2013, publicada no DODF nº 149, de 22 de julho de 2013, o ato que concedeu aposentadoria a LUIZ PEDRO GOMES, matrícula 132.103-X, para INCLUIR em sua fundamentação legal o "artigo 51 da Lei Complementar nº 769/08", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Decisão nº 3816/2020 – TCDF. Processo/SES nº 284.000.091/2013.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 834, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 683, de 29 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 166, de 1º de setembro de 2020, página 13, o ato de concessão do Abono de Permanência à servidora NILCELENE DA SILVA VIEIRA, matrícula 1280317. ONDE SE LÊ: "...a partir de 02/05/2019...". LEIA-SE: "...a partir de 20/02/2020...". Retificada a fim de corrigir a data de concessão, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 04016-00021656/2020-08.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 835, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pelo Decreto 39.546/2018 e pela Portaria Nº. 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de Dezembro de 2011, a (os) servidor(es): JUCILENE MOURA DE CARVALHO, matrícula 16714113, dependente Mariana Moura Dias, nascida em 13/03/2020, processo nº 04016-00065645/2020-21;

MARINA DE SOUSA CARVALHO

APOSTILAMENTO

Em 07 de outubro de 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

APOSTILAR na Instrução Normativa de 04/07/1996, publicado no DODF nº 132, de 10 de julho de 1996, o ato que concedeu aposentadoria a SEVERINA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 106.525-4, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro - ENFERMEIRA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 414/2020-GPM, a contar de 27/02/2018. Processo: 00060-00032091/2020-81.

APOSTILAR na Instrução Normativa de 14 de setembro de 1998, publicado no DODF nº 177, de 17 de setembro de 1998, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DA CANDELARIA GUIMARÃES BELO MOTA E SILVA, matrícula 114.151-1, na Carreira de Médica, no Cargo de Médico - PSQUIIATRIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 24/05/2007. Com base no Laudo Pericial nº 369/2020-GPM e Laudo Pericial de Retificação nº 026/2020, a contar de 04/02/2020. Processo Sei: 00060-00107945/2020-90.

RETIFICAR no Apostilamento de 12 de agosto de 2020, publicado no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2020, o ato que concedeu o Apostilamento a DILMAN LIRA DE CARVALHO, matrícula 126.885-6, na Carreira Médica- Médico - Oftalmologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Onde LÊ: "a contar de outubro/2017", LEIA-SE: "a contar de 22/01/2020", com base no Laudo Pericial nº 300/2020-GPM . Processo Sei: 00060-00075813/2020-91.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos das Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Lei nº 5.237/2013, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF nº 192, de 08 de outubro de 2020, página 17, no que se refere retificação de Gratificação de Titulação da servidora DENISE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 135959-2.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art.1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho constituído por meio da ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020, cujo objetivo é acompanhar o Projeto e implementação do Hospital da Região Centro-Sul, publicado no Diário Oficial nº 34 em 18 de fevereiro de 2020, página 36:

I - Dispensar ELIENE FERREIRA DE SOUSA, matrícula 0214740-8 e designar ALEXANDRE GARCIA BARBOSA, matrícula 0139106-2, como membro titular da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES;

II - Dispensar LUCIANO MORESCO AGRIZZI, matrícula 1688993-2, e designar LAUANDA AMORIM PINTO, matrícula 1673572-2, como membro suplente da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES;

III - Permanece inalterada a composição e funções dos demais membros do Grupo em pauta.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1564, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, art. 13, inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora SHIRLEY ALVES LACERDA SILVA, matrícula nº. 127.202-0, a contar de 02/07/2020, com fundamento no Art. 3º, § 1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo nº 45, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme Processo nº 00060-00413597/2020-97.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 429, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e conforme processo SEI 00060-00338825/2018-18, resolve:

DESIGNAR ANDERSON FERREIRA DANTAS DE SOUZA, Técnico Administrativo, matrícula 14358107 para substituir, Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seu período de férias (01/09/2020 a 10/09/2020) e demais afastamentos legais.

DESIGNAR CLAUDINELE PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1442349-9, para substituir o Gerente da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária, Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região Sudoeste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MIRAIR ANDRADE SOARES, matrícula 1898485, Enfermeira, para substituir, Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 7 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária a Saúde, da Superintendência da Região Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LIVIA CELESTE RESENDE, matrícula 1.440597-0, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Sudoeste, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ROBERTO CAVALCANTE FIGUEIREDO, matrícula 182.812-6, Técnico em Radiologia, para substituir, o servidor Marcelo Costa Nascimento, Matrícula: 138.588-7 Gerente da Central de Radiologia de Taguatinga da Diretoria de Atenção Secundária da Região Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR KENIA LOPES RODRIGUES, matrícula 16580303, para substituir, Gerente do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II Samambaia, da Diretoria de Atenção Secundária da Região Sudoeste, da Secretaria de Saúde em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR SANDRA PINHEIRO BRAZ, matrícula 1.675.000-4, Técnico de Enfermagem, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 8 de Taguatinga, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR TATIANA MALDOTTI, matrícula 14365677, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços da Atenção Secundária nº 03 da Diretoria de Atenção Secundária da Região Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ARYANA KAROLINA RIBEIRO, Enfermeira, matrícula 1.440.446-X, para substituir, o gerente da Gerência de Serviço de Atenção Primária à Saúde Nº 1 de Vicente Pires, da Diretoria de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seu período de afastamentos legais.

DESIGNAR, CRISTIANI DE ALENCAR MENDES, Técnico Administrativo, matrícula 1.439.567-3, para substituir a Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seu período de afastamentos legais.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 336, de 23 de julho de 2020, publicada no DODF nº 140, de 27 de julho de 2020, página 46, o ato que designou ARIADNE ROBERTA DE SOUZA SILVA, matrícula 1.671.172-6, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir o Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARINA COSTA DE PROENÇA GOMES, matrícula 198.941-3, para substituir o Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Samambaia, da Diretoria

Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 215, de 22 de maio de 2020, publicada no DODF nº 98, de 26 de maio de 2020, página 49, o ato que designou DANIELLE DE JESUS QUEIROZ, matrícula 01833073, para substituir o Gerente do Caps II de Taguatinga da Diretoria de Atenção Secundária da Superintendência da Região Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR TATIANA LINS FERNANDES, matrícula 0159012-X, para substituir o Gerente do Centro de Atenção Psicossocial Caps II Taguatinga da Diretoria de Atenção Secundária da Superintendência Região Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 489, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 (*)

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 267, do Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde, das Unidades de Referência Assistencial e das Unidades de Referência Distrital, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 39, de 23 de fevereiro de 2017 e, ainda, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, Livro III - Da Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, art. 175, "b"; CONSIDERANDO a importância estratégica do Grupo Condutor Local da RUE (Colegiado Regional de Urgência e Emergência); e, conforme Processo SEI nº 00060-00360513/2020-13, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 559, de 28 de novembro de 2019, republicada no DODF nº 229, de 03 de dezembro de 2019, página 27, que atualizou o Colegiado Regional de Urgência e Emergência da Região de Saúde Sudoeste.

Art. 2º Atualizar o Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) – Região Sudoeste (também denominado de Colegiado Regional de Urgência e Emergência).

Art. 3º Sob a coordenação do primeiro, este Colegiado será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes, respectivamente: a) WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA, matrícula 1.680.986-6, Superintendente da Região de Saúde Sudoeste, Coordenador; b) EDISON COSME DA SILVA, matrícula 125.971-7, Titular da Assessoria de Planejamento em Saúde, b.1) NILVANIA SILVA ARAUJO SOARES, matrícula 144.670-3, Suplente; c) RENATO CARLOS SIQUEIRA, matrícula 1.657.980-1, Diretor Titular, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, c.1) ANDERSON DO AMARAL PEREIRA, matrícula 1.682.922-0, Suplente; d) LUCIANO GOMES ALMEIDA, matrícula 146.907-X, Diretor Titular, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, d.1) RUI TER CARLOS ARANTES FILHO, matrícula 1.436.944-3, Suplente; e) RODRIGO RODRIGUES MIRANDA, matrícula 140.374-5, Diretor Titular, da Diretoria Regional de Atenção Primária em Saúde, e.1) NADINE GOMES PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.435.931-6, Suplente; f) JANAINA OLIVEIRA DE ALCANTARA, matrícula 1.658.438-4, Diretora Titular, da Diretoria Regional de Atenção Secundária em Saúde, f.1) STEFANY CLAIRE SOUSA SOARES, matrícula 1.689.791-9, Suplente; g) MARLUCIA BATISTA ROCHA, matrícula 1.690.607-1, Gerente Titular, da Gerência de Emergência, do Hospital Regional de Taguatinga, g.1) EMANUELLE CRISTINE SILVA, matrícula 1.690.586-5, Suplente; h) DAIANNA BRANDAO DE CARVALHO, matrícula 1.694.026-1, Gerente Titular, da Gerência de Emergência, do Hospital Regional de Samambaia, h.1) ALEXANDRA M. DA C. A. DE OLIVEIRA, matrícula 1.442.366-9, Suplente; i) EDILAMAR MELO DE LUCENA, matrícula 172.814-8, Gerente Titular, da Gerência de Enfermagem, do Hospital Regional de Taguatinga, i.1) ALEXANDRA GUEDES FUKUCHI CORADO, matrícula 1.658.239-X, Suplente; j) BRUNO SANTOS DE ASSIS, matrícula 144.213-9, Gerente Titular, da Gerência de Enfermagem, do Hospital Regional de Samambaia, j.1) MIRIAM CARLA LOPES GONCALVES, matrícula 1.440.480-X, Suplente; k) ALESSANDRO GUTEMBERG DE FRANCA VERAS, matrícula 150.772-9, Chefe Titular, do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel Sudoeste em Taguatinga, k.1) LETICIA DE OLIVEIRA DE MOREIRA, matrícula 183.375-8, Suplente; l) DANY LUIZ DA SILVA, matrícula 1.438.808-1, Chefe Titular, do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel Sudoeste em Samambaia, l.1) ABRAAO ALVES DE ANDRADE, matrícula 179.740-9, Suplente; m) MERIVANDA FERREIRA LIMA, matrícula 135.022-6, Gerente Titular, da Gestão de Leitos do Hospital Regional de Taguatinga, m.1) FLAVIA MARIA DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 157.383-7, Suplente; n) KAMILA XAVIER GRACANO CUNHA, matrícula 1.662.155-7, Gerente Titular, da Gestão de Leitos do Hospital Regional de Samambaia, n.1) PATRICIA BOTELHO DA CONCEICAO, matrícula 151.304-4, Suplente; o) GUSTAVO VASCONCELOS CARVALHO, matrícula 1.439.652-1, Chefe Titular, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar do Hospital Regional de Taguatinga, o.1) CLAUDETE DA COSTA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1.690.604-7, Suplente; p) FERNANDA ZAMARIOLLI DE ARAUJO SANTOS, matrícula 1.436.439-5, Titular, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar do Hospital Regional de Samambaia, p.1) ELIANA SILVA PEIXOTO, matrícula 1.665.010-7, Suplente; q) RAQUEL GOMES ROCHA, matrícula 1.694.503-4, Responsável Técnico Assistencial de Medicina da Emergência Adulto, do Hospital Regional de Taguatinga, q.1) REGINALDO DA CONCEICAO SILVA, matrícula 1.699.901-0, Suplente; r) IZAILSON CHAVES ROCHA DE FRANCA, matrícula 1.658.699-9, Responsável Técnico Assistencial de

Medicina da Emergência Adulto, do Hospital Regional de Samambaia, r.1) TATIANE APARECIDA DIAS BATISTA, matrícula 1.693.759-7, Suplente; s) ADRIANA FATIMA POLVEIRO, matrícula 130.448-8, Responsável Técnico Assistencial de Medicina da Emergência Pediátrica, do Hospital Regional de Taguatinga; t) AMANDA XAVIER BARROSO, matrícula 163.774-6, Responsável Técnico Assistencial de Medicina da Cirurgia do Trauma do Hospital Regional de Taguatinga.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção na original, publicado no DODF nº 177, de 17 de setembro de 2020, página 23.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 551, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar MERIVANDA FERREIRA LIMA, matrícula 135.022-6, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Gerente, da Gerência Interna de Regulação, símbolo CPC-05, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00424236/2020-76.

Art. 2º Designar NUBIA MARIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1.443.667-1, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioq. Laboratório, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, símbolo CPC-01, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00422018/2020-05.

Art. 3º Designar FERNANDA DIAS ANDRADE MARTINS, matrícula 189.307-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir o (a) Supervisor de Enfermagem RAISSA NASCIMENTO LEAL, matrícula 1.673.101-8, da Gerência de Enfermagem, símbolo CPC-01, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00427109/2020-29.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere Decreto nº.38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, e o Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, Considerando a Portaria nº 139, de 20 de março de 2017 que Institui a Referência Técnica Assistencial no âmbito da assistência hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); Considerando a Ordem de Serviço nº 6, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 33, de 15 de fevereiro de 2019, página 21, resolve: DESIGNAR ROMINA SOLEDAD HEREDIA GARCIA SILVA, matrícula 1442797-4, Médico - Genética Clínica, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial, Substituta da Unidade de Genética, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais da titular.

MARINADASILVEIRAARAJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 10 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 106 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º. Em atenção ao disposto no §5º do art. 7º da Portaria nº 111/2019 – SEE, tornar pública a aprovação e homologação do Plano de Trabalho, Metas e Resultados da Gerência de Prestação de Contas de Recursos Federais e Distritais, constante no Processo nº 00080-00134973/2019-71, sob Id nº. 46086392.

Parágrafo único. Em atenção ao princípio da economia, fica dispensada a publicação da integralidade do Plano de Trabalho, Metas e Resultados mencionado neste artigo, podendo o documento ser visualizado mediante acesso ao Processo Sei n. 00080-00134973/2019-71.

Art. 2º. Nos termos do §1º do art. 15 Portaria nº 111/2019 – SEE, tornar pública a designação dos servidores: BRENO MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 229.258-0; DIMAS DONISETTE ROCHA, matrícula nº 66.888-8; FLÁVIA LUIZ DA SILVA, matrícula nº 203.099-3; FLORACI BARBOSA DE ANDRADE, matrícula nº 27.944-7; FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPELO FILHO, matrícula nº 60.210-8; JEFFERSON ALVES DE URANI, matrícula nº 30.546-4; LÁZARO HENRIQUE FÉLIX, matrícula nº 38.353-8; MARIANA DE MELO SILVA, matrícula nº 226.174-X; MARISA APARECIDA LOPES, matrícula nº 31.005-0; SIMONE VALENTIM DE SOUZA BRAGA, matrícula nº 213.779-8, indicados pela chefia Diretoria de Prestação de Contas para participação no regime de teletrabalho.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 10 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 24.314-0, ELENA JOSE DA SILVA, 00080.00142377/2020-07, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/07/2020; 43.362-4, TERESINHA R PEREIRA, 00080.00132103/2020-00, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/07/2020; 42.664-4, MARIA RITA CARDOSO RIBEIRO, 00080.00051245/2019-25, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/06/2020; 27.060-1, ELIANA MARIA DO NASCIMENTO, 00080.00139527/2020-97, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 08/09/2020; 21.687-9, ESMERALDA TEIXEIRA BARBOSA, 00080.00146713/2020-82, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/06/2020; 47.000-7, MURIA ANTUNES DAMASCENO, 00020.00025128/2018-49, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/04/2017 a 21/03/2019; 32.629-1, SONIA MARIA GOMES VIANA, 00080.00001935/2019-33, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 09/09/2020; 35.980-7, CLAUDIA RODRIGUES GARCIA VILELA, 00080.00050883/2020-62, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/08/2020; 67.066-9, NEUZA MARIA PEREIRA DE ATAÍDE, 00080.00202554/2019-70, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/09/2019 a 12/08/2020; 54.977-0, VALTER LUIZ FONTES IBIAPINA, 00080.00166989/2020-87, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 27/03/2020; 40.454-3, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS VALCENAR, 00080.00168929/2020-07, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/03/2020; 40.435-7, EURÍPEDES VIEIRA DA SILVA, 00080.00168535/2020-41, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/03/2020; 36.490-8, MAGDA CAMBRAIA FONSECA DE ARAUJO, 00080.00158181/2020-26, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/08/2020 a 02/09/2020; 66.463-4, CLAUDIA REGINA SAMPAIO SILVA, 00080.00031497/2019-38, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/09/2020; 42.739-X, OLINDA GONCALVES DE FARIA, 00080.00168580/2020-03, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/07/2020; 43.488-4, RUTE BRAZ NUNES, 00080.00123747/2020-07, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 23/08/2020; 40.155-2, JOANA DARC DE ARAÚJO ALMEIDA BOTTINO, 00080.00119625/2020-16, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/08/2020; 69.008-2, EUZA MARIA FERREIRA SILVA ALVES, 00080.00089476/2020-45, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/09/2020; 26.233-1, KATIANE CILENE A DE ALENCAR, 00080.00110385/2020-86, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/10/2020; 21.135-4, ESTER NOGUEIRA ADRIANO, 00080.00065641/2020-73, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/04/2020; 209.279-4, TELMA SILVA SANTANA LOPES, 00080.00130143/2019-75, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 24/07/2020; 38.817-3, DEYSE MARIZ WANDERLEY CAZE, 00080.00086716/2020-50, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/03/2020; 28.223-5, MARIA APARECIDA RIBEIRO DO ROSARIO, 00080.00149679/2020-06, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/09/2020; 49.247-7, MARIA TEREZINHA FERREIRA DE ARAUJO, 00080.00120063/2020-45, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/09/2020; 66.577-0, SILEIDE SILVA DANTAS, 00080.00137841/2019-00, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/09/2020; 49.522-0, MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE CARVALHO, 00080.00086991/2020-73, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/09/2020; 46.050-8, CARMEM LUCIA PIRES DE ALMEIDA, 00080.00082185/2020-26, nos termos do artigo 3º da Emenda

Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 15/09/2020; 91.087-5, LAURA MARCIA VIDIGAL RIBEIRO DE ARAUJO, 00080.00128575/2019-16, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/09/2020; 26.038-X, WANESSA DE CASTRO, 00080.00213672/2019-11, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/09/2020; 45.882-1, EUCILENE PEREIRA PINTO, 00080.00075005/2020-50, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/09/2020.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 10 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 29.274-8, ISRAEL PEREIRA DE BRITO, 00080.00057607/2020-25, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/09/2020; 32.973-8, MARCELINA APARECIDA SANTOS, 00080.00146159/2019-08, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 17/09/2020; 202.906-5, MARIS STELA DE SOUSA LOPES, 00080.00068307/2020-71, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/09/2020; 24.334-5, ANTONIO ALVES DAMASCENO, 00080.00089093/2020-77, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 18/09/2020; 69.259-X, TEREZA ELEUTERIO DE SOUSA, 00080.00174761/2018-46, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/09/2020; 49.794-X, VANDERLEIA DE SANTANA NOGUEIRA, 00080.00067001/2018-83, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/09/2020; 44.519-3, GENEDITE FERREIRA SANTANA, 00080.00146876/2020-65, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/09/2020; 40.604-X, ADELINA MARIA DE AMORIM MENDONÇA, 00080.00093122/2020-03, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/07/2020; 66.980-6, NOEMI DE GODOI REZENDE, 00080.00152032/2020-53, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/05/2019; 27.417-8, VANIA APARECIDA CUNHA, 00080.00017065/2020-58, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/09/2020; 39.353-3, MARCIA APARECIDA DE LIMA, 00080.00140294/2020-75, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/08/2020; 219.997-1, ANA PAULA GIORDANE DE CASTRO, 00080.00136240/2020-13, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/07/2020; 42.072-7, ROZILENE DE FREITAS RODRIGUES, 00080.00132645/2020-74, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/05/2020; 202.290-7, NILZENI LOURENCO ALVES PEREIRA CARDOSO, 00080.00137474/2020-70, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/09/2020; 201.263-4, CRISTINA PINHEIRO UCHOA, 00080.00138097/2020-96, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/07/2020; 22.822-2, CRISTIANE SILVA ROBERTO, 00080.00157783/2020-66, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/09/2020; 24.712-X, ELESMAR DA LUZ E SILVA COUTINHO, 00080.00066638/2019-33, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 04/07/2020 a 30/07/2020; 68.683-2, MARIA DA CONCEICAO LEMOS, 00080.00083469/2020-30, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/09/2020; 32.950-9, MARCIA CHRYSOSTIMO GUANAES CHAVES, 00080.00134004/2020-54, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/08/2020; 26.551-9, TANIA RODRIGUES BEZERRA GUERRA, 00080.00146366/2020-98, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 17/05/2020; 48.609-4, MONICA LUCAS VIEIRA RIBEIRO, 00080.00150382/2020-85, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/08/2020 a 14/09/2020; 47.383-9, MARIA DO SOCORRO TORQUATO FAGUNDES, 00080.00118717/2020-71, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 16/09/2020; 24.118-0, ANA RITA PEREIRA DOS SANTOS, 00080.00115049/2020-20, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/09/2020; 26.231-5, SIVONILDA OLIVEIRA MESQUITA, 00080.00135556/2020-80, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/04/2020; 26.612-4, ADRIANI GOULART DOS SANTOS CAVALCANTE, 00080.00137257/2020-80, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/06/2020 a 02/09/2020; 41.268-6, JOÃO AMERICO PERNA PEREIRA, 00080.00047775/2020-11, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/03/2020; 66.556-8, RUTH ALEXANDRA VERAS MARINHO, 00080.00073935/2020-79, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/04/2020; 27.195-0, EDUARDO BARCELOS E SILVA, 00080.00120924/2020-95, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/06/2020; 26.421-0,

ANA PAULA MOREIRA DE CARVALHO CAVALCANTE, 00080.00161047/2020-11, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/09/2020; 68.136-9, LUZINEIDE NONATO DE SOUSA BOMFIM, 00080.00149072/2020-18, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 15/08/2020.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 10 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: AVERBAR o Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 203.318-6, LUCIANA DA SILVA BARBOSA, 00080-00176381/200-61, INSS, Tangará da Serra/MT, Professor, 01/09/1986 a 07/02/1987, 160 dias para aposentadoria; 203.318-6, LUCIANA DA SILVA BARBOSA, 00080-00176381/200-61, INSS, Tangará da Serra/MT, Escriturário, 02/01/1988 a 27/02/1993, 1.884 dias para aposentadoria; 203.318-6, LUCIANA DA SILVA BARBOSA, 00080-00176381/200-61, INSS, Tangará da Serra/MT, Professor, 01/09/1994 a 21/02/1995, 02/04/1997 a 18/01/1998, 19/01/1998 a 31/03/1998, 01/04/1998 a 09/07/1998, 01/03/1999 a 30/08/2000, 1.187 dias para aposentadoria; 203.318-6, LUCIANA DA SILVA BARBOSA, 00080-00176381/200-61, INSS, Tangará da Serra/MT, Professor, 01/03/1996 a 01/04/1997, 397 dias para aposentadoria; 203.318-6, LUCIANA DA SILVA BARBOSA, 00080-00176381/200-61, INSS (SEEDF), Tangará da Serra/MT, Professor, 01/08/1998 a 30/09/1998, 01/10/1998 a 13/01/1999, 31/08/2000 a 12/03/2001, 360 dias para aposentadoria; 222.778-9, ADRIANA VIEGAS MENDES DAHER, 00080-00044277/2020-16, INSS, Goiânia/GO, Professor, 01/08/1996 a 30/07/1997, 18/02/1999 a 15/07/2005, 16/07/2005 a 20/12/2010, 4.688 dias para aposentadoria; 222.817-3, WILDENEY GOMES RODRIGUES DE AMORIM, 00080-00237553/2019-46, INSS, Goiânia/GO, Diversos, 01/11/1984 a 30/06/1991, 01/07/1991 a 05/11/1992, 22/06/1998 a 30/09/1998, 15/12/1998 a 29/02/2008, 01/09/2008 a 21/08/2009, 01/05/2010 a 31/05/2010, 6.778 dias para aposentadoria; 222.817-3, WILDENEY GOMES RODRIGUES DE AMORIM, 00080-00237553/2019-46, INSS, Goiânia/GO, Autônomo, 01/12/1992 a 31/12/1992, 01/08/2008 a 31/08/2008, 22/08/2009 a 30/04/2010, 01/06/2010 a 25/02/2013, 1.315 dias para aposentadoria; 235.732-1, AMANDA RAMALHO DE OLIVEIRA, 00080-00057561/2020-44, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 01/07/2004 a 15/12/2004, 10/03/2005 a 24/02/2008, 16/02/2009 a 07/09/2009, 19/12/2009 a 23/12/2009, 1.459 dias para aposentadoria; 235.732-1, AMANDA RAMALHO DE OLIVEIRA, 00080-00057561/2020-44, INSS (SEEDF), Ceilândia/DF, Professor, 25/02/2008 a 18/12/2008, 08/09/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 22/08/2010, 21/05/2012 a 31/05/2012, 20/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 02/03/2015 a 28/12/2015, 03/03/2016 a 24/05/2016, 1.614 dias para aposentadoria; 235.732-1, AMANDA RAMALHO DE OLIVEIRA, 00080-00057561/2020-44, INSS, Ceilândia/DF, Professor, 08/06/2011 a 09/07/2011, 32 dias para aposentadoria; 239.666-1, FRANCISCO XAVIER DA SILVA RIBEIRO, 00080-00161082/2020-21, INSS, Campo Grande/MS, Diversos, 01/04/2002 a 31/12/2002, 05/01/2003 a 14/01/2004, 01/07/2006 a 17/08/2006, 18/08/2006 a 26/10/2007, 16/09/2008 a 03/10/2008, 02/01/2009 a 09/06/2009, 10/06/2009 a 06/12/2009, 07/12/2009 a 06/12/2010, 07/12/2010 a 01/07/2011, 02/07/2011 a 08/02/2012, 10/02/2012 a 12/04/2012, 13/04/2012 a 09/10/2012, 10/10/2012 a 31/01/2013, 01/02/2013 a 09/11/2015, 3.652 dias para aposentadoria; 239.666-1, FRANCISCO XAVIER DA SILVA RIBEIRO, 00080-00161082/2020-21, INSS, Campo Grande/MS, Diversos, 10/11/2015 a 07/02/2016, 01/02/2017 a 14/02/2018, 469 dias para aposentadoria; 241.154-7, NEOMAR CÁSSIA DA COSTA, 00080-00128850/2019-00, INSS (Município de Cabeceira Grande), Unaf/MG, Professor, 01/02/2004 a 31/12/2004, 335 dias para aposentadoria; 241.154-7, NEOMAR CÁSSIA DA COSTA, 00080-00128850/2019-00, INSS (Município de Cabeceira Grande), Unaf/MG, Auxiliar de Biblioteca, 20/06/2005 a 31/12/2005, 01/02/2006 a 19/06/2006, 334 dias para aposentadoria; 241.154-7, NEOMAR CÁSSIA DA COSTA, 00080-00128850/2019-00, INSS (Município de Cabeceira Grande), Unaf/MG, Técnico em Biblioteconomia, 19/06/2006 a 31/03/2007, 286 dias para aposentadoria; 241.154-7, NEOMAR CÁSSIA DA COSTA, 00080-00128850/2019-00, INSS (SEE-MG), Unaf/MG, Professor, 01/02/2011 a 12/09/2011, 14/02/2017 a 29/01/2018, 19/04/2018 a 29/07/2018, 676 dias para aposentadoria; 241.154-7, NEOMAR CÁSSIA DA COSTA, 00080-00128850/2019-00, INSS (SEEDF), Unaf/MG, Professor, 29/02/2016 a 28/12/2016, 304 dias para aposentadoria; 243.719-8, BEATRIZ DE SOUZA EUZEBIO ALVES, 00080-00162656/2020-89, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 01/08/1989 a 15/08/1989, 10/10/1989 a 24/10/1989, 01/01/1990 a 31/01/1990, 13/02/1992 a 26/02/1992, 01/03/1992 a 24/03/1992, 01/04/1992 a 24/04/1992, 01/05/1992 a 24/05/1992, 01/06/1992 a 24/06/1992, 01/07/1992 a 31/07/1992, 01/08/1992 a 24/08/1992, 01/09/1992 a 24/09/1992, 01/10/1992 a 24/10/1992, 01/11/1992 a 24/11/1992, 01/12/1992 a 24/12/1992, 322 dias para aposentadoria e reenquadramento; 243.719-8, BEATRIZ DE SOUZA EUZEBIO ALVES, 00080-00162656/2020-89, INSS, Belo Horizonte/MG, Auxiliar de Secretaria, 02/07/1990 a 28/02/1991, 242 dias para aposentadoria; 243.719-8, BEATRIZ DE SOUZA EUZEBIO ALVES, 00080-00162656/2020-89, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 01/01/1993 a 31/01/1993, 08/02/1993 a 31/12/1993, 01/01/1994 a 31/01/1994, 01/02/1994 a 31/12/1994, 01/01/1995 a 31/01/1995, 01/02/1995 a 31/12/1995, 01/01/1996 a 31/01/1996, 01/02/1996 a 31/12/1996, 01/01/1997 a 31/01/1997, 01/02/1997 a 09/04/1997, 1.551 dias para aposentadoria; 243.829-1, ANGELICA MARIA OLIVEIRA SANTOS, 00080-00170754/2020-90, INSS,

Belém/PA, Professor, 02/02/2009 a 02/03/2011, 759 dias para aposentadoria; 243.829-1, ANGELICA MARIA OLIVEIRA SANTOS, 00080-00170754/2020-90, INSS, Belém/PA, Diversos, 03/03/2011 a 15/12/2011, 01/08/2013 a 01/10/2013, 02/10/2013 a 18/01/2014, 459 dias para aposentadoria; 243.829-1, ANGELICA MARIA OLIVEIRA SANTOS, 00080-00170754/2020-90, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 08/02/2012 a 20/12/2012, 05/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 30/06/2019, 2.067 dias para aposentadoria; 243.981-6, MAGDA SATURNINO LAQUIZ, 00080-00184234/2019-21, INSS, Luziânia/GO, Escriturário, 12/01/1990 a 12/07/1996, 2.374 dias para aposentadoria; 246.239-7, LEIBER DIAS VENTURA, 00080-00164400/2020-14, INSS, Rio de Janeiro/RJ, Não declarada, 20/10/2010 a 22/10/2010, 13/12/2010 a 06/07/2011, 11/07/2011 a 15/07/2011, 23/04/2012 a 13/11/2012, 01/12/2012 a 28/02/2013, 02/09/2013 a 14/07/2014, 825 dias para aposentadoria; 246.239-7, LEIBER DIAS VENTURA, 00080-00164400/2020-14, INSS, Rio de Janeiro/RJ, Autônomo, 01/03/2015 a 31/01/2017, 01/01/2019 a 31/01/2019, 734 dias para aposentadoria; 246.239-7, LEIBER DIAS VENTURA, 00080-00164400/2020-14, INSS (SEEDF), Rio de Janeiro/RJ, Professor, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 13/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 02/08/2020, 1.109 dias para aposentadoria.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 2.557 dias para efeito de aposentadoria, de GILDO DE MORAES CAMPELO, matrícula 213.548-5, processo nº 470.000156/2016, averbado conforme publicação no DODF nº 90, de 12/05/2016, página 29, referente ao período de 01/03/2001 a 29/02/2008.

TORNAR SEM EFEITO, nas Portarias de 04/12/2015, da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal, publicada no DODF nº 233, de 07/12/2015, página 134, o ato que averbou o tempo de serviço de 3.883 dias para aposentadoria, referente aos períodos de 01/09/1986 a 07/02/1987, 02/01/1988 a 27/02/1993, 01/09/1994 a 21/02/1995, 01/03/1993 a 31/03/1996, 01/04/1996 a 31/07/1996, 01/08/1996 a 16/01/1997, 17/01/1997 a 01/04/1997, 02/04/1997 a 18/08/1997, 19/08/1997 a 23/12/1997, 24/12/1997 a 31/03/1998, 01/04/1998 a 09/07/1998, 01/08/1998 a 30/09/1998, 01/03/1999 a 23/02/2000, à servidora LUCIANA DA SILVA BARBOSA, matrícula 203.318-6, processo nº 080.008788/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20/09/2010, publicada no DODF nº 185, de 27/09/2010, página 55, o ato que concedeu Averbação de Tempo de Serviço a ASSIS DE SOUSA SILVA, matrícula nº 32.668-2, processo nº 467.001112/2010, ONDE SE LÊ: “787 dias para aposentadoria”, LEIA-SE: “787 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço”.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 10 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b” do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve: CONCEDER nos termos do inciso II do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, com remuneração, ao servidor VALMIR JACINTO DA SILVA, matrícula nº 35.828-2, no período de 14/09/2020 a 25/11/2020, conforme processo nº 00080-00118998/2020-61.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 10 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, publicada no DODF nº 174, de 12/09/2019, resolve: AUTORIZAR a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora ROSIMEIRE CABRAL DOS ANJOS, matrícula nº 49.670-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 22/11/2020 a 21/11/2023, conforme processo nº 00080-00052952/2017-77.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 324, DE 10 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve: AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor FLAVIO RIBEIRO RESENDE, matrícula nº 25.298-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 09/02/2001 a 08/02/2004, conforme processo nº 082.019942/1997.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 325, DE 10 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00116903/2019-31, SANDRA MARA DE ANDRADES DE SOUZA, 28.546-3.

IDALMO SANTOS

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria nº 352, de 18 de Outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores da Comissão Gestora, deixando de exercerem as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I – PAULO VIANA DE SOUSA, matrícula 204.120-0 (UNIEB) e EDNA D'ABADIA ROSA GOMES DO CARMO, matrícula 300.885-1, que exercia o cargo de Interlocutora das Parcerias nesta CRESS, Termo de colaboração nº 142/2017 firmado entre SEEDF e Creche Bem-me-quer. Processo nº 00080-00097735/2019-78, despacho nº 23200706.

II - PAULO VIANA DE SOUSA, matrícula 204.120-0 (UNIEB) e EDNA D'ABADIA ROSA GOMES DO CARMO, matrícula 300.885-1, que exercia o cargo de Interlocutora das Parcerias nesta CRESS, Termo de colaboração nº 005/2019 firmado entre SEEDF e Instituto Dom Leonino. -Processo nº 00080-00097735/2019-78, despacho nº 23200706.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para a Comissão Gestora, a fim de exercerem as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I- DÁGUIMA APARECIDA BORGES CARNEIRO, matrícula 207715-9 (UNIEB), e ANA MARIA MENDONÇA DA SILVA, matrícula 20405-30 como Interlocutora das Parcerias nesta CRESS, Termo de Colaboração nº 142/2017, firmado entre a SEEDF e Creche Bem-me-quer.

II- DÁGUIMA APARECIDA BORGES CARNEIRO, matrícula 207715-9 (UNIEB), e ANA MARIA MENDONÇA DA SILVA, matrícula 20405-30 como Interlocutora das Parcerias nesta CRESS Termo de Colaboração nº 005/2019, firmado entre a SEEDF e Instituto Dom Leonino.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA PONTES DIAS

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168 de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria 352, de 18 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar para as Comissões Gestoras, a fim de exercer as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019, ANIVA DELFINA DE MELO - matrícula 0224.289-3, CRE: Núcleo Bandeirante - TC nº 133/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Instituto Nair Valadares - INAV, Processo: 00080.00151373/2018-97; TC nº 131/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - Éden, Processo: 00080.00151321/2018-11; TC nº 001/2020, firmado entre a SEEDF e a OSC Lar das Crianças Luiz Hermani, Processo: 00080.00223197/2019-83.

Art. 2º Designar para a função de interlocutor, a fim de exercer as competências determinadas pelo §5º do artigo 50 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019, JOSÉ LUIZ PORTO JÚNIOR, matrícula 37.585-3

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA ALVES DA SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28 do Estatuto da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB, publicada no DODF nº 259, de 11 de dezembro de 2014, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 41.277, de 30 de setembro de 2020, que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2020;

Art. 2º Designar para comporem a referida Comissão os seguintes servidores: TANCREDO ARAGÃO GUERRA DA CUNHA matrícula nº 276.075-4, EDSON MANOEL BANDEIRA CARVALHO matrícula nº 276.609-4 e LUIZ FERNANDO LEITE DOS SANTOS matrícula nº 275.693-5, na qualidade de Membros, todos em exercício nesta Fundação;

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor TANCREDO ARAGÃO GUERRA DA CUNHA matrícula nº 276.075-4;

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 03 a 09 de dezembro de 2020, para a realização dos trabalhos e elaboração do Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado e seu encaminhamento a esta Unidade de Administração Geral - UAG até o dia 11 de dezembro de 2020, conforme estabelecido no disposto § 1º, Art. 17, do Decreto nº 41.277, de 30 de setembro de 2020;

Art. 5º Fica expressamente proibida a movimentação de entrada e saída de material, no Sistema de Gestão de Material - SIGMa.net, no período de 07 a 31 de dezembro de 2020, quando o sistema estará bloqueado, ressalvadas as necessidades de ajustes ou lançamentos obrigatórios;

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor FABIO RIBEIRO PORTO, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 57.359-0, matrícula SIAPE nº 1411073, a partir de 02/10/2020, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00016104/2020-55, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, caput c/c o art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 211, de 05 de novembro de 2019, referente a concessão de abono de permanência ao servidor VALDELON BERSAN DOS REIS, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 36.519-X, matrícula SIAPE nº 1410300, em razão de averbação de tempo de serviço, para constar onde se lê: a partir de 04/11/2019, leia-se: a partir de 10/05/2018, mantendo-se os demais termos da concessão.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 356, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, inciso I do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.546/2006, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de dia 08 de maio de 2020, 3º SGT PM RR JOSÉ NASCIMENTO DE CARVALHO, matrícula nº 05.737/1 da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 357, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, inciso I do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo: 054.001.378/2003, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de dia 09 de novembro de 2015, 3º SGT PM RR ANTÔNIO QUEIROZ NETO, matrícula nº 05.514/X da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 313, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício Nº 326/2020 - PMDF/CPTRAN/PROT, de 01 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o CAP QOPM DIÓGENES FIGUEIREDO BELLO, Matr. 81.177/7, da função de Executor, e a 1º TEN QOPM ELAINE SILVEIRA ARRAES, Matr. 730.587/7, da função de Suplente, da Comissão Executora do Convênio nº 01/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, e o Departamento de

Trânsito do Distrito Federal, que tem por objeto a delegação de competência aos policiais militares do Distrito Federal para o planejamento e a execução de fiscalização de trânsito nas vias urbanas do Distrito Federal, sob a circunscrição do Concedente, conforme o estabelecido no Art. 23, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), nos termos do Processo SEI nº 00054-00015610/2019-37.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM ARGEU LARRY CARNEIRO DE ARAÚJO, Matr. 74.651/7, e o CAP QOPM DIÓGENES FIGUEIREDO BELLO, Matr. 81.177/7, respectivamente, para as funções de Executor e Suplente, da Comissão Executora do Convênio supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 314, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício Nº 1/2020 - PMDF/BPMA/SLOG/CH, de 05 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o TC QOPM ANDRÉ LUIZ CALDAS, Matr. 50.588/9, da função de Executor, e o 1º TEN QOPM WILKERSON MOREIRA VAZ, Matr. 72.857/8, da função de Executor Substituto, do Termo de Cessão Gratuita de Uso nº 01/2019 - RA-XVI/GAB, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Lago Sul (RA-XVI), e a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), cujo objeto é a cessão gratuita de uso à PMDF de 12.250 m² de área pública com edificação, de propriedade do Distrito Federal, situada no SHIS QL 06/08, Lote C, localizada às margens do Lago Paranoá, próximo à Ponte das Garças, na Região Administrativa do Lago Sul, a fim de ser utilizada para continuidade do uso pelo Batalhão de Polícia Militar Ambiental - Lacustre, conforme consta no Processo SEI nº 00054-00077962/2019-86.

Art. 2º Designar o 1º TEN QOPM OSCAR CALACAGNO FETTERMANN, Matr. 730.597/4, para a função de Executor, e o 2º SGT QPPMC SELMAR JOSE DE SOUZA, Matr. 22.076/0, para a função de Executor Substituto, do mencionado Termo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: REVER a Portaria de 26 de março de 2014, publicada no Diário Oficial nº 66, de 2 de abril de 2014, referente à pensão militar instituída pelo Cb Ref. Geraldo Gonçalves Borges, matrícula nº 1400656, falecido em 27 de janeiro de 2014, com base na Diligência 432/2014 da CONAP/SUBCI/CGDF, contida no processo de pensão militar nº 053.000.548/2014, 1, para conceder e incluir no rateio da pensão militar Gabriela Magalhães Borges, filha menor do instituidor com a viúva, que passa a perceber 1/4 (um quarto) da pensão, com base no inciso I, do art. 37 da Lei 10.486/2002. Processo 00053-00052740/2020-12.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 08 de outubro de 2020

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, no período de 4/10/2020 a 11/12/2020, do Agente de Polícia ALVARO HENRIQUE M. DA SILVA SANTOS, matrícula nº 231.046-5, para participar do "XIII CURSO DE OPERAÇÕES AEROTÁTICAS", realizado pelo Comando de Aviação Operacional - CAOP/DIREX/DPF, em Brasília/DF, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata;

Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI

Em exercício

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 293, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Dispensar ROBERTO BRITO DE ARAÚJO, matrícula 2508281, da função de defensor dativo prevista na Portaria nº 247, de 13 de agosto de 2020, pelos motivos expostos no Doc Sei nº 46070780.

Art. 2º Designar, em substituição, a servidora DAIANE ALVES BALIZA MACIEL, mat. 1991728, Técnico em Atividades de Trânsito, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD nº 00055.00068226/2019-17, em andamento na 3ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 294, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00052594/2019-35 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor nos termos da determinação do doc Sei 48080496;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores (1) LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, (2) MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, analista em atividades de trânsito, matrícula 250302-6, e (3) VICTOR DE MORAIS CURADO, agente de trânsito, mat. 2508990, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Designar CARLA ARAÚJO CARVALHO, especialista em atividades de trânsito, mat. 190437X, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 295, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 48309617 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00059637/2019-11 instituído pela Portaria nº 170 de 05/06/2020, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, a partir do dia 11/10/2020, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, na mesma data, a comissão composta pelos servidores (1) LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, mat. 250529-0, (2) CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, mat. 190437-X e (3) MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, assistente de trânsito, mat. 250302-6, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055-00059637/2019-11), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 297, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 48307586 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00059634/2019-70 instituído pela Portaria nº 242, de 07 de agosto de 2020, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, a partir do dia 11/10/2020, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, na mesma data, a comissão composta pelos servidores (1) LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, mat. 250529-0, (2) CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, mat. 190437-X e (3) MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, assistente de trânsito, mat. 250302-6, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055-00059634/2019-70), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 298, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 48308858 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00006920/2020-76 instituído pela Portaria nº 179, de 15/06/2020, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, a partir do dia 17/10/2020, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, na mesma data, a comissão composta pelos servidores (1) LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, mat. 250529-0, (2) VICTOR DE MORAIS CURADO, agente de trânsito, matrícula 250899-0 e (3) MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, assistente de trânsito, mat. 250302-6, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055-00006920/2020-76), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Designar CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, mat. 190437-X como suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 299, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 48306451 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00059632/2019-81 instituído pela Portaria nº 168, de 05/06/2020, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, a partir do dia 11/10/2020, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, na mesma data, a comissão composta pelos servidores (1) LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, mat. 250529-0, (2) CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, mat. 190437-X e (3) MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, assistente de trânsito, mat. 250302-6, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055-00059632/2019-81), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 300, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Art. 211 e Art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 considerando o exposto no doc nº 48305567 pelo Presidente da Comissão Sindicante do processo nº 00055.00048075/2019-72, instituído pela Portaria nº 236, de 07/08/2020, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, a partir do dia 14/10/2020, a comissão composta pelos servidores (1) LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, mat. 250529-0, (2) VICTOR DE MORAIS CURADO, agente de trânsito, matrícula 250899-0 e (3) MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, assistente de trânsito, mat. 250302-6, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055.00048075/2019-72), no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Designar CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, mat. 190437-X como suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 301, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 48303787 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00059623/2019-90 instituído pela Portaria nº 164, de 05/06/2020, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, a partir do dia 11/10/2020, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, na mesma data, a comissão composta pelos servidores 1) LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, mat. 250529-0, (2) CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, mat. 190437-X e (3) MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, assistente de trânsito, mat. 250302-6, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055-00059623/2019-90), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 302, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 48302291 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00059619/2019-21 instituído pela Portaria nº 166, de 05/06/2020, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, a partir do dia 11/10/2020, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, na mesma data, a comissão composta pelos servidores (1) LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, mat. 250529-0, (2) CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, mat. 190437-X e (3) MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, assistente de trânsito, mat. 250302-6, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055-00059619/2019-21), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 736, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO PAULO DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 250.414-6, BRUNO AURÉLIO BAZÍLIO GONÇALVES, matrícula nº 250.346-8 e ALBANO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 1.024-3, para sob a presidência do primeiro, sendo substituído pelo segundo, em casos de afastamentos legais, a fim de comporem Comissão de Executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2020, que trata da prestação de serviços de manutenção do Sistema de Controle Semafórico do Distrito Federal, objeto do processo administrativo nº 00055-00120587/2018-92.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 257, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Interromper a licença para tratar de interesses particulares da servidora THAMARA LOPES ALVES MARTINS, matrícula 199.266-X, a partir de 1º/10/2020, nos termos do § 1º, do artigo nº 144, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/10/2020.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 258, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR RODRIGO ANJOS DE OLIVEIRA ROCHA, Agente de Trânsito, matrícula 250.969-5, para substituir SERGIO YOSHIO MATUDA, Agente de Trânsito, matrícula 67.150-9, Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade de Planejamento de Operação de Trânsito - UPOP, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 09 a 18/12/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00028870/2020-88.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 259, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR DÉBORA DE PAULA ARAÚJO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 196.130-6, para substituir ANGÉLICA AGUIAR DE MELLO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.479-8, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas - NUPES, da Gerência de Gestão de Pessoas - GERPE, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 16 a 23/10/2020, por motivo de férias e abono de ponto da titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00052097/2020-71.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 260, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o pleito apresentado pelo Presidente da Comissão instituída pela Instrução nº. 162, de 21 de agosto de 2020, nos termos do Memorando Nº 4/2020 - DETRAN/DG/DIRAG/CGM, datado de 07/10/2020, constante do Processo SEI nº 00055-00039888/2020-19, resolve:

Art. 1º Designar o membro GUSTAVO GERALDO PEREIRA MACHADO, matrícula 251.175-4, para responder como presidente da Comissão de Gestão de Multas (CGM), no período de 13/10/2020 a 27/10/2020, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 00391-00009272/2018-10, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar MANOEL DOS SANTOS, matrícula 90.663-8, AMILTON ÂNGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7 para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 00391-00010642/2019-42, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar MANOEL DOS SANTOS, matrícula 90.663-8, AMILTON ÂNGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7 para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR VALÉRIA GONÇALVES REGIS, matrícula nº 920.950-0, para substituir CÉLIO FERNANDES LOPES, matrícula nº 221.208-0, no cargo de Gerente de Orçamentos está substituindo a Diretora de Orçamentos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 30/09/2020 a 09/10/2020, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LIVIA CEFORA RODRIGUES DA ROCHA, matrícula nº 01898779, para substituir DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 0227244X, no cargo de DIRETORA DE ESTRUTURAS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 01/10/2020 à 10/10/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ROGÉRIO PEREIRA DE ABREU, matrícula nº 94.043-7, para substituir GILBERTO NUNES VERAS, matrícula nº 93.945-5, no cargo de Chefe do Núcleo de Patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, nos períodos de 19/10/2020 a 02/11/2020 e 02/12/2020 a 16/12/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos do artigo 3º Inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigos 139 a 143 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de licença nojo, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 840/2011, a RONALDO DA SILVA GUIMARÃES, matrícula nº 94.242-3, no período de 28/09/2020 a 05/10/2020.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 38, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00037258/2020-38, resolve: EXONERAR, a pedido, a servidora ALLANE DAYNARA SOBRINHO CARVALHO, matrícula nº 244.465-8, do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 14 de agosto de 2020.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar SÉRGIO ALEXANDRE FEITOSA - Matrícula 103.165-1, Técnico Socioeducativo - Agente Social, em substituição a AURÉLIO LANDIM ALBUQUERQUE, Matrícula: 191.145-7, Especialista Socioeducativo - Educador Social, para atuar como gestor titular da parceria, do objeto constante no processo nº 00417-00038281/2018-09, da Instituição ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DA OCTOGONAL E CRUZEIRO - AGINOC, cabendo ao(à) designado(a) as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA WILMA TEIXEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE00819, emitida para COMERCIO E SERVIÇOS LEV LTDA, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00035522/2020-07.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA WILMA TEIXEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 350, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE00831, emitida para MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00037777/2020-04.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA WILMA TEIXEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE00865, emitida para MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00037840/2020-02.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA WILMA TEIXEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 352, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE00864, emitida para ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00041484/2020-13.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA WILMA TEIXEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 353, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANGÉLICA CORDOVA MACHADO, matrícula 246.851-4, e JOSÉ MARTINS RIBEIRO NETO, matrícula 244.303-1, como Executora Titular e Executora Suplente, respectivamente, em substituição a JANETE GOMES MELO, matrícula 242.565-3, e EVERALDO LIMA DE ANDRADE, matrícula 238.702-6, no Contrato de Prestação de Serviço nº 12/2019-SEJUS, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a CONTCORTE SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME, objeto do Processo: 00400-00020718/2019-55.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA WILMA TEIXEIRA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar ROSANA DE CÁSSIA GONZAGA ALMEIDA, matrícula nº 275.943-8, Assessora, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, e KEILA SOUSA MONTEIRO, matrícula nº 270.445-5, Gerente, da Gerência de Comercialização, da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, para sem prejuízo de suas funções, atuarem como Executoras de Contrato, no Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2020 - FUNAP/DF, constante no Processo SEI-GDF nº 00056-00001190/2020-99, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, referente à prestação de serviços de publicação institucional e matérias oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal Eletrônico, nos moldes do Decreto nº 37.256/2016 e suas alterações, visando atender as demandas da FUNAP/DF conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e o § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 66, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferida pelo inciso XI do artigo 2º da Portaria Nº 62, de 16 setembro de 2020, publicada no DODF Nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10; em observância a Lei 6.302, de 16 de maio de 2019 e ao Decreto nº 39.895, de 14 de junho de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011: 420(quatrocentos e vinte) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor CLOVES VIEIRA SANTOS, matrícula 23.859-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, publicada no DODF nº187, de 01 de outubro de 2020, p.26. Processo SEI nº 04017-00013997/2020-73; 450(quatrocentos e cinquenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora LUCIA MARIA NOBRE, matrícula 32.151-6, Inspetor Fiscal, por ter aposentada conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, publicada no DODF nº187, de 01 de outubro de 2020, p.26. Processo SEI nº 04017-00013910/2020-68; 150(cento e cinquenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor MILTON BEZERRA DE SOUSA, matrícula 24.607-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, publicada no DODF nº187, de 01 de outubro de 2020, p.26. Processo SEI nº 04017-00013908/2020-99.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 60, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de encontrar imóvel para instalar a CASA DA MULHER BRASILEIRA, em face de sua interdição e, ainda, que o Governo do Distrito Federal não possui imóvel próprio que possa atender à demanda de instalação da referida unidade, bem como a necessidade de constituição de Comissão composta por servidores da Secretaria para a prática dos devidos atos administrativos, com vistas à locação do imóvel visando a transferência da Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal, para um novo local, conforme justificativas apresentadas no processo SEI nº 04011-00001222/2020-14, resolve:

Art. 1º Designar IRINA ABIGAIL TEIXEIRA STORNI, matrícula 02743930, VIVIANNE LORENNA SILVA VIEIRA DE MELO, matrícula 02771268, ANGELA BACKX NORONHA, matrícula 02771659, POLLYANA DA CUNHA GONCALVES, matrícula 016627946 para, sob a presidência da primeira servidora, comporem Comissão com a finalidade de, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Portaria:

- I - realizar levantamento do quantitativo de pessoal a ser transferido para o novo imóvel e dimensionar a área total do imóvel, visando atender as necessidades de alocação de pessoas, bem como demais espaços necessários à instalação da Casa da Mulher Brasileira;
- II - relacionar e dimensionar a infraestrutura capaz de suportar as redes lógica, elétrica e telefônica para atendimento das unidades administrativas da Casa da Mulher Brasileira;
- III - levantar, por meio de pesquisa de mercado, o valor médio estimado da contratação;
- IV - realizar as adequações porventura necessárias, no Projeto Básico elaborado, condizente com as necessidades logísticas, administrativas e operacionais para atendimento das demandas da Casa da Mulher Brasileira, apresentando justificativa para os critérios adotados em sua elaboração, e submetê-las à aprovação da Secretária de Estado da Mulher;
- V - elaborar minuta de Aviso de Procura de Imóvel, a fim de dar publicidade à pretensa contratação;
- VI - receber, analisar e indicar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante justificativa e fundamentação técnica, que será submetida à apreciação e aprovação da Secretária de Estado da Mulher;
- VII - a Comissão deverá fundamentar toda exclusão de proposta porventura apresentada e justificar aquelas que forem selecionadas.

Art. 2º Fica autorizada a Comissão, a requisitar auxílio técnico para desenvolver as atividades a ela elencadas, sempre que necessitar.

Art. 3º A Comissão deverá observar a legislação vigente que rege a matéria, em especial o Decreto nº 33.788/2012, o Parecer Normativo 949/2012 - PROCAD/PGDF e o Decreto nº 23842/2003.

Art. 4º Após a aprovação do imóvel a ser locado, os autos deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Administração Geral para os devidos procedimentos administrativos da pretensa contratação

Art. 5º A presente Comissão deverá elaborar, ainda, Projeto Básico com vistas a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mudança, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 53, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho para desenvolver o Projeto Piloto de Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para desenvolver o Projeto Piloto de Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, que terá a seguinte composição:

- I - FLÁVIO BOERES JUVENCIO - matrícula nº 186.447-5;
- II - LUANA KATHERYNE DE SOUZA DANTAS - matrícula nº 169.0410-9;
- III - MARCLEITON VILAROUCA TEXEIRA - matrícula nº 1.694.558-1;
- IV - CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO - matrícula nº 1.660.428-8;
- V - DANIEL SARTORE BUSO - matrícula nº 187.050-5;
- VI - JEFFERSON VIRGÍLIO DE SOUZA - matrícula nº 186.273-1;
- VII - LARISSA LUCENA REZENDE - matrícula nº 187.260-5;
- VIII - DINÁ MARIA GUIMARÃES DA SILVA - matrícula nº 1.661.644-8;

§ 1º O Grupo de Trabalho será presidido pelo Assessor de Gestão Estratégica e Projetos.

§ 2º Os trabalhos do Grupo serão consolidados pela Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos.

Art. 2º O objetivo do Projeto Piloto é o de implantar a metodologia da Gestão de Riscos, com o apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em seis iniciativas vinculadas ao Planejamento Estratégico, e de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança, de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Comitê Interno de Governança Pública e Gestão de Riscos da SEAGRI/DF, quais sejam:

- a) aprimoramento da política de regularização das áreas públicas rurais;
- b) retirada da vacina contra Febre Aftosa;
- c) programa Boas Práticas;
- d) implantação do Plano de Dados Abertos;
- e) implantação do Crédito Fundiário; e
- f) revisão das Compras Institucionais.

Art. 3º O gerenciamento dos riscos de cada Subsecretaria será de responsabilidade do titular da Unidade, nos termos da Portaria nº 27/2020 - GAB/SEAGRI, de 19 de junho de 2020.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias, a contar da publicação, para apresentar ao Comitê a matriz de Riscos de cada iniciativa escolhida.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER abono de permanência a BRISAMAR INACIO DO NASCIMENTO, matrícula 100.745-9, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 – TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 07/09/2020. Processo SEI Nº 00070-00004680/2020-31.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e especialmente atendendo ao que dispõe

o art. 66, c/c § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/93, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no artigo 41, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do Processo: 04008-00000210/2020-12, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato nº 041843/2020, referente a Contratação de serviços de manutenção para 05 (cinco) veículos elétricos do modelo TWIZY que fazem parte do programa de eletromobilidade VEM-DF desta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, os quais serão submetidos à manutenção e substituição de peças pela empresa TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.621.624/0001-87.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: KELESMIR DE BRITO ROSA, matrícula 02744457, para atuar como presidente e AMILTON DA SILVA PRADO, matrícula 02764792, para atuar como suplente.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais a função de presidente será exercida por AMILTON DA SILVA PRADO, matrícula 02764792.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente ordem de serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 c/c o inciso II e § 5º do art. 41, da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº 32.598/2010; e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZEVANE SOARES DA SILVA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 05, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o Art. 14 do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007 que institui o Estatuto Social da FAPDF e o Art. 13 de seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111 em 12 de junho de 2007, considerando as instabilidades verificadas no Sistema de Gestão desta Fundação - SIGFAP, impossibilitando a submissão de propostas; considerando a necessidade de cumprimento dos cronogramas estabelecidos nos editais publicados e em observância aos princípios da transparência e eficácia dos atos administrativos, resolve:

Art. 1º Estabelecer a metodologia de recebimento de propostas aos editais da Fundação de Apoio à Pesquisa, por meio de e-mail institucional específico;

Art. 2º O e-mail para submissão das propostas será previsto no próprio edital. Para editais em andamento, o e-mail correspondente ao instrumento, será divulgado no site da FAPDF;

Art. 3º O Coordenador da unidade técnica responsável pela elaboração do edital, deverá solicitar a criação do endereço eletrônico à Gerência de Informática;

Art. 4º Para os editais em vigência o Coordenador da unidade técnica, deverá solicitar à Assessoria de Comunicação a ampla divulgação do endereço eletrônico correspondente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições ao contrário.

MARCO ANTONIO COSTA JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 105, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958/2007, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão gestora, nos termos da IN 31/2019, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada entre Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB/DF, e Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE, para realização do projeto de pesquisa de uma Universidade Distrital, conforme Edital de Chamada Pública FAP/DF nº 04/2019 - Processo SEI: 00193-00001816/2019-12.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - GIOVANNI GRASSI, matrícula 277.019-9;

II - MARÍLIA MAGALHÃES TEIXEIRA, matrícula nº 277.764-9;

III - JAIR VASCONCELOS DA SILVA, matrícula nº 1200302-6;

IV - REBECA DE LIMA SEBBA, matrícula nº 1700124-2;

Art. 3º As atribuições da Comissão gestora estão descritas na IN nº 31/2019-FAPDF;

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO COSTA JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 106, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve: REGULARIZAR a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO de REGINA MARIA DIAS BUANI DOS SANTOS, matrícula 68.008-7, publicada no DODF nº 29 de 09 de fevereiro de 2017, página 16, Instrução nº 08, de 03 de fevereiro de 2017, para que passe a constar a averbação de: 2.344 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, compreendendo os períodos de 02.01.1984 a 05.06.1990, contados para efeito de aposentadoria, e não 2.347 (dois mil, trezentos e quarenta e sete) dias, como consta da publicação.

MARCO ANTONIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no

DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar IEDA VANDERLEY RODRIGUES - matrícula nº 1.650.512-6, Auxiliar de Atividades Culturais, e EDUARDO FILHUSI DE FREITAS, matrícula nº 038.951-X, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Territórios Culturais – Etapa 1" – Processo nº 00150-00003083/2020-18, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 85 da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, no artigo 8º do Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, e ainda considerando o disposto na Portaria/SEGAD nº 144, de 14 de outubro de 2015, que versa sobre o Manual de Elaboração do Inventário Anual de Material de Almoarifado, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado, desta Secretaria, relativo ao exercício 2020.

Art. 2º Designar RENATO ARMANDO, matrícula nº 1.650.609-6, AILSON MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 1.650.381-X, ANTÔNIO RAFAEL DOS SANTOS, matrícula nº 1.650.287-1, e ALAN MARIANO DE ALMEIDA, matrícula nº 1.650.514-1, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Fixar o prazo limite para elaboração dos trabalhos e apresentação do Relatório de Inventário de Material de Almoarifado até 09 de dezembro de 2020, devendo sua elaboração e conclusão atender ao disposto na Ordem de Serviço SULOLOG/SEGAD nº 09/2015, de 13 de outubro de 2015.

Art. 4º Determinar ao Gerente de Almoarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMa.net dos servidores que compõem a Comissão, com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Processo SEI nº 00150-00005506/2020-34.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07 de dezembro de 2018, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 01917560, referente ao período de 23/09/2020 a 02/10/2020 conforme Processo 00431-00008547/2019-56. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, resolve: CONVERTER em pecúnia 270 (duzentos e setenta) dias de licença prêmio por assiduidade à servidora IZABEL LAURINDA DA SILVA, matrícula 38.027-X, ocupante

do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do DF, nos termos do art. 9º, do Decreto nº 40.208/2019, por ter se aposentado em 01/10/2020, conforme Ordem de Serviço nº 97, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01/10/2020. Processo SEI nº 00390-00006491/2020-90.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 163, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Associação de Educação do Homem do Amanhã do Brasil – HABRÁ, visando o Apoio à Realização da 3ª Corrida do Médico Virtual 2020.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, Assessora Especial, matrícula nº 2776189, que atuará como Presidente; e CLEBIA FERNANDES DE FREITAS, Diretora de Cerimonial, matrícula nº 02762498, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELINA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, com base na delegação de competência prevista na alínea "a", do inciso III, do art. 5º, da Portaria/SETRAB nº 34, de 04/07/2020, considerando o disposto no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as regras de encerramento do exercício das Unidades Gestoras, considerando, ainda o disposto no Decreto nº 41.277, de 30 de setembro de 2020, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2020, bem como o contido na Portaria/SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMA.net, da Portaria/SEGAD nº 144, de 14 de outubro de 2015, que versa sobre o Manual de Elaboração do Inventário Anual de Material de Almoarifado, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado, do exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores: RAQUEL LIMA ESPÍNDOLA - Matrícula nº 277.294-9; IVETE FIGUEIRA DA SILVA - Matrícula nº 276.990-5 e; JOÃO BATISTA DA SILVA ANDRADE - Matrícula nº 276.991-3, para sob a presidência do primeiro, realizarem a conferência, controle e levantamento do material de almoarifado.

Art. 2º Determinar ao Chefe do Almoarifado que, na qualidade de agente de material, promova o cadastro no sistema SIGMA.net dos servidores que compõe a Comissão com perfil de auditoria interna, conforme art. 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16/04/2014.

Art. 3º Fica bloqueada a movimentação de entrada e saída de materiais pertencentes ao almoarifado da SETRAB, no período de 1º/12/2020 até o término dos trabalhos da referida Comissão, ressalvados os materiais novos e as situações de imperiosa necessidade.

Parágrafo único. A Subsecretaria de Administração Geral da SETRAB poderá autorizar, excepcionalmente, a retirada de materiais, desde que autorizado pelo Presidente da Comissão de Inventário Anual de Almoarifado de que trata esta Ordem de Serviço e desde que haja concordância da Diretoria de Logística, Apoio Operacional e Patrimônio desta Subsecretaria.

Art. 4º A Comissão de Inventário Anual de Almoarifado, deverá proceder, segundo a legislação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais orientações dos órgãos de Controle Interno, bem como verificar se a documentação que resultou em entrada de material no setor de almoarifado guarda conformidade com os registros processados no SIGMA.net e SIAC/SIGGo, se as documentações de entrada e saída processadas no SIGMA.net estão assinadas e arquivadas no setor de Almoarifado, em ordem sequencial de numeração, se a existência física dos materiais estocados no setor de Almoarifado, guardam conformidade com as quantidades e especificações registradas no sistema SIGMA.net, e se houve aquisição de materiais em desacordo com as reais atividades do órgão.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, substituído, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, a GISELE ALVES DE

REZENDE, matrícula nº 44.116-3, Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, a contar de 06/09/2020, com fundamento no artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011 e Decisão nº 20/2012 - TCDF, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária previstos no artigo 2º da EC nº 41/2003 e optado por permanecer em atividade, conforme processo SEI 00480-00003552/2020-58.

SANDRO GASPERIN

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998 e da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, em cumprimento a Decisão 3433/2020-TCDF, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 0480-00004/2013, referentes execução irregular do Contrato nº 02/2007, a ser conduzida pela Comissão presidida por ALENNE SURER DA COSTA REIS, denominada "CPTCE 31", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 14, de 23 de março de 2017, publicada no DODF nº 58, de 9 de março de 2017, p. 20, alterada pela Ordem de Serviço nº 24, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 63.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 3896/2020-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00004130/2020-08, referentes execução irregular do Contratos de obras, a ser conduzida pela Comissão presidida por ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, denominada "CPTCE 39", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 79, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2017, p. 41, alterada pela Ordem de Serviço nº 31, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 64.

Art. 3º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00003013/2020-19, referente a exames de Contratos de Shows e Eventos Culturais, a ser conduzida pela Comissão presidida por ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, denominada "CPTCE 39", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 79, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2017, p. 41, alterada pela Ordem de Serviço nº 31, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 64.

Art. 4º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em cumprimento a Decisão nº 4159/2020-TCDF (Rito Sumário e Econômico), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 0480-001162/2011, referentes a percepção indevida de valores, a ser conduzida pela Comissão presidida por HERBERT KEISKI TANIGUCHI, denominada "CPTCE 27", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 03, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 27, de 11 de fevereiro de 2016, p. 15, alterada pela Ordem de Serviço nº 21, de 4 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 63.

Art. 5º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em cumprimento a Decisão nº 4159/2020-TCDF (Rito Sumário e Econômico), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 0480-000921/2011, referentes a percepção indevida de valores, a ser conduzida pela Comissão presidida por ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, denominada "CPTCE 38", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 73, de 17 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2017, p. 18, alterada pela Ordem de Serviço nº 30, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 64.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 247, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve: DISPENSAR, a partir de 05/10/2020, LILIAN DE ALMEIDA MARTINS SOBREIRA, matrícula 1091, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, da Assessoria Administrativa do Gabinete da Presidência desta Corte, em razão de sua aposentadoria no cargo efetivo.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00002-00002757/2020-33: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e nos artigos nº 86 e 87 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$1.208,98 (um mil duzentos e oito reais e noventa e oito centavos), em favor da empresa TERRACAP - Companhia Imobiliária de Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 03.359.877/0001-73, para fazer face ao ressarcimento de gastos com o fornecimento de água potável, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB, do imóvel situado à QSC 17 s/n, Área Especial, Clube Primavera Matriz I, em Taguatinga Sul, Distrito Federal, conforme solicitação da extinta Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, mês referência outubro/2015, condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na Casa Civil do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9093.0034 - Outros Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 120 - Diretamente arrecadados. Publique-se. Thiago Vinícius Pinheiro da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41762/2020

Processo: 00480-00004495/2019-91. SEEC e CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTES e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de *notebooks*, novos e em primeiro uso, com garantia on-site mínima de 36 (trinta e seis) meses, para atender necessidade da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2020-COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF e seus anexos, e da Proposta de Preço. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 428.446,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; IV - Fonte de Recursos: 136. O empenho inicial é de R\$ 428.446,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE008135 emitida em 21/09/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O CONTRATO terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 07/10/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais, pela CGDF: PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS, Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR na qualidade de Diretor da Empresa.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 0054/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimentos (PLS) Nº 0054/2020, visando ao registro de preços para eventual aquisição de material de manutenção de bens imóveis/instalações (cola, diluente, massa e outros), grupo 30.24. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível nos sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas na Circular SEI-GDF nº 11/2020 - SEEC/SPLAN/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS
SERVIDORES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

Processo: 04006-0000077/2019-17 Objeto: Prorrogar o período de vigência do Contrato nº 07/2019, por 12 (doze) meses, a contar de 14 de outubro de 2020, conforme previsão em sua Cláusula Oitava, bem como reajustar os valores, conforme previsto na Cláusula Quinta do mencionado Contrato, além de renomear e inserir subitens na Cláusula Vigésima Segunda, em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), observando-se, ainda, os termos da Resolução nº 18/2019 - CD/DF-PREVICOM e da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA. Valor: R\$ 38.472,24 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) anual. Contratante: DF-PREVICOM Contratada: AGÊNCIA ESTADO S.A. Data do Aditivo: 07/10/2020 Amparo Legal: Resolução nº 18/2019 - CD/DF-PREVICOM. REGINA CÉLIA DIAS, Diretora Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020

Processo: 04006-0000052/2020-57 Objeto: Contratação de licença de uso de ferramenta de dados financeiros e de mercado de fontes oficiais (CVM, Anbima e entre outros) e de controle das carteiras de investimentos, por meio de Requisição de Proposta, fundamentada na Resolução nº 18, de 18/06/2019 - CD/DF-PREVICOM, e nos moldes das demais legislações em vigor aplicáveis a DF-PREVICOM. Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual. Vigência: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação. Das Partes: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE e AREMBEPE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. Dos Signatários: Pela DF-PREVICOM: REGINA CÉLIA DIAS, na qualidade de Diretora-Presidente, e pela CONTRATADA: RAFAEL PASCHOARELLI VEIGA, na qualidade de Sócio Diretor.

PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E
REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Pregão Eletrônico nº 02/2020, publicado no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, página 44, ONDE SE LÊ: "...Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (61) 3362- 0454...", LEIA-SE: "...Esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da opção Enviar Questionamento, disponível no Portal de Licitações da Caixa..."

BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO BRB Nº 104/2018

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: Tânia Alves Rodrigues ME, CNPJ: 08.684.922/0001-77. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato BRB 104/2018. Objeto do contrato: Execução, pela contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Altera a Razão Social da Contratada para: Cia da Casa Papelaria e Conveniência Ltda. Assinatura do Termo: 02/10/2020. Licitação: Credenciamento 004/2017. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Raphael Rodrigues Gomes. Executor: Maria do Socorro do Nascimento Oliveira. Processo: 041.000.695/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio de estatais e Fonte 1 - geração própria.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 191/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: JK ENERGIA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 062/2020. Objeto: prestação, em regime de empreitada por preço global, pela ONTRATADA, de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos motor-gerador do edifício Brasília e agência Taguatinga Centro do BRB, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência, 30 meses contados da data de assinatura do contrato. 07/10/2020 à 07/04/2023. Valor total: R\$ 46.144,80 (quarenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Gestor: Jean Felipe Mazepas. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Juliana Kelles da Silva Barbosa. Processo: 041.000.517/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 157/2019

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: HITS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. Objeto do contrato: prestação de serviços especializados de suporte técnico de 3º nível para o BRB. Objetos do aditivo: prorrogação do contrato até 10/09/2020, e inclusão de obrigação à Contratada. Aditivo firmado em: 10/09/2020, por R\$ 6.458.312,04 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e doze reais e quatro centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais, e fonte 1 - geração própria. Signatário pela Contratada, Mário Sérgio Rachid Sá Rego, signatário pelo BRB, Fabiano Pereira Côrtes. Processo BRB: 041.000.442/2019. Responsável pela publicação: Thiago Rocha Ribeiro, gerente de área e.e

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 112/2017

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Câmara de Dirigente Lojistas do Distrito Federal - CDL-DF. Objeto do Contrato: contratação do serviço de registro e consulta de protesto de títulos por intermédio do Sistema Protesta Fácil, disponibilizado pela Câmara de Dirigente Lojistas do DF - CDL/DF. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do contrato inicial pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 25/9/2020, pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), por título efetivamente protestado. Aditivo firmado em: 24/9/2020. Signatários, pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: José Carlos Magalhães Pinto e Aldo Ramalho Picanço. Processo: 041.000.455/2017. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despesas de Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro. Gerente de Área e.e.

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 137/2016

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: MPM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e análise da qualidade do ar de sistemas centrais de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica (caixas de ventilação, ventiladores e exaustores) da Agência Goiânia e da Agência Independência do BRB. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo da manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Agência Independência, a partir de 06/10/2020, cujo valor global acrescido corresponde a R\$ 145.052,28 (cento e quarenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos). Aditivo firmado em: 10/06/2020. Signatários, pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela contratada: Olávio José Guimarães. Processo: 41.000.345/2016. Thiago Rocha Ribeiro. Gerente de Área e.e.

AVISO DE LEILÃO Nº 010/2020

Luiz Ubiratã de Carvalho, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCIS/DF sob no 050, devidamente autorizado pelo BRB - Banco de Brasília, comunica que realizará leilão público de diversos bens patrimoniais de propriedade do BRB, nos termos da Lei no 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB e do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações posteriores, nas seguintes condições: DATA, HORÁRIO, LOCAL DO LEILÃO: O leilão terá início para ofertas de lances no dia 26/10/2020, a partir das 09:00 horas, com encerramento no dia 30/10/2020, às 17:00 horas, exclusivamente na forma on-line, por meio de cadastramento no site www.luizleiloes.com.br. Para download do Edital e maiores informações sobre o leilão, contatar o leiloeiro pelos telefones: (61) 98334-1300 / (61) 98166-8088 ou pelo e-mail: contato@luizleiloes.com. Edital disponível em www.brb.com.br ou www.luizleiloes.com.br.

LUIZ UBIRATÃ DE CARVALHO
Leiloeiro Público Oficial

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 052/2020. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 22/10/2020, às 9h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: registro de preços para futuro fornecimento de materiais de marcenaria, visando a confecção e manutenções relacionadas a marcenaria para as agências do BRB e para a direção-geral, compondo o estoque da Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMAT), conforme o Edital e seus anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 041.000.559/2020.

CARLOS F. L FAGUNDES
Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 083/2020. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 27/10/2020, às 11h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Expansão da infraestrutura HSM (Hardware Security Module) para atendimento do Sistema de Pagamentos Instantâneos (PIX) e renovação da infraestrutura existente pelo período de 48 meses. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 041.000.750/2020.

ALEX RODRIGUES SEIXAS
Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 012/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras contratações dos serviços relativos a esquadrias, revestimento, hidrossanitários, pisos e outras intervenções a estrutura predial de diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Empresas vencedoras: Para os itens 1, 2, 3 e 4 - BGVALLE CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, CNPJ: 29.386.657/0001-10, pelo valor total de R\$16.398.502,30 (dezesseis milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e dois reais e trinta centavos); e para os itens 5 e 6 - Empresa: RVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.936.189/0001-36, pelo valor total de R\$16.999.752,26 (dezesseis milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. UASG: 925008. Processo nº 1033/2019.

CARLOS F. L FAGUNDES
Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 066/2020, cujo objeto é contratação de empresa para a execução de cercamento com alvenaria e elementos pré-moldados em concreto, arame liso e um portão metálico, no perímetro em terreno do BRB do Lote 1 da Quadra 6 do loteamento denominado "Terra Nova", em Cuiabá-MT. Empresa vencedora: SERRANA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, CNPJ: 37.144.771/0001-62, pelo valor total de R\$ 139.154,07 (cento e trinta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e sete centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. UASG: 925008. Processo: 287/2020.

CARLOS F. L FAGUNDES
Pregoeiro

BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

EXTRATO DA ATA DA 708ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., REALIZADA EM 02-03-2020

CNPJ:33.850.686/0001-69 NIRE:53300006032

Em 02-03-2020, às 17h, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria Colegiada da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, tendo tomado, entre outras, a seguinte decisão: (...) "03. Nota Executiva DTVM-Diraf-Suraf-2020/002, de 27-02-2020. Proposta: Proposta de acompanhar a decisão do BRB-Banco de Brasília S.A. de mudança de sede, nos termos da Nota Executiva DipesSuseg-2020/001, de 07-02-2020 e seus anexos, aprovada na Reunião de Diretoria Colegiada do BRB em 12-02-2020. Endereço: QUADRA SAUN QUADRA 5 BLOCO C TORRE III, S/N - Bairro: ASA NORTE - Complemento: SALA: 201; - CEP: 70040-250. Deliberação: Aprovada." (...). Assinaram a ata: Alexandra Camelo Braga - Diretora de Gestão de Fundos de Investimentos, respondendo pela Diretoria de Controle e pela Presidência; Antônio Gil Padilha Bernardes da Silveira - Diretor Administrativo, Financeiro e de Serviços; Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz - Diretora de Administração de Recursos de Terceiros e Ricardo Pereira de Araujo Rodrigues - Secretário. Alexandra Camelo Braga Diretora de Controle, respondendo pela Presidência. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1615842 em 06/10/2020 da Empresa BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A, Nire 53300006032 e protocolo DFP2000153530 - 05/10/2020. Autenticação: ACE711B3D6483C994D0B3D5E45B81A5E1D57. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/291.087-3 e o código de segurança zA2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 56/2020, processo 00060-00543879/2018-01, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo código SES 5277 - NITRAZEPAM COMPRIMIDO 5MG, em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, no valor total de R\$ 3.515,25 (três mil, quinhentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 07 de outubro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 60/2020, processo 00060-00494661/2018-16, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo código SES 10391 - CLOZAPINA COMPRIMIDO 25MG, em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, no valor total de R\$ 176,40 (cento e setenta e seis reais e quarenta centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 07 de outubro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 62/2020, processo 00060-00337411/2019-52, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento SES (5026) / BR (417242), HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, em favor da empresa DMG COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, no valor total de R\$ 4. 028,00 (quatro mil e vinte e oito reais), Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com

fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 07 de outubro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 67/2020, processo 00060-00076675/2018-43, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo código SES 28920- CONJUNTO PARA PARTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, em favor da empresa ALL SUPPORT COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, no valor total de R\$ 10.152,30 (dez mil cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 07 de outubro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2020

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 75/2020 processo 00060-00496169/2019-58, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento 27799 PALIPERIDONA (PALMITATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL LIBERAÇÃO PROLONGADA 100 MG/1,0 ML SERINGA PREENCHIDA 1,0 ML e Código SES (27799) / BR (411397), - PALIPERIDONA (PALMITATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL LIBERAÇÃO PROLONGADA 100 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 1,5 ML, SES (33640) / BR (411397), em favor da empresa JANSSEN-CILAG FARMACÉUTICA LTDA, no valor total de R\$ 53.633,04 (cinquenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e quatro centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 07 de outubro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2020

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 76/2020 processo 00060-00127309/2019-41, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento SES (35197) / BR (436778), - NIVOLUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO AMPOLA 10ML, em favor da empresa Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda, no valor total de R\$ 246.239,28 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 07 de outubro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 77/2020 processo 00060-00463770/2018-83, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento SES (35197) / BR (436778), - NIVOLUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA 4ML e - NIVOLUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO AMPOLA 10M, SES (35198) / BR (436778), em favor da empresa Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda, no valor total de R\$ 146.931,42 (cento e quarenta e seis mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 07 de outubro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 041458/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.657.874/0001-69. Objeto: aquisição de Equipamentos para Controle de Qualidade - Conjuntos Dosimétricos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF (Itens 01 e 02). Da Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante, em conformidade com o Art. 57 da 8666/93. Do Valor: 388.440,00 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620234676069. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE07575. Valor inicial: R\$ 388.440,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais). Emitido em

18/09/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00328755/2018-90. Data de Assinatura: 02/10/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JOSE LUIS BRUCO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. E SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO.

Espécie: Contrato nº 041475/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa KEV-X SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.450.854/0001-06. Objeto: aquisição de Equipamentos para Controle de Qualidade - Conjuntos Dosimétricos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF (Itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18). Da Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante, em conformidade com o Art. 57 da 8666/93. Do Valor: 248.960,00 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620234676069. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 738003467. Nota de Empenho: 2020NE07574. Valor inicial: R\$ 248.960,00 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais). Emitido em 18/09/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00328755/2018-90. Data de Assinatura: 02/10/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: RAFAEL TAMBURUS FELGUEIRAS. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA.

Espécie: Contrato nº 041492/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GRM - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.614.545/0001-20. Objeto: aquisição de Materiais de Utensílios Domésticos -TELA DE PROJEÇÃO, a fim de atender aos órgãos da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Da Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da sua assinatura. Do Valor: 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620234676069. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE06788. Valor inicial: R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais). Emitido em 19/08/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00292644/2020-52. Data de Assinatura: 04/09/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: GIULIANO DA SILVA GONÇALES. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAMILA CALVET GUIMARAES.

Espécie: Contrato nº 041564/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o Senhor MICHAEL JOSE BASTOS, inscrita no CPF nº 296.345.981-53. Objeto: locação de imóvel residencial, conforme Chamamento Público, localizado na QMS 16, Rua 14, Casa 1, Condomínio Mini Chácaras Sobradinho/DF para instalação das equipes de Atenção Primária à Saúde das Regiões Administrativas do Distrito Federal. Da Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade, com vantagens à Administração da continuidade do contrato para cada período prorrogado, nos termos do Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade do Artigo 51 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, podendo ainda ser alterado exceto no tocante ao seu objeto. Do Valor: O aluguel mensal é de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612. Natureza da Despesa: 339036. Fonte de Recurso: 138003468. Nota de Empenho: 2020NE07274. Valor inicial: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Emitido em 10/09/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0279-001040/2015. Data de Assinatura: 05/10/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MICHAEL JOSE BASTOS. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2018-SES/DF. SIGGO: 36298. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ nº 01.449.930/0001-90. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, com início em 09/09/2020 e término em 08/12/2020, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93; O valor global (para três meses) do contrato é de R\$ 2.249.148,48 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e o valor mensal do contrato é de R\$ 749.716,16 (setecentos e quarenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002 e 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339039 e 339030. Fonte de Recursos: 100000000. Notas de Empenho: 2020NE07199 e 2020NE07200. Valores de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais) e 1.000,00 (um mil reais). Emitidos em 08/09/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global

Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00195706/2018-64. Data de Assinatura: 08/09/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MARIO FONTENLA MERLIN e JOSE AURELINO DE FRANCA FILHO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 30/07/2018.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2020-SES/DF. SIGGO: 40873. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 26.412.148/0001-27. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato até o dia 21/11/2020, para a execução da DESMOBILIZAÇÃO DO HOSPITAL DE CAMPANHA COM ENTREGA EM LOCAL DEFINIDO PELA CONTRATANTE, item 9.2. da Planilha Orçamentária 37994759, sem qualquer ônus para a SES/DF, com fundamento no 4º-H da Lei nº 13.979/2020. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00129560/2020-83. Data de Assinatura: 06/10/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: RODRIGO C. PEREZ DE ALMEIDA. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. E SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 13/04/2020.

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 069/2017-SES/DF. SIGGO: 35367. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: repactuar os valores contratados, observado a orientação específica do Parecer Referencial nº 007/2020 (44403544) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014., demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos no Dissídio Coletivo de Trabalho (DCT) 2018 nº 0000296-91.2018.5.10.0000 (24872032) publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 08/10/2018, ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma: O valor anual passará de R\$23.419.140,24 (vinte e três milhões, quatrocentos e dezenove mil cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 23.901.117,60 (vinte e três milhões, novecentos e um mil cento e dezessete reais e sessenta centavos); o valor mensal passará de R\$1.951.595,02 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos) para R\$ 1.991.759,80 (um milhão, novecentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); O aumento corresponde a um percentual de 2,0580489%, conforme apresentado na planilha (45248974); A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2018, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 37.594/2016 e suas alterações; As repactuações referentes ao ano de 2019 e 2020 foram solicitadas tempestivamente pela empresa e estão sendo analisadas. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10122820285173722 e 10305820285170034. Natureza das Despesas: 339037 e 339037. Fonte de Recursos: 100000000 e 338003463. Notas de Empenho: 338003463 e 2020NE07460. Valores de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 37.848,61 (trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos). Emitidos em 30/09/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00392905/2018-19. Data de Assinatura: 02/10/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2017-SES/DF. SIGGO: 35367. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/09/2020 a 18/09/2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; As Repactuações solicitadas tempestivamente pela empresa estão sendo analisadas. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10122820285173722 e 10305820285170034. Natureza das Despesas: 339037 e 3390347. Fonte de Recursos: 100000000 e 338003463. Notas de Empenho: 2020NE07461 e 2020NE07462. Valores de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 737.052,39 (setecentos e trinta e sete mil e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos). Emitidos em 15/09/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00392905/2018-19. Data de Assinatura: 17/09/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: SILVIO CARVALHO DE ARAUJO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. E SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2017-SES/DF. SIGGO: 35387. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASILIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A. CNPJ nº 02.730.521/0001-20. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/09/2020 a 18/09/2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; As Repactuações solicitadas tempestivamente pela empresa estão sendo analisadas. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE07438. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Emitido em 15/09/2020. Sob o evento:

400091. Na modalidade: Global Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393304/2018-23. Data de Assinatura: 17/09/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MAURO CESAR ALVES LACERDA. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2017-SES/DF. SIGGO: 35385. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 071/2017-SES/DF, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de setembro de 2020 a 18 de setembro de 2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Alteração unilateral para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, equivalente a 1,073802% (um inteiro e setenta e três mil, oitocentos e dois milionésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93; Com o acréscimo, o valor global do contrato passará de R\$29.260.232,88 (vinte e nove milhões, duzentos e sessenta mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) para R\$29.574.429,84 (vinte e nove milhões, quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), e o valor mensal do contrato passará de R\$2.438.352,74 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) para R\$2.464.535,82 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10122820285173722 e 10305820285170034. Natureza das Despesas: 339037. Fonte de Recursos: 100000000 e 338003463. Notas de Empenho: 2020NE07499 e 2020NE07500. Valores de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 169.231,46 (cento e sessenta e nove mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos). Emitidos em 17/09/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393025/2018-60. Data de Assinatura: 17/09/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: SILVIO CARVALHO DE ARAUJO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. E SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2017-SES/DF. SIGGO: 35378. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/09/2020 a 18/09/2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Os valores contratuais são: Valor Mensal - R\$ 2.039.818,20 (dois milhões, trinta e nove mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos); Valor Anual - R\$ 24.477.818,40 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos); As Repactuações solicitadas tempestivamente pela empresa estão sendo analisadas. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza das Despesas: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE07456. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Emitido em 15/09/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00391421/2018-52. Data de Assinatura: 17/09/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: SILVIO CARVALHO DE ARAUJO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2017-SES/DF. SIGGO: 35370. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/09/2020 a 18/09/2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Alteração unilateral para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto aproximadamente a 2,093372% (dois inteiros e noventa e três mil, trezentos e setenta e dois milionésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93; Com o acréscimo, o valor anual do contrato passará de R\$ 31.332.119,28 (trinta e um milhões, trezentos e trinta e dois mil cento e dezenove reais e vinte e oito centavos), para R\$ 31.988.017,20 (trinta e um milhões, novecentos e oitenta e oito mil dezessete reais e vinte centavos) e o valor mensal do contrato passará de R\$ 2.611.009,94 (dois milhões, seiscentos e onze mil nove reais e noventa e quatro centavos), para R\$ 2.665.668,10 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos); As Repactuações solicitadas tempestivamente pela empresa estão sendo analisadas. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza das Despesas: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE07428. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Emitido em 15/09/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393203/2018-52. Data de Assinatura: 17/09/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: SILVIO CARVALHO DE ARAUJO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. E SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 18/09/2017.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2017-SES/DF. SIGGO: 35384. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASILIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A. Inscrita no CNPJ nº 02.730.521/0001-20. Objeto: prorrogar o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de setembro de 2020 a 18 de setembro de 2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; RETIFICAR o item 2.2 do Primeiro Termo de Apostilamento 36597026, formalizado em 06/03/2020 - Onde se lê: "2.2. O valor do Contrato passará de R\$30.212.161,68 (trinta milhões, duzentos e doze mil cento e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), para R\$31.126.798,08 (trinta e um milhões, cento e vinte e seis mil setecentos e noventa e oito reais e oito centavos), o que corresponde a um acréscimo de 3,0274% (três inteiros e duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos por cento), conforme apresentado na planilha 31749504." Leia-se: 2.2. O valor do Contrato passará de R\$30.525.510,72 (trinta milhões, quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos), para R\$ 31.449.102,24 (trinta e um milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil cento e dois reais e vinte e quatro centavos), o que corresponde a um acréscimo de 3,0256382%. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE07442. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Emitido em 15/09/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00400793/2018-87. Data de Assinatura: 17/09/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MAURO CESAR ALVES LACERDA. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 09/05/2018.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2017-SES/DF. SIGGO: 35285 e 35286. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TEKNA TECNOLOGIA EM MANUTENÇÕES LTDA-EPP. CNPJ nº 09.300.558/0001-67. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/10/2020 a 04/10/2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Conceder reajuste contratual no percentual total de 5,953694%, relativo ao IPCA Acumulado de 12 (doze) meses referente a agosto/2019 e agosto/2020, atualizando os valores contratuais conforme segue: o valor anual passará de R\$ 185.463,00 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais) para R\$ 196.504,90 (cento e noventa e seis mil quinhentos e quatro reais e noventa centavos); o valor mensal passará de R\$ 15.455,25 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 16.375,41 (dezesseis mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002 e 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339039 e 339030. Fonte de Recursos: 100000000 e 100000000. Notas de Empenho: 2020NE07940 e 2020NE07942. Valores de empenho inicial: R\$ 24.627,15 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais e quinze centavos) e R\$ 21.035,69 (vinte e um mil e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Emitidos em 30/09/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-000246/2016. Data de Assinatura: 02/10/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 06/10/2017.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2018-SES/DF. SIGGO: 36975. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLARO S.A. CNPJ nº 40.432.544/0001-47. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 06/09/2020 e término em 05/09/2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Conceder reajuste contratual, conforme IPCA Acumulado de 12 (doze) meses referente a Agosto/2019 (3,4288%) e Julho/2020 (2,31%, último índice divulgado pelo IBGE até a presente data), totalizando o aumento de 5,818006% dos valores contratuais conforme segue: Valor Total Mensal, passará de R\$ 23.363,40 (vinte e três mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) para R\$24.722,68 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos); Valor Total Anual do contrato, passará de R\$ 280.360,80 (duzentos e oitenta mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos) para R\$ 296.672,21 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos); Fica estabelecido que os circuitos a serem contratados deverão ser imediatamente desativados quando houver interesse por parte da SES/DF ou quando da instalação de circuito da rede Corporativa do Governo do Distrito Federal - GDFNET, celebrado com a empresa CLARO S.A., conforme Memorando 23 (44602490) da Gerência de Produção e Operação. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10126820225570100. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE06993. Valor de empenho inicial: R\$ 92.630,52 (noventa e dois mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos). Emitido em 28/08/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00287531/2019-00. Data de Assinatura: 04/09/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 17/01/2019.

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/2017-SES/DF. SIGGO: 35510. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: repactuar os valores contratados, observado a orientação específica do Parecer Referencial nº 007/2020 (44563044) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 02/2008 - SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos no Dissídio Coletivo de Trabalho (DCT) 2018 nº 0000296-91.2018.5.10.0000 (28832999) publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 08/10/2018, ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma: O valor anual passará de R\$ 1.273.961,28 (um milhão, duzentos e setenta e três mil novecentos e sessenta e um reais e oito centavos) para R\$ 1.296.639,36 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos); o valor mensal passará de R\$ 106.163,44 (cento e seis mil cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 108.053,28 (cento e oito mil cinquenta e três reais e vinte e oito centavos); O aumento corresponde a um percentual de 1,780123%, conforme apresentado na planilha (45251089); A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2018, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 37.594/2016 e suas alterações; As repactuações referentes ao ano de 2019 e 2020 foram solicitadas tempestivamente pela empresa e estão sendo analisadas. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE07452. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Emitidos em 15/09/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00460077/2018-59. Data de Assinatura: 06/10/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 11/01/2018.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020B

Processo: 00060-00588102/2018-68. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 099/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 099/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa EUROPA MÉDICO SERVICE LTDA, CNPJ nº 00.118.694/0001-66. OBJETO: ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME). ITEM ADJUDICADO: 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 31.650,00. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa EDNA KOTZIAS BANDEIRA. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS SIMONE SIQUEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020D

Processo: 00060-00588102/2018-68. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 099/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 099/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 17.094.914/0001-61. OBJETO: ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME). ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 330.000,00. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa PAULO MARÇAL SATTIN CURITIBA CHIARELLI. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS SIMONE SIQUEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2020H

Processo: 00060-00042865/2020-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 279/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 279/2020H - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: Aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 08, 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 108212,76. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ELIEZER WALKER DA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2020I

Processo: 00060-00042865/2020-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 279/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 279/2020I - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TOPNUTRI & MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOSHOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: Aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 76572,54. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08115

Processo: 00060-0000396709/2020-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORTRIPTILINA CAPSULA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 234/2019-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003525 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002836. VALOR: R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/10/2020. Pela SES/DF:SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08119

Processo: 00060-0000397783/2020-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 0,6 UI/G OU 1,2 UI/G BISNAGA 30 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 218/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003542 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002852. VALOR: R\$ 42.196,80 (quarenta e dois mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/10/2020. Pela SES/DF:SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08120

Processo: 00060-0000362794/2020-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMOTEROL (FUMARATO) PO INALANTE 12MCG/DOSE CAPSULA + INALADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 151/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003262 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002624. VALOR: R\$ 1.023,84 (um mil vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/10/2020. Pela SES/DF:SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08122

Processo: 00060-0000417445/2020-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.685.436/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 08, conforme Ata de Registro de Preço nº 254/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003669 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002952. VALOR: R\$ 2.433,60 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/10/2020. Pela SES/DF:SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08124

Processo: 00060-0000396284/2020-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 152/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003522 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002833. VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/10/2020. Pela SES/DF:SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08125

Processo: 00060-0000419283/2020-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METADONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 233/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003689 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002969. VALOR: R\$ 11.195,80 (onze mil cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/10/2020. Pela SES/DF:SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08126

Processo: 00060-0000387707/2020-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CFB MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 28.806.866/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PONTEIRA EM POLIPROPILENO DESCARTAVEL TIPO GILSON OU EQUIVALENTE, DE 20 A 200 µL C/FILTRO BARREIRA LIVRE DE RNASE E DNASE. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE ACONDICIONADA EM RACK COM 96 e OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 235/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003695 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003000. VALOR: R\$ 185.184,00 (cento e oitenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/10/2020. Pela SES/DF:SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08127

Processo: 00060-00405523/2020-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.586.940/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTALMICA 0,1 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 187/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003605 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002900. VALOR: R\$ 776,96 (setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/10/2020. Pela SES/DF:SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08128

Processo: 00060-0000415828/2020-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPRIMA COMPRIMIDO 400 MG +80 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 59/2020-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003656 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002942. VALOR: R\$ 798,10 (setecentos e noventa e oito reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/10/2020. Pela SES/DF:SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08129

Processo: 00060-0000414322/2020-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPRANOLOL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 40 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 307/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003641 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002926. VALOR: R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/10/2020. Pela SES/DF:SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08137

Processo: 00060-0000418112/2020-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMOTEROL (FUMARATO) + BUDESONIDA PO INALANTE (12MCG +400MCG)/DOSE FRASCO COM 60 DOSES COM INALADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 15/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003675 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002958. VALOR: R\$ 1.456,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/10/2020. Pela SES/DF:SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08138

Processo: 00060-0000412408/2020-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 54/2020-A. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5 % SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 54/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003635 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002923. VALOR: R\$ 92.347,20 (noventa e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/10/2020. Pela SES/DF:SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CONSIDERANDO a existência de direito adquirido pelo credor;
CONSIDERANDO que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
CONSIDERANDO ser a saúde dever do Estado;
CONSIDERANDO, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2974.0001		
0060-000591/2013	JOÃO DA SILVA AGUIAR	R\$ 108.680,00
TOTAL		R\$ 108.680,00

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

**RESULTADOS DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 183/2020**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras: (empresas, itens, valores): CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI, CNPJ: 05.116.278/0001-42, 18 (R\$ 0,30); KASVI IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 13.324.282/0001-24, 13 (R\$ 0,26); DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI, CNPJ: 14.108.524/0001-05, 1 (R\$ 1,93), 2 (R\$ 1,93); VALE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 23.980.789/0001-90, 16 (R\$ 3,75), 17 (R\$ 3,75); CFB MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES E COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.806.866/0001-03, 3 (0,14), 4 (R\$ 0,14), 5 (R\$ 0,19), 11 (R\$ 0,17), 19 (R\$ 0,31); SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 33.498.171/0001-41, 10 (R\$ 5,50). Os itens 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.274.196,7300.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 338/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEIDICA LTDA, CNPJ: 00.625.186/0001-74, 01 (R\$ 79.880,00). O item 02 restou deserto e o seu quantitativo foi assumido pelo vencedor do item vinculado, conforme previsão contida no item 5.7.1 do Edital. O valor total licitado foi de R\$ 639.040,00.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 348/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.311.856/0001-90, 02 (R\$ 8,49). O item 01 restou fracassado. O valor total licitado foi de R\$ 62.690,16.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 355/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): GRIFOLS BRASIL LTDA, CNPJ: 02.513.899/0001-71, 04 (R\$ 99,98); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10, 10 (R\$ 1,69), 22 (R\$ 0,632); SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 10.269.296/0001-02, 08 (R\$ 0,031), 09 (R\$ 0,031); MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 15.031.173/0001-44, 17 (R\$ 15,49); MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, 20 (R\$ 0,165); HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 26.921.908/0002-02, 18 (R\$ 278,66); ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.718.661/0001-03, 11 (R\$ 2,38); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, 13 (R\$ 1,35); UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, CNPJ: 60.665.981/0009-75, 16 (R\$ 15,50); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, 15 (R\$ 3,45). Os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 12, 14 e 21 foram cancelados, e o item 19 restou deserto. Os quantitativos dos itens 05, 14, 19 e 21, foram assumidos pelos vencedores dos itens vinculados, conforme previsão contida no item 5.7.1 do Edital. O valor total licitado foi de R\$7.762.146,827.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 369/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ: 30.082.076/0001-74, 03 (R\$ 0,96). Os itens 01 e 02 restaram fracassados. O valor total licitado foi de R\$ 4.250,88.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 364/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição regular dos produtos FÓRMULA PEDIÁTRICA e outros em sistema de registro de preços, para atender às demandas da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 12.985.439,8378. Cadastro das Propostas: a partir de 09/10/2020. Abertura das Propostas: 22/10/2020, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 447/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar EQUIPO EXTENSOR DE 1 VIA, PRIMING REDUZIDO e outros, em Sistema de Registro de Preços (SRP), para atendimento das demandas da Rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060.00193563/2020-71. Total de 07 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 2.824.660,50. Cadastro das Propostas: a partir de 09/10/2020. Abertura das Propostas: 22/10/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAUJO E SOUZA

Pregoeira

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA
SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA**

RETIFICAÇÃO

Na Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020, republicada no DODF nº 190, de 06 de outubro de 2020, página 48, ONDE SE LÊ: "...CNPJ sob o nº 22.261.229/0001-61...", LEIA-SE: "...CNPJ sob o nº 29.261.229/0001-61...".

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE

SELEÇÃO DE FORNECEDORES - ATO CONVOCATÓRIO Nº 126 E 133/2020

O Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre as Seleções de Fornecedores acima citadas, cujos objetivos são: 1) Ato Convocatório 126/2020 - Registro de Preços para compra regular de medicamentos injetáveis; 2) Ato Convocatório 133/2020 - Registro de Preço para aquisição de Órtese e Prótese e Materiais Especiais (OPME) da hemodinâmica, visa a aquisição de materiais para os procedimentos de neurologia que serão fornecidos em regime de Consignação, comodato e por demanda, de acordo com as condições previstas nos Atos Convocatório e em seus anexos, que poderão ser extraídos nos endereços eletrônicos: www.igesdf.org.br e/ou www.bionexo.com (Publinexo Público).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO PÚBLICO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

1) Ato Convocatório 126/2020 - Período de acolhimento de propostas inicia em 09/10/2020 às 09h00min até 19/10/2020 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 19/10/2020, às 10h00min – horário local;

2) Ato Convocatório 133/2020 - Período de acolhimento de propostas inicia em 09/10/2020 às 10h00min até 21/10/2020 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 21/10/2020, às 10h00min – horário local;

Informações referentes às Seleções de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio do e-mail compras.materiais@igesdf.org.br; compras.medicamentos@igesdf.org.br;

Brasília/DF, 08 de outubro de 2020

PAULO RICARDO SILVA

Diretor Presidente Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que as empresas CONSTRUTORA COSTA JUNIOR e TL ENGENHARIA EIRELI ingressaram tempestivamente recursos administrativos contra suas inabilitações no procedimento licitatório em epígrafe, que será analisado e publicado o resultado tão logo se proceda a resposta ao recurso na forma do art. 109 da lei 8.666/93. A data de abertura dos envelopes de proposta fica adiada para ocorrer no dia 19/10/2020 às 09:30 na sala de reunião da Comissão, após. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS

Presidente da Comissão

AVISO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que as empresas CONSTRUTORA COSTA JUNIOR e TL ENGENHARIA EIRELI ingressaram tempestivamente recursos administrativos contra suas inabilitações no procedimento licitatório em epígrafe, que será analisado e publicado o resultado tão logo se proceda a resposta ao recurso na forma do

art. 109 da lei 8.666/93. A data de abertura dos envelopes de proposta fica adiada para ocorrer no dia 19/10/2020 às 09:30 na sala de reunião da Comissão, após. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020-UASG (450432)
Processo: 00080-00218726/2019-27. Pregão Eletrônico nº 05/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - Fermento Químico em Pó, Farinha de Trigo Tipo 1, Farinha de Milho Flocada, por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital, por meio de Sistema de Registro de Preços. Assinatura da Ata: 07/10/2020. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: TRIGO MAIS DE SAO JOSE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.989.495/0001-05, valor total da Ata de R\$ 393.213,69 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e treze reais e sessenta e nove centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <http://www.se.df.gov.br>.

DIEGO FERNANDEZ GOMES
Presidente da Comissão

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020-UASG (450432)
Processo: 00080-00218726/2019-27. Pregão Eletrônico nº 05/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - Fermento Químico em Pó, Farinha de Trigo Tipo 1, Farinha de Milho Flocada, por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital, por meio de Sistema de Registro de Preços. Assinatura da Ata: 02/10/2020. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: MOINHO GLOBO ALIMENTOS SA - CNPJ: 81.442.014/0001-67, valor total da Ata de R\$ 1.450.603,40 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e três reais e quarenta centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <http://www.se.df.gov.br>.

DIEGO FERNANDEZ GOMES
Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020

Processo: 00080-00071291/2020-84 - Partes: SEEDF X TELEFÔNICA BRASIL S/A. Objeto: a contratação de serviço de internet móvel (tecnologias 3G e 4G), no modelo de acesso patrocinado, com processamento de cobrança reversa referente ao consumo de dados efetuado individualmente por todos os estudantes e pelos educadores efetivos e temporários lotados nas unidades escolares, de todas as etapas e modalidades de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001, 12.362.6221.2390.0001, 12.363.6221.2391.0001, 12.365.6221.2388.4380, 12.366.6221.2392.0003 e 12.367.6221.2393.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fontes de Recursos: 100 e 103. Notas de Empenho: nº 2020NE04850, no valor de R\$ 2.109.000,00 (dois milhões e cento e nove mil reais), nº 2020NE04851, no valor nº 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nº 2020NE04852, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nº 2020NE04853, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nº 2020NE04854, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e nº 2020NE04855, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), emitidas em 17/09/2020. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor máximo total estimado do Contrato: R\$15.754.500,00 (quinze milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: terá início no dia da sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Assinatura: 08/10/2020. Assinantes: Pela SEEDF: ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU. Pela TELEFÔNICA BRASIL S/A: ALEX MARTINS SALGADO e AQUILES ALCÂNTARA CHAN.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 136/2017
Processo: 080.008.428/2017 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil Instituto Pax Et Vitae, CNPJ 05.074.363/0001-95 - Assinatura: 01/10/2020 - Vigência: até 08/02/2022 - cujo objeto é a redução da meta pactuada de 250 para 150 crianças - valor total do termo: R\$1.285.712,00 - Assinantes: p/ SEEDF: ERNANY SANTOS DE ALMEIDA - CPF: ***.395.***.53, TIAGO CORTINAZ DA SILVA - CPF: ***.590.***.22, e FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA - CPF: ***.077.***.34 p/ Instituto Pax Et Vitae: PÉRICLES DA CRUZ MOREIRA - CPF: ***.295.***.99.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL Nº 01/2020 - I CONCURSO CULTURAL DA SEGURANÇA PÚBLICA PARA OS COLÉGIOS CÍVICO-MILITARES RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, considerando o que dispõe os incisos I e V do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto 39.610, de 01 de janeiro de 2019 e a Portaria Conjunta nº 09, de 12 de setembro de 2019, e tendo em vista a publicação do EDITAL Nº 01/2020, que regulamenta o I CONCURSO CULTURAL DA SEGURANÇA PÚBLICA PARA OS COLÉGIOS CÍVICO-MILITARES, publicado no DODF Nº 171, de 09 de setembro de 2020, tomam pública a alteração do item 13. DO CRONOGRAMA, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: no item 13. DO CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA I CONCURSO CULTURAL DA SEGURANÇA PÚBLICA PARA OS COLÉGIOS CÍVICO-MILITARES		
ETAPAS		PERÍODOS
1	Publicação do edital	08/09
2	Período de inscrições e envio dos trabalhos	14/09 a 11/10
3	Análise de documentos para inscrição no Concurso (Formulário de inscrição, Termos de autorização para menores de 18 anos e trabalho enviado - redação, fotografia ou vídeo)	13/10 a 20/10
4	Homologação das inscrições	21/10
5	Interposição de recurso de Homologação de inscrição à Comissão Organizadora	22/10 a 23/10
6	Homologação de inscrições aceitas de recursos interpostos	26/10
7	Análise das Comissões Julgadoras	27/10 a 17/11
8	Divulgação dos 21 (vinte e um) trabalhos selecionados no site oficial da SSPDF	18/11
9	Interposição de recursos à Comissão Julgadora	19/11 a 20/11
10	Análise de interposição de recurso à Comissão Julgadora	23/11 e 24/11
11	Publicação dos 21 (vinte e um) trabalhos selecionados para votação pelo público no Instagram da SSPDF	25/11
12	Votação dos trabalhos pelo público no Instagram da SSP	25/11 a 06/12
13	Divulgação do resultado final	07/12
14	Premiação e certificação	10/12

LEIA-SE:

CRONOGRAMA I CONCURSO CULTURAL DA SEGURANÇA PÚBLICA PARA OS COLÉGIOS CÍVICO-MILITARES		
ETAPAS		PERÍODOS
1	Publicação do edital	08/09
2	Período de inscrições e envio dos trabalhos	14/09 a 25/10
3	Análise de documentos para inscrição no Concurso (Formulário de inscrição, Termos de autorização para menores de 18 anos e trabalho enviado - redação, fotografia ou vídeo)	26/10 a 30/10
4	Homologação das inscrições no site oficial da SSPDF	03/11
5	Interposição de recurso de Homologação de inscrição à Comissão Organizadora	04/11 a 05/11
6	Homologação de inscrições aceitas de recursos interpostos no site oficial da SSPDF	06/11
7	Análise das Comissões Julgadores	09/11 a 24/11
8	Divulgação dos 21 (vinte e um) trabalhos selecionados no site oficial da SSPDF	25/11
9	Interposição de recursos à Comissão Julgadora	26/11 a 27/11
10	Análise de interposição de recurso à Comissão Julgadora	01/12 e 02/12
11	Publicação dos 21 (vinte e um) trabalhos selecionados para votação pelo público no Instagram da SSPDF	03/12
12	Votação dos trabalhos pelo público no Instagram da SSPDF	03/12 a 13/12
13	Divulgação do resultado final no site oficial da SSPDF	14/12
14	Premiação e certificação	16/12

ANDERSON GUSTAVO TORRES
Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do inciso I, do artigo 25, da Lei Federal n. 8.666/1993, artigo 27 e §2º do artigo 59 do Decreto Federal n. 7.165/2010 e inciso VII do Artigo 2º da Portaria PMDF n. 785/2012, o ato do Diretor de Apoio Logístico e Finanças da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL que, diante da documentação constante do processo SEI nº 00054-00113681/2019-02, firmou o termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/1993; além do Parecer n. 726/2008-PROCAD-DF, bem como o Parecer Técnico 26/2020 AT/DLF (DOC SEI nº 48574452), em favor da COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita sob o CNPJ nº 57.494.031/0001-63, no valor estimado de R\$ 13.486.342,00 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais), para fazer face às despesas com aquisição de munições de diversos calibres, imprescindíveis às necessidades de munição de dotação, bem como suprir a carência de munições de treinamento da Polícia Militar do Distrito Federal. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como nos termos do § 2º do Artigo 113 do Decreto Distrital n. 31.793/2010. Autorizo o empenho da despesa e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, de modo que adquira a necessária eficácia. STÉFANO ENES LOBÃO - CEL QOPM, Chefe do DLF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019

Processo: 00054.00010495/2019-12 – Partes: DF/PMDF x YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA. Objeto: A alteração contratual, com vistas ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no objeto do contrato, correspondente a aquisição de mais 50 (cinquenta) veículos automotores, tipo motocicleta, categoria TRAIL ON/OFF ROAD, da marca YAMAHA, modelo XTZ 250 LANDER, ano 2020, modelo 2020, novo e zero quilômetro, com cilindradas de 249,5 cc, bem como prorrogar a vigência o contrato por mais 12 (doze) meses; ou seja, até 28/11/2021, com base no inciso I, alínea “b” c/c § 1º, do art. 65, da Lei Federal n. 8.666/1993, na Solicitação do Diretor da DPMT (Doc. Sei n. 44203515), no Parecer Técnico n. 882/2020 ATJ/DLF (Doc. Sei n. 47036376) e nos Despachos do Chefe do DLF (Docs. Sei n. 44787836 e 47578072), constante do processo n. 00054.00047056/2020-91. VALOR: R\$ 1.185.800,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil e oitocentos reais). NOTAS DE EMPENHO: 2020NE000358 de 22/09/2020; UG/UO: 220103/00001; PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52; FONTE DE RECURSO: 131016282 e 2020NE000359 de 22/09/2020; UG/UO: 220103/00001; PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52; FONTE DE RECURSO: 732018845. ASSINATURA: 06/10/2020. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: CHRISTIANE VERRASTRO ROSA DE LUCCA, na qualidade de Procuradores.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

Processo: 00054-00112483/2019-13. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é Aquisição de 188 (cento e oitenta e oito) Camas Conjugadas, tipo beliche, para a Academia de Polícia Militar de Brasília – APMB e o Centro de Operações da Polícia Militar do Distrito Federal - COPOM, conforme especificações técnicas descritas no anexo I do Edital: Item 01 - CAMA CONJUGADA, TIPO BELICHE; quant. 188 und; v.u. R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais). Adjudicados à empresa ARTHCO COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO, CNPJ: 23.908.807/0001-22. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2020
STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

Processo: 00054-00043134/2020-88. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Contínuos no fornecimento de Seguro Aeronáutico para a frota de todas as aeronaves da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 1.312.727,25 (um milhão, trezentos e doze mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 26/10/2020 às 14:00h (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5557.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2020
STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2020 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00074895/2020-18. Partes: CBMDF X TAMCAR SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS - ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP, CNPJ nº 74.434.457/0001-40. Objeto: Aquisição com fornecimento contínuo de peças e acessórios novos (originais ou genuínos) para veículos da marca LAND ROVER, que compõe a frota veicular do CBMDF. UO:73901. PT:28845090300NR0053. ND: 339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ R\$ 24.174,71; conforme NE nº 741/2020. Vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico Nº 08/2020. Assinatura: 02/10/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Alexandre Luiz Beccare, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00025815/2020-92. Partes: CBMDF X FACULDADE PROMINAS LTDA., CNPJ nº 07.254.256/0001-74. Objeto: prestação de serviços de Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança Contra Incêndio e Pânico por Ensino à Distância (EaD) para 27 (vinte e sete) militaresdo Departamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico (DESEG). UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339039. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 39.285,00; conforme NE nº 798/2020. Vigência de 36 meses. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 40/2020. Assinatura: 06/10/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Valdir Henrique Valério, na qualidade de Sócio-administrador.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00070663/2019-49. Partes: CBMDF X CRB - CENTRO RADIOLÓGICO DE BRASÍLIA S/A, CNPJ nº 00.117.242/0001-60. Objeto: prestação de serviços em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.19, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 629/2020, emitida em 23/09/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 110/2020. Assinatura: 02/10/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: José do Patrocínio Leal, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00017077/2020-18. Partes: CBMDF X UNINEURO - UNIDADE DE NEUROCIRURGIA LTDA, CNPJ nº 21.903.856/0001-47. Objeto: prestação de serviços de radiologia e neurologia. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 579/2020, emitida em 09/09/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 97/2020. Assinatura: 07/10/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Ronaldo Borges Tonaco, na qualidade de Representante Legal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

Processo - 00053-00083542/2019-67/CBMDF. Tipo: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos comuns de manutenção corretiva e preventiva, sob demanda, com fornecimento de materiais (peças, acessórios e componentes genuínos e originais, lubrificantes e insumos) para 24 (vinte e quatro) viaturas tipo Auto Bomba Tanque Florestal (ABTF) de fabricação portuguesa, marca Jacinto, pertencentes ao CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa que o pregão em epígrafe restou FRACASSADO, em virtude de não haver mais empresas proponentes para o certame. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020

Processo: 00053-00061196/2020-08 - CBMDF. Tipo: Menor preço. OBJETO: Aquisição de MATERIAIS EMERGENCIAIS (Cateter/Cânula nasal tipo óculos, tamanho infantil) para o Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do Comando Operacional e para Diretoria de Saúde (DISAU) do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.582,80; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CBMDF (24.104); ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 19/10/2020, às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

POLÍCIA CIVIL**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****APLICAÇÃO DE PENALIDADE E NOTIFICAÇÃO PARA RECURSO**

Processo: 00052-00015564/2020-66/PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão contratual prevista no item 13.4, da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES, do Contrato 40/2019/PCDF, RESOLVE: APLICAR à contratada CENTRO AUTOMOTIVO LINHA 3 LTDA, CNPJ nº 01.554.533/0001-88, sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da presente publicação, em razão de falha na execução do contrato administrativo nº 40/2019/PCDF, consistente em divergências entre os valores registrados nas notas fiscais e o preço contratualmente ajustado, resultante da inserção de códigos de referência diferentes das peças solicitadas/entregues à Polícia Civil do Distrito Federal. Nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a interessada poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, endereçado ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, utilizando-se do protocolo geral ou correio eletrônico cptcc@pcdf.df.gov.br. Brasília, 07 de outubro de 2020. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00113-00033548/2019-96. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Objeto do Processo: Despesas com publicações no Diário Oficial do DF. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL. Brasília/DF, 07 de outubro de 2020. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

Processo: 0113-008053/2015. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 4.988,76 (quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos). Objeto do Processo: penalidade aplicada ao DER/DF, na forma de multa devida ao órgão ambiental IBRAM, conforme descrita no Auto de Infração Ambiental nº 4012/2015 (página 3 doc, nº 5731598), no Demonstrativo de Cobrança (48261993), conforme Notificação nº 70/2020- AJL/SEMA (48103366). O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM. Brasília/DF, 06 de outubro de 2020. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2020**

Processo: 0417-001608/2015. Partes: A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal como CEDENTE. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, como CESSIONÁRIA. OBJETO: O presente termo tem por objeto a Cessão de Uso, à título precário, da gleba abaixo caracterizada à Organização da Sociedade Civil OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, para execução de projeto para jovens dependentes químicos, no âmbito do Plano Distrital de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas; o objeto da cessão deverá ser utilizado para a instalação da Comunidade Terapêutica Fazenda da Esperança, nos exatos termos do artigo 26-A da Lei nº. 11.343/2006. VALOR: Nenhuma importância será devida pelo Cessionário à Cedente pela utilização da área objeto do presente Termo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência por 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCELA MEIRA PASSAMANI, na qualidade de Secretária de Estado de Justiça e Cidadania. Pela CESSIONÁRIA: ADALBERTO CALMON BARBOSA, na qualidade de procurador.

SECRETARIA EXECUTIVA**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO****FEDERAL Nº 04/2020-SEJUS - SIGGO Nº 39579**

Processo: 00400-00022192/2019-48. Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania x COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato de modo que a prorrogação se dê de maneira automática por iguais e sucessivos períodos por tempo indeterminado, conforme Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro 2011, da Advocacia Geral da União - AGU, que respalda a Administração Pública a discricionariedade para estabelecer a vigência de prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais, como é o caso da CAESB, que fornece os serviços de água e esgoto; reajustar os valores contratuais, de modo que para o período de 25 de setembro de 2020 a 25 de setembro de 2021 o valor será de R\$ 27.049,18 (vinte e sete mil quarenta e nove reais e dezoito centavos); alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato adequando a nomenclatura das unidades atendidas por este contrato denominadas anteriormente "CEU das Artes" (Centros de Artes e Esportes Unificados) as quais passarão a ser chamadas de Estação da Cidadania conforme Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2020. VALOR: O valor anual do presente Termo Aditivo é de R\$ 27.049,18 (vinte e sete mil quarenta e nove reais e dezoito centavos) anual. Tal importância deverá ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), ressalvada a incidência de reajuste do período aquisitivo anterior pelo IPCA, mediante apostilamento específico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; V - A Nota de Empenho nº 2020NE00242 será reforçada até o limite da Disponibilidade Orçamentária e do valor do Contrato. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura eletrônica, compreendendo o período de 25 de setembro de 2020 a 25 de setembro de 2021. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário Executivo Substituto de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Superintendente, e PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00819**

Processo: 00400-00035522/2020-07. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X COMERCIO E SERVIÇOS LEV LTDA. DO OBJETO: Aquisição de material (ITEM 04 - CLIPE, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 6/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES; ITEM 05 - CLIPE, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 2/0 (00), UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 200,00 (duzentos reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00819, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 23/09/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00831

Processo: 00400-00037777/2020-04. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI. DO OBJETO: Aquisição de material (ITEM 12 - PROJETO MULTIMÍDIA, MODELO: PORTÁTIL, TECNOLOGIA: LCD OU DLP, CAPACIDADE PARA PROJETAR IMAGENS DE COMPUTADOR PADRÃO PC, VÍDEOCASSETTE, DVD E CÂMERA DE VÍDEO, ENTRADAS INDEPENDENTES DE VÍDEO, ALTO FALANTE EMBUTIDO, RESOLUÇÃO NAVA MÍNIMA 800 X 600, TIPO DE PROTEÇÃO: FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, FORMATO DE TELA: 16:10 NAVO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220V, INTERFACE: USB-A, USB-B, VÍDEO COMPOSTO, VGA (D-SUB 15 PIN), ÁUDIO, CONECTIVIDADE: HDMI). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00831, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 44.90.52. DATA DO EMPENHO: 24/09/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00864

Processo: 00400-00041484/2020-13. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: Aquisição de material (PEN DRIVE, CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA DE 32GB). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.017,00 (sete mil dezessete reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00864, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 25/09/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00865

Processo: 00400-00037840/2020-02. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI. DO OBJETO: Aquisição de material (ITEM 12 - PROJETO MULTIMÍDIA, MODELO: PORTÁTIL, TECNOLOGIA: LCD OU DLP, PROJETAR IMAGENS DE COMPUTADOR PADRÃO PC, VIDEOCASSETE, DVD E CÂMERA DE VÍDEO, ENTRADAS INDEPENDENTES DE VÍDEO, ALTO FALANTE EMBUTIDO, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 X 600. 16:10, BIVOLT 110/ 220V. USBA, USB-B, VÍDEO COMPOSTO, HDMI. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.650,00 (um mil seicentos e cinquenta reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00865, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 44.90.52. DATA DO EMPENHO: 25/09/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2020

Processo: 00056-00001190/2020-99; Das Partes: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e Casa Civil do Distrito Federal; DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 c/c Artigo 26 da Lei nº 8.666/93; Do Objeto: prestação de serviços de publicações de matérias oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para atender às necessidades da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do Decreto nº 37.256/2016 e suas alterações, visando as demandas da FUNAP/DF; DO VALOR: O valor do Contrato será de R\$ 18.630,00 (dezoito mil seiscentos e trinta reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.131.6002.8506.0024 - Publicidade e Propaganda Institucional; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 33.91.39; Empenho nº 2020NE00914; DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da administração, até o limite de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato; DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020; SIGNATÁRIOS: Pelo FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, GUSTAVO DO VALE ROCHA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 191/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de tubos de PEAD para redes de água e esgoto, da forma que se segue: Empresa: CORR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 08.984.318/0001-66, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4 com o valor total de R\$ 436.549,70; EMPRESA: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 24.419.445/0001-79, vencedora do item 5 com o valor total de R\$ 4.954,86; Empresa: ITACA EIRELI - ME, CNPJ: 24.845.457/0001-65, vencedora do item 6, com o valor total de R\$ 1.606,97; Empresa: MB ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 31.483.566/0001-45, vencedora dos itens 14, 19, 21, 22, 27, 28 com o valor total de R\$ 49.028,23; Empresa: CORR PLASTIK SISTEMAS PLASTICOS LTDA, CNPJ: 32.540.611/0001-19, vencedora dos itens 13, 25 e 26, com o valor total de R\$ 104.730,66; Os itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 24 restaram fracassados ou desertos.

DIEGO PIRINEUS PATTI

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 199/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de mobiliário técnico e estações de trabalho a serem instaladas no Centro de Controle Operacional - CECOP, da forma que se segue: Empresa: BAHER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 10.507.244/0001-19, vencedora do Lote 01, com o valor total de R\$ 106.532,72.

PAULO CÉSAR RIBEIRO DOS SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA BID

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA (SDP) Nº 001/2020-CAESB/BID

OBJETO: seleção para a contratação de consultoria para Apoio ao Gerenciamento do Programa - Complementação. PROCESSO nº: 00092-00003813/2020-91. O Presidente da Comissão Especial de Licitações para o Programa BID - CEL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Diretrizes para Seleção de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e na subcláusula 7.1 - Folha de Dados - Seção 2. Instruções às Empresas de Consultoria, comunica ao proponente e demais interessados na referida SDP, que após análise das Propostas Técnico-Financeiras das Consultoras participantes, temos o resultado a seguir. Durante o processo de seleção dos serviços de consultoria acima indicado, efetuado por meio do método Seleção Baseada na Qualidade e no Custo (SBQC) as seguintes consultoras fizeram parte da lista curta: 1) COBRAPE CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS - Apresentou proposta - Brasil; 2) CONSÓRCIO EGIS EAU - Apresentou proposta - França/Brasil; 3) CONSÓRCIO ENCIBRA - DUCTOR - Apresentou proposta - Brasil; 4) CONSÓRCIO IBER-GEO - QUANTA - TECHNE - Apresentou proposta - Espanha/Brasil; 5) CONSÓRCIO SETEC - HYDRATEC - ATP - França/Brasil; e 6) CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA - TPF - Apresentou proposta - Brasil.

PONTUAÇÕES TÉCNICAS ATRIBUÍDAS A CADA CRITÉRIO

Consultoras	COBRAPE	Consórcio EGIS EAU	Consórcio ENCIBRA/ DUCTOR	Consórcio IBER- GEO/ QUANTA/ TECHNE	Consórcio SONDO TÉCNICA /TPF
Nota Técnica	94,67	55,87	57,03	79,43	75,37
Nota Financeira	92,43	-	-	98,67	100,00
Nota Final	94,00	-	-	85,20	82,76
Preço oferecido na proposta financeira	R\$ 1.737.397,59	-	-	R\$ 1.461.825,07 (€ 26.429,91)	R\$ 1.605.944,52
Preço Avaliado	R\$ 1.737.397,63	-	-	R\$ 1.627.604,53	R\$ 1.605.944,52
Situação:	Qualificada	Não qualificada	Não qualificada	Qualificada	Qualificada
Classificação Final	1º	-	-	2º	3º

CONSULTORA SELECIONADA: COBRAPE CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 58.645.219/0001-28. NACIONALIDADE DA CONSULTORA SELECIONADA: Brasileira. PREÇO TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.024.989,71 (dois milhões e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) - incluídos despesas reembolsáveis, bem como todos os impostos recolhidos, na forma da Legislação Tributária aplicável, observando as regras contratuais vigentes. DURAÇÃO DO CONTRATO: 13 meses. RESUMO DO ESCOPO DE CONTRATO: Seleção para a contratação de consultoria para Apoio ao Gerenciamento do Programa - Complementação. Qualquer consultor que deseje conhecer os motivos pelos quais sua proposta não tenha sido selecionada poderá solicitar esclarecimentos.

GILMAR PERES MONTEIRO
Presidente da Comissão

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB GERAÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 007/2020-CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A., e a CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assinatura: 07/10/2020. Objeto: Prestação de serviços de publicações no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, inclusive de suplemento, de atos oficiais de demais matérias de interesse da CEB Geração S.A., conforme projeto básico nº 10/2020, valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses. Brasília/DF, 07 de outubro de 2020. PRISCILA PARIS MENDONÇA-Diretora.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 031/2020 - DILIC/DECOMP/DA - Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas, do tipo menor preço - por lote - MDA - Modo de Disputa Aberto - Registro de Preços, para eventual aquisição de Scanner/mesa de documentos A4 de 50 ppm/100 IPM com ADF de 50 folhas, com resolução óptica de 600 DPI. Com Processamento incorporado de imagens, leitura de código de barras e tecnologias de

alimentação ativa e Perfetc Page. Volume diário de até 5.000 folhas por dia, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor estimado da contratação R\$ 74.700,00 - Processo nº 00112-00007801/2020-18 - Data e horário da licitação: 26 de outubro de 2020 - às 10:00h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio dos telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2020
SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2017

Processo:0094-000401/2017. Partes: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF, e a empresa SÃO GERALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 01.034.396/0001-50. DO OBJETO: I - prorrogar o período de vigência do Contrato nº 27/2017, por 12 (doze) meses, nos termos do inc. X, dos arts. 24 e 58, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Distrital nº 33.788/2012 e da Lei Federal nº 8245/91 (Lei do Inquilinato); II - Alterar o valor mensal do aluguel, de R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais) para R\$ 20.430,00 (vinte mil quatrocentos e trinta reais), em razão da supressão de 10% (dez por cento) ao valor da locação, conforme DOC SEI ID (47748027); III - Alterar o valor anual estimado, de R\$ 284.648,88 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 281.129,68 (duzentos e oitenta e um mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 20.430,00 (vinte mil quatrocentos e trinta reais) referente à locação, e o valor anual de R\$ 35.969,68 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) referente à taxa de IPTU/TLP. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a contar de 03 de outubro de 2020 até 02 de outubro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR, Diretor-Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: LUTFALLAH RAMEZ FARAH e NELSON RAMEZ FARAH, Representantes Legais.

NOTIFICAÇÃO

Processo: 00094-00004330/2019-54 – Interessado: SLU. Assunto: NOTIFICAÇÃO para as pessoas jurídicas e físicas abaixo, pelo DÉBITO referente aos respectivos Boletos Bancários. NOTIFICO que a partir da data de publicação desta, cada empresa ou pessoa física terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comprovar a quitação do referido boleto, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme Art. 39, §1 da Lei nº 4.320/64.

TRASH SERVICE EIRELI – ME, CNPJ: 06.243.343/0001-63, Boleto nº. 100507407050; BRASILIA MULTIRRESIDUOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.745.368/0001-02, Boleto nº. 100730107069; MKS GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 23.062.431/0001-88, Boleto nº. 100496007055; AK TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 36.752.848/0001-14, Boleto nº. 100433607028; GVPAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.454.155/0002-53, Boleto nº. 100288407023; TRASH AMBIENTAL RECICLAVEIS EIRELI – ME, CNPJ: 10.243.297/0001-70, Boleto nº. 100704207004; MODELO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP, CNPJ: 21.548.889/0001-16, Boleto nº. 100387907070; ANTONIO MARCOS HULEK-ME, CNPJ: 26.487.603/0001-53, Boleto nº. 100366107090; PAI E FILHOS RECICLAGEM ENTULHOS E COMPOSTAGEM LTDA, CNPJ: 30.775.938/0001-44, Boleto nº. 100378307028; SIVILMAQ LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA- ME, CNPJ: 10.923.904/0001-42, Boleto nº. 100238207090; P&B TRANSPORTE E DESENTUPIDORA EIRELI, CNPJ: 06.559.726/0001-45, Boleto nº. 100476307044; FRANCISCO DE SALES PERPETUO JUNIOR, CPF: ***.737.771-**, Boleto nº. 100263007098; BRUNA JULIANA BORGES CARVALHO, CPF: ***.097.431-**, Boleto nº. 100473807062; QUADRO CONSTRUÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS EILERI – EPP, CNPJ: 07.044.248/0001-01, Boleto nº. 100508807095; AUTO GIRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, CNPJ: 12.591.620/0001-21, Boleto nº. 100102507058; RUSCH TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 10.709.523/0001-65, Boleto nº. 100165407029; DEONEY RODRIGUES DE SOUSA, CPF: ***.830.211-**, Boleto nº. 100505207011; TERRASPLAN TRANSPORTE DE TERRA LTDA, CNPJ: 05.926.617/0001-56, Boleto nº. 100125607041; MANOEL ALVES CARDOSO, CPF: ***.543.051-**, Boleto nº. 100132307037; HB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI-ME, CNPJ: 11.165.170/0001-42, Boleto nº. 100375807038; OPÇÃO MECÂNICA LANTERNAGEM E PINTURA LTDA-ME, CNPJ: 03.853.326/0001-50, Boleto nº. 100238407073; MAYKEL ANDRADE ROCHA LTDA, CNPJ: 21.226.008/0001-40, Boleto nº. 100228307097; ERON BOMFIM DE OLIVEIRA, CPF: ***.679.991-**, Boleto nº. 100252007029; PDCA LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 02.102.990/0001-02, Boleto nº. 100419607015; RAPHAEL SILVA VIEIRA, ***.444.811-**, Boleto nº. 100098607034; JEAN CARLOS MARTINS BERNALDO, CPF: ***.026.861-**, Boleto nº. 100100407099; PAULO ALVES DE SOUSA, CNPJ: 12.257.733/0001-95, Boleto nº. 100124507086; UBIRAJANE SANTOS DE ANDRADE, CPF: ***.970.701-**, Boleto nº. 100184407048; MARCOS S MORAIS O CONSTRUTOR, CNPJ: 16.749.716/0001-26, Boleto nº. 100268507048; RICARDO DE FARIAS, CPF: ***.034.971-**, Boleto nº. 100412307091; EPAMINONDAS DOS REIS

ALMEIDA, CPF: ***.088.795-**, Boleto nº. 100342407077; JOSE CARLOS FILGUEIRAS GOMES, CPF: ***.025.621-**, Boleto nº. 100383507000; ALCEBIADES LORENCO DA SILVA NETO, CNPJ: 28.814.897/0001-06, Boleto nº. 100167807040; PAVBRAS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.925.154/0001-04, Boleto nº. 100266807044; OSMAR VERAS DE AMORIM EPP, CNPJ: 02.621.746/0001-48, Boleto nº. 100496807078; FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES, CPF: ***.237.811-**, Boleto nº. 100473507093; DIVINO FREITAS DE MORAIS, CPF: ***.869.451-**, Boleto nº. 100169207067; MURILO ABREU DA COSTA QUEIROZ, CNPJ: 24.116.596/0001-58, Boleto nº. 100577007025; DOUGLAS NUNES NEVES, CPF: ***.388.131-**, Boleto nº. 100505507082.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA
Diretora

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE (SRP) Nº 10/2020- (UASG: 926523)

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF- SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico (SRP) nº 10/2020, em 11/08/2020 às 10:00h, Processo nº 00070-00007140/2019-76 (SEI), que tem por objeto mediante Sistema de Registro de Preços para a eventual aquisição de Máquinas pesadas: escavadeiras hidráulicas, mini carregadeira, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, rolos compactadores e trator de esteira para atender as demandas da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, de acordo com o detalhamento descrito no item 3, do Termo de Referência, Anexo I do Edital, sagraram-se vencedoras as Empresas, YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 08.263.434/0001-96, para o item 1, com melhor valor total de R\$ 894.000,00, (oitocentos e noventa e quatro mil reais), HANASHIRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 00.507.061/0001-40, para o item 2, com melhor valor total de R\$ 298.000,00, (duzentos e noventa e oito mil reais), XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 14.707.364/0001-10, para os itens 3, 4, 7, 8 e 12, sendo que o item 3 teve adjudicação complementar de 01 (uma) unidade no valor de R\$ 329.670,00 (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta reais) perfazendo o melhor valor total de R\$ 5.052.179,70, (cinco milhões e cinquenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos), BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 29.218.631/0001-63, para os itens 9 e 13, com melhor valor total de R\$ 1.031.208,00, (um milhão trinta e um mil e duzentos e oito reais), SOTREQ S/A, CNPJ: 34.151.100/0013-74, para os itens, 5, 6, 10, 11 e 14, sendo que o item 13 teve recurso, ficando a ser adjudicado pela autoridade competente, com melhor valor total de R\$ 3.168.082,00, (três milhões cento e sessenta e oito mil e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total do certame em, R\$ 10.113.799,74 + 329.670,00 (1 Und Adjudicação complementar) =R\$ 10.443.469,74 (dez milhões quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e no portal www.agricultura.df.gov.br, SEAGRI/DF, "Edital".

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
Progeiro

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO
FEDERAL**

**EDITAL DE ACOLHIMENTO DE PROJETO Nº 001/2020-FDR, DE 08 DE OUTUBRO
DE 2020**

A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR, com fundamento no que dispõe o art. 4º do Decreto nº 41.463/2020, de 16 de abril de 2013, c/c art. 8º e 9º do Regimento Interno do FDR, torna público o acolhimento do projeto de financiamento de atividade rural, Modalidade FDR- Crédito, apresentado por: I) MARIA DO SOCORRO DE LIMA, CPF: **.564-33; processo SEI Nº 00072-00002872/2020-57, no valor de R\$ 72.000,00, (setenta e dois mil reais), com vistas a aquisição de doze matrizes leiteira girolanda; II) VALDIVINA GONÇALVES DOS SANTOS, CPF: **.561-34, Processo SEI N º 00072-00002848/2020-18, no valor de R\$ 128.628,12 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais e dois centavos), com vistas a investimento na construção de curral e custeio pecuário; III) MAURÍLIO BORGES BERNARDES EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA-ME, CNPJ: 17.596.176/0001-80, processo SEI Nº 00072-00002867/2020-44, no valor de R\$ 149.192,00 (cento e quarenta e nove mil e cento e noventa e dois reais), com vistas a aquisição doze matrizes bovinas leiteira, I tanque de resfriamento de leite e custeio pecuário; IV) MARIA DA CONCEIÇÃO CHAGAS, CPF: **.421-34, processo SEI Nº 00072-00002870/2020-68, no valor de R\$ 47.485,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), com vistas a aquisição de um veículo utilitário de carga; e V) EDSON RODRIGUES PEREIRA, CPF: **.141-20, processo SEI Nº 00072-00002829/2020-91, no valor de R\$ 57.226,57 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavo), com vistas a aquisição de equipamento de irrigação, construção de uma estufa agrícola e custeio agrícola.

EDSON ROHDEN
Secretário Executivo

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO
FEDERAL**

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2018, referente à contratação de estagiários, que entre si celebram as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (CEASA/DF) e a Agência de Integração Empresa Escola – EPP – AGIEL. Processo: 00071-00001021/2018-09. Data de assinatura: 07 de Outubro de 2020. Objeto: alteração do valor contratual disposto no 3º Termo Aditivo. Valor: O valor total do contrato, é de R\$ 280.497,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais), ressalta-se que o valor mensal é de R\$ 23.374,75 (vinte e três mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Assinaturas: pela CEASA/DF: Onélio Alves Teles (Presidente), pela Empresa: Agência de Integração Empresa Escola – EPP – AGIEL: André Luiz Rios (Representante Legal).

Espécie: Segundo termo aditivo ao contrato n. 14/2018, de prestação de serviços de limpeza e assepsia de caixa d'água, celebrado entre CEASA/DF e a empresa W & E Serviços Técnicos Eireli-EPP. Processo: 0071-000086/2018. Data de assinatura: 07 de Outubro de 2020. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 14/2018 pelo período de 12 meses, a contar da data do termo final do último prazo de vigência (09/10/2020), com vencimento em 09/10/2021 Assinaturas: pela CEASA/DF: Onélio Alves Teles (Presidente), pela Empresa: W & E Serviços Técnicos Eireli-EPP: Eder de Jesus Pereira de Oliveira (Representante Legal).

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO (SIGGO 041843/2020)

Processo: 04008-00000210/2020-12 Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA INOVAÇÃO, CNPJ/MF nº 03.636.479/0001-45 (Contratante) e a TECAR- DF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CONCESSIONARIA RENAULT, CNPJ nº 04.621.624/0001-87 (Contratada). Objeto: Contratação de serviços de manutenção para 05 (cinco) de veículos elétricos do modelo TWIZY que fazem parte do programa de eletromobilidade VEM DF desta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, os quais serão submetidos à manutenção e substituição de peças. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato. DA LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e demais atos normativos aplicáveis. DATA DE ASSINATURA: xx/xx/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, GILVAM MÁXIMO, na qualidade de Secretário de Estado e, pela Contratada, JULIO CÉSAR ARAÚJO LOPES, na qualidade de Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2020NE00516

Processo: 00150-000003894/2020-19. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIACAO ARTISE DE ARTE CULTURA E ACESSIBILIDADE, CNPJ nº 09.000.682/0001-07. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "CINE DRIVE IN DE CINEMA", conforme detalhamento contido no plano de trabalho em anexo a este instrumento. Prazo: 1 dia. Valor: R\$ 189.840,80 (Cento e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0164, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041. Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de outubro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2020NE00518

Processo: 00150-000005312/2020-39. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS 2054, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Do Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo, para a prestação de serviços de seguro total em todo o território nacional para os veículos da (SECEC/DF), conforme termo de referência 26. Item 1 - seguro total de automóveis com franquia reduzida, na modalidade frota, com cobertura compreensiva (colisão - incêndio e furto/ roubo) e cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas, e em todo o território. Prazo: 365 dias. Valor: R\$ 8.912,27 (Oito mil, novecentos e doze reais e vinte e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039. Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de outubro de 2020.

**TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 42/2020
PROCESSO Nº 00150-00003083/2020-18**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIACAO ARTISTICA MAPATI - AAMA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.483.227/0001--60, neste ato representada por DAZI ANTUNES CORREA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Territórios Culturais – Etapa 1", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 199.999,94 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0138; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 199.999,94 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00512, emitida em 06/10/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 26/02/2021. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: EDA VANDERLEY RODRIGUES, Matrícula nº 1650512-6, Auxiliar de Atividades Culturais e EDUARDO FILHUSI DE FREITAS, Matrícula nº 038.951-X, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 07 de outubro de 2020. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA; p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: DAZI ANTUNES CORREA.

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO
CULTURAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01; Das Partes: DF/SECEC/FAC X ADSON RODRIGO SILVA PINHEIRO na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 028/2020; Nota de Empenho: 00805/2020; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados; DO VALOR ESTIMADO: 12.000,00 (doze mil reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.3983.0006 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS – Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01; Das Partes: DF/SECEC/FAC X AMANDINE DENISE JOSÉMI GOISBAULT na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 029/2020; Nota de Empenho: 00808/2020; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados; DO VALOR ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.3983.0006 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS – Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01; Das Partes: DF/SECEC/FAC X CHRISTIANE GUIMARÃES DE ARAÚJO na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 030/2020; Nota de Empenho: 00812/2020; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados; DO VALOR ESTIMADO: R\$ 14.200,00 (quatorze mil, duzentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.3983.0006 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS – Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01; Das Partes: DF/SECEC/FAC X CLAUDIO AUGUSTO LOBO DA SILVA na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 031/2020; Nota de Empenho: 00813/2020; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados; DO VALOR ESTIMADO: R\$ 14.200,00 (quatorze mil, duzentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.3983.0006 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS – Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01; Das Partes: DF/SECEC/FAC X CRISTIANA GIMENES PARADA DOS SANTOS na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 032/2020; Nota de Empenho: 00814/2020; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados; DO VALOR ESTIMADO: R\$ 14.200,00 (quatorze mil, duzentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.3983.0006 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS – Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01; Das Partes: DF/SECEC/FAC X CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 033/2020; Nota de Empenho: 00815/2020; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados; DO VALOR ESTIMADO: R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.3983.0006 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS – Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01; Das Partes: DF/SECEC/FAC X EVANDRO LINHARES ANGERAMI na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 034/2020; Nota de Empenho: 00820/2020; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados; DO VALOR ESTIMADO: R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.3983.0006 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS – Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01; Das Partes: DF/SECEC/FAC X GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 035/2020; Nota de Empenho: 00822/2020; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados; DO VALOR ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.3983.0006 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS – Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01; Das Partes: DF/SECEC/FAC X ÍCARO VASQUES INCHAUSPE na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 036/2020; Nota de Empenho: 00823/2020; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados; DO VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.3983.0006 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS – Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01; Das Partes: DF/SECEC/FAC X IZIS NEGREIROS DE SOUZA na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 037/2020; Nota de Empenho: 00824/2020; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados; DO VALOR ESTIMADO: R\$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.3983.0006 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS – Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01; Das Partes: DF/SECEC/FAC X JOANNA SAVAGLIA na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 038/2020; Nota de Empenho: 00825/2020; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados; DO VALOR ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.3983.0006 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS – Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01; Das Partes: DF/SECEC/FAC X JOSIVALDO ARAUJO DE SOUSA na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 039/2020; Nota de Empenho: 00826/2020; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados; DO VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.3983.0006 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS – Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01; Das Partes: DF/SECEC/FAC X MARIA DAS GRAÇAS SOUSA COUTINHO na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 040/2020; Nota de Empenho: 00832/2020; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados; DO VALOR ESTIMADO: R\$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.3983.0006 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS – Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01; Das Partes: DF/SECEC/FAC X MARLA DA SILVA DERZI na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 041/2020; Nota de Empenho: 00835/2020; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados; DO VALOR ESTIMADO: R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.3983.0006 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS – Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01; Das Partes: DF/SECEC/FAC X PÂMELA LUCIANO FERREIRA CORRÊA COUTINHO na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 042/2020; Nota de Empenho: 00838/2020; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados; DO VALOR ESTIMADO: R\$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.3983.0006 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS – Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI Nº 003/2020 - SDE
PROCIDADES PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
DISTRITO FEDERAL – ADES

A SDE, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES DF, financiado pelo BID, convida empresas de consultoria elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse até 18:00 (dezoito horas) do dia 23/10/2020, Serviço de Apoio e Gerenciamento do Programa PROCIDADES-DF.

Maiores Informações podem ser obtidas no site:

Website: <http://www.sde.df.gov.br/manifestacao-de-interesses/>
Brasília/DF, 08 de outubro de 2020

VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR
Presidente da comissão

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00006125/2018-79; Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2018 datado de 29/05/2018 e Publicado em 06/08/2018; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ROZALVA GONZAGA PEREIRA EPP; OBJETO: aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento dos serviços de manutenção predial, jardinagem, lavagem de veículos, movimentação de carga e descarga de materiais e equipamentos, conforme (LOTE 03), para repactuar o referido contrato, no valor de R\$ 51.123,32 (cinquenta e um mil, cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos), para 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2020.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 105/2020, da Diretoria de Administração e Finanças, datada de 29/09/2020; DATA DE ASSINATURA: 06/10/2020; VIGÊNCIA: Até 01/06/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.8208.8517.9763 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - TERRACAP - DF, Elemento 3390.37 - Locação de Mão de Obra, conforme Nota de Empenho nº: 635/2020, datada de 30/09/2020.; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JUNIOR; P/CONTRATADA: ALEXANDRE GONZAGA PEREIRA; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e BRUNO DA SILVA SANTOS.

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS
E OBRAS**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00004941/2020-62
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 13/2020
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de chamadas telefônicas de longas distâncias, nacionais (chamadas interurbanas) e chamadas internacionais originadas de telefones fixos, para atender a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, considerando as regiões conforme a seguir discriminado no item 03, visando atender as necessidades de telecomunicações para o funcionamento da TERRACAP, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na Lei nº 13.303/2016 e na Resolução nº 250/2018-CONAD/TERRACAP
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é de R\$ 22.040,75 (vinte e dois mil, quarenta reais e setenta e cinco centavos), conforme estabelecido no item 11.1, do Termo de Referência, anexo I do Edital.
Data/hora de abertura:	04/11/2020, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2020.
GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da CPLIC

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL
2017 E 2019 – VICENTE PIRES

A presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos no processo abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 241, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 03 LT 22, ao interessado MARINA SANTANA CIRILO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017262/2017-58; Item 1558, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 16 LT 12, ao interessado ERNÍZIA COSTA FREITAS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018474/2017-52; Item 902, Q 01 CJ 15 LT 03, ao interessado ELZA PALAZZO LOPES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006608/2019-54. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta 2017 e 2019.

Em 07 de outubro de 2020
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL
2019 – JARDIM BOTÂNICO

A presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos no processo abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 5, SHJB Q 02 RUA 06 LT 33, ao interessado ANA CRISTINA ALVES PESSANHA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00003939/2019-32. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta 2019.

Em 07 de outubro de 2020
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº 01/2017- VILLE DE
MONTAGNE

No Aviso de Homologação e Convocação de Resultado de Edital para venda direta nº 01/2017- Ville de Montagne, publicado no DODF nº 43 de 05 de março de 2018, página 57, torna-se sem efeito a publicação do item 15-B - QUADRA 09 CASA 06 - Ville de Montagne, ao interessado (a) CHRISTINA RAFAELA MARQUES DA SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012814/2017-31.

Em 07 de outubro de 2020
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

ATESTADO DE VIABILIDADE EM EIV Nº 03/2020

Dados Gerais			
Processo nº	SEI/GDF 00390-00003783/2018-56	Tipo de EIV	Edifício - Obra inicial
Empreendimento	Araucárias Shopping	Área construída	65.345,42 m²
Previsão legal	Lei nº 5.022/2013 - Anexo Único (item 2.4)	Enquadramento em EIV	Despacho CAP - (32193744)
Localização	Rua 16 Sul, Lotes 3 e 5 e Rua 17 Sul, Lotes 6 e 8, Águas Claras, DF.	Compromissária	Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.
Descrição	Empreendimento de uso misto, constituído de um shopping, em sua base, e de 3 (três) torres, sendo 2 (duas) torres residenciais e uma 1 (uma) torre comercial.		
Responsável Técnico/Autoria			
Nome	Formação	Registro CAU/CREA nº	
Empresa Ecotech - Tecnologia Ambiental e Consultoria Ltda.	CNPJ nº05.834.374/001-26	7.044/RF	
Felipe Ponce de Leon Soriano Lago	Engenheiro Florestal	10.975/D (32198640) -	
Alba Grilo	Arquiteta Urbanista	e A75909-0 (32200996) -	
Marina Parada Pavoni	Arquiteta Urbanista	e A49683-9 (32198856, 32200711) -	
Rômulo Bonelli Henrique de Faria	Arquiteto Urbanista	e A29557-4 (32199894) -	
Pedro Roberto da Silva Neto	Arquiteto Urbanista	e A77403-0 (32200155) -	
David Navarro	Engenheiro Civil	12.602/D (43583930)	
Lourival Rocha	Engenheiro Cartógrafo	-	

Maria Rita Souza Fonseca		Geógrafa		12.869/D - (32198856)	
Documentos Técnicos					
Termo de Referência	TR (12278275)		Relatório Final CPA/EIV	nº 1/2020 (42452066)	
Pareceres Técnicos	Parecer Técnico nº 13/2019 - CPA/EIV (27466309); Parecer Técnico nº 19/2019 - CPA/EIV (32893457); Parecer Técnico nº 6/2020 - CPA/EIV (38197425)				
Decisão CPA/EIV	Não se aplica		Se aplica	Decisão nº 02/2020 (38197425)	
Audiência Pública	Data	02/03/2020		Divulgação	(378 9181 2) (3492171 5, 36399062, 36399207)
Termo de Compromisso	TC nº 6/2020 (45884852)	Data de emissão do TC	10/09/2020	DO DF nº	176 (472 1683 4)
Estudos Aprovados					
Estudos aprovados	x	EIV		4ª versão (41443669)	
	x	Relatório de Impacto de Trânsito - RIT		3ª versão (43583644)	
	x	Planta de Sinalização		(32194467)	
		Ficha de enquadramento em PGV - CAP		Ficha de PGV (13250333) - a ser avaliada pelo CAP/ULIC/CIARQ/DETRAN quando da aprovação do projeto na CAP	
	Termo de Anuência DETRAN		a ser emitido pelo CAP/ULIC/CIARQ/DETRAN quando da aprovação do projeto na CAP		
Medidas Mitigadoras/Compensatórias					
Item	Descrição da medida		Recomendações		
1	A instalação do canteiro de obras deve respeitar o limite máximo de ocupação de área pública, resguardando 2,00m de largura para circulação de pedestres lindeiro às Ruas 16 e 17 Sul e de 3,00m de largura voltada para as avenidas Araucária e Boulevard;		<ul style="list-style-type: none"> O acesso ao canteiro deverá ser realizado exclusivamente pelas ruas 16 e 17sul; A saída do canteiro deverá estar equipada com lava rodas, com objetivo de retirar o barro e a terra impregnados nos pneus, de modo que não suje as ruas do entorno, não gere entupimentos no sistema de drenagem pluvial e não contamine córregos; A lavagem deve ser feita por mangueiras e/ou lavadoras pressurizadas, montado sobre uma estrutura vazada em forma de grelha, permitindo que a água da lavagem escoe para reservatórios inferiores onde é separada do material particulado antes do lançamento no sistema urbano de drenagem; Todos os eventuais danos causados em área pública em decorrência dos trabalhos a serem realizados deverão ser devidamente sanados (asfalto, calçadas e meios fios, arborização, etc); Todo o entulho resultante das obras serão dispostos em caçambas devidamente autorizadas e destinados a locais previstos para esse fim; O projeto do canteiro de obras deverá ser previamente aprovado e licenciado pela CAP/SEDUH, com o correspondente pagamento pela utilização de área pública; Logo após que a estrutura para os subsolos estejam concluída, todas as instalações acomodadas nos contêiner em área pública deverá ser transferida para interior do lote. 		
2	Remanejamento de redes e postes de iluminação		<ul style="list-style-type: none"> A CEB solicita remessa e aprovação de projeto específico de responsabilidade do empreendedor antes do início da obra; Atender recomendações da Carta nº 905/2018 CEB-D/DD/DC/GCAC (24758601) e Laudo Técnico nº 525 CEB-D/DD/DR/SGB (24758709). 		
3	Remanejamento de redes de esgoto		Atender recomendações da Carta 2470/2019 - EPR/DE/CAESB (24758478)		
4	Regularização da vazão de águas pluviais		<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser desenvolvido projeto com volume de retenção de águas pluviais, compatível à restrição de vazão imposta pela Resolução 09 da ADASA, cuja descarga máxima não poderá superar 24,4 litros por hectares no ponto de interligação com sistema público de drenagem operado pela NOVACAP (Despacho SEL-GDF NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DI PROJ - 14461406). 		
5	Implantação do projeto Mobilidade Ativa de Águas Claras na Av. Boulevard Sul, no trecho compreendido pela		Executar SIV 105/2017 conforme MDE 105/2017, aprovado pela Portaria nº 65/2018.		
Estação Águas Claras e a Estação Arniqueiras					
6	Arborização da Av. Boulevard sul; no trecho compreendido pela Estação Águas Claras e a Estação Arniqueiras, complementando o projeto de Mobilidade Ativa de Águas Claras		Utilizar variedades de espécies de árvores de sombra.		
7	Requalificação e manutenção por 3 anos mediante inscrição no Programa Adote uma Praça, na modalidade IV - Cooperação com responsabilidade total, pelo prazo de 3 anos a contar do término da sua implantação, nas seguintes praças:		<ul style="list-style-type: none"> O projeto de paisagismo - PSG deve seguir diretrizes a serem solicitadas junto a SEDUH; O projeto de paisagismo - PSG deve ser apresentado para análise e aprovação junto a SUPAR/SEDUH; O projeto deve ser elaborado observando-se o Decreto no 38.247, de 1º de junho 2017. 		
8	Adequações do Sistema Viário: i) duplicação do trecho da Rua Buriti entre as Avenidas Castanheiras e Parque Águas Claras, conforme anteprojeto em anexo no RIT/EIV (32192044, 32193049) e Planta de Sinalização (32194467); ii) redistribuição dos tempos do semáforo no cruzamento da Rua Buriti com a Av. Castanheiras, conforme projeto em anexo no RIT/EIV (32192044, 32193049); iii) implantação de faixas de pedestres na Avenida das Araucárias e Via Boulevard Águas Claras, conforme projeto em anexo no RIT/EIV (32192044, 32193049);		<ul style="list-style-type: none"> Durante a implantação da medida 8.i deve ser avaliada a capacidade estrutural do reservatório de esgoto da CAESB de acomodar o tráfego e a implantação do sistema viário para viabilizar a duplicação da via neste trecho. No caso da impossibilidade, recomenda-se proceder o ajuste do lote 1505, situado na Av. Buriti, cujo projeto de alteração ficará sob a responsabilidade da SEDUH; Para a implantação da medida 8.iii o interessado deve atender ao disposto na Instrução nº 1114, de 06 de dezembro de 2018 - Manual para Estudo de Travessia de Pedestres; Antes de sua implantação, todas as medidas constantes no item 8 devem ser formalizados junto ao DETRAN/DF para a aprovação dos projetos executivos, com a apresentação dos dados inerentes às análises (como contagens volumétricas e demais dados necessários), inclusive quanto à modificação do tempo semafórico, que deve apresentar novas contagens atualizadas à época. 		
9	Adequação das fachadas voltadas para as Ruas 16 e 17 Sul com implantação de jardim vertical com espécies naturais.		<ul style="list-style-type: none"> A adequação do projeto deverá ser apresentada à CAP para análise e aprovação, atendendo a área especificada na figura indicada no campo "Informações Adicionais" deste Atestado. 		
10	Controle de sinalização, ruídos e tráfego de veículos pesados durante a execução de obra, com término previsto para até às 20h		<ul style="list-style-type: none"> O funcionamento do canteiro e atividades das obras fica limitado ao horário máximo de 20 horas; Devem ser sinalizados todos os acessos de caminhões aos lotes, mantendo a acessibilidade e prioridade ao pedestre. 		
Cronograma das Medidas					

Item	Elaboração do Projeto		Aprovação do Projeto		Obra
	Prazo	Responsável	Prazo	Órgão Responsável	Prazo
1	N/A	Compromissária	N/A	SEDUH	Durante toda a obra
2	2 meses	Compromissária	1 mês	CEB	4 meses
3	2 meses	CAESB	1 mês	CAESB	4 meses
4	já elaborado	Compromissária	1 mês	NOVAC AP	Execução durante a obra do pavimento térreo - 12 meses e operação ao fim de projeto - 3 anos
5	Já elaborado - SIV 105/2017	Compromissária	Já aprovado (MDE 105/2017 - Portaria nº 65/2018)	SEDUH	18 meses
6	N/A	Compromissária	N/A	SEDUH	18 meses
7	6 meses (a partir de diretrizes elaboradas pela SEDUH)	Compromissária	4 meses	SEDUH	6 meses (manutenção por 3 anos após implantação)
8	1 mês (no item "i" verificar avaliação da capacidade e estrutural do reservatório da CAESB)	Compromissária	2 meses	DETRAN	3 meses (item "i": 6 meses)
9	1 mês	Compromissária	2 meses	SEDUH	Durante toda a obra
10	N/A	Compromissária	N/A	N/A	Durante toda a obra
Valor Total Estimado das Medidas					
R\$ 1.040.133,33 (um milhão, quarenta mil, cento e trinta e três reais, e trinta e três centavos), com atualização monetária mensal pelo Índice Nacional de Custos da Construção calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV.					
Garantia Contratual					
A compromissária apresentou Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, em favor do Distrito Federal, lavrada pelo 1º Ofício de Notas de Brasília, livro 4797-E, folha 072, Prot. 00335424, na qual consta como devedora principal e como devedora interveniente hipotecante a empresa consta a Murici Empreendimentos Imobiliários Ltda., com oferta de bem de sua propriedade situado na Rua das Figueiras, Lote nº 8, Loja nº 09, Águas Claras - DF, descrito e caracterizado na matrícula nº 342529 do 3º Ofício de Registro de Imóveis do DF, no valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão, quarenta mil reais), equivalente ao saldo do valor orçado para a execução integral das medidas mitigadoras, atendendo ao previsto no artigo 32, §3º, da Lei nº 5.022/2013.					

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 00390-00007179/2019-80; Interessado: ILE SAINT-LOUIS EMPREENDIMENTOS LTDA.; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto n.º 36.339, de 28 de janeiro de 2015 RESOLVE: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre ILE SAINT-LOUIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.372.393/0001-06 e o Distrito Federal, para a utilização de 1.501,20m² em nível de Subsolo para Garagem; 22,87m² em nível de Solo para Instalação Técnica – Central de GLP; 1529,58m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, conforme o Atestado de Habilitação nº 178/2020 (Documento SEI nº 47631770), em área contígua ao imóvel do projeção "E", da Superquadra Noroeste 106 (cento e seis) – SQNW 106, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste(SHCNW), Brasília - DF. MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos - em Exercício.

Processo: 00390-00009405/2019-67; Interessado: SQNW 302 E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Em Exercício, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto n.º 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto n.º 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre SQNW 302 E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 04.768.702/0001-70 e o Distrito Federal, para a utilização de 2.839,10m² em nível de subsolo para garagem, 95,46m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical e 31,99m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Central de GLP, 1.606,86m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 199,02m² em mesmo nível para Instalações Técnicas – Laje Técnica, totalizando 4.772,43m² conforme o Atestado de Habilitação nº 153/2020 (Documento SEI nº 45186376), em área contígua ao imóvel da projeção "E", da Superquadra Noroeste 302 (trezentos e dois) – SQNW 302, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) – Brasília – Distrito Federal. MARIANA ALVES DE PAULA Subsecretária, Em Exercício.

Processo n. 0429-000142/2015; Interessado 304 E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto n.º 36.339, de 28 de janeiro de 2015 RESOLVE: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre SQNW 304 E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 37.151.778/0001-01 e o Distrito Federal, para a utilização de 2.696,45 m² em nível de subsolo para garagem, 97,00m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical e 31,99 m² para Instalação Técnica – Central de GLP, 1.870,47 m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 183,30m² para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 4.879,21m² conforme o Atestado de Habilitação nº 183/2020 (Documento SEI nº 47899152), em área contígua ao imóvel da Projeção "E", da Superquadra Noroeste 304 (trezentos e quatro) – SQNW 304, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília – Distrito Federal. MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos - em Exercício.

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA 177ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 218, de 16 de outubro de 2014, combinado com a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto n.º 40.546, de 20 de março de 2020, CONVOCA os Conselheiro(a)s do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 177ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 15 de outubro de 2020, às 9h, via videoconferência, por meio do Link de acesso: https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 97/2020

PROCESSO Nº: 0391-001236/2015; INTERESSADO: ALESSANDRO ABREU DOS SANTOS; PROCURADOR: O MESMO; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6201/2015; RELATOR: MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA - CREA/DF. Fica o Senhor ALESSANDRO ABREU DOS SANTOS NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 33ª reunião ordinária, ocorrida no dia 24 de setembro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6201/2015, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, embargo da obra e obrigação de requerimento de licença, aplicadas em razão de supressão de vegetação em APP, sem autorização do órgão ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 24 de agosto de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 098/2020

PROCESSO: 0391-000301/2015. INTERESSADO: HILDIVAR MIRANDA. PROCURADOR: O MESMO. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5458/2015. RELATOR: MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA - CREA/DF. Fica o Senhor HILDIVAR MIRANDA NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 33ª reunião ordinária, ocorrida no dia 24 de setembro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 5458/2015, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE parcial provimento, para reduzir em 50% do valor original da multa, de R\$ 5.000,00 para R\$ 2.500,00. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília/DF, 24 de agosto de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 099/2020

PROCESSO Nº: 0391-001026/2016; INTERESSADA: VALÉRIA VASCONCELOS RODRIGUES DE MORAES; PROCURADOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8417/2016. RELATORA: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA - FAPE Fica a Senhora VALÉRIA VASCONCELOS RODRIGUES DE MORAES NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 33ª reunião ordinária, ocorrida no dia 24 de setembro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8417/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no

mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 10.000,00 e apreensão das aves encontradas, aplicadas em razão de utilização de espécimes da fauna sem autorização ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 24 de agosto de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 100/2020

PROCESSO: 0391-001729/2016. INTERESSADO: JOSÉ PAULINO NETO. PROCURADOR: O MESMO. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7476/2016. RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA.

Fica o Senhor JOSÉ PAULINO NETO NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 33ª reunião ordinária, ocorrida no dia 24 de setembro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7476/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 5.000,00 e apreensão da ave encontrada, aplicadas em razão de utilização de espécime da fauna sem autorização ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 08 de outubro de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 101/2020

INTERESSADO: CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO V. PROCURADOR: GERSON FREIRE JÚNIOR - OAB/DF 8487. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6472/2016. RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA

Fica o CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO V e seu representante legal o Senhor GERSON FREIRE JÚNIOR - OAB/DF 8487 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 33ª reunião ordinária, ocorrida no dia 24 de setembro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6472/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 100.000,00, aplicadas em razão de descumprimento da Licença de Instalação e parcelamento do solo em desacordo com as normas ambientais. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília/DF, 08 de outubro de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 61/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a DAVID WALLACE BEZERRA DE LIMA, CNPJ/CPF: ***748.18***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais) referente ao Auto de Infração nº 02269/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00006135/2019-12. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 71/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a GEIZA SILVEIRA DA SILVA CUNHA, CNPJ/CPF: ***002.431***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente ao Auto de Infração nº 05944/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000882/2015. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres nº 370/2020 PGDF/PGCONS e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 392/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a BERACY RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: ***263.25***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 191.607,45 (cento e noventa e um mil seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 01521/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00000232/2018-11. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 421/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a NOÊMIA PEREIRA LIMA, CPF: ***092.88***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 191.607,45 (cento e noventa e um mil seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 02553/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00001801/2018-37. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 431/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ALESSANDRO DE SANTANA IRMÃO, CPF: ***386.32***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente ao Auto de Infração nº 08398/2016, constante nos autos do processo nº 0391-002146/2016. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 – IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Processo nº 00195-00000327/2020-21, Partes: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e ECO VISÃO PARTICIPAÇÕES E COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, Objeto: O presente Termo de Cooperação com Responsabilidade pela Implantação tem como objeto a

cooperação entre o Jardim Botânico de Brasília, e a empresa Eco Visão Participações e Coleta de Resíduos EIRELI, a qual se dará através da cessão de 30 (trinta) lixeiras de metal para resíduos orgânicos e sólidos, visando a manutenção e conservação das áreas de visitação do Órgão Cessionário, O Termo de Cooperação firmado não acarretará em ônus para o Cessionário, bem como não envolve o repasse de recursos financeiros. Vigência: O prazo de vigência do presente termo de cooperação é de 12 meses, podendo ser renovado de acordo com o melhor interesse para a Administração Pública. Data da assinatura: 25/09/2020. Signatários: Pelo Cooperado: ALINE DE PIERI, na qualidade de Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília; Pelo Cooperante: RICARDO LOPES AUGUSTO, na qualidade de cooperante.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

Processo nº 00195-00001278/2018-29 – DAS PARTES: Jardim Botânico de Brasília, na qualidade de Contratante e NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., na qualidade de Contratada; DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência inicial do contrato por mais (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base no inciso IV do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93, tendo por tem por finalidade a aquisição de assinatura de pontos de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominado “Banco de Preços”, para o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. Cláusula Terceira – Do valo: O valor de contrato com sua renovação em conformidade com o inciso IV do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93, para execução dos serviços durante a vigência de 12 (doze) meses, é de R\$ 8.160,33 (oito mil, cento e sessenta reais e trinta e três centavos), devendo a importância citada ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, procedente do Orçamento do Jardim Botânico de Brasília, nos termos da Cláusula Quinta – Da Ratificação Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato mencionado neste Termo Aditivo. Pela CONTRATANTE: ALINE DE PIERI na qualidade de Diretora Executiva - JBB e Pela CONTRATADA: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade de Sócio Administrador da empresa.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

Processo: 00195-00001135/2018-17, Partes: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/1993, do contrato 002/2018, firmado entre as partes constantes à cláusula primeira deste instrumento, o qual tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade localizada no SMDB Área Especial Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul, Brasília/DF, Cláusula terceira – Do Prazo: O prazo para a prestação dos serviços contratados fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo. Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária ficará a cargo do Programa de Trabalho 18.122.6001.8517.9658 (Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais), Natureza da Despesa 339039, Fonte 120. Cláusula quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato mencionado 002/2018, supramencionado. Signatários: pelo Consumidor: Aline de Pieri, na qualidade de Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília, e pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho Diretor Financeiro e Comercial e Diego Rezende Ferreira, Superintendente de Comercialização.

INEDITORIAL

**COOPERATIVA DE TRABALHO MATERIAL
RECICLADO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOVA
ESPERANÇA COOPERNÕES**

RETIFICAÇÃO

no edital de convocação para assembleia geral Ordinária da cooperativa Cooperoes publicada no DODF Nº189, de 05 de outubro de 2020, página 66, onde SE LÊ “13 DE OUTUBRO DE 2020”, LEIA SE “14 DE OUTUBRO” Brasília/DF, 05 outubro de 2020, ALEX PEREIRA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COOPERNOES
DAR -841/2020

**TRANSCODIL – TRANSPORTE E COMÉRCIO DE DIESEL
LTDA**

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, a Licença de Operação (LO) nº 191/2020, com validade de 6 anos, para a atividade econômica de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas (TRCP). Juvenil Martins de Menêzes Filho – Diretor.
DAR-853/2020

COOPERATIVA AGRÍCOLA BURITI VERMELHO – COOPER-HORTI®

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa Agrícola Buriti Vermelho, inscrita no NIRE: 5340001029-5 e CNPJ: 25.027.276/0001-94, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 26 do Estatuto Social convoca os senhores cooperados, que nesta data são em número de 36 (trinta e seis) em condição de votar para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na Sede da cooperativa na Colônia Agrícola Buriti Vermelho, chácara 24, no dia 24/10/2020, em primeira convocação às 17:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, não alcançado, em segunda convocação às 18:00 horas, com a presença de metade mais um do número total de cooperados e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 19:00 horas, com a presença mínima de 10 cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Prestação de Contas do Exercício de 2019; 1.1 Relatório de Gestão; 1.2 Apresentação do Balanço Patrimonial; 1.3 Demonstrativos de Sobras/Perdas; 1.4 Parecer do Conselho Fiscal. 2. Destinação e forma de distribuição das Sobras/Perdas do Exercício de 2019; 3. Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal; 4. Eleição e posse dos componentes do Conselho Administrativo; 5. Aquisição de empréstimo bancário; 6. Eliminação de cooperados; 6. Quaisquer assuntos de interesse dos cooperados sem valor decisório. Ismael Jesus dos Santos – Presidente
DAR-854/2020

ELETRON AGROINDUSTRIAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte da ELETRON AGROINDUSTRIAL LTDA, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 24.931.842/0001-25, na qualidade de proprietária de uma área de terras de 21ha.45a.86ca., desmembrada de área maior na Fazenda “Santa Bárbara”, objeto da matrícula nº 37.510, desta serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositado, para os fins da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, a documentação exigida pelo artigo 18, da referida lei e legislações aplicáveis à espécie, relativo ao MEMORIAL DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado JARDIM ATLÂNTICO SUL do Setor Habitacional Tororó - Região Administrativa de Santa Maria - RA-XIII, consubstanciado no Projeto Urbanístico URB-014/13 e Memorial Descritivo MDE-014/13. O Memorial de loteamento que se pretende registrar é composto de 194 unidades imobiliárias (lotes), sendo 187 para fins Residenciais (Habitação Unifamiliar) - HU; 01 para Residencial (Habitação Coletiva) - HC; 01 Comercial - C; 01 para uso Coletivo / Institucional - Col; 02 para fins de Equipamento Público Comunitário - EPC, e 02 para Equipamento Público Urbano - EPU. As unidades imobiliárias ocupam uma superfície de 14,3148ha., restando 7,1438ha. destinados ao sistema de circulação e espaços livres de uso público - ELUP. O Decreto nº 40.444, de 05/02/2020, do Governador do Distrito Federal, publicado no “DODF”, de 05/02/2020, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação nº 053/2014 pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no SCS Quadra 08 – Bloco “B-60” – Sala 140-C, 1º andar do Edifício Venâncio 2000, nesta cidade. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro, devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do presente Edital. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º, do art. 19, da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), aos 01 dia do mês de Outubro de 2020.

